



DIÁRIO

República Federativa do Brasil

DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLIV — Nº 138

SABADO, 14 DE OUTUBRO DE 1989

BRASILIA — DF

CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 49, inciso I da Constituição, e eu, Nelson Carneiro, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 58 DE 1989

Aprova o texto de Acordo sobre Transportes Marítimos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Argentina, assinado em Buenos Aires, em 15 de agosto de 1985.

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo sobre Transportes Marítimos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Argentina, assinado em Buenos Aires, em 15 de agosto de 1985.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 13 de outubro de 1989. — Senador *Nelson Carneiro*, Presidente.

ACORDO SOBRE TRANSPORTES MARÍTIMOS ENTRE A REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E A REPÚBLICA ARGENTINA

O Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina

CONSIDERANDO o interesse de desenvolver o intercâmbio comercial por via marítima entre o Brasil e a Argentina, assim como melhor e mais racional aproveitamento da capacidade dos navios de ambos os países;

RECONHECENDO a necessidade de assegurar a eficiência e regularidade dos transportes marítimos e adoção de tarifas de fretes adequadas e estáveis;

LEVANDO EM CONTA que os armadores de bandeira brasileira e os armadores de bandeira argentina são os transportadores diretamente interessados nas cargas marítimas do intercâmbio entre os dois países;

Acordam o que se segue:

ARTIGO I

Para efeitos do presente Acordo entende-se por armador nacional as pessoas físicas ou jurídicas que, de acordo com a legislação vigente em cada um dos países, detenham a direção, o controle e o capital com poder de decisão.

ARTIGO II

1. As Partes Contratantes se esforçarão por estabelecer serviços de transporte marítimo eficientes entre portos brasileiros e argentinos, os quais serão realizados por armadores devidamente autorizados de ambos os países, com frequência e regularidade adequadas às necessidades do intercâmbio.

2. A capacidade de transporte a ser oferecida pelos armadores autorizados de ambas as Partes Contratantes deverá ajustar-se, em conjunto, às necessidades de intercâmbio entre os dois países, tendo sempre em vista o equilíbrio de praça disponível entre os arma-

dores autorizados de ambas as Partes Contratantes.

3. Para os efeitos do presente Acordo, entende-se por autoridade competente, na República do Brasil, a Superintendência Nacional da Marinha Mercante — SUNAMAM — do Ministério dos Transportes e, na República da Argentina, a Subsecretaria de Transporte Fluvial y Marítimo del Ministerio de Obras y Servicios Públicos. Se for modificada a autoridade competente, por alteração da legislação de algumas das Partes Contratantes, se comunicará tal circunstância à outra Parte Contratante mediante nota diplomática.

4. Entende-se por armadores autorizados todos os armadores nacionais das Partes Contratantes, que tenham obtido a autorização correspondente de suas respectivas autoridades referidas no item 1 deste artigo.

ARTIGO III

1. As mercadorias oriundas dos portos brasileiros e destinadas aos portos argentinos, e vice-versa, serão obrigatoriamente transpor-

EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

PASSOS PÓRTO
Diretor-Geral do Senado Federal
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor Executivo
CESAR AUGUSTO JOSÉ DE SOUZA
Diretor Administrativo
LUIZ CARLOS DE BASTOS
Diretor Industrial
FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA
Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral NCz\$ 17,04

Exemplar Avulso NCz\$ 0,11

Tragem: 2.200-exemplares.

tadas em navios de bandeira nacional das Partes Contratantes, com participação, em partes iguais, na totalidade dos fretes gerados.

2. A fim facilitar a participação, em partes iguais, na totalidade dos fretes gerados, a Conferência de Fretes a que se refere o item 1 do Artigo V deverá estabelecer sistemas operativos que assegurem as justas distribuições entre o conjunto dos armadores autorizados das Partes Contratantes, em ambos os sentidos do tráfego.

3. Ficam incluídas entre os transportes mencionados no item 1 deste Artigo, as cargas que tenham recebido quaisquer incentivos governamentais de uma ou de outra das Partes Contratantes.

3.1 Para os efeitos do presente Acordo, entendem-se por incentivos governamentais os benefícios de ordem fiscal, cambial financeira e creditícia, inclusive financiamentos, quando existentes em cada país por órgãos governamentais das Partes Contratantes.

3.2 Quando os exportadores de uma das Partes Contratantes utilizarem, para o transporte de suas mercadorias, navios das empresas de navegação autorizadas pelas autoridades competentes da outra Parte Contratante, gozarão do mesmo tratamento no que se refere aos incentivos governamentais (inclusive estímulos fiscais às exportações) que lhe são concedidos quando utilizam navios de bandeira nacional.

3.3 Serão estendidos aos navios da outra Parte Contratante, sejam ou não das empresas de navegação autorizadas, os mesmos direitos e benefícios aplicáveis aos navios de bandeira nacional.

4. Para aplicação do contido item 1 deste artigo, estabelece-se a seguinte ordem de prioridade:

4.1 transporte, nos dois sentidos, em navios de bandeira nacional de ambas as Partes Contratantes;

4.2 transporte, em navios de uma das bandeiras nacionais de qualquer parte da quota da outra, que esta última não esteja em condições de transportar.

5. Para os efeitos do disposto no item 1 deste artigo, são considerados navios de bandeira nacional os navios próprios dos armadores autorizados e os navios nacionais os estrangeiros por eles afretados, com autori-

zação concedida pelas respectivas autoridades competentes de uma ou de outra das Partes Contratantes, para a execução dos serviços de transporte marítimo contemplados no presente Acordo.

6. As autoridades competentes prestarão, em reciprocidade, informações, em cada caso, sobre as autorizações concedidas para arrendamento ou afretamento de navios.

ARTIGO IV

1. A preferência de bandeira não implicará discriminação de carga, nem poderá ocasionar espera nos embarques superior ao estabelecido na legislação do país exportador.

2. Caso os armadores autorizados das Partes Contratantes não possam transportá-las em navios próprios ou afretados, segundo as disposições deste Acordo, as cargas poderão ser liberadas para embarque, na seguinte ordem de prioridade:

a) em navios pertencentes a armadores nacionais não autorizados do país exportador;

b) em navios pertencentes a armadores nacionais não autorizados do país importador;

c) em navios pertencentes a outros armadores argentinos ou brasileiros não autorizados, seguindo a ordem dos itens a) e b);

d) em navios de terceiras bandeiras de preferência de países-membros da ALADI;

e) em navios de terceiras bandeiras de países não pertencentes a países de registro aberto ou "livre matrícula";

f) em navios de terceiras bandeiras de países de registro aberto ou "livre matrícula".

3. A liberação será concedida, em cada caso, pela autoridade competente do país exportador, mediante solicitação do embarcador, com comunicação à autoridade competente da outra Parte Contratante. Cada autoridade competente comunicará à Alfândega de seu país as liberações de embarque que conceder, assim como as que outorgar a autoridade competente da outra Parte Contratante.

ARTIGO V

1. Os estatutos da Conferência de Fretes Brasil/Argentina, elaborados conforme o disposto no Artigo III do Ajuste sobre Transportes Marítimos de 1968, poderão ser modificados,

respeitados os seguintes princípios básicos, incluídos nos mesmos:

a) constituição e organização da Conferência de Fretes;

b) cooperação comercial entre os armadores autorizados, para o fiel cumprimento das disposições relativas ao tráfego e ao atendimento aos usuários, conforme previsto neste Acordo;

c) estabelecimento de serviços que atendam equitativamente aos portos de carga e descarga, respeitada a legislação de cada Parte Contratante;

d) funcionamento dos Comitês da Conferência de Fretes, com normas de procedimento e sistema de tomada de decisões;

e) estabelecimento e manutenção das tarifas de fretes e de regras especiais sobre o transporte das mercadorias;

f) estabelecimento das regras para os acordos de rateio de cargas, na base de fretes gerados.

2. Os armadores que não respeitarem as disposições dos estatutos da Conferência de Fretes Brasil/Argentina serão passíveis das penas previstas nos mesmos, que incluirão desde a advertência e a multa até o desligamento do armador infrator.

ARTIGO VI

1. Os armadores autorizados pela autoridades competentes das Partes Contratantes estabelecerão, de comum acordo, através da Conferência de Fretes, as condições de transporte e as tarifas de fretes a serem aplicadas para a execução dos serviços de transporte marítimo previstos no presente Acordo. As condições de transporte e as tarifas de fretes estabelecidas só entrarão em vigor depois de sua aprovação pelas autoridades competentes das Partes Contratantes.

2. Caso, no âmbito da Conferência de Fretes, não se chegue a um entendimento quanto ao estabelecimento das condições de transporte e das tarifas de fretes, caberá às autoridades competentes de ambas as Partes Contratantes fixar, de comum acordo, tais condições de transporte e tarifas de fretes.

3. Caso as autoridades competentes de uma das Partes Contratantes manifestem sua intenção de não aprovar as tarifas de fretes a que se refere o item 1 deste artigo, a Confe-

rência de Fretes deverá revê-las à luz das objeções formuladas.

4. Na eventualidade de que não se chegue a consenso com a Conferência de Fretes, a autoridade competente da Parte Contratante que formulou a objeção consultará, pelo meio que julgar mais conveniente, a outra autoridade competente.

5. O transporte em navios *roll-on/roll-off* deverá efetuar-se com regras e tarifas específicas e adequadas a este tipo de transporte, as quais entrarão em vigor após sua aprovação pelas autoridades competentes.

ARTIGO VII

1. Com a finalidade de proceder ao controle dos serviços e do grau de participação previsto no presente Acordo, os armadores autorizados de ambas as Partes Contratantes deverão fornecer mensalmente, através da Conferência de Fretes às autoridades competentes, cópias de seus manifestos de carga, bem como os itinerários cumpridos por seus navios. Os cálculos para verificar se a participação de cada bandeira obedece ao convenção nos acordos de rateio de fretes serão efetuados periodicamente.

2. Os itinerários dos navios à que se refere o item anterior poderão incluir portos de outros países, respeitadas as áreas das Conferências de Fretes reconhecidas por uma ou outra das Partes Contratantes.

ARTIGO VIII

1. As Partes Contratantes se comprometem a facilitar, com base na reciprocidade, a fluente e rápida liquidação e transferência dos montantes resultantes do pagamento de fretes aos armadores de bandeira brasileira e argentina, autorizados a participar do tráfego abrangido por este Acordo, conforme as disposições que regularão os pagamentos recíprocos entre as Partes Contratantes.

ARTIGO IX

As Partes Contratantes se comprometem a adotar, dentro de suas respectivas jurisdições, as medidas necessárias para acelerar as operações dos navios.

ARTIGO X

1. Os navios de bandeira brasileira e argentina, que transportem carga entre ambos os países, gozarão, em cada um deles, de tratamento igual aos de bandeira nacional que operam no mesmo tráfego.

2. O disposto no item 1 deste Artigo não afetará a obrigatoriedade de usar os serviços de praticagem que se aplica aos navios mercantes estrangeiros em águas nacionais de cada país, de acordo com a regulamentação interna de cada Parte Contratante, e demais atividades legalmente reservadas aos nacionais de cada país.

ARTIGO XI

1. Nenhuma das disposições do presente Acordo poderá ser interpretada como restrição ao direito de cada país de regulamentar a cabotagem nacional, assim como os transportes para e de terceiros países.

2. Do mesmo modo, não poderá considerar-se como restrição ao direito de cada país de facilitar, sob qualquer forma, os serviços de cabotagem nacional que seus navios realizem.

ARTIGO XII

O transporte a granel de petróleo e de seus derivados líquidos por destilação primária, de gás liquefeito de petróleo, bem como dos minerais a granel, ficam excluídos do presente Acordo. O transporte de trigo ficará, igualmente, excluído do presente Acordo, em conformidade com as Disposições Transitórias, estabelecidas no Artigo XVI.

ARTIGO XIII

1. As autoridades competentes, por solicitação de uma delas, realizarão reuniões de consulta, a fim de examinar o desenvolvimento e a aplicação do presente Acordo e seu aperfeiçoamento.

2. Qualquer das Partes Contratantes poderá solicitar, mediante comunicação diplomática, reunião para propor modificações ao presente Acordo, a qual deverá iniciar-se dentro de um prazo de (60) sessenta dias, a contar da data de recepção do respectivo pedido, e realizar-se no território da Parte Contratante a qual foi solicitada.

3. As Partes Contratantes poderão introduzir, a qualquer momento e de comum acordo, modificações ao presente Acordo, as quais entrarão em vigor na forma indicada pelo Artigo XIV, parágrafo 1.

ARTIGO XIV

1. Cada uma das Partes Contratantes notificará a outra do cumprimento das respectivas formalidades constitucionais necessárias à aprovação do presente Acordo, o qual entrará em vigor na data da segunda dessas notificações.

2. O presente Acordo terá uma duração inicial de (2) anos, renovável automaticamente por períodos iguais e sucessivos.

3. Cada uma das Partes Contratantes poderá, a qualquer momento, denunciar o presente Acordo. A denúncia terá efeito (90) noventa dias após a data de recepção da notificação, por nota diplomática correspondente.

ARTIGO XV

A partir da entrada em vigor do presente Acordo, deixará de vigorar o Acordo para estimular o Desenvolvimento das Marinhas Mercantes do Brasil e da Argentina, concluído no Rio de Janeiro, por troca de notas, em 22 de dezembro de 1958.

ARTIGO XVI

Disposições Transitórias

1. A exclusão do transporte de trigo estabelecida no Artigo XII será realizada de forma gradual, no período 1985-1987.

2. Dentro do prazo de (90) noventa dias da entrada em vigor do presente Acordo, os armadores autorizados de ambas as bandeiras deverão apresentar, por intermédio dos seus respectivos Comitês, às autoridades competentes de seu país, para sua aprovação, as modificações que se tornarem necessárias nos estatutos e acordos de rateio de carga a fim de adequá-los ao presente Acordo.

Feito em Buenos Aires, aos quinze dias do mês de agosto de 1985, em dois exemplares originais, nas línguas portuguesa e espanhola, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil — *João Hermes Pereira de Araújo*.

Pelo Governo da República Argentina *Daniel E. Batalla*.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 49, inciso I, da Constituição, e eu, Nelson Carneiro, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 59, DE 1989

Aprova o texto do Acordo de Cooperação Científica e Tecnológica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino da Dinamarca, firmado em Brasília em 9 de junho de 1986.

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo de Cooperação Científica e Tecnológica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino da Dinamarca, firmado em Brasília em 9 de junho de 1986.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos de que possa resultar a implementação deste Acordo, bem como aqueles que se destinem a estabelecer Ajustes Executivos.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 13 de outubro de 1989. — Senador *Nelson Carneiro*, Presidente.

ACORDO DE COOPERAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DO REINO DA DINAMARCA

O Governo da República Federativa do Brasil

e

O Governo do Reino da Dinamarca,
(doravante denominados Partes Contratantes),

Desejosos de reforçar ainda mais as relações econômicas e científicas entre os dois países, à luz dos seus objetivos comuns de desenvolvimento econômico e social, da melhoria da qualidade de vida de seus povos, bem como do progresso do conhecimento,

Referindo-se ao Acordo Básico de Cooperação Técnica de 25 de fevereiro de 1966 e ao Acordo de Cooperação Econômica e Industrial de 1º de fevereiro de 1979,

Considerando que a cooperação científica e tecnológica entre os dois países, bem como as aplicações do resultados aos processos de produção, serão mutuamente benéficas.

Concordam no seguinte:

ARTIGO I

1. As Partes Contratantes, com base no princípio da igualdade e do benefício mútuo, promoverão entre si a cooperação no campo de ciência e tecnologia. Esta cooperação mútua será conduzida entre instituições interessadas, organizações, empresas e outras entidades, naquelas áreas da ciência e tecnologia que sejam mutuamente acordadas.

2. As Partes Contratantes determinarão periodicamente as áreas de maior interesse comum para os esforços específicos de cooperação científica e tecnológica, e fixarão prioridades para tal fim.

ARTIGO II

Para a implementação dos objetivos deste Acordo, as Partes Contratantes poderão acordar em:

a) proceder ao intercâmbio direto de informação em campos relevantes;

b) intercambiar professores, cientistas, pesquisadores e peritos (doravante denominados "especialistas");

c) proceder à implementação, conjunta ou coordenada, de programas e/ou projetos mutuamente acordados de pesquisa científica, desenvolvimento técnico e tecnológico, adaptação adequada de técnicos e tecnologias a condições específicas relevantes e aplicação dos resultados aos processos de produção;

d) proceder a outras formas de cooperação mutuamente acordadas requeridas pelas circunstâncias.

ARTIGO III

1. O intercâmbio de informação científica e tecnológica terá lugar entre as Partes Contratantes ou através de agências designadas por cada uma das Partes Contratantes.

2. A Parte Contratante ou a agência designada que fornecer informação de natureza científica e tecnológica poderá, se julgar conveniente, solicitar à outra Parte Contratante ou agência designada restringir a difusão de tal informação a terceiros. Toda vez que o fornecimento de informação for considerado possível ou conveniente, ambas Partes Contratantes concordarão quanto às condições e o escopo de tal difusão.

ARTIGO IV

1. Poderão ser concluídos Ajustes Executivos no âmbito deste Acordo, entre agências governamentais brasileiras e dinamarquesas, ou entre entidades nacionais privadas aprovadas por cada Parte Contratante, com o objetivo de implementar este Acordo em áreas prioritárias específicas. Estes Ajustes Executivos estabelecidos por este Acordo entrarão em vigor por via diplomática.

2. Os Ajustes Executivos referidos no parágrafo primeiro especificarão as fontes de financiamento e os mecanismos operacionais requeridos pela especificidade dos objetivos fixados e as peculiaridades das agências ou

entidades envolvidas, e estabelecerão procedimentos para a apresentação de relatórios, inclusive relatórios do progresso das atividades, à Subcomissão estabelecida no Artigo V.

ARTIGO V

1. As Partes Contratantes concordam em criar no âmbito da Comissão Mista de Cooperação Econômica e Industrial, estabelecida pelo Acordo de Cooperação Econômica e Industrial, de 5 de fevereiro de 1979, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino da Dinamarca, uma Subcomissão de Cooperação Científica e Tecnológica que se reunirá conjuntamente com a Comissão Mista de Cooperação Econômica e Industrial ou, se necessário, manterá reuniões separadas com a aprovação das Partes Contratantes.

2. A Subcomissão de Cooperação Científica e Tecnológica será o foro apropriado para:

a) a avaliação da implementação deste Acordo e dos Ajustes Executivos estabelecidos sob a égide do Artigo IV;

b) a revisão periódica das áreas prioritárias indicadas no Artigo I;

c) a apresentação de recomendações a ambas as Partes Contratantes, relativas à implementação deste Acordo, inclusive dos programas iniciados diretamente no seu âmbito, ou no âmbito dos Ajustes Executivos.

3. A Subcomissão poderá estabelecer grupos de trabalho especiais que se reunirão seja simultaneamente com as sessões da Subcomissão, seja nos intervalos entre essas sessões, a fim de avaliar a implementação de aspectos específicos deste Acordo e/ou examinar os relatórios do progresso alcançado na implementação dos Ajustes Executivos.

4. Os contatos no âmbito deste Acordo, nos intervalos entre as sessões da Subcomissão e reuniões dos grupos de trabalho, serão conduzidos por via diplomática através das agências ou entidades designadas por cada Parte Contratante.

ARTIGO VI

O financiamento das várias formas de cooperação científica e tecnológica no âmbito deste Acordo, bem como os termos e condições das despesas com diárias, viagens, assistência médica e outros benefícios a serem concedidos aos especialistas mencionados no Artigo II, b, serão estabelecidos em conexão com cada programa ou projeto de cooperação.

ARTIGO VII

A seleção dos especialistas será efetuada pela Parte Contratante que os enviar e deverá ser aprovada pela Parte Contratante que os receber.

ARTIGO VIII

A Parte Contratante que concordou em receber os especialistas e seus familiares imediatos proverá de acordo com suas leis e práticas nacionais:

- a) visto oficial grátis, válido pelo período da missão no país receptor;
- b) isenção de imposto de importação e taxas indiretas sobre seus objetos pessoais. Objetos domésticos, admitidos em base temporária, deverão ser reexportados no final da missão, sendo-lhes concedidas as necessárias facilidades para reexportação;
- c) facilidades, incluindo o pessoal apropriado requerido para a implementação eficiente das atividades relevantes no âmbito deste Acordo.

ARTIGO IX

Sem prejuízo das obrigações do Reino da Dinamarca, fixadas no tratado que estabelece a Comunidade Econômica Européia e de

acordo com suas leis nacionais, as Partes Contratantes isentarão mutuamente de todas as taxas indiretas e impostos as transferências de bens, equipamentos e materiais necessários à implementação deste Acordo e dos seus Ajustes Executivos. Esses bens, equipamentos e materiais serão reexportados para a Parte Contratante que os enviar quando do término dos programas e projetos para os quais foram destinados, exceto quando os bens, equipamentos e materiais forem doados à Parte Contratante que os receber. Nesse último caso, serão aplicadas as leis de cada Parte Contratante.

ARTIGO X

1. As Partes Contratantes, por consentimento mútuo, poderão obter financiamento e participação de organizações internacionais ou de outros países interessados em programas, projetos e atividades decorrentes do presente Acordo.

2. As Partes Contratantes, por consentimento mútuo, poderão cooperar, diretamente ou por meio de agências por elas designadas, com terceiros países que requeiram essa cooperação.

ARTIGO XI

Este Acordo será implementado conforme a legislação e as práticas administrativas de cada Parte Contratante.

ARTIGO XII

1. Quando as atividades conduzidas sob a égide deste Acordo e de seus Ajustes Executivos trouxerem novas descobertas ou resultados que requeiram a proteção de direitos de propriedade, tais como patentes, direitos de autor, marcas e direitos equivalentes, estas

descobertas e resultados serão propriedade comum dos participantes na atividade, a menos que acordado de maneira diversa.

2. Se as descobertas ou resultados atingidos não forem suscetíveis de proteção, poderão ser publicados e usados em benefício de escolas, universidades e outras instituições.

ARTIGO XIII

1. Cada Parte Contratante notificará a outra Parte sobre o cumprimento das formalidades requeridas pela sua legislação nacional para a aprovação deste Acordo que entrará em vigor na data da segunda dessas notificações.

2. Este Acordo permanecerá em vigor por um período de 5 (cinco) anos e será automaticamente prorrogado por períodos iguais e sucessivos.

3. O presente Acordo poderá ser denunciado por qualquer das Partes Contratantes mediante notificação encaminhada por via diplomática. A denúncia surtirá efeito 6 (seis) meses após o recebimento de tal notificação.

4. A denúncia do presente Acordo não afetará o progresso e o término dos Ajustes Executivos entre agências e/ou entidades, concluídos na forma do disposto no Artigo IV.

Em testemunho do que, os signatários, devidamente autorizados pelos seus respectivos Governos, assinam o presente Acordo.

Feito em Brasília, aos 9 dias do mês de junho de 1986, em dois exemplares originais, cada um nos idiomas português, dinamarquês e inglês, sendo todos os textos igualmente autênticos. No caso de divergência de interpretação, o texto em inglês prevalecerá.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil, *Roberto de Abreu Sodré*

Pelo Governo do Reino da Dinamarca, — *Uffe Ellemann-Jensen*

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Nelson Carneiro, Presidente, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 58, DE 1989

Dispõe sobre a urgência e dá outras providências.

Art. 1º Os dispositivos abaixo arrolados do Regimento Interno do Senado Federal passam a ter a seguinte redação:

"Art. 336.

- a)
- b) quando se pretenda a apreciação da matéria na mesma sessão;
- c) quando se pretenda a apreciação da matéria na segunda sessão ordinária subsequente à aprovação do requerimento;
- d) quando se pretenda a inclusão em Ordem do Dia de matéria pendente de pareceres.

Art. 338.

I —

II — no caso do art. 336, *b*, por dois terços da composição do Senado;

III — no caso do art. 336, *c*, por dois terços da composição do Senado, ou líderes que representem esse número;

IV — no caso do art. 336, *d*, por um quarto da composição do Senado, ou líderes que representem esse número;

V — por comissão, nos casos do art. 336, *c* e *d*.

Art. 340.

I —

II — após a Ordem do Dia, no caso do art. 336, *b* e *c*;

III — na sessão seguinte, incluído em Ordem do Dia, no caso do art. 336, *d*.

Art. 341.

I —

II — Nos casos do art. 336, *c* e *d*, antes da publicação da proposição respectiva;

Art. 342. nos casos do art. 336, *b* e *c*, o requerimento de urgência será considerado prejudicado, indo ao arquivo, se não houver número para a votação.

Art. 345.

I —

II — na segunda sessão ordinária que se seguir à concessão da urgência, incluída a matéria em Ordem do Dia, no caso do art. 336, *c*;

III — na quarta sessão ordinária que se seguir à concessão da urgência, incluída a matéria em Ordem do Dia, na hipótese do art. 336, *d*.

Parágrafo único. Quando, nos casos do art. 336, *b*, *c* e *d*, encerrada a discussão, se tornar impossível o imediato início das deliberações, em virtude da complexidade da matéria, à Mesa será assegurado, para preparo da votação, prazo não superior a vinte e quatro horas.

Art. 346.

I —

II — quando a matéria for anunciada na Ordem do Dia, no caso do art. 336, *c*;

III — no prazo compreendido entre a concessão da urgência e o dia anterior ao da sessão em cuja Ordem do Dia deva a matéria figurar, no caso do art. 336, *d*;

§ 2º O parecer será oral nos casos do art. 336, *a* e *b*, podendo sê-lo, por motivo justificado, nos casos do art. *c* e *d*.

Art. 348.

I — nas hipóteses do art. 336, *a* e *b*, os pareceres serão proferidos imediatamente, por relator designado pelo Presidente, que poderá pedir o prazo previsto no art. 346, I;

II — no caso do art. 336, *c*, os pareceres poderão ser proferidos imediatamente, ou se a complexidade da matéria o indicar, no prazo de vinte e quatro horas, saindo, nesta hipótese, a matéria da Ordem do Dia, para nela figurar na sessão ordinária subsequente;

III — no caso do art. 336, *d*, o projeto sairá da Ordem do Dia, para nela ser novamente incluído na quarta sessão ordinária subsequente, devendo ser proferidos os pareceres sobre as emendas até o dia anterior ao da sessão em que a matéria será apreciada.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, em 12 de outubro de 1989. — *Nelson Carneiro*, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 52, inciso V, da Constituição, e eu, Nelson Carneiro, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 59, DE 1989

Autoriza o Governo da União a contratar operação de crédito externo, no montante equivalente a até US\$ 76,000,000.00 (setenta e seis milhões de dólares americanos), com o Delta Bank.

Art. 1º É o Governo da União autorizado, nos termos do art. 52, inciso V, da Constituição Federal, a contratar operação de crédito externo com o Delta Bank, para o financiamento da aquisição de aeronaves para apoio aéreo ao Projeto Calha Norte, executado pela Força Aérea Brasileira, nas quantidades e modelos seguintes:

I — 3 (três) aeronaves C-130 Hércules;

II — 3 (três) aeronaves R-35 Learjet.

Parágrafo único — A contratação autorizada na forma deste artigo não ultrapassará o valor de US\$ 76,000,000.00 (setenta e seis milhões de dólares americanos).

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 13 de outubro de 1989. — Senador *Nelson Carneiro*, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 52, inciso V, da Constituição, e eu, Nelson Carneiro, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 60, DE 1989

Autoriza o Governo da República Federativa do Brasil a conceder financiamento ao Banco de La Nación Argentina no valor de até US\$ 147,000,000.00 (cento e quarenta e sete milhões de dólares americanos), através do Convênio de Pagamento Recíproco.

Art. 1º É o Governo da República Federativa do Brasil, nos termos do art. 52, inciso V, da Constituição Federal, autorizado a conceder financiamento ao Banco de La Nación Argentina, através do Convênio de Pagamento Recíproco, no valor de até US\$ 147,000,000.00 (cento e quarenta e sete milhões de dólares americanos), destinado a financiar as obras civis da Hidrelétrica Pichi Picum Leufu, na República Argentina.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, 13 de outubro de 1989. — Senador *Nelson Carneiro*, Presidente.

SUMÁRIO

1 — ATA DA 151ª SESSÃO, EM 13 DE OUTUBRO DE 1989

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Aviso do Ministro da Fazenda

Nº 965/89, encaminhando esclarecimentos prestados pela Secretaria do Tesouro Nacional, sobre quesitos constantes do Requerimento nº 343/89, do Senador Louremberg Nunes Rocha.

1.2.2 — Discursos do Expediente

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Solenidade de promulgação da Constituição do Estado de Sergipe.

SENADOR JUTAHY MAGALHÃES — Débito da Empresa Kommar para com a Nação brasileira na aquisição do navio "Karisma".

SENADOR POMPEU DE SOUSA — Loque dos proprietários de escolas particulares do Distrito Federal.

SENADOR JARBAS PASSARINHO — Contestando tópicos do pronunciamento do Senador Pompeu de Sousa.

1.3 — ORDEM DO DIA

Projeto de Decreto Legislativo nº 37, de 1989 (nº 113/89, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Ivai Emissora FM Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade serviço de radiodifusão so-

nora em frequência modulada, na Cidade de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná. Votação adiada nos termos regimentais.

Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 1989, de autoria do Senador João Menezes e outros Senhores Senadores, que altera os prazos estabelecidos no § 6º do art. 14, para desincompatibilização do Presidente da República, dos Governadores de Estado, do Distrito Federal e dos Prefeitos. *Votação adiada* no termos regimentais.

Requerimento nº 542, de 1989, dos Senadores Mauro Benevides e Chagas Rodrigues, solicitando, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno, urgência para o Projeto de Resolução nº 70, de 1989, de

autoria do Senador Jutahy Magalhães, que modifica o § 4º do art. 91 do Regimento Interno. *Votação adiada* nos termos regimentais.

Proposta de Emenda à Constituição nº 2, de 1989, de autoria do Senador Olavo Pires e outros Senhores Senadores, que modifica o § 3º do art. 4º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. *Retirado de pauta* pela Presidência.

Projeto de Lei da Câmara nº 109, de 1986 — Complementar (nº 60/83 — Complementar, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo ao art. 4º da Lei Complementar nº 26, de 11 de setembro de 1975, permitindo a liberação dos saldos dos depósitos que menciona para pagamento das prestações da casa própria. *Declarado prejudicado*. Ao Arquivo.

Projeto de Lei da Câmara nº 111, de 1986 — Complementar (nº 171/89 — Complementar, na Casa de origem), que institui a co-gestão dos trabalhadores e funcionários públicos no fundo PIS-Pasep. *Declarado prejudicado*. Ao Arquivo.

Projeto de Lei da Câmara nº 112, de 1986 (nº 3.850/84, na Casa de origem),

que substitui a abreugrafia pelos homogramas periódicos, como exigência para a obtenção da carteira de saúde pelos que lidam com radiações ionizantes no trabalho cotidiano. *Declarado prejudicado*. Ao Arquivo.

1.3.1 — Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR JUTAHY MAGALHÃES, pela ordem — Publicação das emendas dos projetos que deverão constar na Ordem do Dia das três sessões ordinárias seguintes.

SENADOR AFONSO SANCHO — Liberação de verbas para a conclusão das obras da hidrelétrica de Xingó.

SENADOR ÁUREO MELLO — Pensão vitalícia para os soldados da borracha.

SENADOR NEY MARANHÃO — Declarações do Sr. Mário Amato, Presidente da FIESP, sobre eleição de candidato de esquerda à Presidência da República. Trabalho de S. Exª sobre o problema de abastecimento alimentar no País.

SENADOR ALUÍZIO BEZERRA — Luta pela independência do Timor Leste, da In-

donésia. Transcrição de artigo publicado no *Correio Braziliense* sobre o assunto.

SENADOR MAURO BENEVIDES — Homenagem póstuma ao ex-Deputado Samuel Lins.

SENADOR ODACIR SOARES — Greve dos empregados da Ceron. Irregularidades na gestão do Governador Jerônimo Santana-RO.

1.3.2 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — ASSOCIAÇÃO INTERPARLAMENTAR DE TURISMO

— Termos de Reunião

3 — ATAS DE COMISSÕES

4 — MESA DIRETORA

5 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

6 — COMPOSIÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 151ª Sessão, em 13 de outubro de 1989

3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 48ª Legislatura

Presidência dos Srs. Nelson Carneiro, Pompeu de Sousa e Antônio Luiz Maya.

ÀS 9 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jarbas Passarinho — Afonso Sancho — Francisco Rollemberg — Lourival Baptista — Ronan Tito — Pompeu de Sousa — Leite Chaves.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)

— A lista de presença acusa o comparecimento de 7 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

Aviso

DO MINISTRO DA FAZENDA

Nº 965/89, de 6 do corrente, encaminhando esclarecimentos prestados pela Secretaria do Tesouro Nacional, sobre quesitos constantes do Requerimento nº 343, de 1989, do Senador Louremberg Nunes Rocha, formulados com o objetivo de instruir o exame da Mensagem nº 113, de 1989.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)

— O Expediente lido vai à publicação.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PFL — SE)

— Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores, no último dia 5 de outubro participamos na Assembléia Legislativa de Sergipe do ato de promulgação solene da nova Constituição Estadual.

Foi uma solenidade marcada por muita emoção, quando assistimos ao juramento prestado pelos representantes de todos os poderes à nova Carta estadual.

A Constituição de Sergipe que agora está em vigor, é inspirada em concepções inovadoras, que conciliaram perfeitamente as diversas tendências ideológicas representadas na Assembléia Estadual Constituinte. No capítulo referente ao meio ambiente a Constituição traça normas rigorosas quanto à preservação, por exemplo, dos manguezais que ainda cobrem boa parte do litoral sergipano e que constituem um importante manancial de sustentação da vida marinha.

No que se refere à segurança pública e aos direitos individuais o esforço e a criatividade dos constituintes sergipanos se fizeram sentir

através da adaptação e modernização de normas inscritas na Constituição Federal.

Foi dessa forma proveitoso e construtivo o trabalho dos integrantes da Assembléia Constituinte, e que culminou com o ato da promulgação da Constituição Estadual. Durante a solenidade tive a honra de ser condecorado com a medalha da Ordem do Mérito Parlamentar, comenda que, em diferente grau já me havia sido concedida, como ex-Governador do Estado e que, nesta última ocasião recebi, na qualidade de ex-integrante da Assembléia Estadual Constituinte de 1947. Ao meu lado, naquele momento emocionante, estavam antigos companheiros constituintes, como Benjamin de Carvalho, Manoel Conde Sobral, Jocelino Emílio de Carvalho, Seixas Dória e Hermeto Rodrigues Feitosa, que, não podendo comparecer, se fez representar pelo seu filho.

Para mim, especialmente, emoção maior ainda, foi receber a honraria das mãos do eminente Presidente da Assembléia Legislativa de Sergipe, o Deputado Francisco Passos, cidadão e político que tem sabido engrandecer os cargos que ocupa pelo seu elevado senso de honradez e lealdade.

O Presidente da Assembléia Estadual Constituinte, Deputado Guido Azevedo, proferiu na ocasião discurso, no qual sintetizou os princí-

pais aspectos da nova Constituição, refletindo sobretudo, a sua preocupação modernizadora e o seu exemplo de equilíbrio.

Por expressar sobretudo um momento histórico marcante para os destinos do povo sergipano, solicito neste instante, a transcrição nos Anais desta Casa do discurso proferido pelo eminente Deputado Guido Azevedo, que presidiu a Assembléia Estadual Constituinte. (Muito bem! Palmas)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. LOURIVAL BAPTISTA EM SEU DISCURSO:

GUIDO VÊ CONSTITUIÇÃO COMO INSTRUMENTO MODERNIZADOR

Falando ao encerrar a sessão solene de promulgação da nova Constituição Estadual o Deputado Guido Azevedo, que presidiu a Assembléia Estadual Constituinte, disse que Sergipe tem agora um corpo de leis que representam o desejo de modernização da sociedade e traduzindo as aspirações dos sergipanos.

Foi o seguinte o discurso de Guido Azevedo: Cumprimos o nosso dever.

Concluímos a missão, talvez a mais importante que nos outorgou o povo sergipano quando nos elegeu deputados.

Está pronta a Constituição do Estado de Sergipe.

Trabalhamos ouvindo o povo, consultando as associações representativas da sociedade. Abrimos espaço amplo para a participação popular.

A nova Constituição é o retrato de Sergipe, traduzindo as esperanças de modernização, de justiça, de bem-estar social.

Ela é, assim, um instrumento da cidadania. Pluralista e por conseguinte democrática, a Constituição hoje promulgada, não é um corpo de leis inaplicáveis. Sendo ponte para o futuro, a Carta que entra em vigor tem bases firmadas na nossa realidade. Realidade dramática de região pobre e discriminada. Realidade dura do povo sofrido, ao qual faltam os mais elementares direitos, ao qual não chegaram ainda as benesses de um progresso que se fez seletivo, discriminatório, marginalizador.

A Constituição é, por isso mesmo, um repositório de esperanças, força capaz de dar sustentação ao processo de garantia da dignidade, da altivez, da plena soberania do povo.

Os sergipanos passam a ter uma Constituição sintonizada com o presente, intérprete das aspirações de mudança, e, ao mesmo tempo ponto de equilíbrio das diversas tendências ideológicas, harmonizadora de interesses conflitantes, abertura para experiências inovadoras, encontro com as mais expressivas tendências do nosso tempo.

Quando recebermos, analisamos e incorporamos ao texto final da Nova Carta as sugestões partidas diretamente do próprio povo através das suas associações, fizemos da Assembléia Estadual Constituinte, o corpo político enunciador da vontade popular.

O povo que se submete às leis é também o povo que as elabora, requisito essencial

apontado pelo filósofo Jean-Jacques Rousseau para que possa existir um contrato social perfeito.

Não fizemos utopia, não incorremos no erro de sonhar excessivamente. Sonhamos contudo, sonhamos com um Sergipe melhor; sonhamos com os sergipanos mais felizes; sonhamos com um futuro mais justo. Este o sonho das constituintes, este o sonho de todos os sergipanos.

O sonho de todos nós se transforma na realidade perfeitamente aplicável de um texto legal, moderno e modernizador, equilibrado e corajoso nas suas propostas de aperfeiçoamento social e mudanças.

As leis e as circunstâncias

A elaboração das leis pode ser limitada ou influenciada pelas circunstâncias; resta-nos, todavia, a convicção e a tranqüila consciência de que, acima das circunstâncias, procuramos fazer o melhor.

As circunstâncias todavia jamais poderão agir em detrimento da aplicação plena das leis, e justamente por isso, o trabalho constituinte não se esgota no ato solene da promulgação que agora vivemos. Encerradas as tarefas da Assembléia Nacional Constituinte, que seja cada parlamentar um fiscal vigilante do cumprimento exemplar daquilo que determina a Constituição.

Jurando a Constituição, todos nós, componentes do Legislativo, do Executivo e do Judiciário, simbolizamos no gesto a submissão dos Poderes à lei, mas também, assumimos o compromisso inarredável de fazê-la cumprida, respeitada, obedecida, sejam quais forem as circunstâncias.

Aristóteles, considerado o preceptor da inteligência humana, escreveu, trezentos e cinquenta anos antes de Cristo: "Um Estado bem dirigido não é aquele que tem boas leis às quais não se obedece".

A fiscalização necessária

De nada teria adiantado nosso esforço, para nada teria servido o entusiasmo da sociedade manifestado através do seu interesse em participar, para nada teriam então servido as nossas esperanças, se não se fizesse aplicável, cumprida e obedecida a nossa Constituição.

Nesse particular, a nossa tarefa ainda está inconclusa, pois teremos todos, representantes dos Poderes e sociedade civil, de nos transformar nos guardiães permanentes da indispensável submissão aos mandamentos da nova carta constitucional.

A Constituição não criou privilégios, não peçou pelo espírito de corpo. Ela fortalece o Poder Legislativo, tão afetado nas suas atribuições e dignidade durante o longo regime de exceção, mas estabelece condições de plena governabilidade para o Executivo, enquanto moderniza e confere plena autonomia ao Judiciário.

A Constituição garante os direitos do homem do povo, ampara o cidadão comum, resguarda a dignidade da pessoa, valoriza a

vida na medida em que assegura a preservação do meio ambiente, introduz novos conceitos de prática e operacionalização da doutrina de segurança pública.

A Constituição não onera os cofres públicos, não cria direitos sem a contrapartida dos deveres.

Valorizando a cidadania, a nova Constituição transforma-se também em símbolo e instrumento de resgate da dignidade da classe política.

Sergipe tem a partir de hoje uma nova Constituição, que Deus nos ajude a todos, a fazê-la digna dos sergipanos.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)

— Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PMDB — BA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, escrevi, a 23 de agosto de 1988, um indignado artigo no *O Estado de S. Paulo*, denominado "Transrollo": O Conto do Karisma", reverberando denúncia chegada à CPI da Corrupção, simplesmente inédita e estarecedora: um navio, o "Karisma", adquirido pelo Governo Federal e entregue à empresa Kommar — e por ela operado comercialmente até aquela data —, no valor de 31 milhões de dólares, nunca havia sido pago; na verdade, sequer havia qualquer responsável pela dívida no navio perante os órgãos do Governo. Ei-lo, abaixo transcrito, como preâmbulo de um novo e igualmente espantoso fato que passarei a relatar a seguir.

"Transrollo: o conto do Karisma

Karisma, para os gregos, era a marca dos deuses, aquela sina de predestinação que colocava alguns mortais acima de seus semelhantes. Carisma, para os políticos, é como o talento para os artistas, a criatividade para os intelectuais, ou, como queria o poeta, a beleza para a mulher: aquele inexplicável coeficiente de injustiça que instaura a desigualdade entre os homens. O dom.

Com toda essa tradição poética, quis o destino que o navio *roll-on-roll-off* Karisma transportador de carros, comprado com o dinheiro do Fundo da Marinha Mercante, em 1982, a época vinculado à Sunaman, se diferenciase até de seu irmão gêmeo Jacqueline. Não para inspirar um caso de amor, tão ao gosto dos homens do mar. Mas de polícia. Pois o Karisma é um navio à deriva de seu dono: o Governo Brasileiro.

Adquirido sob o paternalismo do Governo, que deplora o custo das conquistas sociais da Constituinte, mas não hesita em perdoar parte da dívida em milhões de dólares dos armadores, o Karisma foi faturado em 1984 e entregue à firma Kommar, mediante o pagamento de 1% de seu valor. Isso bastou para que esta empresa o registrasse no Tribunal Marítimo, título impróprio para um órgão que inadequadamente combina a instância de julgamento de recursos administrativos com funções executivas.

A partir daí o "Karisma" singra os mares transportando carros para o Oriente Médio ou

simplesmente operando, no dizer de seu proprietário, comandante Franco Abreu, como um Concorde na Ponte Aérea de cabotagem. Instado a pagar ao Fundo de Marinha Mercante o que este pagou pelo navio, o comandante não se fez de rogado: "devo e não nego, mas só pago se puder entrar no file mignon das conferências de transporte internacional, onde faturamento é feito em dólares e se, ao contrário do que deseja o Governo, puder pagar em cruzados".

Sem lobby suficiente para quebrar a resistência governamental, ao contrário de outras empresas que também compraram seus navios, mas o pagaram em "cruzeiros", o Comandante Abreu sensibilizou a Comissão de Inquérito pela sua honestidade, a ponto de despertar um dos ilustres Senadores presentes, aliás, de Oposição para sua defesa, enquanto o Senador Alexandre Costa se exasperava com suas evasivas. Mas não conseguiu provar que perdeu dinheiro com o uso do navio durante os vários anos em que a Sunamam lhe negou sistematicamente o acesso às linhas pretendidas. Cansado de ter montado uma empresa de navegação sem ter nem sequer um navio e de ter usado de graça o "Karisma", além de ter perseguido uma solução para a dívida que nunca assumiu, o Comandante Franco Abreu e seus sócios, afinal, o passaram adiante, junto com a Kommar.

Desde meados do ano passado, o "Karisma" pertence aos novos arautos da marinha mercante brasileira: os proprietários da Transroll que, mesmo operando o navio, negam que tivessem conhecimento do "rolo" do "Karisma". Como anjos barrocos da inocência empresarial, confirmam que compraram a Kommar pelo preço de oito Monzas: Cr\$ 31 milhões, mas que nada sabem do "Karisma". Por via das dúvidas, consta que estão entrando na Justiça pra propor o pagamento de US\$ 5 milhões(...) pelo "Karisma" ao, BNDES, que hoje administra o Fundo da Marinha Mercante. Visto do observador da praia, há muitas coisas inexplicáveis nesta transação:

1) Como pôde o Fundo da Marinha Mercante admitir o registro do "Karisma" como propriedade da Kommar sem que esta empresa firmasse um contrato de dívida? Como poderia o Detran registrar a propriedade de um veículo alienado?

2) Como pode a Sunamam, regoroso órgão normativo da Marinha Mercante, que tudo regula e controla, permitir que a empresa Kommar trocasse de dono sem que os anteriores conformassem contratualmente seus débitos com o Governo?

3) Como se permite um bem público, no valor de US\$ 31 milhões (...), estar há quase cinco anos produzindo polpudas receitas de fretes e afretamentos, sem que nenhum tostão seja pago ao seu legítimo dono?

4) Como podem os responsáveis por esta verdadeira desfaçatez posar de inocentes sem que nenhuma ação judicial os tenha colocado no banco dos réus?

5) Como se permite a uma empresa de aluguel, a Transroll, que gastou em afretamen-

to 31,5 milhões de dólares só em 1987, e que deve ao Lloyd Brasileiro, 1,7 milhões de marcos (...) relativos a 1987, pelo excesso de fretes, imitir-se da posse e propriedade do "Karisma", daí credenciando-se a entrar na Conferência Brasil-Europa e deslocando uma estatal que se tomará ainda mais deficitária e outra empresa verdadeiramente capacitada a operar com navios e tripulação nacionais? Os navios do Lloyd, somados aos 59 navios já parados, jogarão no mar do desemprego mais 1.550 marítimos, comprometendo definitivamente o sonho de se construir no Brasil uma Marinha mercante próspera e eficiente.

Pois bem, Sr. Presidente e Srs. Senadores, quase por acaso, li outro dia na imprensa (JB, 22-7-89) que esta empresa, o Transroll, objeto principal de minha denúncia pública, estava para receber um grande financiamento do BNDES, um financiamento de 80 milhões de dólares para construir os dois maiores porta-15 containers já feitos na América do Sul.

Diante deste fato, requeri imediatamente ao Ministro Chefe da Seplan, Dr. João Batista de Abreu, nos termos regimentais da Casa e com base na Constituição, me informasse sobre a veracidade de informação. Pedi-lhe, então, as seguintes informações que acabam de ser respondidas:

1) Qual a situação do empréstimo concedido pela Sunamam em 1982, através do Fundo da Marinha Mercante, então administrado por aquele órgão e hoje sob controle do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, vinculado à Seplan, para a aquisição do navio "roll-on-roll-off" denominado "Karisma"? Quem o tomou? Quem é o devedor?

2) A empresa de navegação Transroll é considerada inadimplente junto ao Fundo de Marinha Mercante?

3) A empresa Transroll está pleiteando ou já recebeu, recentemente, a aprovação da Diretoria do BNDES para novos financiamentos do Fundo de Marinha Mercante para contratação de outras embarcações?

4) É permitido a empresas inadimplentes com o Fundo de Marinha Mercante ou com ações em Juízo visando à liquidação de débitos receberem novos financiamentos como recursos deste Fundo?

Em minha justificação a tais indagações, relatei sucintamente os fatos descritos no artigo que transcrevi acima reiterando minha indignação: "Simplesmente, consta que jamais o "Karisma" foi pago. Verdadeiro absurdo! (...) Resta-nos saber se o contencioso em torno do "Karisma" já está solucionado, e, em caso negativo, como pode uma empresa inadimplente com o Governo receber mais financiamentos?"

Eis, então, as respostas, que acabam de chegar, sobre as quais tecerei minhas apreensões ao final deste pronunciamento:

"1 — Em 30-4-82 foi celebrado Contrato para a construção do "N/M Karisma" entre KOMMAR Cia. Marítima S.A. e Smiths Dock Limited/Klockner Ina Industrial Plants Limited. A Sunamam, por sua vez, celebrou em 13-8-82, 2 (dois) instru-

mentos de Empréstimo com o Lloyds Bank International Limited, para fazer face aos pagamentos relativos à construção do "N/M Karisma", que foram efetivados diretamente pelas referidas instituições financeiras externas aos construtores e debitados à Sunamam.

2 — O "N/M Karisma" foi entregue em 17-7-84 no Armador Kommar, não tendo sido formalizado, até a presente data, o instrumento contratual de repasse à referida Empresa dos recursos captados pela Sunamam no exterior.

3 — Apesar das inúmeras oportunidades oferecidas à Kommar para regularização dos débitos relativos ao "N/M Karisma", a Empresa tem se recusado a aceitá-las formalmente. Em 24-7-86, através da Portaria nº 439 do Ministério dos Transportes, foi aprovada a repactuação das dívidas de Empresas que contrataram a construção de embarcações em estaleiros estrangeiros e que houvessem ou não celebrado os respectivos Contratos de Repasse com a Sunamam. Tal Portaria, prevendo condições favoráveis de prazos e encargos, não foi aceita pela Kommar foi transferido do Departamento de Construção Naval do BNDES para o Departamento Judicial do Banco com vistas às providências cabíveis no âmbito do contencioso do Banco. Tal documentação, remetida em 29-5-87, pelo BNDES à Procuradoria da Fazenda Nacional, foi encaminhada por esta à Procuradoria da República, com vistas à cobrança judicial da dívida pelas vias ordinárias — Processo Administrativo nº 10768.015.010/87-19 — conforme Ofício PFTN/RJ nº 174/88, remetido ao Banco em 3-2-89.

Estou lendo, Srs. Senadores, a resposta oficial do Ministério do Planejamento.

Vale esclarecer que, em função da obrigatoriedade remessa do processo à Procuradoria da Fazenda e posteriormente à Procuradoria da República, o BNDES, por falta de amparo legal, não pode tomar nenhuma outra medida para resguardar os interesses do FMM, Fundo de Marinha Mercante, no que se refere ao assunto Kommar, quer na esfera administrativa, quer na judicial.

4 — Em 19-6-87, o BNDES e a Transroll Navegação S/A celebraram 3 (três) Contratos de Financiamento para a construção de 2 (dois) navios *roll-on/roll-off*, de 12.400tpb cada um, sendo 2 (dois) créditos à conta de repasses das Linhas de Crédito BID e Eximbank do Japão e uma à conta de recursos do Fundo de Marinha Mercante, cabendo ressaltar que a operação referente à linha de crédito BID foi liquidada em julho/89, estando a Transroll adimplente com relação às obrigações assumidas para com o BNDES e FMM.

5 — Em 16-9-87, o BNDES foi informado oficialmente de que 2 acionistas

da Transroll — Srs. Washington Barbeito de Vasconcellos, detentor de 33,13% do capital da Empresa, e Richard Kliën, detentor de 11,32% — haviam adquirido a totalidade das ações da Kommar Cia. Marítima S.A. na proporção de 50% para cada um dos adquirentes.

Por força da comunicação feita à Transroll de que a concessão de novos financiamentos à Empresa estariam vedados em função de a Kommar e a Transroll pertencerem então ao mesmo Grupo Econômico e em face do inadimplemento da Kommar perante o FMM, em 30-9-88, os Srs. Washington Barbeito de Vasconcellos e Richard Kliën cederam e transferiram a totalidade das ações da Kommar a terceiros, retirando-se, por conseguinte, da Diretoria da Empresa.

6 — A operação destinada à aquisição, pela Transroll, de 2 novos navios *roll-on roll-off*, de 21.000tpb cada um, foi aprovada pela Diretoria do BNDES em 20-7-89, através da Decisão nº 2923/89, encontrando-se hoje em fase de contratação.

Diante deste verdadeiro relatório sobre a situação do "Karisma" e das empresas e pessoas envolvidas no processo de sua aquisição e uso, parece não restar dúvida alguma que:

1º) referida embarcação foi adquirida e registrada pela empresa Kommar sem que até a presente data tenha havido qualquer declaração de dívida por parte desta empresa relativa a esta operação perante o Governo brasileiro;

2º) esta embarcação está sendo operada com resultados comerciais à empresa Kommar desde 1984;

3º) a Procuradoria da República, inexplicavelmente, até a presente data, não tomou qualquer iniciativa administrativa ou judicial no sentido de obrigar a empresa Kommar a devolver o navio, ressarcir a União pelo uso indevido da embarcação durante o período em que esteve sob seu controle e uso, ou firmar contrato de dívida perante o Governo;

4º) a empresa Kommar esteve, até 30 de setembro do ano passado, sob o controle de sócios da empresa Transroll, a saber os Srs. Washington Barbeito de Vasconcellos e Richard Kliën, e, portanto, sob controle do grupo Transroll, tendo, durante este período, celebrado indevidamente — pois o grupo estava inadimplente com o Fundo de Marinha Mercante — contrato com o BNDES para a aquisição de dois navios;

5º) só em 16 de setembro de 1987 o BNDES teria tomado conhecimento de que havia qualquer irregularidade no processo, tendo, então, supostamente preferido pedir a estes Senhores que se retirassem da empresa Kommar, o que vieram a fazer um ano depois — a 30-9-89 —, em lugar de sustar as liberações do contrato firmado três meses antes;

6º) sem qualquer respeito ao erário público e normas elementares de proteção ao Fundo de Marinha Mercante, em lugar de impedir que referidos sócios se retirassem da Kommar antes da definição do débito pendente do na-

vió Karisma, o BNDES, simplesmente, reconhece que comunicou a Transroll de que esta empresa não poderia mais tomar financiamentos no banco oficial enquanto o grupo não se desvinculasse da Kommar, que estava inadimplente por força do débito não assumido nem quitado com a aquisição do Karisma;

7º) isso posto, o BNDES, aberta e oficialmente, nos declara que a Transroll se encontra em fase de contratação de mais dois navios mercantes *roll-on-roll-off*, semelhantes ao Karisma, de 21.000tpb cada um, conforme Decisão de Diretoria nº 292/89/89.

Ora, meus Senhores, se a questão do Karisma já se constituía num verdadeiro absurdo, esta, agora, onde um grupo inadimplente com o Governo se desvincula de compromissos inarredáveis com o patrimônio público, depois de gozar comercialmente o uso do Karisma durante anos, simplesmente transferindo suas ações da empresa proprietária desta embarcação, é simplesmente estarecedora.

Não posso admitir que o BNDES, com toda a tradição que desfruta e que se constitui, ao longo da história industrial do Brasil, no instrumento decisivo das transformações por que passamos, tenha agido ingenuamente nesta questão.

O BNDES jamais poderia ter permitido ao grupo Transroll desvincular-se da Kommar sem antes resolver o débito do navio Karisma. Esta associação, aliás, era, talvez, a única esperança do Governo para receber os 31 milhões de dólares investido nesta embarcação, acrescidos, naturalmente, dos juros pertinentes pelos longos anos de inadimplência e dos lucros obtidos com o uso da referida embarcação desde 1984.

Estamos, na verdade, diante de um fato grave.

A questão do navio Karisma é um ponto de honra do povo brasileiro, cansado de tanta impunidade, e em particular, do Senado Federal, onde o assunto foi suscitado, por denúncia à CPI da Corrupção, e agora, por resposta do Ministro-Chefe da Seplan a meu requerimento de informação que não apenas confirma preocupações sobre o débito da empresa Kommar perante o Governo, mas, sobretudo, dos mecanismos, não muito bem explicados que permitiram ao BNDES e ao Tribunal Marítimo autorizar transferência acionária de uma empresa em débito moral e financeiro com a Nação brasileira.

O Governo Federal tem que explicar como isto aconteceu. Isto é uma barbaridade. Não podemos tolerar.

Tem que abrir inquérito para saber como foi autorizada a venda da Kommar, primeiro, à Transroll, e em segundo lugar, como foi possível aos sócios desta última saírem ilesos deste processo simplesmente transferindo suas ações a terceiros, que daqui a pouco transferirão a quartos, que por sua vez as venderão por qualquer valor simbólico a qualquer desavisado, para dizê-lo "banana" ou "laranja"...

Não podemos tolerar mais.

Abra-se inquérito. Apurem-se responsabilidades. Punam-se os culpados. Imita-se a União na posse imediata do navio Karisma e, se necessário, intervenha nesta empresa de nome Kommar a fim de prevenir embaraços e prejuízos ainda maiores e insanáveis ao patrimônio e a moralidade públicas.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito Bem!)

Durante o discurso do Sr. Jutahy Magalhães, o Sr. Pompeu de Sousa, 3º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antônio Luiz Maya, Suplente de Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Luiz Maya)

— Por gentil concessão do nobre Senador Jarbas Passarinho, inscrito para falar neste horário, concedo a palavra ao nobre Senador Pompeu de Sousa.

O SR. POMPEU DE SOUSA (PSDB —

DF. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a sessão é apenas com relação ao horário, não de vez.

Como V. Exª e os nobres Colegas, Srs. Senadores, sabem, eu, por estar sempre aprisionado na cadeira que V. Exª ora ocupa, nobre Senador Antônio Luiz Maya, vivo sempre engasgado e emudecido, coisa que é contra meus hábitos. Aqui, neste plenário, fui sempre um falador, ora fazendo discursos próprios, ora apartando os discursos dos companheiros do Senado Federal. No entanto, tenho não um discurso apenas, mas uma pasta inteira de discursos, não de textos de discursos, porque não tenho tempo para escrevê-los, mas de assuntos para discursos. De frustrações de discursos não pronunciados, esta pasta está cheia deles.

Ontem, por exemplo, eu deveria ter comemorado o "Dia da Criança" com a Carta-Manifesto de Belo Horizonte, do XXVI Congresso Brasileiro de Pediatria, que durou cinco dias e teve a participação de cerca de quatro mil especialistas da área de todo o Brasil e do exterior, que fez uma denúncia da maior gravidade: por falta de alimentação, uma criança morre neste País a cada vinte minutos. E o que está havendo, neste campo, no Nordeste, eles chamam de "um verdadeiro massacre", Sr. Presidente e Srs. Senadores.

Ontem foi o dia das comemorações do "Dia da Criança" e eu, se não estivesse aprisionado na direção dos trabalhos, deveria ter-me servido daquela oportunidade, para fazer esta denúncia, de vez que não há muito que comemorar com uma situação como essa.

Sr. Presidente, hoje eu não poderia mesmo calar; e o motivo tem muito a ver também com a infância e com a adolescência, neste País. Refiro-me ao desafortado locaute que os donos das escolas particulares, no Distrito Federal, estão promovendo, afrontando a sociedade e os três poderes deste País, sobretudo os três poderes do Distrito Federal, um dos quais é, cumulativamente, este próprio Senado Federal.

Realmente, Sr. Presidente e Srs. Senadores, quando por iniciativa da Procuradoria-Geral

da República — que, pelas novas disposições constitucionais, tem a sua função de advocacia da sociedade, um papel desenvolvido, ampliado e incrementado em todos os sentidos para melhor cumprir a sua função social importantíssima — quando, por iniciativa da Procuradoria-Geral da República, a polícia prende em flagrante um criminoso, porque estava descumprindo uma decisão judicial, afrontando, assim, o Poder Judiciário, os vários comerciantes do ensino, os vários mercados da educação ou da deseducação neste País — talvez devesse melhor dizer da deseducação neste País — afrontam os três poderes do Distrito Federal e da própria União, com um movimento cuja ilegalidade, cuja inconstitucionalidade é flagrante.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, eles são os grandes beneficiários, porque, além do pagamento que as famílias dessas crianças e desses adolescentes, os seus pais, fazem para que os filhos sejam ali educados ou deseducados — não vou entrar no mérito da questão da qualidade de ensino nem, sobretudo, da ideologia do ensino que ali se pratica —, esses educadores-comerciantes, ou melhor, comerciantes supostamente educadores, afrontam os três poderes num movimento de absoluta ilegalidade, de absoluta inconstitucionalidade. E são os grandes beneficiários porque se beneficiam, inclusive, com a verba pública, de vez que não conseguimos fazer valer, na Constituição — em grande parte em função do lobby desses mesmos comerciantes — que a verba pública fosse exclusiva para a escola pública. Eles se beneficiam do dinheiro público, do dinheiro do contribuinte, e ainda comerciam com a educação das crianças como se fossem donos de uma quitanda ou um supermercado.

Na verdade, Sr. Presidente e Srs. Senadores, estão eles afrontando a sociedade, estão afrontando os Poderes deste País. E se os Poderes deste País e, sobretudo, os Poderes do Distrito Federal ainda não intervieram nessas escolas é porque estão omissos. E é contra essa omissão que venho gritar, Sr. Presidente e Srs. Senadores, porque o Poder, sobretudo o Poder a serviço da democracia, a serviço da educação, a serviço da cultura não pode ser omissos.

O Sr. Chagas Rodrigues — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. POMPEU DE SOUSA — Ouço o aparte do nobre Senador Chagas Rodrigues.

O Sr. Chagas Rodrigues — O protesto de V. Exª tem toda procedência. Lamentavelmente, estamos neste País de tantas crises e às vésperas de uma eleição presidencial. Esperamos que a eleição se realize com a maior brevidade possível, para que o País tenha governo. Educação, diz bem V. Exª, não é negócio. Quem quiser enriquecer, quem quiser viver bem, que vá para a produção honesta, dentro da lei, que vá para a indústria, para o comércio, para a agricultura, enfim, que vá para qualquer uma dessas atividades lucrativas, como acontece em todas as democra-

cias. Mas o que não é possível — e V. Exª diz bem — é permitir que algumas escolas privadas cobrem mensalidades muito acima dos índices de inflação, criando problemas econômicos e psicológicos difíceis para os próprios alunos, que não entendem, que se vêem privados de frequentar a escola, porque os pais não têm os recursos necessários. De modo que esse protesto de V. Exª tem toda procedência. A Constituição assegura educação fundamental para todos. Nós, por uma questão de formação democrática, permitimos, ao lado da escola pública, a escola privada. Mas não a escola privada nessa situação, em que a escola pública, de modo geral, ainda não funciona bem, por vários motivos, e muitos são quase que obrigados a ir às escolas privadas. Estas muitas vezes, se aproveitam disso para, constituindo um oligopólio, estabelecer mensalidades exorbitantes. Que se deve fazer? Ai está a crítica, a crítica procedente. V. Exª tem a nossa solidariedade. É necessário que o Presidente da República, que todos os dias baixa medida provisória, edite uma que venha defender o povo, que venha defender as crianças, que venha coibir severamente a exploração, impondo não só a pena privativa de liberdade, mas — a Constituição permite — estabelecendo perda de bens para esses que teimam em, longe de uma política de solidariedade humana e de democracia social, colocar a sua cupidez acima dos superiores interesses do nosso povo.

O SR. POMPEU DE SOUSA — Muito obrigado, nobre Senador Chagas Rodrigues. V. Exª diz muito bem; porque, na verdade, o poder público está abrindo mão do seu direito e do seu dever de fazer cumprir a Constituição e as leis deste País como deve e como muito bem exige o nobre Procurador-Geral da República, João Batista de Almeida, a cuja aprovação do nome no Senado tive realmente a maior satisfação de dar o meu voto favorável, por se tratar de uma figura da maior dignidade e do maior respeito, para a função de procurador da sociedade.

Este Governo, que subsidia o comércio da educação, ou da subeducação, ou da deseducação, deveria, na verdade, aplicar os recursos do contribuinte, os recursos do Erário para dar uma educação pública digna neste País, para aumentar a rede escolar pública, não só aumentando a rede escolar pública, como qualificando os professores, dignificando a função do professor, dignificando o seu trabalho, dignificando o seu ensino, dignificando a preparação e o aperfeiçoamento profissional do professor. Essas verbas são jogadas no comércio do ensino, em desprovelo de todos esses serviços públicos que ao Governo compete executar. Com professores com o nível salarial que temos aí, com as escolas públicas caindo aos pedaços, realmente a escola do poder público, a escola pública, que é um dever do Estado — um dever do Estado para todos os cidadãos, para todas as crianças e adolescentes deste País, está-se transformando num comércio para comerciantes espertos, que ainda levam as verbas públicas.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, apresentei, neste Senado, ora em tramitação, projeto que estabelece que os profissionais da educação e da saúde devem ter o seu salário mínimo no mais alto nível de salário mínimo existente neste País, no mais alto nível de idêntica qualificação acadêmica. Espero que esse projeto seja aprovado. Na verdade, é preciso que nós, fazendo essa anticelebração do "Dia da Criança", terminemos finalmente esta intervenção lembrando uma frase dita muito bem, ontem, no programa do Tribunal Superior Eleitoral, pelo candidato do meu Partido nosso colega Senador Mário Covas, que não cito literalmente, porque não anotei, mas é mais ou menos o seguinte: "Fala-se muito no problema da criança; pobre é a sociedade na qual a criança é problema".

Essa sociedade é que é um problema, porque a sociedade que tem a criança como problema, na verdade, é uma sociedade criminosa.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente (Muito bem! Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Antônio Luiz Maya) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jarbas Passarinho.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, rejubilo-me de ter dado oportunidade ao Senador Pompeu de Sousa de falar antes de mim, porque vou contestar algumas das colocações de S. Exª, menos, evidentemente, a crítica ao locaute. Nesta estou de acordo com S. Exª e com o Senador Chagas Rodrigues. Acho que nenhuma escola particular deveria utilizar esta arma, que é a contrapartida da greve, porque a greve é admitida na Constituição, e a greve do patrão e, no caso, a greve da escola particular, não é permitida.

Mas é preciso que tenhamos serenidade na análise desse problema. O Senador Pompeu de Sousa, meu velho e querido amigo, é muito fácil nos adjetivos. Quando S. Exª se empolga, é uma torrente de acusações como, por exemplo, agora, feitas aos proprietários de escolas, aos professores que mantêm escolas particulares, chamando-os de mercadores da deseducação, donos de escolas que representam quitandas ou supermercados. Onde estão as escolas católicas, as escolas cristãs em geral? Onde estão as escolas particulares, que não fazem o mercadejamento da educação?

O Sr. Pompeu de Sousa — Permite-me V. Exª um aparte, nobre Senador Jarbas Passarinho?

O SR. JARBAS PASSARINHO — Acho muito cedo para V. Exª me apartear, mas eu me rejubilo...

O Sr. Pompeu de Sousa — Já havíamos combinado, anteriormente, que eu ficasse para apartear-lo.

O SR. JARBAS PASSARINHO — Realmente, mas V. Exª, parece que, desatento à minha solicitação, já ia subindo para presidir a nós todos.

Então, gostaria que V. Exª aguardasse um pouco mais, porque, eu lhe dando mais munção, V. Exª terá mais condições de atirar contra mim.

O Sr. Pompeu de Sousa — Não ia atirar contra V. Exª, ia apenas ressaltar a escola que a Igreja pratica neste País, que é algo diferente dos mercadores. Nem todos são mercadores.

O SR. JARBAS PASSARINHO — V. Exª vai de ressalva em ressalva, eu espero.

A primeira, V. Exª já não aceita, realmente, se voltar contra a Igreja Católica. Ela é muito poderosa.

O Sr. Pompeu de Sousa — Porque sou católico, realmente, e não porque ela seja poderosa.

O SR. JARBAS PASSARINHO — Mas era preciso que o meu discurso surgisse para que V. Exª fizesse a ressalva. Na ocasião, V. Exª, como católico, esqueceu-se dos 10 mandamentos.

O Sr. Pompeu de Sousa — Sou católico até hereditariamente.

O SR. JARBAS PASSARINHO — Eu sou por tradição. Já fui praticante e hoje sou apenas por tradição. Creio em Deus, considero-me cristão, mas não vivo nas sacristias, não vivo nas naves das igrejas, de maneira que, até ao contrário, quando lá, como militante e católico fervoroso, à Igreja, o fundamental para mim era a homilia.

Na minha terra, Senador Pompeu de Sousa, havia uma coisa muito curiosa; eu era adolescente nessa época e minha irmã, que é minha madrinha, era da Ação Católica e me influenciava muito. Iamos a uma igreja no bairro em que morávamos e o interessante era que, quando chegava o momento do sermão, da homilia, os homens retravam-se para a porta da igreja, e só ficavam as mulheres ouvindo as palavras do padre. E eu participava, pois queria ouvir a doutrina, queria exatamente me forrar na doutrina, sabendo que estava no caminho certo...

O Sr. Pompeu de Sousa — Como convém à inteligência de V. Exª.

O SR. JARBAS PASSARINHO — Obrigado, mas V. Exª não me irá elogiar tanto a partir do momento que eu criticá-lo.

O Sr. Pompeu de Sousa — Não esteja V. Exª certo disso, pois há muito tempo nós nos criticamos reciprocamente e nos elogiamos reciprocamente.

O SR. JARBAS PASSARINHO — Isso não afeta a amizade, de modo algum.

Gostaria de começar dividindo essa bateria de oposição, porque a oposição foi caracterizada aqui pelo discurso rápido do Senador Pompeu de Sousa e pelo aparte imediato do Senador Chagas Rodrigues. Pretendo conquistar o Senador Chagas Rodrigues para diminuir a força da oposição. Então, comecel dizendo que com o Senador Chagas Rodrigues estou de acordo, porque S. Exª condenou uma prática que a Constituição proíbe. Estou plenamente de acordo.

Talvez S. Exª não usasse a mesma linguagem que o Senador Pompeu de Sousa em relação a esse proprietário do Colégio Minas Gerais, José Pio de Abreu, e seu filho Antônio José de Abreu.

O Sr. Pompeu de Sousa — Aliás, não os conheço.

O SR. JARBAS PASSARINHO — Aos quais o Senador Pompeu de Sousa, não os conhecendo, chamou de criminosos.

Assisti, ontem, se não me engano, a um programa de televisão do SBT, cujo condutor do programa, Sr. Boris Casoy, terminava com este comentário — ele usa fazer comentários em cada bloco: "Curioso este País! Num País em que os bandidos estão soltos, num País em que se declara que dezenas de milhares de bandidos estão soltos, porque não há sequer como prendê-los e muito menos como jogá-los no xadrez, porque não há xadrez para eles, prende-se um professor, chamando-o de bandido, porque ele se recusa a cumprir uma liminar, baseado na lei que ele admite que lhe dá sustentação".

É uma posição equivocada a do professor. Acho que a liminar ele deve cumprir. É uma posição equivocada, mas caracterizar esse professor, esse diretor de uma escola como um bandido e deixar fora da cadeia aqueles envolvidos com o narcotráfico, aqueles que estão levando as crianças — a que S. Exª o Senador Pompeu de Sousa se referiu ainda há pouco — à prática da cocaína, da morfina, da maconha... É um País estranho!

O Sr. Pompeu de Sousa — V. Exª não me julga, de maneira alguma, participante dessa área, nem partidário dela.

O SR. JARBAS PASSARINHO — Não! Não! Se V. Exª usasse maconha, ou fosse consumidor de heroína, eu veria pelo seu procedimento, naturalmente suas pupilas estariam dilatadas e V. Exª falaria mais a conexão verbal que tem hoje, e que todos nós admiramos.

O que coloco ao Senador Chagas Rodrigues, e acompanhando o raciocínio de S. Exª, é que S. Exª pôs exatamente o dedo na ferida, como costumamos dizer. S. Exª mostrou que a causa fundamental do que está acontecendo é a ausência do poder público na sua responsabilidade de proporcionar educação às crianças de 7 a 14 anos.

O Sr. Pompeu de Souza — Concordo com V. Exª e com o Senador Chagas Rodrigues.

O SR. JARBAS PASSARINHO — V. Exª concordou com ele em seguida. Estou mostrando é que V. Exª, na iniciativa que faz, depois sente-se obrigado, porque é um homem justo, a recolher os apertes que lhe são dados, quando estão de acordo com o seu ponto de vista e a sua consciência.

Ora, então eu gostaria de mostrar um ponto aqui, nobres Senadores. Quando assumi o Ministério da Educação, em 1970, praticamente — era fim de 1969 — éramos um dos quatro últimos países do Mundo que só davam esco-

larização de quatro anos. Éramos nós, Portugal e *pour cause*, e mais dois países africanos.

Quando passamos para o programa de oito anos, eu tive, nessa ocasião, a oportunidade de ter uma entrevista com um grupo brilhante de jornalistas chefiados pelo jornalista Pompeu de Sousa — foram oito horas de gravação, se não me equivoco — em que S. Exª também ficou bem impressionado com as nossas intenções e os nossos objetivos; nós mostramos

O Sr. Pompeu de Sousa — Permita-me V. Exª lembrar que fiquei tão bem impressionado que, no dia seguinte, um general, que dirigia um Serviço do próprio Ministério — se não me engano, algo ligado à Moral e Cívica — denunciou V. Exª como comunista.

O SR. JARBAS PASSARINHO — Talvez não tenha sido no dia seguinte, mas já tratei desse assunto e voltarei lá. Ele praticamente não me denunciava como comunista, mas foi tido, durante aquele período, como um esquerdista infiltrado na Revolução — este é que é o problema — por causa de idéias. Eu tinha vindo para a vida pública forrado na doutrina do Solidarismo Cristão, e isto causava espécie a alguns conservadores radicais.

Ora, então quando tivemos a audácia de passar de 4 para 8 anos a escolarização obrigatória, tínhamos que elevar, portanto, a gratuidade dos 7 aos 14 anos. Isso foi considerado por muita gente como sendo um ato de um visionário. Hoje está aí a escola de 8 anos. Dizia-se: "Não pode passar de 4 para 8 anos, porque as escolas de 4 anos não têm nem giz!". Esses eram os pessimistas — o discurso dos pessimistas.

Nós rompemos essa barreira dos pessimistas, pessimistas que eu digo sempre que tenho profundo desprezo por eles, porque li uma definição que nunca esqueci: "Pessimista é aquele cavalheiro que se sente mal quando está bem, pelo medo de se sentir pior quando estiver melhor". Nestas condições, não sou partidário dos pessimistas, mas, também, não sou otimista de pés fora do chão. Então, o que fizemos? Passamos para os 8 anos.

Havia, nessa ocasião, o salário-educação, que nunca foi derogado, porque foi uma lei do Presidente Castello Branco. Ela é âncora, ela não é, evidentemente, o elemento fundamental do Orçamento, mas é um grande auxílio. Nós estávamos, justamente, jogando, em grande parte, as versas do salário-educação nas gerações de novas escolas, na construção de novas salas de aulas, porque aí está o grande problema para a solução do analfabetismo. É porque, enquanto tivemos uma escolarização baixa — tínhamos uma escolaridade de 4 anos e uma escolarização baixa — nós vamos ter analfabetos, inevitavelmente.

Ora, essa escolarização, no *Statistical Year Book*, da Unesco, de 1965, mostrava que antes de 1964 tínhamos no Brasil 51%, apenas, de taxa de escolarização. O que isso significava? É quase um jargão dos educadores, não é?

A escolarização é aquela fração que há entre o número de salas de aulas existentes para

as crianças de 7 aos 14 anos, tomando-se como denominador que é considerado pelo número de crianças que necessitam da escola. Vou tentar traduzir melhor isso. Para cada grupo de 100 estudantes, por exemplo, 100 estudantes potenciais, para cada grupo de crianças de 7 aos 14 anos, havia no Brasil apenas 51 vagas de escola. Quarenta e nove já estavam marginalizadas para esperar chegar aos 15 anos de idade que, de acordo com a Unesco, é quando se caracteriza o analfabeto; é quando ele perdeu a oportunidade de ser alfabetizado ao longo da escola formal, dos 7 aos 14 anos.

O Sr. Pompeu de Sousa — Permite-me V. Ex.^a um ligeiro aparte?

O SR. JARBAS PASSARINHO — Pois não.

O Sr. Pompeu de Sousa — Isso levava ao despropósito das salas superlotadas e até dos turnos extraordinários. Quando passei pela Secretaria de Educação, havia três turnos sucessivos de um número de horas praticamente teórico e havia até um turno que era chamado de "turno da fome", que era da hora do almoço; ninguém almoçava e também ninguém aprendia nada! Eu procurei extinguir isso.

O SR. JARBAS PASSARINHO — Exista aqui em Brasília?

O Sr. Pompeu de Sousa — Aqui, em Brasília! Quando fui Secretário de Educação encontrei essa herança maldita, o "turno da fome". As crianças ficavam, se não me engano, quatro horas, não me lembro — já disse que número não guardo bem — envolvendo toda a atividade escolar que, na verdade, acabava sendo duas horas úteis, na hora do almoço; na hora em que deviam comer a não tinham merenda escolar, o que é incrível.

O SR. JARBAS PASSARINHO — Isso é absolutamente incrível, como V. Ex.^a diz, porque, quando assumi o Governo do Estado do Pará, na minha terra, com temperatura alta permanentemente, havia o sexto turno que era exatamente este, das 11 das manhã a uma hora da tarde. Então, era intolerável, era insuportável, porque as escolas tinham que fazer seis turnos para poder corresponder à parte da demanda e nem assim supera a demanda total.

O Sr. Pompeu de Sousa — Como V. Ex.^a vê, o problema não é só paraense.

O SR. JARBAS PASSARINHO — E quanto à merenda escolar, que até hoje tem esse nome, "Campanha de Alimentação Escolar", tivemos, também, a iniciativa de, com o Governo do Presidente Médici, ficar numa posição que considerávamos extremamente constrangedora. E qual era essa posição? É que a merenda era feita com doação americana e era uma doação forçada, porque, na verdade, o acordo entre o Brasil e os Estados Unidos, para este fim, era objetivando a participação do Brasil num percentual razoável das despesas, e o Brasil não o pagava há 10 anos.

Tivemos a honra de, ao longo dos quatro anos de Governo, entregar ao Presidente Médici a solicitação de que Sua Excelência convidasse o governo americano a transferir este apoio para outro país, possivelmente a Bolívia, que, por exemplo, estaria com um problema maior do que o nosso, porque tínhamos assumido totalmente a responsabilidade com a merenda escolar, que era mantida, inclusive, no período de férias, porque as crianças, muitas delas, só tinham uma alimentação por dia, que era exatamente esta. Então, no período de férias mantínhamos a merenda escolar. E V. Ex.^a, nobre Senador Pompeu de Sousa, chegou em que ano à Secretaria?

O Sr. Pompeu de Sousa — Exatamente no ano em que o regime que V. Ex.^a disse que não era autoritário, nem obscurantista foi derrubado.

O SR. JARBAS PASSARINHO — Primeiro, eu nunca disse que o regime não era autoritário. Se V. Ex.^a recorrer, aqui, aos Anais, verá a coragem do Líder dizer que era autoritário; totalitário, não! Ai, era diferente! Totalitário, não! E obscurantista, também não!

O Sr. Pompeu de Sousa — Eu nunca falei em totalitário.

O SR. JARBAS PASSARINHO — Essa é a diferença! Essa é a grande diferença que há em nossa óptica de analisar! E vou mostrar aqui que não era obscurantista, jogando para V. Ex.^a o que era o regime anterior, o que eram as crianças fora de escola, o que era o completo abandono dos humildes nos campos! Isso é que era obscurantismo, que era a vigarice provocada pela retórica do Governo, que dizia que estava apenas trabalhando pelos pobres nos seus programas de base, quando, na verdade, aos pobres não atendia. Isso sim, Senador Pompeu de Sousa, era obscurantismo, era velhacaria, retórica, tirando da parte do pobre o respeito que ele deveria ter pela palavra dos governantes! Não havia responsabilidade, *et pour cause*.

O Sr. Pompeu de Sousa — Desculpe-me, Senador Jarbas Passarinho, por ter provocado essa exaltação em V. Ex.^a, um homem geralmente tão sereno.

O SR. JARBAS PASSARINHO — É uma exaltação sagrada, Senador, contra o que tenho ouvido aqui, sistematicamente, inclusive da boca de V. Ex.^a É preciso que a história seja feita agora, sem os preconceitos, sem os pré-juízos, para que a História possa ser alguma coisa verdadeira para ser compulsada pelos pósteros.

O Sr. Pompeu de Sousa — Permite-me V. Ex.^a esclarecer, por que uso as palavras obscurantismo e obscurantista? O substantivo e o adjetivo?

O SR. JARBAS PASSARINHO — Isso entra em Filosofia.

O Sr. Pompeu de Sousa — Não, apenas o seguinte: porque, na verdade, havia uma doutrina única que não se podia contestar.

Havia uma ideologia única que não se podia contestar, e isso é obscurantismo.

O SR. JARBAS PASSARINHO — Também não é verdade, se V. Ex.^a me permite. Aliás, não vou dizer que não é verdade, vou dizer que não é verídico, porque Machado de Assis dizia que...

O Sr. Pompeu de Sousa — A contestação acabava na cadeia, na tortura e, às vezes, no desaparecimento de muitas pessoas, como V. Ex.^a bem sabe.

O SR. JARBAS PASSARINHO — Agora vamos entrar para um campo bem mais perigoso. V. Ex.^a foi um opositor sistemático e tinha todos os gabinetes dos Ministros abertos para a sua frequência permanente e respeito. Portanto V. Ex.^a não pode, agora, jogar todos no mesmo bolo. Um Sobral Pinto era um homem ao qual eu não chamaria também de contestador, mas um opositor! Quando V. Ex.^a fala em contestação, sim. Dias atrás, o Sr. Luís Carlos Prestes — que talvez V. Ex.^a respeite — e o nosso Deputado Fernando Santana diziam, em relação ao que a China fez na guerra dos estudantes, aquela matança na Praça Tiananmen: — "o governo que não se defende não merece ser governo! Isso foi dito pelo Sr. Luís Carlos Prestes, na lucidez dos seus 91 anos de idade. Então, havia uma diferença muito grande entre uma oposição de consciência, como a oposição de Pompeu de Sousa, de Sobral Pinto, de Tristão de Athayde e tantos outros, e uma oposição que era...

O Sr. Pompeu de Sousa — De Rubens Paiva; nosso Colega Rubens Paiva!

O SR. JARBAS PASSARINHO — Um momentinho, não misture as coisas. Eu não sabia que V. Ex.^a pertencia ao Partido Comunista. Pertencia?

O Sr. Pompeu de Sousa — Digo Colega de Parlamento.

O SR. JARBAS PASSARINHO — V. Ex.^a disse; "Colega Rubens Paiva" — Ele era do Partido Comunista. Acho que V. Ex.^a está traduzindo. Eu não pensei que fosse. Hoje todos dizem...

O Sr. Pompeu de Sousa — V. Ex.^a pode citar Luís Carlos Prestes e eu posso citar Rubens Paiva, sem ser comunista.

O SR. JARBAS PASSARINHO — Perdo! Então, estou falando, exatamente, daqueles que se aproveitaram — V. Ex.^a me desviará do meu discurso, aceito, mas volto à estrada real, eu saio da estrada vicinal e, repito, volto à estrada, real. V. Ex.^a está incomodado porque eu ia mostrando a vergonha daquilo que derubamos em 1964. Nunca fui, como V. Ex.^a é, capaz de colocar todos que estavam antes de nós, no Poder, como sendo mercadores, como sendo impatriotas ou o que fosse, ou vendilhões da Pátria! E eu nunca disse! Nunca disse! De maneira que é preciso, agora, ter um pouco mais de contenção na linguagem.

O Sr. Pompeu de Sousa — Eu não chamei ninguém de vendilhões da Pátria!

O SR. JARBAS PASSARINHO — E, agora, é a isso que me proponho, a fazer parte do meu processo de educação, e não de lavagem cerebral de homens como o Senador Pompeu de Sousa, por exemplo. Então, havia uma diferença muito grande, Sr. Presidente. Quando num país totalitário, esse sim como disse o Senador, que quem contestasse a ideologia ia para a cadeia ou para a morte. Isso sim, aconteceu na União Soviética, à vontade. Os milhões daqueles que Stálin mandou para outro mundo mais depressa. Isso aconteceu em todos os países totalitários, não só na União Soviética, como na Alemanha de Hitler. Por quê? Porque o totalitarismo obriga, primeiro ao partido único, e em segundo, à adesão completa e imediata de cada cidadão à ideologia do país, à ideologia dos detentores do poder. Isso é que é totalitarismo! E não autoritarismo que eu, evidentemente, sempre reconheci. Eu não poderia deixar de admitir que tínhamos um regime autoritário, na medida em que tínhamos um Presidente dispondo do AI-5 na mão. É evidente que era um regime autoritário! Realizamos nossas eleições, de qualquer modo. Permitimos, de algum modo, que pelo pulmão do Congresso, ainda que diminuído de suas atribuições, houvesse a palavra da Oposição.

E, aqui, neste plenário travei batalhas verbais enormes com candidatos eleitos pela Oposição. Então, querer caracterizar regime autoritário com regime totalitário, em que nenhuma pessoa poderia se opor — com eu lhe disse — aliás, V. Ex.^a usou bem o verbo contestar, porque a contestação era do regime. Então, acredito que se o Governo não tivesse defendido, naquela ocasião, não seria o Senador Pompeu de Sousa, hoje, Senador desta República. Provavelmente, seriam governo aqueles que estamos hoje abraçando no Congresso, que fizeram as guerrilhas de Partido Comunista, de todas as suas diversas tendências e ramificações. Seriam esses, provavelmente, que estavam no poder. Tivessem eles ganho a guerrilha urbana e a guerrilha rural, não estariam aqui nem Chagas Rodrigues, nem Pompeu de Sousa, nem Jutahy Magalhães, nem eu próprio, nem ninguém porque haveria aqui uma Câmara de chancela, como acabamos de ver na União Soviética ser destruída agora com a Perestroika, graças a esse Gorbachev onde a aprovação era unânime, e aí daquele que tivesse a audácia de discordar. Isso é que era regime totalitário e não aquele que defendi aqui, neste Congresso neste plenário durante os anos que me coube defendê-lo como Líder.

O Sr. Pompeu de Sousa — Meu caro Senador Jarbas Passarinho, V. Ex.^a me faz injustiça de me supor solidário com o stalinismo. E eu tenho proclamado que Gorbachev é a maior figura de estadista do nosso século justamente por isso, por ter posto fim ao stalinismo, meu Deus do céu! A indignação de V. Ex.^a contra o Stalinismo parece que me coloca solidário com todas as monstruosidades que se cometeram.

O SR. JARBAS PASSARINHO — V. Ex.^a me concede a palavra?

O Sr. Pompeu de Sousa — Eu vou colaborar com V. Ex.^a e vou subir à Mesa e deixar... respeitar o seu tempo.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Luiz Maya) — A Presidência encarece ao nobre Senador Pompeu de Sousa solicite sempre o seu aparte, conforme V. Ex.^a, aqui, como Presidente da Mesa, o faz, na hora oportuna, ao invés de interromper.

O SR. JARBAS PASSARINHO — Por favor. Eu peço a V. Ex.^a que permaneça no plenário, porque é a homenagem que eu quero prestar a V. Ex.^a contraditando algumas coisas. E se V. Ex.^a se retirar do plenário, entendo isso como um ato que é impossível de entender, partindo de V. Ex.^a, que seria um ato de impiedade.

O Sr. Pompeu de Sousa — Em colaboração com V. Ex.^a, para poupar o seu tempo, porque eu o estou invadindo...

O SR. JARBAS PASSARINHO — Ninguém está reclamando. O Presidente não está reclamando do tempo. Então eu quero chegar, Sr. Presidente, onde...

O Sr. Pompeu de Sousa — ... e porque posso responder em um discurso, amanhã ou depois.

O SR. JARBAS PASSARINHO — Este é um ponto em que, provavelmente, V. Ex.^a vai concordar comigo, porque não poderá discordar, de vez que é apenas uma questão estatística. Por exemplo, de 70 a 73, nesses 4 anos que nós passamos no Ministério, houve um crescimento de 300% de vagas no ensino superior. O ensino superior era caracterizado, naquela altura, assim: para cada 100 mil habitantes brasileiros havia 132 estudantes no nível superior. A Argentina tinha 770; o Uruguai, 600 e muitos; o Chile mais de 600; os Estados Unidos, 1.740, e o Brasil só ganhava de Honduras, Salvador e Guatemala.

Firmamos uma prioridade para a formação superior em três áreas: área de Ciências Médicas, não na Medicina em si, o médico e sim no paramédico. Porque invertemos a pirâmide no Brasil. O normal numa área de Ciências de Saúde, em qualquer país civilizado, é haver três auxiliares paramédicos para um médico. Três enfermeiras qualificadas etc., de nível superior, outras embaixo, como enfermeiras de nível secundário, e depois os atendentes.

No Brasil é o contrário: três médicos para cada enfermeira de nível superior. Começamos a incentivar esta área. Incentivamos a outra área que era a formação do magistério. Estou lendo agora, neste trabalho da *Folha de S. Paulo* do dia 10 de outubro, assinado pela Sr.^a Maria Cecília Silvarés. É algo que me causa tristeza, porque, ao contrário da oposição que eu combatia, quando aqui a combatia, não fico alegre com a miséria brasileira. Não me alegra! Queria até que o Governo fosse muito bem-sucedido. E o que estamos vendo aqui, por exemplo?

"O número de analfabetos no Brasil voltou a aumentar, a partir de 1986, revertendo uma tendência histórica de mais de cem anos de decréscimo regular, ainda que discreto."

Trecho do artigo que estou lendo. O analfabetismo aumentando, invertendo a tendência da redução percentual. Porque o número de valor absoluto aumentava por causa da população, do crescimento. Mas o valor relativo vinha caindo sempre, há cem anos. A partir de 1986 caiu.

Não foi culpa, evidentemente, do Senador Pompeu de Sousa, que era o Secretário de Educação do Distrito Federal e nem do Ministro.

O Sr. Pompeu de Sousa — Por escassos dez meses, felizmente. Deu-me uma experiência muito triste.

O SR. JARBAS PASSARINHO — Digo ao contrário: infelizmente. Porque lá V. Ex.^a poderia ser julgado por quatro anos de trabalho e não só por dez meses. Era bem mais expressivo, estatisticamente, um trabalho de quatro anos do que de dez meses. Já me acostumei também no País...

O Sr. Pompeu de Sousa — Saí com uma verdadeira decepção do Serviço Público, por incapacidade e por impotência.

O SR. JARBAS PASSARINHO — Isto também podemos sentir aqui na própria vida de homem público.

O outro ponto, vejamos V. Ex.^a:

No limiar do século 21, o Brasil ainda impede o acesso aos bancos escolares de 26% de suas crianças, tem um índice de analfabetismo que atinge os 20% e mantém um impressionante nível "isto que mais me chama a atenção para o trabalho" — de repetência: metade dos alunos que ingressam na 1ª série do 1º grau não passam de ano".

Ora, tínhamos este quadro em 62 e quando chegamos ao Ministério o nosso objetivo era exatamente fazer com que isso se modificasse. Daí a Lei nº 5.692, daí, por exemplo, o problema de ficar o aluno em explicações para poder recuperar. Era a chamada recuperação. Uma lei que o Senador Pompeu de Sousa, como Secretário da Educação, aplicou, e que tem partes muito positivas e outras inteiramente negativas, porque o Senado e a Câmara exigiram uma obrigatoriedade completa e terminal ao fim do 2º grau, que não era nosso objetivo. Nós negociamos com a Câmara e o Senado e fizemos esse trabalho como obrigatoriedade. Depois tivemos que fazer várias mudanças através do Conselho Federal de Educação, que foram remendos na lei.

O Sr. João Menezes — Permite-me V. Ex.^a um aparte, nobre Senador?

O SR. JARBAS PASSARINHO — Pois não, Senador João Menezes.

O Sr. João Menezes — V. Ex.^a, que tem a formação militar, mas sempre demonstrou,

em toda a sua vida pública, o seu espírito democrático a sua ação democrática, exerceu como Ministro no Ministério da Educação e no Ministério do Trabalho, talvez em uma das horas mais difíceis da vida brasileira, um período em que a reação era muito grande, como se fosse uma preparação para transição, V. Ex.^a enfrentou todas aquelas lutas e todas aquelas dificuldades, e foi um Ministro da Educação que deixou marcada a sua passagem pelos trabalhos que lá fez. O Brasil todo reconhece. No Ministério do Trabalho, V. Ex.^a teve dificuldades imensas, que somente um, homem da sua capacidade, da sua inteligência, do seu espírito democrático tinha levado ao fim até onde o exercício de Ministro levou. Em todos os outros Ministérios, V. Ex.^a esteve no Ministério da Previdência, onde também deixou passagem brilhante. Saiu do Ministério e as crises não existiram. O dinheiro sempre chegou com dificuldade ou sem dificuldade, V. Ex.^a sempre chegou a bom termo.

O SR. JARBAS PASSARINHO — Apesar da recessão econômica mundial e brasileira.

O Sr. João Menezes — Mundial e difícil. Então, acho que V. Ex.^a é um homem acima dessas críticas. Quando V. Ex.^a discute, não podemos levar para esse ponto de autoritarismo ou não autoritarismo. É muito melhor ouvir a tese que defende, para se poder, depois, fazer algum comentário crítico ou não e receber alguma luz do se está passando no País. Muito grato a V. Ex.^a

O SR. JARBAS PASSARINHO — Nobre senador João Menezes, agradeço a V. Ex.^a este testemunho, testemunho de um companheiro de Bancada, que, durante o período chamado mais duro do regime presidido pelos generais, V. Ex.^a era oposição a nós também, e o seu testemunho, portanto, tem essa grandeza do homem que viveu o outro lado da Oposição, mas como Oposição e não como contestador; como Oposição ao Governo e não como Oposição ao regime. V. Ex.^a dá um testemunho que evidentemente me agrada e eu lhe agradeço muito, e posso até dizer que quando saí do Ministério do Trabalho, por exemplo, fui saudado num jantar pelas oito Confederações brasileiras de trabalhadores e ainda pela Associação de Sindicatos Católicos, e dois desses presidentes eram tidos como comunista e deles tenho o testemunho, que mais tarde foi dado, aí, no plenário da Câmara, da liberdade que havia; a liberdade para discutir, para decidir num regime duro, num regime autoritário.

O Sr. Pompeu de Sousa — Se V. Ex.^a me permite, em diria que sempre considerei a atuação de V. Ex.^a nos vários Ministérios por onde passou, uma espécie de oásis naquele deserto.

O SR. JARBAS PASSARINHO — Até no elogio V. Ex.^a é restritivo. Já que eu era oásis, então, pelo menos, havia água e tâmaras. Agradeço a V. Ex.^a isso.

Mas o que eu queria mostrar, voltando à tese levantada no aparte do Senador Chagas

Rodrigues, é a ausência do Governo. Passa-dostantos anos, voltamos aos dados de 1962 que eu criticava talvez com a veemência com que, hoje, o Senador Pompeu de Sousa critica o que herdou, quando foi Secretário de Educação.

O que entendo, de maneira um pouco diferente, porque, quando deixei o Ministério, com a professora Eurides Brito da Silva, que era a Diretora do Ensino Fundamental, tínhamos o orgulho de apresentar, aqui, no Distrito Federal, uma escolarização de cem por cento. Tínhamos, no Piauí, de V. Ex.^a, Senador Chagas Rodrigues, um belo exemplo de investimento na educação, como tínhamos em Mato Grosso. Eram os dois Estados que mais me chamavam a atenção pelo volume de investimentos que faziam muito acima daquilo que era exigido pela Constituição.

Então, agora, existe o quê? Existe um preconceito contra a escola particular, qualquer que ela seja. Não se pode colocar tudo isso num mesmo nível.

Vou tocar num ponto muito pessoal que o Senador Pompeu de Sousa me há de perdoar. Tenho uma filha que tem curso de Pedagogia, licenciatura plena e tem uma Escola.

Pois, muito bem Srs. Senadores, durante oito anos dessa escola, pude dizer à minha filha: vou pagar o déficit do teu ano, porque, sendo eu Senador tu podes continuar fazendo o teu ideal: ensinando alunos, para que eu pague para que tu ensines os filhos dos outros. Então não posso colocar essa escola no mesmo nível daquilo que o Senador Pompeu de Sousa chama de mercadores da educação, quitandas, vendedores de uma causa tão nobre que não poderia ser considerada na lei de oferta e procura, meramente.

Agora, tomar essa atitude, vir o Governo, interferir o Governo, fixar as mensalidades de acordo com seus pontos de vista, não levando em consideração o custo real da escola e obrigar a escola morrer por inanição, isto sim, é cruel, de um Governo que não assumiu, até agora, a responsabilidade de universalizar o seu ensino fundamental.

Vejam aqui mesmo, nesta mesma página da *Folha de S. Paulo*, por exemplo nosso ilustre colega Mário Covas, no campo da educação, prometendo "A universalização do ensino básico e erradicação do analfabetismo". Oxalá se dê isso! Achei que S. Ex.^a se equivocou muito — e eu pouco vejo esse programa dos candidatos, muito pouco. Eu e, aos candidatos, os conheço todos. Não vai ser através de historietas e *marketings* políticos deles que vou mudar a minha opinião. Já os conheço e conheço, praticamente, a todos. Não conheço bem o Sr. Marronzinho, esse Sr. Pedreira e outros mais. Mas aquele que tem possibilidade de chegar, eu os conheço.

Mas ouvi uma parte, no momento do programa do Senador Mário Covas — e ele falava com a maior ênfase, a mesma que tive ainda há pouco, de acabar com o analfabetismo em 5 anos. É uma atitude extremamente temerária. Um País com 18 milhões de analfabetos com 15 anos de idade ou mais, e, mais sem

escolas para 7 milhões de crianças que ainda não têm escolas no primário, no chamado ensino fundamental, é muito temerário dizer que em 5 anos fará o analfabetismo desaparecer. Bom, o que acontece? Pode fazer e pode ser objeto da minha frustração, que foi a maior no Mobral, porque alfabetizou milhões de pessoas e perdeu milhões de pessoas pela falta de continuidade, graças à chamada regressão, pois regrediram à condição de analfabetos.

Agora, o engenheiro Leonel Brizola declara que vai "construir 10 mil CIEPs para 10 milhões de crianças a um custo de US\$ 10 bilhões"; se ele conseguisse fazer isso, se o CIEPs não fossem apenas essa sala de visita falaciosa, que dá apenas atendimento ao mínimo de percentual de todas as crianças que são necessitadas, ele estaria atendendo a 10 milhões de pessoas, quando, em 1973, eu tinha, no mesmo contingente de 1º grau, 15,5 milhões de crianças cursando. Ele ficaria hoje provavelmente entre 5 a 8 milhões de crianças que não teriam amparo. A mesma coisa do nosso Colega Deputado Luiz Inácio Lula da Silva. Este é menos ambicioso, ele deseja "construir 22 mil escolas para 8,5 milhões de crianças". Pois a 8,5 milhões de crianças ele não conseguiria sequer dar universalidade do ensino agora, porque esses 8,5 milhões já existem, fora da escola.

Então, precisamos ver também aqui, no nosso Senado, que vai provavelmente ficar cada vez mais rarefeito até o momento em que nós sejamos chamados para a votação do primeiro turno, precisamos discutir exatamente essas propostas.

Vejo agora, para gáudio meu, presente à sala, ao plenário, o ex-Ministro da Educação, Senador Marco Maciel, uma figura que todos nós respeitamos, eu não quero elogiá-lo desde logo, porque pode ser que ele esteja contra mim e eu não quero amortecer as suas reações.

Então, o meu problema é exatamente este: mostrar as vergonhas que estão hoje ainda na educação, depois de quantos anos? E dizer que isso é apenas fruto de um regime autoritário, é uma injustiça de julgamento.

O Sr. Jutahy Magalhães — Permite-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. JARBAS PASSARINHO — Ouço, com muito prazer, o aparte do nobre Senador Jutahy Magalhães.

O Sr. Jutahy Magalhães — Senador Jarbas Passarinho, acostumei-me aqui, no decorrer destes quase 11 anos de convivência no Senado, com os debates que V. Ex.^a protagoniza, o cavalherismo com que debate as idéias, a ênfase que coloca na discussão o sentimento na defesa dos princípios, e vejo hoje, novamente, V. Ex.^a debater questão da maior importância: o problema da educação. Vamos, e V. Ex.^a já declarou, que o Governo, infelizmente, não atinge as suas metas, não atende às normas constitucionais e não podemos — exatamente porque o Governo não consegue atingir as suas metas, as suas obrigações —, não podemos evitar que haja, no Brasil, também

a escola privada. Temos que dar condições, inclusive, para sua existência, sua sobrevivência, para que ela possa cobrir as falhas do Governo Federal, porque, se não existisse a escola privada, muito maior seria o número de crianças sem escolas e sem condições de estudo.

O SR. JARBAS PASSARINHO — Perfeitamente.

O Sr. Juthay Magalhães — Então, neste rumo manifesto a minha solidariedade ao pensamento de V. Ex^a e, também, a outro aspecto com que V. Ex^a começou o pronunciamento, o problema da punição do professor. Quando reclamamos contra a punição de um professor, porque não cumpre uma liminar da Justiça, é porque fazemos a comparação com outros fatos onde a impunidade prevalece. Quando, por exemplo, e aí permita-me citar o pronunciamento que fiz hoje, quando vejo a impunidade de quem compra um navio e não paga, o Governo Federal permite que esse navio navegue pelos mares do Mundo durante esses cinco/seis anos, produzindo riquezas para alguém, e não há nenhuma punição, porque a própria resposta da Sepplan mostra que foi encaminhado o assunto para a Justiça e morreu na Procuradoria da República; quando vemos que uma pessoa que deve há tantos anos 31 milhões de dólares não sofrer punição, reclamamos quando alguém paga na justiça por não ter atendido a uma liminar, por qualquer quantia em cruzados. É esta a comparação que nos leva a protestar quando a lei é cumprida, porque, infelizmente, aqueles que falam perante a lei em um volume maior de recursos, esses continuam impunes.

O SR. JARBAS PASSARINHO — Agradeço a V. Ex^a, Senador Juthay Magalhães. Apenas quero caracterizar aí o seguinte: veja a alegria com que se comemora a prisão de um homem desses, um educador de qualquer maneira, pode ser um deseducador, segundo o ângulo do Senador Pompeu de Sousa que S. Ex^a mesmo colocou em dúvida, mas é um homem que tem uma respeitabilidade inerente àquilo que ele faz, isso é uma parte que é indiscutivelmente pessoal. Muito bem, vai para a cadeia, como prenderam em Mato Grosso, se não me engano, um padre e uma freira pelas mesmas razões. Então, isso quer demonstrar energia, que demonstrar um Estado capaz de socorrer rapidamente os injustiçados e aquilo provocou passeatas e a liberação do padre e da freira.

Agora, o que não é possível, evidentemente, é dizer que todas as escolas particulares se dedicam à educação por idealismo e também não é possível dizer que todas elas são mercantilistas, são altamente beneficiadas pelo poder público; nós acabamos com isso. A Constituição não permite que o dinheiro público, portanto do Erário, possa ser objeto de aportamento de meios para a escola particular.

Concordo plenamente, se ela quer ser particular, não deve ter recursos do Estado.

O que eu não concordei e fui vencido na Constituinte foi quando se impediu, por exemplo, bolsas de estudo para alunos noturnos daqui de Brasília ou de qualquer lugar do Brasil. Sacrificou-se o pobre, sob o fundamento de que as escolas faziam malabarismos e manejos, manipulações dizendo melhor, com essas bolsas.

O Sr. Chagas Rodrigues — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JARBAS PASSARINHO — Concedo o aparte ao nobre Senador Chagas Rodrigues.

O Sr. Chagas Rodrigues — Em primeiro lugar, reconheço que V. Ex^a tem trabalhado muito e muito conseguiu em favor do ensino e da educação no País.

O SR. JARBAS PASSARINHO — Muito obrigado.

O Sr. Chagas Rodrigues — Gostaria apenas de dizer que realmente todos nós estamos de acordo: a escola privada existe ao lado da escola pública. O Estado deve cumprir a sua obrigação precípua de assegurar o ensino fundamental a todos. Infelizmente isso não está sendo possível. Algumas entidades privadas estão cobrando acima do razoável, umas o fazem por desrespeito sistemático, má vontade, má fé.

O SR. JARBAS PASSARINHO — Até para enriquecer. E aí eu concordo com o Senador Pompeu de Sousa.

O Sr. Chagas Rodrigues — Outras o fazem porque nem conhecem as leis em vigor. Não se sabe qual é, muitas vezes, a taxa autorizada. E eu quero aqui dizer a V. Ex^a que, na realidade, não existe exploração na área, por exemplo, dessas entidades mantidas por freiras e por padres, nem poderia haver. Eu mesmo sou um grande admirador de instituições dessa natureza, meus filhos estudaram em escolas mantidas por padres e freiras, entidades religiosas. De modo que é preciso sempre distinguir. Há, entretanto, outras escolas, em pequeno número, talvez, que estão abusando. Para isso o Governo deve tomar as devidas providências. Concluindo, permita que diga a V. Ex^a, quando fui Governador do Estado encontrei no Piauí, criados há quase um século, dois estabelecimentos de ensino médio e gratuitos, ambos na Capital: a Escola Normal e o Liceu. Eu iniciei essa revoluçãozinha educacional. Levei escolas normais gratuitas, e colégios gratuitos, para o interior; estadualizei o Ginásio Parnaibano, e estadualizei a Escola Normal de Parnaíba, a pedido dos professores. Estadualizei a Escola Normal de Oeiras, antiga Capital, a pedido dos professores, criei a Escola Normal e o Ginásio de Floriano, autorizei o funcionamento da Escola de São Raimundo Nonato, mantida por freiras de uma instituição católica, e autorizei o funcionamento de uma Escola Normal em Corrente, mantidas por instituições protestantes. De modo que também procurei dar minha contribuição e aqui, ao lado de V. Ex^a, tudo farei para libertar o povo

brasileiro, sobretudo as crianças, do analfabetismo.

O SR. JARBAS PASSARINHO — Meus parabéns, Senador Chagas Rodrigues, pelo testemunho que V. Ex^a dá, e que me lembra uma gloriola que também tive como Governador do Estado do Pará. Havia uma estrutura, abandonada há muitos anos, que deveria ser para a Pro Mater. Comprei essa estrutura, e em 90 dias fizemos o maior colégio do Norte e Nordeste do Brasil, que era o Colégio Augusto Meira, com 4.000 vagas, e não tinha o turno da fome, a que se referiu o Senador Pompeu de Sousa. Eu quis fazê-lo à semelhança do que tinha visto, como estudante, na Escola Militar do Realengo. Por exemplo, na aula de química, o quadro para o exame analítico dos problemas e todos os elementos necessários para fazerem reações químicas, todos os reagentes ali colocados. A aula era dada, e como a cadeira era giratória, o aluno aprendia analiticamente e depois se voltava para fazer experimentalmente.

Esse ginásio, construído em 90 dias, fechou 4 colégios particulares. Num dos quais eu lecionara. De maneira que isso prova exatamente que, quando o Governo cumpre com o seu dever, a própria escola particular perde o sentido. É como disse o Senador Juthay Magalhães, ainda há pouco: ela existe para suprir as deficiências na área pública.

Fico satisfeito, porque agora estamos discutindo porque estamos de acordo.

O Sr. Marco Maciel — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. PRESIDENTE (Antonio Luiz Maya. Fazendo soar a campainha) — A Mesa adverte ao nobre orador que seu tempo regimental já está esgotado.

O SR. JARBAS PASSARINHO — Sr. Presidente, terminarei, mas o ex-Ministro e Senador Marco Maciel me pede um aparte e quero ouvir S. Ex^a.

O Sr. Marco Maciel — Nobre Senador Jarbas Passarinho, ouço, como toda a Casa, o discurso que V. Ex^a produz nesta manhã, a respeito da grande questão nacional que é a educação brasileira. Não chegaria ao ponto de Miguel Couto, em afirmar que o único problema do País é a educação, mas ficaria bem perto disto, porque acho que não vamos jamais consolidar uma experiência democrática em nosso País nem promover uma política justa de desenvolvimento sem que se dê ênfase à solução da questão educacional do País. Por isso, inicio meu breve aparte cumprimentando V. Ex^a por trazer, mais uma vez, este tema à discussão; num momento tão difícil da vida política do País. Agora cabe a todos nós, Congressistas, desempenhar um papel muito importante no encaminhamento do problema educacional brasileiro. A meu ver, esta minha afirmação se apóia em dois fatos: em primeiro lugar, decorrência da nova Constituição, que ampliou consideravelmente o poder de iniciativa de leis do Congresso e, consequentemente, a sua influência na elaboração

legislativa como um todo. Destaco, neste momento, que cabe a nós, de modo especial, um papel muito destacado na própria elaboração orçamentária. Em segundo lugar, recordo que, por força da nova Constituição, nos cabe elaborar uma nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Tudo isso faz com que o Congresso tenha que refletir muito sobre o problema da educação e buscar, quem sabe, saídas para que este problema deixe de ser uma prioridade gráfica, do papel, para que seja, também na prática, uma grande prioridade nacional. Sabe V. Ex^a, que foi Ministro da Educação — um bom Ministro da Educação — naturalmente este problema da educação brasileira não será resolvido sem que haja uma grande consciência nacional. Acho que toda a questão começa por aí, porque não basta a ação do Governo, se a ela não se seguir, conseqüentemente, uma participação da sociedade. É uma consciência muito aguda de que é necessário que esta questão seja realmente, friso, uma questão prioritária. Por isso, gostaria de aproveitar o discurso de V. Ex^a para dizer que, tendo sido designado pelo Senador João Calmon, na Comissão de Educação, para relatar projetos de lei em tramitação nesta Casa — um, de iniciativa do Senador Antônio Luiz Maya, do novo Estado de Tocantins, e que agora preside a sessão; outro, de iniciativa do Senador Mário Maia, do Estado do Acre —, entendi que não poderíamos fazer esse trabalho sem que buscássemos não somente mobilizar o Senado, mas, de modo mais geral, a sociedade brasileira. No próximo dia 23, vamos fazer uma primeira audiência pública, envolvendo não apenas os interessados nesta questão, aqui, no Senado, como também instituições oficiais e privadas que se preocupam com a educação, para tentar, pela via da participação, elaborar um projeto de lei que realmente satisfaça às grandes aspirações nacionais neste campo e possa, quem sabe, servir de bússola para que a questão educacional, na certeza de que ela venha a contribuir para a formação da cidadania e para a promoção não apenas do crescimento econômico, como de um verdadeiro desenvolvimento, ou seja, uma Nação sobretudo desenvolvida em todos os campos, no plano econômico, é certo, mas também no plano social, no plano cultural e, por que não dizer, no plano religioso.

O SR. JARBAS PASSARINHO — Muito obrigado, Senador Marco Maciel. Espero que V. Ex^a, com o talento que tem, colha êxitos na missão, porque é uma missão importante e vamos também aqui receber um projeto de lei de diretrizes e bases, que já está tramitando na Câmara dos Deputados e que, no meu entender, tem algumas colocações bastante perigosas e, naturalmente, isso irá à Comissão de que V. Ex^a faz parte e que tanto honra como brilhante Parlamentar, ex-Presidente da Câmara, Senador por Pernambuco e Ministro de duas Pastas.

Sr. Presidente, encerro, desculpando-me, pois já estou vendo há algum tempo a luz vermelha do painel, mas gostaria de concluir

com a observação do Senador Jutahy Magalhães, que nós nos surpreendemos na hora em que uma prisão se faz, até dentro da lei, admito, mas a surpresa vem exatamente disso; quando se pune um professor e rapidamente o levamos à enxovia, levamos ao cárcere, enquanto todos os piquetes ilegítimos, inconstitucionais, que foram feitos em greves ilegais, esses não sofreram nenhuma punição. Daí a minha solidariedade, apenas humana e pessoal, com o professor que foi vítima desse constrangimento.

Era o que eu desejava dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

— Aluizio Bezerra — Leopoldo Peres — Álvaro Mello — Odacir Soares — João Menezes — Antonio Luiz Maya — João Castelo — Edison Lobão — Chagas Rodrigues — Hugo Napoleão — Cid Sabóia de Carvalho — Mauro Benevides — Lavoisier Maia — Marcondes Gadelha — Humberto Lucena — Marco Maciel — Ney Maranhão — Mansueto de Lavor — Francisco Rollemberg — Lourival Baptista — Jutahy Magalhães — Ruy Bacelar — Nelson Cameiro — Ronan Tito — Mauro Borges — Iram Saraiva — Pompeu de Sousa — Mendes Canale — Leite Chaves — José Fogaça.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Luiz Maya) — A Mesa se sente no dever de esclarecer que contribuiu, de maneira ordinária, com o prosseguimento do debate, concedendo ao nobre orador, Senador Jarbas Passarinho, o triplo do tempo que lhe era destinado.

O Sr. Jarbas Passarinho (Fora do microfone) — O tempo de defesa é sempre maior.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Luiz Maya) — Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 37, de 1989 (nº 113/89, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Ivai Emissora FM Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na Cidade de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário, da Comissão — de Educação.

A discussão da matéria foi encerrada em sessão anterior.

Em obediência ao disposto no art. 168, do Regimento Interno, não se procederá à votação de proposição nas sessões de segunda e sexta-feira. Assim sendo, a matéria permanece em Ordem do Dia, em fase de votação, até terça-feira, quando esta poderá ser processada.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Luiz Maya) — *087 Item 2:

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 1989, de autoria do Senador João Menezes e outros Senhores Senadores, que altera os prazos estabelecidos no § 6º do art. 14, para desincompatibilização do Presidente da República, dos Governadores de Estado, do Distrito Federal e dos Prefeitos, tendo

PARECER, sob nº 145, de 1989, — da Comissão Temporária, favorável ao prosseguimento da tramitação da matéria, com voto vencido dos Senadores Chagas Rodrigues e Maurício Corrêa.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão de 23 de agosto último.

Em obediência ao disposto no art. 168 do Regimento Interno, não se procederá à votação de proposição em sessões de segunda a sexta-feira.

Assim sendo, a matéria permanece em Ordem do Dia, em fase de votação, até terça-feira, quando esta poderá ser processada.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Luiz Maya) — Item 3:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 542, de 1989, dos Senadores Mauro Benevides e Chagas Rodrigues, solicitando, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno, urgência para o Projeto de Resolução nº 70, de 1989, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que modifica o § 4º do art. 91 do Regimento Interno.

Em obediência ao disposto no art. 168 do Regimento Interno, não se procederá à votação de proposição nas sessões de segunda e sexta-feira.

Assim sendo, a matéria permanece em Ordem do Dia, em fase de votação, até terça-feira, quando esta poderá ser processada.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Luiz Maya) — Item 4:

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 2, de 1989, de autoria do Senador Olavo Pires e outros Senhores Senadores, que modifica o § 3º do art. 4º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. (Dependendo de parecer.)

Nos termos regimentais, a Presidência processa a retirada da matéria constante do item 4, em face da falta do Relator, que não se encontra presente.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Luiz Maya) — Item 5:

Projeto de Lei da Câmara nº 109, de 1986—Complementar (nº 60/83—Complementar, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo ao art. 4º da Lei Complementar nº 26, de 11 de setembro de 1975, permitindo a liberação dos saldos dos depósitos que menciona para pagamento das prestações da casa própria.

A Presidência, nos termos do art. 334, alínea a, do Regimento Interno, e conforme o Parecer nº 58, de 1989, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, declara prejudicado o Projeto de Lei da Câmara nº 109, de 1986 — Complementar. (Pausa)

Não havendo objeção do Plenário, a matéria vai ao Arquivo, feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Luiz Maya)

— **Item 6:**

Projeto de Lei da Câmara nº 111, de 1986 — Complementar (nº 171/89 — Complementar, na Casa de origem), que institui a co-gestão dos trabalhadores e funcionários públicos no fundo PIS-Pasep.

A Presidência, nos termos do art. 334, alínea a, do Regimento Interno, e conforme o Parecer nº 58, de 1989, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, declara prejudicado o Projeto de Lei da Câmara nº 111, de 1986 — Complementar. (Pausa)

Não havendo objeção do Plenário, a matéria vai ao Arquivo, feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Luiz Maya)

— **Item 7:**

Projeto de Lei da Câmara nº 112, de 1986 (nº 3.850/84, na Casa de origem), que substitui a abreviatura pelos homogramas periódicos, como exigência para a obtenção da carteira de saúde pelos que lidam com radiações ionizantes no trabalho cotidiano.

A Presidência, nos termos do art. 334, alínea a, do Regimento Interno, e conforme o Parecer nº 58, de 1989, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, declara prejudicado o Projeto de Lei da Câmara nº 112, de 1986. (Pausa.)

Não havendo objeção do Plenário, a matéria vai ao Arquivo, feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Luiz Maya)

— Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Volta-se à lista de oradores.

O Sr. Jutahy Magalhães — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Luiz Maya)

— Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PMDB — BA, pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, pediria a V. Exª, como membro da Mesa, levasse aos seus Pares da Comissão Diretora uma sugestão no sentido de que, atendendo à norma regimental que determina a publicação dos projetos que deverão figurar em Ordem do Dia nas três sessões ordinárias seguintes (art. nº 170, § 2º, letra c, do Regimento Interno), que pode ser feito por um ato administrativo, não precisa ser um projeto de resolução, determine que, em vez de se

publicar apenas os números dos projetos, publique-se a ementa, como ocorre na questão dos projetos em fase de recebimento de emendas perante as Comissões, que são publicadas as ementas no espelho.

Então, pediria a V. Exª levasse essa sugestão à Comissão Diretora, porque estou solicitando, conforme consta da Ordem do Dia, através de um projeto de resolução, uma modificação do Regimento, que, em lugar de se esperar a publicação dos projetos aprovados nas Comissões — com ação terminativa — sejam publicados, também, nos espelhos das sessões, porque estamos com o *Diário do Congresso Nacional* muito atrasado. Ao invés de se publicar, nesta fase de prazo para recebimento ou não de recursos apenas o número do projeto, fosse apresentada, também, a ementa, o que permitiria àqueles que lessem tomarem conhecimento do assunto que estaria em discussão nas sessões seguintes.

Trata-se de assunto que deve ser resolvido de imediato. Assim, peço as providências necessárias junto aos Companheiros da Comissão Diretora.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Luiz Maya)

— A sugestão de V. Exª será levada, de imediato, à consideração da Mesa Diretora, porque ela tem sua razão de ser. (Pausa)

Concedo a palavra ao nobre Senador Afonso Sancho.

O SR. AFONSO SANCHO (CE, Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, há três dias, tanto os Srs. Senadores Mauro Benevides Marco Maciel, como nós, estranhamos, profundamente, o problema de Xingó. Até que os discursos foram bem críticos às autoridades. Como se deve fazer justiça quando realmente há necessidade, neste momento congratulo-me com as autoridades, a partir do Senhor Presidente da República, por me terem dado as mãos, determinando a liberação das verbas para a continuidade dessa obra, porque, realmente, como diria, demagogicamente, D. Pedro, era hora de vender até os brilhantes da Coroa para não paralisar obra tão significativa, o que acarretaria ao Nordeste, em particular, não falo nem no País, o racionamento de eletricidade, com grandes prejuízos para a nossa região.

Assim sendo, congratulo-me, neste momento, com as autoridades, por terem liberado as verbas para a continuidade da Hidrelétrica de Xingó.

O Sr. Jutahy Magalhães — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. AFONSO SANCHO — Ouço V. Exª com muito prazer.

O Sr. Jutahy Magalhães — V. Exª trata de assunto que hoje atormenta o Nordeste. Sentimos as preocupações de todos com o muito provável perigo do racionamento de eletricidade na nossa região nos próximos anos. O atraso da obra de Xingó já existe, não pode ser evitado. Já ocorreu dentro do cronograma da obra. Permita-me V. Exª discordar apenas

de um ponto do seu pronunciamento. A irresponsabilidade administrativa do Governo nos tem sido terrível na área da política energética. Recordo-me plenamente, quando chamei a este plenário o Ministro das Minas e Energia, para tratar, exatamente, desses casos, e S. Exª quis transformar o seu depoimento numa questão da "ilha da fantasia", aquilo que S. Exª como amigo do Presidente, gostaria de ver realizado no País, mas que, infelizmente, não estava sendo atendido. Para S. Exª as coisas estavam correndo normalmente, mas pude demonstrar da tribuna, não com palavras minhas, e sim com palavras dos seus próprios auxiliares no setor energético, que nada daquilo que tinha sido dito correspondia a uma realidade nacional. Vemos que o setor está sem condições de fazer as obras de que o País necessita. Xingó já teve todo o atraso que poderia ter, com prejuízos para o Nordeste. Se fechassem agora as suas portas — vamos chamar assim, para não falarmos em comportas —, com o afastamento e a demissão de todos os funcionários, como estava previsto pelas empresas que construíam no Xingó, ainda diríamos que é um crime de responsabilidade da Administração Federal. V. Exª diz — e li também — que havia a determinação do Presidente para que fossem pagos os empreiteiros que estão construindo essa obra. Deus queira que isso ocorra! V. Exª, como o Senador Ney Maranhão e nós, todos os Senadores aqui presentes, estamos cansados de ver essas promessas não serem cumpridas. Se encontrarmos recursos para esse pagamento, poderemos ter a continuidade da obra, contudo, cada dia mais, com atraso maior. Este era o aparte que eu queria fazer, não tão satisfeito quanto V. Exª com as determinações, porque, infelizmente, não acredito muito nelas.

O SR. AFONSO SANCHO — Agradeço ao ilustre Colega Jutahy Magalhães o fundamentado aparte, para fazer justiça a V. Exª e a outros Senadores, como os Colegas Ney Maranhão e Marco Maciel, grandes batalhadores deste assunto neste plenário. Quando o Ministro das Minas e Energia aqui esteve, senti com que veemência V. Exª ficou batendo no assunto, para demonstrar sua insatisfação pelo atraso na construção de tão grande obra.

Devo dizer, sem ter procuração do Ministro, que S. Exª, com aquele pronunciamento de V. Exª, conseguiu levar o Presidente a Xingó, e o Presidente assumiu o compromisso, deu a sua palavra de que não faltariam meios para a construção dessa grande obra.

Nesta semana, quando ocorreram discursos contundentes no Senado — devo dizer que o meu também não foi muito agradável —, houve uma reação por parte do Poder Executivo. Segundo a imprensa e o pessoal do Ministério, Sua Excelência realmente autorizou a liberação das verbas, para que não houvesse atraso ainda maior, porque um atraso de dois anos, sabemos, já está matematicamente evidente.

O Sr. Ney Maranhão — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. AFONSO SANCHO — Com muito prazer, Senador Ney Maranhão.

O Sr. Ney Maranhão — Nobre Senador Afonso Sancho, quando V. Ex^a ocupa a tribuna, o faz sempre trazendo assuntos de interesse, de relevância nacional. Hoje, V. Ex^a está tratando de assunto de salvação do Nordeste. Como muito bem ressaltou o Senador Jutahy Magalhães, e que isso ficou patenteado quando o Sr. Ministro das Minas e Energia esteve aqui, todos nós estávamos muito preocupados com o cronograma da Usina de Xingó. Naquela oportunidade, o nobre Senador Jutahy chamou a atenção do Sr. Ministro. Textualmente o representante da Bahia disse que não acreditava que esse cronograma fosse cumprido, e o Sr. Ministro aqui afirmou que não havia perigo de paralisação da obra. V. Ex^a, como o Senador Jutahy Magalhães, o Senador Marco Maciel, e tantos outros Senadores do Nordeste, como o Senador que ora o aparteia, já vínhamos alertando o Governo quanto a iminência dessa paralisação. Hoje, Senador Afonso Sancho, deparo-me com um artigo de fundo do *Correio Brasileiro*, que é muito grave, fala sobre Xingó, e, no fim, diz:

"A crise do setor elétrico nacional, de qualquer modo, vai muito além do problema de Xingó. A dívida total do Governo às construtoras e fornecedores é da ordem de 3 bilhões de dólares, atualmente. Todas as obras prioritárias do setor energético — como Xingó, Samuel, Balbina, Itaparica, Tucuruí e Cachoeira Dourada — encontram-se paralisadas.

Isso é muito grave, nobre Senador. E sabemos que sem energia não há desenvolvimento na nossa região. Em nossa área precisamos de quê? Precisamos de energia, para molhar aquelas terras secas do Nordeste. Queira Deus que aquele sonho de José Américo de Almeida se realize, quando dizia que o Nordeste não precisava de esmolas, que apenas se viabilizasse o São Francisco, para molhar aquelas terras secas e o Nordeste tornar-se-ia a Califórnia da América do Sul, abastecendo o Brasil e exportando para o mundo. Todos, do Nordeste, desejamos que isso aconteça. Mas o atual Governo, no meu entender, não tem essa credibilidade. Não acreditamos. E muito bem falou o Senador Jutahy Magalhães, quando o Sr. Ministro das Minas e Energia esteve aqui. Alertou S. Ex^a para esse quadro. Deus permita que não aconteça coisa pior. Parabéns a V. Ex^a. Tenho certeza de que a solidariedade da Bancada do Nordeste é toda para pronunciar tanto importante, no qual V. Ex^a alerta a Nação brasileira.

O SR. AFONSO SANCHO — Agradeço a V. Ex^a o significativo aparte.

Realmente V. Ex^a tem muita razão, quando diz que, se faltasse energia num momento como este, em que há um fluxo de desenvolvimento, especialmente na parte de irrigação, seria uma frustração total para o nordestino.

O Sr. Marco Maciel — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. AFONSO SANCHO — Com satisfação.

O Sr. Marco Maciel — Secundando a manifestação de outros colegas de representação parlamentar, os Senadores Jutahy Magalhães e Ney Maranhão, ambos, aliás, nordestinos, devo dizer que comungo com a manifestação que V. Ex^a produz nesta manhã, chamando a atenção para a importância do Programa Energético e, de modo especial, para a questão crucial, para nós, do Nordeste, de Xingó. Oxalá as providências que V. Ex^a diz ter a Presidência da República adotado se viabilizem na prática, porque, realmente, será catastrófico para o Nordeste — por que não dizer para o País — se ocorrer a paralisação de Xingó. O candidato do meu partido, o ex-Ministro Aureliano Chaves, diz sempre, com muita propriedade, que devemos, quando encarmos o problema de obras públicas, verificar aquelas que são imprescindíveis e aquelas que são inadiáveis. Às vezes, diz ele, com razão — friso —, que certa obra pública pode ser considerada imprescindível, mas não seja de construção tão imediata.

Com relação a Xingó, ele, com a autoridade de ex-Ministro das Minas e Energia, faz questão de afirmar que essa não é apenas uma obra imprescindível, mas igualmente inadiável. Por isso, acredito que a paralisação da obra vai comprometer ainda mais o desenvolvimento regional nordestino. Como V. Ex^a salientou, o cronograma já está atrasado, bem atrasado, e uma paralisação agora só vai adicionar a esse retardo de sua conclusão mais sofrimento para a comunidade da nossa região, que representamos no Congresso Nacional. Como é de conhecimento do País, tivemos recentemente, no Nordeste, uma irregularidade pluviométrica, provocando um grave racionamento de energia, que trouxe danos sociais muito elevados. Agora podemos estar submetidos a um racionamento muito mais grave, decorrente não de uma irregularidade pluviométrica, mas devido à inexistência de geração de energia básica indispensável ao nosso progresso. Então, sem querer ser São Tomé, gostaria que as notícias que V. Ex^a traz hoje ao conhecimento desta Casa, notícias que representam um bom aviso para nós, nordestinos, oxalá realmente se confirmem, de sorte que a obra de Xingó seja retomada. O Senador Ney Maranhão trouxe à colação, com muita oportunidade, o editorial de hoje do *Correio Brasileiro*, onde se assinala, como S. Ex^a ressaltou, que esamos, no momento, com várias obras paralisadas no campo hidroenergético, exigirá, naturalmente, um montante significativo de recursos. É certo que nem todas essas obras têm, permita-me o neologismo, a inadiabilidade, por exemplo, de Xingó. Não é querendo puxar a brasa para a sardinha nordestina, mas é evidente que Xingó, além de ser uma usina que vai produzir energia muito barata, se olharmos a relação custo *versus* quilowatt/hora, também vai permitir que Nordeste não sofra estrangulamento em seu processo de crescimento. Vamos, agora, torcer para que Xingó retome o seu ritmo de construção, a

fim de que nos livremos do racionamento e, conseqüentemente, da redução do nível de crescimento do Nordeste. O Senado Federal e a Câmara dos Deputados — que têm papel muito preponderante, na proporção em que, agora, estão investidos não somente de funções muito importantes no campo da elaboração legislativa, como também no campo da fiscalização, acompanhamento e controle da ação do Governo — o Senado Federal e a Câmara dos Deputados não podem ficar indiferentes a esta questão. Sem querer exagerar, diria que este não é um problema que interessa apenas ao Nordeste, posto que interessa a todo o País. Enfim, se queremos uma Nação verdadeiramente desenvolvida, um desenvolvimento que seja realmente justo, devemos partir do pressuposto de que esse desenvolvimento deve contemplar a correção das disparidades interespaiais de renda, que são muito agudas no Brasil. Isto somente ocorrerá quando criarmos condições para que o Nordeste cresça, e, o que é mais importante, a taxas mais altas do que as do Sul e Sudeste do País, sob pena de, ao final, termos o agravamento dessas disparidades, conseqüentemente, o comprometimento de uma política de desenvolvimento homogêneo e orgânico que toda a Nação reclama. Era o que tinha a dizer no aparte ao discurso de V. Ex^a, cumprimentando-o pelo fato de trazer a esta Casa, mais uma vez, a construção de Xingó, mantendo viva esta questão. Devemos, aqui, ficar em vigília cívica com relação a esta questão. Do contrário, não seremos entendidos no futuro. Sabemos que a paralisação de Xingó será, a curto prazo, também a paralisação do desenvolvimento nordestino. Por isso, não podemos pecar pela omissão. Dizia o Padre Vieira que "o pecado da omissão é um pecado muito grave, porque é aquele que se comete não cometendo". O nosso silêncio, neste momento, será, a meu ver, um silêncio que nos condenará ou nos tornará coniventes com o pecado da omissão.

O SR. AFONSO SANCHO — Agradeço ao nobre Colega Marco Maciel o aparte. Realmente V. Ex^a tem razão quando cita o Ministro Aureliano Chaves, que diz que há obra adiável e obra que não pode ser adiável, que deve ser prioritária. Xingó para nós, nordestinos, é prioritíssima. Se não ocorrer a construção dessa hidroelétrica, temos a certeza de que, mais uma vez, o Nordeste será sufocado no seu desenvolvimento.

E lá no Ceará — e o nosso parque industrial não é dos maiores do Nordeste, mas é grande —, o empresariado industrial está profundamente alarmado. Recebi telex de todas as entidades desejosas de que se façam pronunciamentos, de que se acompanhe, de que se fale com o Presidente da República, no sentido de que não pare essa obra. E eu acredito que o Presidente, sensível a esses pronunciamentos que têm sido feitos aqui, tomou essa deliberação de liberar as verbas. Mesmo assim, como disse o Senador, precisamos sair da palavra para o fato. E nós aqui devemos estar alertas e não dar descanso, um minuto, para

que este assunto não fique morto e que haja continuidade dessas obras tão necessárias.

Era, Sr. Presidente, o que eu gostaria de dizer neste momento. (Muito bem! Palmas.)

(Durante o discurso do Sr. Afonso Sanchô, o Sr. Antônio Luiz Maya, Suplente de Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Pompeu de Sousa, 3º Secretário.)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)
Concedo a palavra ao nobre Senador Aureo Mello.

O SR. ÁUREO MELLO PRONUNCIA O SEQUINTE DISCURSO QUE, ENTRE-QUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

(Durante o discurso do Sr. Áureo Mello, o Sr. Pompeu de Sousa, 3º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Nelson Carneiro, Presidente.)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)
— Concedo a palavra ao nobre Senador Ney Maranhão.

O SR. NEY MARANHÃO (PMB — PE.
Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Primeiramente, desejo comentar uma notícia veiculada no jornal *Correio Braziliense*, que fala sobre o alarmismo, alarmismo daqueles que soltam boatos e esses boatos e esse alarmismo fazem com que pessoas se aproveitem e ganhem milhões de cruzados e dólares. E, por incrível que pareça, Sr. Presidente, o maior alarmista, ontem, foi nada menos que o Presidente da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo, o Sr. Mário Amato, dizendo que, caso um candidato à Presidência da República se eleja, milhares de empresários deixarão este País. Isto é uma irresponsabilidade por parte do Presidente de um órgão de tamanha importância como a Federação das Indústrias do Estado de São Paulo:

Sr. Presidente, sabemos muito bem que a nossa democracia está estabilizada, o povo brasileiro sabe o que quer, o povo brasileiro, depois de quase 30 anos de abstinência, vai saber escolher, vai saber eleger o seu Presidente da República. No dia 15 de novembro, seja qual for o Presidente da República eleito, teremos que respeitar o veredicto das urnas. Quem fala, neste momento, é um Senador que apóia o futuro Presidente da República Fernando Collor de Mello, é um nordestino, portanto, que tem autoridade para falar.

Quero dizer, neste momento, ao Sr. Mário Amato que há um adágio popular no Nordeste que fala o seguinte: "Conselho é como rapé, torna quem quer".

O Sr. Mário Amato deve cuidar das suas empresas, deve saber administrar o cargo que lhe foi delegado, deve colaborar com o Governo, colaborar com o povo, colaborar com a Nação, para evitar a hiperinflação; deve colaborar para que as indústrias não aumentem demais os seus lucros, para que todos colabo-

rem com a democracia e com o regime de liberdade instaurado neste País.

Portanto, quero verberar a atitude do Presidente da FIESP, no que concerne a esse alarmismo. Um dólar, que ontem custava NCz\$ 8,40, passou para NCz\$ 9,60; em decorrência do alarmismo do Presidente da FIESP.

Era o que tinha a dizer à Nação, e aconselhar o Presidente da FIESP para que, quando S. Sr. der entrevista, o faça com cautela, a fim de que não aconteça mais isso neste País.

O segundo assunto sobre o qual eu gostaria de me referir, Sr. Presidente, diz respeito ao problema de abastecimento no Brasil. É preciso ter muito cuidado. Tive um trabalho muito grande quando Presidente da Cobal Nordeste, que comande, em cinco Estados — da Bahia à Paraíba. Lutei para que a Cobal se transformasse realmente num órgão de fim social, não nisso que ela hoje está executando, concorrendo com os supermercados, vendendo perfumarias, enfim, sem qualquer finalidade social perante o povo brasileiro. Como prova disso, Sr. Presidente, Srs. Senadores, fiz um trabalho no qual as considerações gerais sobre o trabalho de abastecimento alimentar às populações carentes é prioridade nacional. Este trabalho, eu o entregarei ao ex-Governador de Alagoas, Fernando Collor de Mello, na certeza de que, depois do dia 15 de novembro, eleito Presidente da República, S. Ex.ª irá incluí-lo no seu plano de governo. Esse trabalho é de importância fundamental para o abastecimento das populações carentes. Sabemos muito bem que, como dizia o grande líder chinês, Mao Tse-Tung, "povo de barriga cheia não pensa em revolução". É dentro deste prisma, dentro dessa filosofia que estou entregando ao ex-Governador de Alagoas esse meu trabalho, que inclui no meu pronunciamento, para que conste dos Anais da Casa. Estão nele as alternativas das atuações do Estado no abastecimento, relativamente aos órgãos envolvidos e, finalmente, sugestões do órgão de funcionários experimentados da Cobal, denominada Asbal, que também apresenta uma série de sugestões.

Sr. Presidente, este é um dos assuntos mais importantes para o País.

Temos o exemplo, neste momento, do México, um país com problemas iguais aos do Brasil, e não ouvimos falar de mortalidade no México, devido à falta de alimentação das populações carentes. Por quê, Sr. Presidente? Porque lá também existe uma Cobal, mas a Cobal mexicana tem fim social. São 25 produtos; prestigia o pequeno, o médio e o micro produtor, e evita o intermediário.

Sabemos hoje, qualquer brasileiro que for à fonte e comprar qualquer mercadoria, chegando à cidade, saberá que essa mercadoria passa pelas mãos de quatro, cinco ou seis intermediários, até chegar à ponta, onde a população se abastece.

No México, não acontece isso. E os problemas econômicos e sociais, no México, são iguais aos do Brasil. No entanto, lá não vêm greves e mais greves, como acontece aqui. Por quê? Porque a população carente, o opera-

riado, pelo menos, tem onde se socorrer daquilo que se diz alimentação mínima para que um homem possa viver.

No Brasil, a Cobal, esse monstro, hoje está completamente desvirtuada do fim para o qual foi criada, em 1962, pelo ex-Presidente João Goulart, a qual sucedeu ao SAPS, que foi criado pelo ex-Presidente Getúlio Vargas. Sabemos que, naquela época, o SAPS tinha um fim eminentemente social, havia aqueles grandes restaurantes nos cais do porto deste País, onde havia maior aglomeração. Hoje não existem mais. Vai-se a um órgão, como a Cobal, e existem prateleiras cheias de mercadorias, cujos preços são mais elevados do que os dos supermercados.

Então, o futuro Governo terá que ver com muito cuidado o que está ocorrendo no País porque o povo não tem até roupa para vestir e sapato para calçar, mas, quando a barriga passa a doer, com fome, ninguém sabe o que poderá acontecer.

Como Senador pelo Nordeste, homem conhecedor profundo dos problemas dessa Região tão carente de tudo, preocupa-me muito este assunto.

Sr. Presidente, portanto, peço a transcrição deste trabalho, que é uma colaboração ao País e ao meu candidato, o futuro Presidente da República, Fernando Collor de Mello.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. NEY MARANHÃO EM SEU DISCURSO:

Brasília, 11 de outubro de 1989.

Prezado Governador
Fernando Collor de Mello
Nesta.

Passo-lhe às mãos um substancial trabalho sobre o abastecimento alimentar do País. Hoje, como ontem, este problema tem sido minha maior preocupação. É um desafio a enfrentar responder como a alimentação pode chegar às classes menos favorecidas.

Acompanha esta uma série de documentação:

01. Notas publicadas nos jornais, quando comande 5 Estados da região como Superintendente da Cobal do Nordeste. Ali está minha luta para mudar, para implantar certos pontos de vista essenciais a um abastecimento voltado para as classes menos assistidas.

02. Dois discursos que pronunciei no Senado Federal sobre o abastecimento nacional e a crise por que passa atualmente a Cobal, apresentando críticas e mostrando caminhos possíveis para que a mesma saia da crise em que está mergulhada. A Cobal precisa continuar, pois ela é de muita importância para o abastecimento do povo mais pobre, graças à sua grande estrutura e à alta qualificação de seus funcionários.

03. Um requerimento que fiz ao Exm.º Sr. Ministro da Agricultura, Dr. Íris Rezende, e a fecunda resposta que deu, mostrando, através de números, toda a problemática da Cobal e do abastecimento do País.

04. Uma série de sugestões para que o abastecimento aconteça de modo eficaz, através da Cobal.

05. Outro trabalho de Considerações Gerais sobre Abastecimento para as populações mais carentes, mostrando a função do Estado dentro desta problemática.

06. Finalmente, um alentado trabalho, realizado por funcionários da Cobal de alto conhecimento, sobre o Abastecimento Alimentar às populações carentes, como prioridade nacional.

07. Se V. Exª desejar um debate com sua assessoria para um maior aprofundamento do assunto, eu e um grupo da Cobal estaremos às ordens para tal acontecimento.

Assim, Governador Fernando Collor de Mello, este trabalho encerra a preocupação de um homem público vindo das massas e nelas inserido. Que elas estejam bem, essencialmente nutridas, pois se trata de um povo sofrido e pobre e que precisa urgentemente ter vez.

Tenho certeza que esse povo mais pobre merecerá sua consideração especial, uma vez presidente da República, principalmente no setor alimentar, por meio de um abastecimento eficaz e mais barato, aproveitando a ótima estrutura da Cobal."

CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O TRABALHO

"ABASTECIMENTO ALIMENTAR ÀS POPULAÇÕES CARENTES — UMA PRIORIDADE NACIONAL"

O documento "Abastecimento alimentar às populações carentes — uma prioridade nacional", elaborado por técnicos da melhor estirpe da Cobal, representando intensos esforços de pesquisas, além de reflexões, como bem demonstra a bibliografia utilizada, enfoca, com muita propriedade, aspectos da problemática do abastecimento nacional. Contempla, referido trabalho, conceitos, retrospectiva histórica, órgãos que atuam no abastecimento nos dias atuais, a questão social do abastecimento alimentar no Brasil, princípios e dispositivos constitucionais e, finalmente, na sua conclusão faz algumas recomendações, a propósito de uma melhor atuação governamental, visando minimizar os efeitos danosos da fome no País.

Cada tópico acima enumerado mereceu um desenvolvimento capaz de permitir aos políticos, governantes e autoridades afins o conhecimento das questões mais graves do abastecimento nacional, tratando-se, pois, de um diagnóstico valiosíssimo, se considerado como ponto de partida para a elaboração de uma política mais adequada de alimentação dirigida às camadas das populações mais necessitadas e, se necessário, até subsidiar a própria organização do setor em nosso País.

Por uma visão estratégica, o trabalho não adentra em questões mais práticas, ou seja, as relativas a programas e projetos que deveriam ser desenvolvidos, tendo como alvo os mais pobres, limitando-se, neste estágio, a sugerir linhas de ações gerais para que o Estado não fique fora do contexto do abastecimento

nacional, no que pese a valorização da economia de mercado, da concorrência e da livre iniciativa. De igual modo, não propõe objetivamente forma de organização estrutural, isto é, órgãos que deveriam cuidar deste importante segmento de atuação.

Na realidade, o documento deixa em aberto a questão para um salutar debate, principalmente em face do atual período de transição político-administrativa, devendo, logicamente, o novo governo, respaldado na Lei Agrícola, prestes a ser votada, traçar os rumos do abastecimento nacional.

A propósito, a Lei Agrícola, cujo projeto do relator da Comissão Mista do Congresso deve ser apresentado até o dia 5 deste, se apresenta como o ponto mais importante para a questão do abastecimento, visto que está em discussão a atuação ou não do Estado na distribuição de alimentos e a organização do setor.

Portanto, antes de qualquer discussão em relação aos planos e projetos do Governo para a área, é preciso que na citada lei seja inserida, de forma clara e taxativa, a participação do Estado no contexto geral do abastecimento, sem o que se tornam inócuos quaisquer esforços no sentido da busca dos mecanismos de atuação prática do poder público no setor.

Com efeito, como bem enfoca a letra "c" do item 8 do documento "Abastecimento alimentar...", a questão do abastecimento às populações mais pobres reveste-se de mais séria gravidade e de tal importância que pode ser considerada como prioridade nacional, não podendo prescindir da participação do Estado no seu planejamento, coordenação e, localizadamente, na sua própria execução. É muito complexo e perigoso deixar a cargo da livre iniciativa o abastecimento de um contingente de mais de 50% da população brasileira subalimentada, sendo que, deste percentual, 30% se encontra em estado de miséria absoluta, segundo as estatísticas conhecidas.

A partir da inserção do Estado na questão do abastecimento (é preciso despertar para o fato de que até aqui tem sido enfatizada apenas a produção), é que deverão ser elaborados planos de governo, os quais consignarão as linhas gerais da sua atuação na área e daí será repensado o *modus operandi* do Estado, segundo a maior ou menor eficiência da livre iniciativa, considerado um contexto maior onde se sobressaia o social, frente às populações mais pobres, já referidas.

Em Resumo:

Se a Lei Agrícola não consignar a participação do Estado no contexto do abastecimento, não há que se falar na existência de organismos de tipo Cobal, Cibrazem, CFP e análogos, tornando irrelevante a discussão sobre as funções dos mesmos.*

ALTERNATIVAS DE ATUAÇÃO DO ESTADO NO ABASTECIMENTO ALIMENTAR

A título de sugestões, todavia condicionadas a uma política maior, vão a seguir algumas alternativas de formas de atuação do Estado no abastecimento.

1. Relativamente aos órgãos envolvidos

Parece não haver dúvida de que uma das causas dos problemas hoje verificadas, prende-se ao excessivo número de órgãos atualmente envolvidos, direta ou indiretamente, no abastecimento, como bem demonstra o item 5 do trabalho referido no início desta análise. Além de numerosos organismos subordinados a diversos Ministérios (outro fator de descoordenação), a função de cada um não está bem delimitada, gerando uma verdadeira confusão, com transferência de responsabilidades mútuas diante de insucessos no cumprimento das políticas traçadas pelo poder central. Os órgãos de execução ficam cingidos às diretrizes ou no campo do "deveria ser", tornando as ações inadequadas ou simplesmente não saem das boas intenções.

Acrescente-se a este fato a desorganização dos processos de planejamento e coordenação da área de abastecimento, que se dividem entre os Ministérios da Fazenda, Agricultura, Indústria e do Comércio, Educação, Saúde, Interior e Planejamento. Disso resulta que os órgãos executores se superpõem e/ou geram paralelismos de ações.

Assim existem, entre outras, as seguintes saídas para a melhoria da atual *performance*:

— Fusão de todos os órgãos ligados ao abastecimento, com subordinação direta a um só Ministério, cabendo-lhe também a função de participar e influir na discussão e formação das diretrizes para a área. Evidentemente que haveria uma grande departamentalização, segundo as macrofunções que lhes fossem cometidas.

Dentro da realidade atual consistiria: na execução da Política de Preços Mínimos (PGPM), na comercialização (compra e venda para atendimento aos programas de abastecimento) e na armazenagem. Cada um dos segmentos, embora sob comando comum, teria suas operações, controles e registros em separado, inclusive nos seus aspectos fiscais. A idéia é a de uma *holding* na área do abastecimento.

Neste caso, estaria entendido que o fluxo se faria da seguinte forma: Congresso — Presidência da República — ministério responsável pelo abastecimento — Órgão Executor. As políticas e diretrizes, dentro de um processo democrático, teriam a mais ampla participação, mas, uma vez definidas, o trâmite é o representado acima.

— Reedição, observada a conjuntura atual, das próprias leis delegadas, isto é, um tripé formado pelos órgãos CFP, Cobal e Cibrazem (as nomenclaturas podem mudar, assim como algumas adequações dos seus objetivos), capitaneados por uma autarquia que efetivamente encamparia a coordenação do abastecimento, além de participar da discussão e formação das políticas e diretrizes para a área. Uma Sunab adequada e sem a

função fiscalizadora, a qual competiria a um outro órgão, talvez do Judiciário.

Esta alternativa oferece a vantagem da divisão/especialização das várias funções necessárias à viabilização de uma boa política de abastecimento. Nessa hipótese preserva-se a condição de empresas para que tenham a necessária mobilidade no trato das operações que lhes cabem. O órgão que superintende o abastecimento pode deter a natureza jurídica de uma autarquia. O importante é a preservação de uma única coordenação.

2. Relativamente aos programas

Até que seja equacionado o problema da subnutrição, via instrumentos mais eficazes que passam necessariamente pela melhor distribuição da renda nacional, não há como prescindir-se da participação do Estado no esforço de abastecer, em condições mais favoráveis de ofertas e preços, as populações pobres (aproximadamente 50% do povo brasileiro), com ênfase toda especial para os 30% em estado de miséria absoluta.

Cabe aqui transcrever a letra "d", item 8 do trabalho "Abastecimento alimentar às populações carentes..." pela sua pertinência:

"Numa economia nos moldes brasileiros, em que pese defender-se e valorizar a economia, de mercado, a concorrência e a livre iniciativa, observa-se no entanto que, face às suas peculiaridades, o grande índice de "população periférica" e marginalidade nessa economia não se pode prescindir do papel do Estado nesse contexto, sob pena de se agravar ainda mais a situação de carência alimentar e/ou do abastecimento às populações de baixa renda."

Dessa forma preconiza-se:

a) A adoção de um programa de alimentação a nível nacional, tendo como público alvo as pessoas que vivem em estado de plena pobreza, cujas áreas devem ser previamente delimitadas, visando ao exercício dos controles cabíveis, que seriam basicamente desenvolvidos pela própria comunidade beneficiária, com a coordenação e coadjuvação do próprio órgão executor, a nível governamental.

a.1) Denominação: podem ser as mais variadas, entre elas:

- Programa de Abastecimento Social
- Programa de Alimentação Popular
- Cesta Básica do Trabalhador

a.2) Produtos: entre 10 e 12, com a seguinte composição: açúcar, arroz, farinha de mandioca, feijão, fubá/farinha de milho, óleo, peixe, charque, ovos, macarrão, leite em pó.

a.3) Preços: abaixo de mercado e, no mínimo, 20%, o que implica subsídio a ser dado para este fim específico e direcionado diretamente para o órgão executor, eliminando-se, o mais possível, intermediações que só complicam os processos e corrompem os recursos com despesas-meio. É preciso reconhecer que difi-

cilmente se viabilizará preços mais baixos sem subsídio e uma das causas reside nos custos operacionais e nos encargos fiscais, que efetivamente são pagos no caso de organismo do Estado.

a.4) Operacionalização: em linhas gerais, a distribuição seria viabilizada através dos micro e pequenos varejistas integrados às comunidades beneficiárias, que teriam como fonte supridora o órgão governamental responsável pela comercialização, que por sua vez deverá utilizar preferencialmente os estoques governamentais, podendo ter acesso a outros canais, de forma a atender, com eficiência, as metas estabelecidas pelo Governo.

a.5) Controle: deverá ocorrer sob dois enfoques bem distintos: o primeiro, em relação ao público beneficiário (atendimento do objetivo), far-se-ia via supervisão a cargo do próprio órgão executor e com a indispensável participação da comunidade, que seria suprida dos instrumentos necessários, ou seja, tabelas de preços, normas estabelecidas, relação dos comerciantes, etc.; o segundo, institucional, isto é, tendo como alvo o órgão executor e nessa ótica ao próprio Tribunal de Contas da União caberia a função de fiscalização. Enfim, trata-se do grande programa, "o carro chefe" das ações do Governo na área de abastecimento.

As idéias estão colocadas em linhas gerais, demandando um certo nível de detalhamento quando oportuno. A Cobal reúne grande experiência na operacionalização de iniciativas análogas.

b) Resgate do Programa Rede Somar de Abastecimento, ou seja, um sistema de abastecimento realizado nos moldes das Cadeias Voluntárias, que consiste na distribuição de produtos através de uma malha de varejistas de pequeno e médio portes filiados ao sistema, sujeitos a normas específicas.

Tal iniciativa proporciona, de um lado, ao consumidor periférico a condição de compras, pelo menos com as mesmas vantagens que são obtidas pela população de maior ingresso no mercado, a qual conta com a "benesse" de uma concorrência bastante acirrada; e, do outro, um comerciante desassistido, que passa a contar com a possibilidade de suprimento de sua loja, nas mesmas condições propiciadas às grandes organizações, o que equivale à concepção de uma grande central de compras. É o problema da chamada dualidade do abastecimento, que pode ser equacionado como bem demonstrou a Cobal nos tempos áureos da operacionalização deste programa.

O programa deve assistir às áreas pobres (consumidores/comerciantes) que não sejam atendidas pela iniciativa constante do subitem a.1, isto é, aqueles 30% já referidos.

É fundamental também consignar que a partir de uma só coordenação do abas-

tecimento a nível nacional, um programa desta magnitude utilizará certamente estoques governamentais, embora dentro da realidade do mercado (esta atuação não deverá ser, em tese, subsidiada).

Discorrer sobre a operacionalização deste programa demandaria muito detalhamento, o que não é objetivo do presente documento, bastando, neste estágio, que se destaquem algumas vantagens, do tipo:

- oferta de 80 a 100 produtos aos consumidores mais desassistidos a preços e outras condições, pelo menos iguais aos proporcionados nas grandes organizações de supermercados;

- aglutinação dos pequenos e médios comerciantes, despertando-lhes o sentido de associativismo;

- modernização do abastecimento, como consequência natural da disseminação das técnicas mercadológicas;

- organização de uma malha inestimável de distribuição que pode ser utilizada para programas de abastecimento, inclusive quando em situações específicas de mercado;

- aproximação consumidor-comerciante, despertando-lhes o sentido de comunidade, entre outros.

c) Varejo direto: num país com dimensão continental, como o nosso, não causa surpresa a constatação de que também na área do abastecimento existem regiões/áreas que não contam com uma oferta de produtos adequada, quer pela pouca ou nenhuma participação da iniciativa privada (o retorno do investimento não é convidativo), quer pelas simples dificuldades de comunicação, tomando a tarefa uma atividade, por definição, deficitária. Cita-se, como exemplo, a Amazônia como um todo e algumas regiões do Nordeste.

Assim, está patente o espaço para uma atuação do Estado diretamente junto ao consumidor. Esta participação, contudo, exigirá estudos mais específicos e detalhados, até porque, pelas suas características especiais, exigirá determinado custeio. É o caso, por exemplo, do abastecimento das populações ribeirinhas (Amazônia), via navegação fluvial, além de unidades rodoviárias, cujas operações são bastante onerosas.

d) Estoque regulador: várias tentativas de formação de estoques reguladores, via iniciativa privada, resultaram inócuas, se contabilizada, além dos prejuízos diretos, a total des governabilidade dos preços dos produtos básicos, principalmente nas épocas de escassez de ofertas que bem caracterizam os períodos de entressafras. Como pode o Estado ficar fora de tão importante mister?

Assim, preconiza-se a formação de estoques reguladores de leite em pó, arroz, feijão, farinha, milho, carne bovina, óleo comestível, entre outros. Os estoques go-

vernamentais oriundos da PGPM constituíram, em parte, essas reservas, cuja comercialização far-se-ia nas épocas de escassez. Os demais produtos seriam adquiridos como outora ocorrência, ou seja, junto ao mercado convencional (é o caso da carne, leite em pó e óleo).

A Cobal, mais uma vez, detém uma experiência acumulada, inclusive de sucessos, na formação e comercialização dos estoques reguladores.

e) Programas especiais, do tipo merenda escolar: o órgão governamental de comercialização deve ser o natural executor do programa, que contará, para esse fim, também com os estoques governamentais, preferencialmente.

Quanto aos programas de suplementação alimentar, dos tipos PSA e LBA, é preciso repensá-los e avaliá-los quanto aos seus benefícios em relação aos custos despendidos com os mesmos. No momento está sendo desenvolvido um trabalho de pesquisa pelo IBGE, patrocinado pelo INAN, o que será bastante útil para essa análise. O referido instituto, por exemplo, desenvolve abastecimento em outro segmento via Pronab, onde foram obtidos resultados que estão citados na análise de organismos internacionais e publicados com destaque no *New York Times*.

A persistir tais programas, os mesmos devem ser executados pelo órgão governamental de abastecimento, no que tange à comercialização dos produtos.

Conclusão

O básico neste momento é a luta pela participação do Estado na árdua tarefa do abastecimento, inclusive em atendimento ao preceito constitucional contido no art. 23, item VIII, da Constituição promulgada em 5-10-88, o qual expressa que fomentar a produção agropecuária e organizar o abastecimento alimentar constitui competência da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios.

A Lei Agrícola está aí para ser votada, e as correntes que defendem a não-participação do Estado são bem maiores, pelo menos no momento, do que as que exigem sua atuação no setor.

Após definido qual será o papel do Estado no abastecimento interno, em função das políticas/diretrizes que forem traçadas pela Lei Agrícola, forçosamente dever-se-á repensar "os mecanismos" e a estrutura do Estado para executar a missão que lhe for consignada.

Nesse momento, então, dever-se-á repensar a reorganização do Estado a níveis de planejamento, decisão, coordenação e execução.

Esboçada essa provável reorganização e diante também de uma nova realidade de Governo, cujas propostas deverão se consubstanciar em um "Plano de governo Quinquenal" (conforme prevê a Constituição), poder-se-á então detalhar planos setoriais, entre estes, para área de abastecimento e atendimento às populações carentes. Qualquer ação nesse sentido depende de decisões políticas firmes

que deverão estar enfatizadas no plano de governo e de vontade do poder decisório, além de recursos para executá-la.

O Estado, através de órgão e técnicos (na área de execução) já provaram ao longo de mais de vinte anos de que pode fazê-lo, e bem. A questão extrapola a mera decisão técnica, como já enfocado anteriormente.

Outro ponto fundamental de entendimento é o de que cabendo ao Estado a participação no abastecimento das populações mais necessitadas não há como descartar determinados subsídios, sem os quais não se viabilizam atuações eficazes sob o enfoque da população alvo e da sustentação do próprio organismo encarregado da sua operacionalização, embora, ressalte-se, que tal premissa não se aplicará a todas as suas atividades.

Nota: Pela pertinência em relação às questões abordadas nestas *Considerações*, junta-se um documento produzido pela Associação dos Servidores da Cobal — Asbal.

Apresentação:

Num País em que 60 milhões de pessoas vivem no limite da fome e em que gerações e gerações vêm sendo comprometidas em suas potencialidades pelo anacrônico quadro de desnutrição e subnutrição, a questão do abastecimento alimentar constitui um desafio importante a ser resolvido pelo setor público e pela sociedade brasileira.

Por força de dispositivo constitucional, o Congresso Nacional discute, no momento, o projeto de Lei Agrícola, que, dentre outros aspectos, abordará o Abastecimento Alimentar, definindo a responsabilidade do Estado no equacionamento desse assunto. Mais que isso, expressará as linhas doutrinárias da intervenção do Estado nesse setor.

Os diferentes segmentos da sociedade organizada estão mobilizados para defender seus interesses e ideologias no encaminhamento desse projeto. Foram apresentadas cerca de 20 propostas à Comissão de Agricultura e Política Rural, da Câmara dos Deputados, sendo uma pelo próprio Ministério da Agricultura. Do ponto de vista ideológico, as idéias contidas nessas propostas vão desde um afastamento radical do Estado desse setor a uma presença governamental mais abrangente, tanto na execução de programas quanto em termos de regulamentação.

Idéias radicais e extremas não servirão aos interesses e às necessidades do País. O assunto é complexo. Por outro lado, a superação da dívida social interna, de responsabilidade dos futuros dirigentes da Nação, passa necessariamente pelo correto encaminhamento da questão do abastecimento alimentar. É preciso, portanto, que se amplie o debate em torno do assunto e é nesse sentido que o documento anexo — que resume o ponto de vista da Associação dos Servidores da Cobal, uma empresa estatal que tem obrigações na área — pretende contribuir.

Neste trabalho pretendemos abordar a questão do abastecimento alimentar, vinculando-a, especificamente, como prioridade

fundamental e intransferível do Estado brasileiro nos dias de hoje. Há que se mencionar, porém, que essa responsabilidade existe na medida em que se tem como pressuposto gravíssimas distorções no processo de distribuição de renda, principais responsáveis pelas carências alimentares e nutricionais que assolam a grande maioria da população brasileira.

Mesmo que sinteticamente, cremos ser oportuno registrar como e de que forma se configurou a ação do Estado brasileiro no setor do abastecimento alimentar, ao longo dos últimos anos. Em linhas gerais, optamos por distinguir três grandes momentos, os quais estariam compreendidos entre os anos de 1918 a 1945; de 1945 a 1964; e de 1964 até os dias atuais.

O grande marco conjuntural que ensejou a intervenção do Estado brasileiro neste setor foi a I Grande Guerra Mundial. Neste contexto, em face de toda sorte de dificuldades verificadas, o Estado cria, em 1918, o Comissariado de Alimentação Pública, com a finalidade de debelar as dificuldades então encontradas no suprimento de produtos básicos. Nesse mesmo período, ocorrera recentemente a revolução soviética e, por temor e eventuais levantes sociais inspirados por aquela revolução, o Estado brasileiro reforça sua intervenção nesse setor, com o objetivo de minimizar as pressões populares diante das carências existentes.

Nos anos subsequentes, o Estado inicia a organização do crédito agrícola no País, através da criação, em 1937, da Carteira de Crédito Agrícola e Industrial — CREA, do Banco do Brasil.

Em 1939, o Comissariado de Alimentação Pública é substituído pela Comissão de Abastecimento, organizada com a mesma finalidade, instituindo-se, a seguir, em 1943, o Serviço de Alimentação da Previdência Social — SAPS. Esta instituição, vinculada até então ao Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, tinha por objetivo garantir as condições necessárias à alimentação dos segurados dos institutos e caixas de aposentadorias.

O segundo grande marco do intervencionismo estatal nesse setor inicia-se em 1945 e se estende até 1964. Com o término da II Grande Guerra, intensificam-se os investimentos estrangeiros, marcadamente os norte-americanos, momento em que começam a se manifestar os primeiros ensaios de planejamento para o setor de abastecimento alimentar. Em 1948, concebe-se o Plano Salte (saúde, alimentos, transporte e energia), onde se observa a preocupação de equacionar os problemas do abastecimento alimentar numa visão de conjunto e em articulação com os demais setores contemplados naquele plano. As medidas apontadas no Plano Salte constituem o primeiro esboço de um plano nacional de abastecimento.

Na prática, apesar dos numerosos estudos e propostas que, inclusive, chegaram a delinear os princípios de uma visão sistêmica da questão da armazenagem e do abastecimento, pouco se fez, objetivamente, para a melhoria da questão como um todo.

Novamente, em 1957, dentro do Plano de Metas do Governo Juscelino Kubitschek, foi formulado pelo Conselho Coordenador de Abastecimento, que reunia ministros de Estado, um plano de abastecimento nacional que visava à regularização do abastecimento nos grandes centros urbanos, através da dinamização das disponibilidades de armazenagem e frigorificação, transporte e distribuição de gêneros alimentícios.

Como nos casos anteriores, a eficácia de tais planos não extrapolou o nível discursivo. Assim é que, ao iniciar-se a década de 60, a situação do abastecimento alimentar nos grandes centros urbanos continua cada vez mais grave, como decorrência natural dos dois fatores antes referidos: o crescimento populacional e o incremento da taxa de urbanização.

Em 1962, no efêmero regime parlamentarista, o setor é novamente repensado, agora dentro de visão sistêmica mais ampla. A Comissão de Financiamento da Produção — CFP, criada em 1947, teve suas funções básicas reformuladas, através da Lei Delegada nº 2. Além disso, foram criadas a Sunab, a Cobal e a Cibrazem, através, respectivamente, das Leis Delegadas nº 5, 6 e 7, todas de 26-9-62, a partir de proposição do Governo João Goulart.

Com esse novo arranjo institucional, o Estado brasileiro preparava-se para enfrentar a questão do abastecimento alimentar, de modo a equacioná-la de forma mais efetiva. Lamentavelmente, esse esforço foi abortado, com o advento do golpe militar de 1964.

Passemos, então, ao terceiro e último marco por nós delimitado no intervencionismo do Estado no setor do abastecimento. O aparato estatal concebido no período anterior, apesar de sua manutenção, foi relegado pelo plano de ação econômica do governo militar, que continha orientação privatista, restringindo a ação do Estado ao caráter meramente complementar, razão por que, mais uma vez, a problemática do abastecimento não encontrou solução compatível com as reais necessidades da grande maioria da população brasileira.

Nesse ínterim, Sunab, Cobal e Cibrazem têm suas missões básicas redefinidas. A Sunab passa a competir a função de fiscalizadora do abastecimento, o que a esvaziou de suas atribuições originais. A Cobal passa a ser um organismo voltado para o abastecimento das populações não suficientemente atendidas pela iniciativa privada, a par da função de instrumento regulador de preços. A Cibrazem, por sua vez, passa a ser um agente técnico e financiador da iniciativa privada, além de incrementar a construção de armazéns e silos próprios.

Cumprir registrar ainda que, em 1967, o SAPS é extinto, sendo toda a sua rede de varejo absorvida pela Cobal.

Sequencialmente, institui-se no início da década de 70 o Sistema Nacional de Centrais de Abastecimento — SINAC, com a implantação dos Ceasa nas capitais dos estados brasileiros, com o objetivo de melhor organizar

a produção e a comercialização de produtos hortigranjeiros no País.

Foi também na década de 70 que surgiram os chamados Programas de Suplementação Alimentar, voltados para segmentos específicos da população brasileira, considerados social e biologicamente vulneráveis aos efeitos da subnutrição. Nesse contexto, com a criação do Instituto Nacional de Alimentação e Nutrição — INAN, vinculado ao Ministério da Saúde, foram concebidas e implementadas ações que visavam complementar o aporte calórico-proteico de gestantes, nutrízes e lactentes da população de baixa renda no País, através da distribuição gratuita de uma cesta de alimentos, via postos de saúde. Por outro lado, também ganham importância os programas de merenda escolar, coordenados pelo MEC e executados nacionalmente.

Nos últimos dez anos, alternam-se com grande frequência a criação e a extinção de inúmeros organismos com o objetivo de coordenar a ação do Estado no setor de abastecimento. Tais alternâncias, porém, ao invés de se efetivarem visando ao equacionamento das distorções então verificadas no setor, se deram muito mais em função de interesses específicos da esfera de poder, o que ocasionou a manutenção e proliferação de estruturas paralelas, além de uma infinidade de superposições de organismos e atribuições que só serviram para agravar o quadro institucional vigente.

Feito este breve histórico, o que se constata, em última análise, é que o Estado brasileiro, ao longo de todos esses anos (salvo honrosas exceções), interviu ou atuou no setor de abastecimento alimentar não para equacionar estruturalmente a questão, mas sim para solucionar paliativamente determinadas crises conjunturais ou para atenuar tensões sociais em vias de convulsão. Tanto é assim que o quadro de pobreza, miséria, fome e desnutrição a que chegamos hoje alcança índices sem precedentes em toda a história do País.

Cabe aqui colocar uma questão que vem nos preocupando já há algum tempo: como pensar no futuro, enquanto nação, como ter esperança no amanhã, se o Estado não assumir de vez essa responsabilidade indelegável e intransferível de garantir a alimentação e a nutrição do seu povo, de forma a assegurar-lhe a condição primeira da própria cidadania?

Cabe-nos indagar, também, sobre a forma de equacionar esse problema tão desafiante. Primeiro, há que se distinguir, de modo nítido, quais seriam os distintos segmentos beneficiários da ação do Estado, pois para cada um deles ter-se-á que elaborar programas e ações específicos. Vejamos, pois, quais seriam estes segmentos e que ações seriam mais condizentes.

Ao se buscar a identificação e a quantificação do perfil dos segmentos populacionais ditos carentes e que estão a merecer tratamento objetivo e prioritário do Estado brasileiro, temos de partir do universo que compõe hoje a nossa população, qual seja, cerca de 140 milhões de brasileiros. Destes, um terço

— aproximadamente 40 milhões de pessoas — têm emprego e renda que lhe permitem o acesso direto ao mercado e que, por sua vez, constituem o público-alvo das modernas estruturas privadas de abastecimento (os supermercados). Nos dois terços restantes, vamos distinguir, para efeito da nossa reflexão, basicamente dois grandes segmentos. Primeiro, aquele situado numa faixa de renda de até dois salários mínimos e que está a merecer assistência prioritária do Estado. Em seguida, encontraremos o segmento na faixa de renda de dois até cinco salários mínimos, que também não pode prescindir da ação do estado, só que, neste caso, em caráter complementar.

Reportando-nos ao segmento dos que integram a faixa de até dois salários mínimos, cremos ser relevante informar que essa população atinge hoje cerca de 60 milhões de pessoas que constituem os chamados bolsões de pobreza. A alimentação que os componentes deste segmento conseguem obter é absolutamente insuficiente tanto do ponto de vista quantitativo como qualitativo. Pode-se afirmar, inclusive, que a expressiva parcela deste contingente populacional supre essa necessidade vital recorrendo a sobras que recebem (quando recebem) de terceiros e à cata de restos de alimentos nos monturos de lixo que se acumulam, sobretudo, nos depósitos existentes nas periferias, criando um outro e tão grave problema para o Estado, na medida em que passam a constituir o público cativo dos postos de saúde da rede pública, o que, por sua vez, implica volumosos gastos que poderiam ser evitados se a população estivesse adequadamente nutrida.

Para este segmento, não há como negar, é competência exclusiva e indelegável do Estado viabilizar instrumentos e programas de proteção alimentar e nutricional no âmbito de suas ações sociais que visem a superação desta humilhante vergonha nacional.

O segundo segmento, compreendido na faixa entre dois e cinco salários mínimos, que também está a merecer especial tratamento por parte do Estado — só que agora em caráter complementar — corresponde a cerca de 40 milhões de pessoas, que se localizam, preponderantemente, na periferia dos grandes e médios centros urbanos, envolvendo ainda as populações ribeirinhas, de fronteiras geográficas e agrícolas, além de outras áreas específicas, como frentes de trabalho e garimpo.

Nestes casos, em sua maioria áreas onde a iniciativa privada não se faz presente de modo adequado ao atendimento das necessidades básicas daquelas populações, também cumpre ao Estado atuar no abastecimento alimentar, só que através de outros mecanismos de intervenção, ainda que indiretos, como por exemplo, o Sistema de Cadeias Voluntárias já testado amplamente no País, através da Rede Somar de Abastecimento, programa próprio da Cobal, e que leva os principais gêneros básicos de consumo domésticos às pequenas bodegas e quitandas (varejistas) instaladas nas periferias dos grandes centros, os quais efetivamente respondem pela maior parte do abas-

tecimento das populações de menor poder aquisitivo.

O apontar de medidas operacionalizáveis e que visem um melhor equacionamento da questão do abastecimento alimentar a esses dois segmentos de que vimos tratando, passa necessariamente, por uma profunda revisão de tudo o que já se fez até aqui no País. A par da necessidade de instrumentos do Estado, ao nível da concepção das linhas e de diretrizes políticas, há que se contemplar a descentralização das ações, auscultando-se diretamente os poderes municipais e, principalmente, as comunidades beneficiárias e agregando-as efetivamente nesse processo.

A ineficácia dos planos, programas e projetos até então implementados nestes setores, está seguramente vinculada ao fato de que, todos eles, sem exceção, foram concebidos nos gabinetes do Governo Federal, implementados de cima para baixo, sem a menor participação dos estados, dos municípios e sobretudo das populações beneficiárias.

As raríssimas experimentações levadas a efeito, no início do atual Governo, com a participação de municípios e associações comunitárias ou de bairros, localizadas nos bolsões de pobreza, mostraram-se altamente promissoras, apesar de interrompidas em seu nascedouro pelo autoritarismo hoje ainda presente nos escalões oficiais.

De outro lado, qualquer solução prática que venha a ser concebida no setor de abastecimento alimentar estará na dependência direta do que vier a ser definido na Lei Agrícola, ora em discussão no Congresso Nacional e em vias de ser votada.

O acompanhamento do processo que culminará na aprovação da Lei Agrícola ganha especial relevo, principalmente se levarmos em conta a síndrome do privatismo que hoje assola o País, alavancada por setores que não têm o menor compromisso com as verdadeiras questões de interesse nacional. Estamos aqui nos referindo ao grande número de projetos já encaminhados (hoje cerca de vinte), em sua maioria alicerçados num liberalismo irresponsável que veda ao Estado toda e qualquer possibilidade de intervenção, seja para preservar os interesses econômicos maiores da nação, seja em função das suas responsabilidades no campo social.

Nesse sentido, é forçoso que se registre o fato de que, ao estarmos defendendo a intervenção do Estado no setor de abastecimento alimentar, não significa que sejamos defensores radicais do estatismo generalizado. Ao contrário, cremos sobremodo no papel e na relevância que tem a iniciativa privada, como móvel da economia. Porém, o que justifica a postura que vimos defendendo é pura e simplesmente o fato de que não se pode admitir a coexistência da fome com a disponibilidade de excedentes de produtos alimentares básicos.

É por isso mesmo que, sob a ótica do abastecimento alimentar e diante das carências alimentares e nutricionais de nossa população, a Lei Agrícola a ser promulgada não poderá

deixar de contemplar a formação de estoques públicos, de estoques reguladores, nem tampouco de disciplinar as exportações e importações de gêneros alimentícios básicos, priorizando, incondicionalmente, o mercado interno. Em particular no que se refere aos estoques reguladores, é fundamental que os mesmos cumpram dupla função. De um lado, a função econômica de regulação de preço e de sustentação à agricultura nacional e, de outro, a função social (tão ou mais importante que a primeira), qual seja, o suprimento em caráter prioritário aos programas que irão garantir segurança alimentar da população brasileira.

Os segmentos mais progressistas e responsáveis da sociedade brasileira não podem se omitir diante das ameaças que hoje pairam no ar. As decisões do amanhã precisam ser plantadas aqui e agora. Ao Estado, como mola propulsora de um novo amanhã, compete a responsabilidade social e nacional pela criação e preservação do direito de cidadania — fonte primária do processo democrático no País.

SUGESTÃO PARA O ABASTECIMENTO POPULAR ATRAVÉS DA COBAL

1. Saneamento financeiro:

A Cobal como instrumento do Governo para executar programas de abastecimento social, encontra-se em estado pré-falimentar e, por conta disso, está se afastando de seus objetivos básicos, comprando e vendendo mal. Urge, portanto, que se tome medidas saneadoras; e, para tal, será imprescindível o aporte de recursos financeiros.

Para se conseguir esses recursos, sugerimos o seguinte:

- venda dos imóveis ociosos;
- liberação de recursos do Finsocial em forma de aumento de capital;
- empréstimo para capital de giro junto ao BNDS.

A Cobal, ao longo de sua existência, sempre foi uma empresa superavitária, entretanto, nos últimos anos, vem trabalhando com prejuízo, o que pode ser caracterizado como um fato isolado, em função da má administração. Isto demonstra que quando bem dirigida é possível a execução da política de abastecimento social, sem gerar déficit para os cofres públicos.

2. Redução do número de sucursais:

A atual estrutura operacional da Cobal, com sucursais em quase todos os estados da Federação, é onerosa e não tem a agilidade necessária para desenvolver suas operações. Como sugestão, propomos a criação de sucursais regionais, com o número máximo de 10. Cuja composição poderia ser:

- Sucursal 01 — AM/RO/RR/AP
- Sucursal 02 — PA/MA
- Sucursal 03 — PI/CE/RN
- Sucursal 04 — PB/PE/AL
- Sucursal 05 — BA/SE
- Sucursal 06 — MG
- Sucursal 07 — RJ/ES

- Sucursal 08 — SP/MS
- Sucursal 09 — PR/RS/SC
- Sucursal 10 — GO/DF/MT/AC.

3. Redução da linha de produtos:

A Cobal trabalha com uma linha de comercialização muito extensa, o que, possivelmente, gera uma dispersão muito grande de recursos materiais e humanos. Entendemos que o Governo deva se preocupar com a problemática do abastecimento nos centros urbanos, entretanto, acreditamos que todo o esforço neste sentido deva ser direcionado para uma cesta básica de, no máximo, 25 produtos, a saber:

- Arroz
- Feijão
- Farinha
- Macarrão
- Charque
- Óleo
- Leite
- Fubá de Milho
- Café
- Açúcar
- Sal
- Ovos
- Vinagre
- Fósforos
- Sabão em barra
- Sabão em pó
- Bolacha salgada
- Bolacha doce
- Peixe seco
- Carne em conserva bovina
- Sardinha em lata/latão
- Sabonete
- Creme dental
- Papel higiênico
- Doce em barra/tabletes

Para se trabalhar com uma linha desse porte, o Governo poderia atuar de duas formas distintas; diretamente a nível de varejo, utilizando-se de uma estrutura de pessoal e equipamento o mais reduzido possível e a nível de atacado, utilizando as estruturas de pequenos/médios varejistas, padarias, cooperativas, indústrias, etc.

4. Atividade varejista

Definida a sua linha de comercialização, a Cobal teria que reestruturar o seu segmento de varejo. Neste setor, a empresa dispõe de 3 tipos de equipamentos, que são: autos serviços (supermercados), pontos de economia e autos serviços móveis.

Sugerimos que nos pontos de economia e autos serviços móveis, deva se trabalhar exclusivamente com a linha de 25 produtos básicos. Quanto aos autos serviços (lojas de médio/grande porte), até que se reestude a situação dos mesmos, sugerimos que além da linha básica, se opere com uma complementar, definida em função das necessidades locais, com aquisições feitas diretamente para esse tipo de loja, ou seja, sem passar pelos armazéns centrais de distribuição. Ressaltando-se que nesses casos, não se deve ultrapassar a casa dos 100 produtos.

5. Atividade atacadista:

A Cobal já desenvolveu em outras oportunidades, programa a nível de atacado como as Cadeias Voluntárias, Rede Somar de Abastecimento e o PAP, razão pela qual possui vasta experiência no Setor. Que, não obstante, os momentos de desacertos na execução, trata-se de uma idéia que embora simples, é muito boa, pois permite via utilização da estrutura da Cobal existente no País, ampliar exponencialmente a atuação do Governo no Setor de Abastecimento, utilizando os pequenos/médios varejistas, localizados principalmente nas periferias dos grandes centros urbanos.

6. Programas institucionais:

Durante muito tempo, os programas institucionais da FAE, INAN, LBA e ER, utilizaram a Cobal como um canal quase que exclusivo de comercialização. Ao longo dos últimos anos, notadamente na atual administração da Cobal, a atuação da empresa neste setor praticamente deixou de existir. O que reputamos ser objeto da pura falta de competência, aliada à inexistência quase total de visão política e administrativa.

É incompreensível que tal fato tenha ocorrido, pois é sabido que a Cobal formou ao longo dos últimos 15 anos, toda uma estrutura técnica e administrativa, voltada para a execução de tais programas.

Esses programas, não obstante a exclusão da Cobal, continuaram a ser executados com o apoio de outros órgãos do próprio Governo.

Sugerimos que a nova administração da empresa trate do assunto como prioritário, objetivando reconquistar e até mesmo ampliar a sua participação. Pois, comprovadamente, é o órgão do Governo que dispõe de uma estrutura mais adequada para tal.

7. Formação de estoque regulador para Cobal:

Entendemos que uma vez conquistado o reintegroamento na comercialização dos programas institucionais, a Cobal deveria passar a desenvolver, a nível de zona de produção, uma intensa atividade de aquisição de produtos básicos, preferencialmente, junto aos pequenos/médios produtores e cooperativas, o que melhoraria substancialmente o nível de renda do setor rural. Isto seria perfeitamente factível, uma vez que a Cobal, dispondo da demanda representada por aqueles programas, somada às suas próprias necessidades, teria garantido um escoamento natural dessa produção.

Além das ações acima, considerando a estrutura que a Cobal possui a nível nacional, deveria ser buscada uma integração com a CFP "fato que também deixou de existir na atual administração" que permitisse por um lado que a empresa participasse ativamente no escoamento dos produtos adquiridos pela CFP e por outro lado atuar também na formação dos E. R. de grãos e farináceos como o arroz, feijão, milho, soja e farinha de mandioca.

Um capítulo a parte na área de estoque regulador é o que diz respeito a carne e leite, que durante muitos anos foi desenvolvido ex-

clusivamente pela Cobal. Tal política permite ao Governo dispor de um instrumento para aquisição e formação de estoques no período de safra, quando os preços estão mais baratos e, posteriormente, via o mesmo instrumento, colocar no período de entressafra esses estoques no mercado, evitando-se assim os insuportáveis avultamentos de preços a nível do mercado consumidor.

8. Cesta do trabalhador:

O fornecimento de cestas básicas aos trabalhadores de núcleos industriais e comerciais é outro segmento que poderia ser desenvolvido pelo Governo. Trata-se de uma idéia de grande alcance social, pois de uma lado beneficiaria o trabalhador e do outro o empregador, que poderia gozar dos benefícios fiscais que são oferecidos pelo PAT. As cestas básicas não teriam uma composição única, variariam em função dos hábitos alimentares do mercado de cada região e da necessidade de cada empresa.

(Durante o discurso do Sr. Ney Maranhão, o Sr. Nelson Carneiro, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Pompeu de Sousa, 3º Secretário.)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)

— Concedo a palavra ao nobre Senador Aluizio Bezerra.

O SR. ALUIZIO BEZERRA (PMDB — AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, não poderíamos deixar de registrar, neste plenário, um acontecimento que ocorre distante do nosso País, porém extremamente ligado às preocupações do povo brasileiro, no que diz respeito à luta pela descolonização. Haja vista que o Brasil exerceu papel relevante logo depois da Segunda Guerra Mundial, quando o movimento da descolonização ganhava debate internacional na Assembléia da Organização das Nações Unidas.

Hoje está presente, neste debate, justamente a questão do Timor Leste ou Timor Oriental, essa ilha que, logo depois do processo de descolonização das áreas dominadas por Portugal — Angola — e por outros países, também poderia alcançar a sua autonomia. Entretanto, naquele momento a Indonésia não hesitou em partir imediatamente para a ocupação do Timor Leste.

Sr. Presidente, o caso do Timor Leste não é um fato isolado. Há que ser visto dentro do contexto do período da descolonização que se iniciou logo depois da Segunda Guerra Mundial, quando os países europeus, que dominavam grandes áreas do Mundo, começaram a enfrentar movimentos de emancipação em suas colônias, como consequência dessa Guerra, que, no bojo de sua contradição, trouxe o avanço da luta pela democratização e descolonização, e, a partir daí, toda uma consciência democrática avançava na Assembléia da Organização das Nações Unidas, até que a famosa Resolução da Assembléia-Geral da ONU reconheceu como guerra legítima a guerra de libertação, aquela em que o povo

se organizava na luta por sua autodeterminação e pela não ingerência nos assuntos internos de seu País, na busca de sua própria independência.

Esses princípios hoje consagrados na Organização das Nações Unidas tiveram o seu momento mais elevado justamente quando essas nações todas que viviam sob o tácio da colonização buscavam, na luta pela independência, nas lutas de libertação, o reconhecimento pela consciência internacional, ou seja, pela comunidade internacional.

Como resíduo do processo de colonização, Portugal — vivendo sob a ditadura de Salazar, uma das mais prolongadas da História — enfrentou, finalmente, a luta do povo de Angola e Moçambique, de Guiné-Bissau e de Cabo Verde, luta essa que ganhou o apoio da consciência das populações do Mundo e que tanto sangue derramou; e ainda a luta do povo do Timor Leste ou do Timor Oriental.

Logo em 1986 — portanto quando caíam os grilhões da colonização portuguesa, e se dava lugar à organização de nações democráticas, tanto em Angola, Moçambique, Guiné Bissau e Cabo Verde —, o governo da Indonésia não hesitou em ocupar o território de população portuguesa.

Nestes últimos dias, na visita que o Papa fez àquela ilha, registrou-se repressão violenta da polícia da Indonésia, à vista do seu Ministro da Defesa, quando o Papa justamente rezava pelo final da guerra e da repressão que têm varrido aquela pequenina ilha, onde o povo do Timor luta, árdua e heroicamente, por sua libertação diante do governo antidemocrático da Indonésia, que impõe, através da repressão, um regime autoritário, para submeter o povo do Timor Leste, que, através da sua organização política e da sua frente militar, luta por sua libertação, luta essa reconhecida pela Organização das Nações Unidas como guerra de libertação.

Sr. Presidente, recentemente esteve no Brasil, inclusive visitando esta Casa, o Embaixador do Timor Leste. Veio S. Ex.^a buscar apoio do Brasil para a luta de libertação desse símbolo de nação que pretende ser o Timor Leste.

É dever do Parlamento brasileiro emprestar apoio à luta de libertação do povo do Timor, devido a nosso compromisso como nação, pois somos Membros da Organização das Nações Unidas, e aprovamos a Resolução da Assembléia-Geral da Organização das Nações Unidas que assegura a legítima à guerra de libertação dos povos na luta contra a colonização, e assegura e consagra os princípios da autodeterminação e de não-ingerência nos assuntos internos de qualquer país.

Emprestemos, pois, ao povo do Timor Leste, ao povo do Timor Oriental, na sua luta pela independência, e levemos nossa moção à Indonésia, para que reflita sobre a sua ação arbitrária, antidemocrática, exercida através da sua política e do seu governo para tentar conter a luta de libertação do povo do Timor Leste.

Portanto, Sr. Presidente e Srs. Senadores, o Senado não poderia ficar ausente, não prestando o apoio e a solidariedade do Brasil, fren-

te a casos como este, uma vez que até o próprio Papa reza justamente para o final da guerra, da repressão, e pela libertação do povo do Timor Leste, pois não haveria outro sentido ou outra leitura para se fazer do que esta da visita do Papa àquela região, visitando uma pequenina ilha como é o Timor Leste. O Vaticano reconhece a luta e o seu significado pela libertação do povo do Timor Leste.

Felicitemos o Papa por sua ação nesse evento, porque ela tem um sentido democrático e manifesta a opinião do Vaticano, e que aprovamos integralmente, por ter um conteúdo democrático que se soma, que se afina e se harmoniza com o sentimento dos povos democráticos do Mundo, firmados nos compromissos e na resolução da Organização das Nações Unidas, que apóia a luta de libertação e legítima as ações armadas que asseguram a libertação dos povos em sua luta contra a colonização.

Sr. Presidente, pedimos a transcrição, nos Anais da Casa, do artigo do jornal *Correio Braziliense*, do dia de hoje, 13 de outubro, sobre o evento ocorrido durante a visita do Papa, à Indonésia. Parabenizamos o *Correio Braziliense* pelo grande serviço prestado. Apesar de ser uma ilha pequena é em verdade um símbolo de nação, como se fora uma nação da dimensão do Brasil, porque os princípios que consagram a luta do povo do Timor são os mesmos consagrados e defendidos por qualquer povo democrático do Mundo.

Ao mesmo tempo em que registramos a luta do povo do Timor e registramos também a presença do Papa e a sua atuação, reconhecendo o direito de libertação, o direito de independência do povo do Timor, não poderíamos deixar de parabenizar o Papa João Paulo II, ao cumprir tarefa tão importante, reconhecendo o direito de libertação, o direito de independência do povo do Timor. Assim, não poderíamos deixar de parabenizar o Papa João Paulo II, ao cumprir tarefa importantíssima, de apoiar a ação de libertação do povo Timor.

Igualmente, Sr. Presidente, não poderíamos deixar de mencionar, neste instante, que outro povo como o povo do Timor e cujas razões históricas são as mesmas, luta por sua independência. Trata-se da Namíbia. Em sua luta, o povo da Namíbia também segue um processo demorado de libertação. A Namíbia hoje ainda está submetida à África do Sul. Em face da luta heróica do seu povo, da luta heróica da SWAPO, braço militar que luta pela independência da Namíbia, que tem sustentado grandes conquistas, pelas suas ações heróicas, todo esse esforço tem sensibilizado a opinião pública nacional e internacional, portanto, o Mundo inteiro. Hoje a África do Sul é obrigada a reconhecer o direito a eleições para a constituição de um governo democrático na Namíbia.

Ainda no instante em que registramos a luta do povo do Timor, não poderíamos deixar de fazer uma referência especial à luta do Saara Ocidental, luta que ocorre nas mesmas circunstâncias da do Timor. Logo depois que a Espanha abandonou essa colônia do Norte

da África, vimos que o Marrocos, através de uma chamada Marcha Verde, procurou ocupar esse território e afogar em sangue a luta democrática do Saara Ocidental. O Saara Ocidental continua na sua luta de libertação, continua batalhando heroicamente, através da sua liderança, do seu povo e do seu braço armado, da sua estrutura militar, que cumpre uma tarefa democrática de libertação do seu povo.

Resumindo nosso pronunciamento nesta sexta-feira, parabenizamos, em primeiro lugar, o jornal *Correio Braziliense*, por abrir suas páginas para registrar uma luta, a mais justa possível. Esta é tarefa que a imprensa democrática brasileira deve exercer, informando a opinião pública nacional a cerca dessa luta heróica do povo do Timor.

Parabenizamos ainda o Papa João Paulo II, porque, através da sua forma de ação, da religião, da sua caminhada, reconhece a luta do povo do Timor.

Apresentamos, Sr. Presidente, o nosso mais veemente protesto ao governo da Indonésia pela sua repressão continuada, pela sua ação violenta; em primeiro lugar, não reconhecendo o direito de libertação do povo do Timor; e, em segundo lugar, deixando de reconhecer as resoluções da Organização das Nações Unidas que asseguram ao povo do Timor o seu direito à libertação.

Registramos também a luta que heroicamente é travada no Saara Ocidental, como pelo povo da Namíbia, que é dever nosso, é dever do povo brasileiro apoiar, neste momento em que temos um ano de Constituição democrática, em que consagramos os direitos democráticos do povo brasileiro, depois de 20 anos da luta contra a ditadura.

A luta pela democracia no Brasil há de se expressar no apoio à luta pela libertação dos povos em qualquer parte do Mundo, e é o que fazemos agora, desta tribuna. A luta pela democratização do nosso País também deve servir à luta que devemos travar pela libertação dos povos em qualquer parte do Mundo. (Muito bem!)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. ALUIZIO BEZERRA EM SEU DISCURSO:

POLÍCIA REPRIME PROTESTO FRENTE AO ALTAR DO PAPA

Dili, (Indonésia) — O Papa João Paulo II criticou duramente ontem a Indonésia por manter o domínio do Timor Oriental, uma ex-colônia portuguesa, enquanto a polícia usava cassetetes para reprimir um grupo de manifestantes em frente ao altar.

O Papa criticou o governo da Indonésia, dizendo que rezava para o final da guerra e da repressão que tem varrido a maior ilha católica do mundo durante 14 anos. Minutos depois do término de seu sermão, cerca de 20 manifestantes, carregando um cartaz pedindo a independência do Timor Oriental — anexada pela Indonésia em 1976 —, se aproximaram do altar.

Os ativistas gritavam frases em português dando apoio ao Fretelin, um grupo guerrilheiro separatista que as autoridades da Indonésia garantem já ter sido eliminado. As forças de segurança usaram cassetetes para reprimir os manifestantes, que reagiram atirando cadeiras e pedras. O Sumo Pontífice não ficou ferido, nem chegou a ser ameaçado no distúrbio, ocorrido ao final de uma missa que durou duas horas.

A todos os "responsáveis", o Sumo Pontífice disse esperar que eles agissem "com sabedoria e boa vontade em relação a todos, enquanto buscam uma solução justa e pacífica para as dificuldades atuais" e, sobretudo, que favoreçam "uma rápida melhora das condições de vida do povo, respeitando a tradição local. João Paulo II falou ontem perante cem mil pessoas que o receberam com grande entusiasmo e assistiram a uma missa ao lar livre. Os vinte jovens ativistas que realizaram a manifestação pela independência do Timor Oriental foram presos.

A manifestação foi promovida pelo Movimento Frente de Libertação do Timor Oriental, marxista, que conta com uma organização guerrilheira na selva e é ilegal em Timor Oriental, que há 14 anos está sob regime militar. O incidente foi presenciado pelo ministro indonésio da Defesa, Leonardus Benny Nurdary, católico, que acompanhou o Papa durante toda a sua visita. No momento da manifestação, João Paulo II estava se despedindo de uma emocionada multidão, que o aclamava. Notou o incidente, mas continuou abençoando os fiéis com gestos para se acalmarem.

Durante o culto, o Papa fez um forte apelo em favor dos direitos humanos e pediu o final do conflito e das incertezas em Timor Oriental a 27ª província da Indonésia e a terceira ilha visitada pelo Pontífice em sua viagem de seis dias ao território indonésio.

Mais tarde, João Paulo II retornou de avião a Jacarta para se encontrar com estudantes católicos na capital. A estada de quatro horas do Papa na ilha de Timor Oriental deveria ter sido apenas uma visita pastoral, mas o Sumo Pontífice acabou fazendo duras críticas ao governo de Jacarta. "Há muitos anos vocês estão sofrendo destruição e morte resultantes do conflito, e sabem o que significa ser vítima do ódio e da guerra", disse João Paulo II no veemente sermão assistido por cerca de 100 mil devotos.

O Papa começou sua quarta visita à Ásia no sábado, na Coreia do Sul e voou para Jacarta na segunda-feira. Ele viaja, hoje, para Medan, a capital de Sumatra, e no sábado irá para as ilhas Maurício, na viagem de volta a Roma.

Houve pânico entre os fiéis que estavam perto do palanque no momento da intervenção da polícia. Quatro pessoas que se sentiram mal e foram hospitalizadas. O discurso do Papa, traduzido do inglês para a língua local, o tetum, era muito esperado.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)

— Concedo a palavra ao nobre Senador Mauro Benvides.

O SR. MAURO BENEVIDES(PMDB — CE. Pronuncia o seguinte discurso) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a vida pública de meu Estado sofreu, ontem, perda irreparável, com o desaparecimento do líder político Samuel Lins, que teve destacada atuação na Zona Norte, especialmente na sua terra natal, o Município de Crateús, ao qual prestou inestimáveis serviços.

Advogado militante, desempenhou a sua profissão com brilho e dignidade, defendendo causa justa, que se identificavam com a postura sempre adotada de defesa dos humildes e necessitados.

Eleito Deputado estadual pelo extinto PSD, teve atuação marcante na Assembléia Legislativa, pontificando na tribuna como orador primoroso, dotado de sólida cultura.

Conhecedor dos textos evangélicos, citava-os, de cor, em seus pronunciamentos, dando-lhes conotação erudita e fascinando auditórios com a fluência de sua oratória.

Líder da agremiação a que, pertenceu, nunca deixou de seguir a orientação da direção partidária, conduzindo a respectiva bancada numa linha de unidade e coesão, no momento das grandes decisões.

Ao afastar-se das lides políticas, foi nomeado para o Conselho de Contas dos Municípios, permanecendo, durante vários anos à frente de sua Procuradoria, com a preocupação de defender os recursos aplicados pelas administrações de cada Edilidade.

Tive o privilégio, Sr. Presidente, de conviver de perto com Samuel Lins, testemunhando a grandeza de seus sentimentos, entre os quais afluíam a lealdade, a coerência e o firme propósito de servir à comunidade.

Escolhido, em 1964, para compor lista triplíce destinada a preencher vaga de Ministro do Tribunal de Contas do Ceará, declinou, antecipadamente, da indicação sob o argumento de que não deveria renunciar ao mandato parlamentar, que lhe fora conferido nas eleições de 1962.

A presença de Samuel Lins, em qualquer tribuna, era sempre saudada com merecidos aplausos, tendo em vista a fulgência de sua inteligência e a solidez de sua cultura.

Registrando, sob profunda emoção, o falecimento do ex-Deputado Samuel Lins, desejo reverenciar a sua memória, já que ele foi, inquestionavelmente, paradigma de honradez e civismo.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Odacir Soares.

O SR. ODACIR SOARES (PFL — RO. Pronuncia o seguinte discurso) — Sr. Presidente, Srs. Senadores leio, a seguir, trecho de telegrama que recebi do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas do Estado de Rondônia, telegrama esse assinado pelo Presidente do Sindur-RO, Inácio Azevedo da Silva:

"Informamos que a partir de zero hora do dia 26 de setembro próximo, os empregados da Ceron estarão paralisando

suas atividades, em virtude do não-atendimento de suas reivindicações de trabalho.

Os empregados chegam a este ponto, após 4 meses de negociação infrutífera com a direção da empresa, em especial com a Diretoria Administrativa. Neste período, a Diretoria administrativa foi ocupada por nada menos do que 3 diretores.

Os empregados não podem mais esperar pelas tentativas de acerto dos diversos diretores que passam pela Ceron. Os empregados exigem compromisso com o patrimônio do povo, exigem respeito para com seus empregos e salários. Uma empresa dita falida não pode continuar a fornecer mordomias a seus diretores, pois até mesmo a alimentação de suas residências é mantida pelos cofres da Ceron. Esperamos apoio e compreensão."

O telegrama foi transmitido em 25 de setembro. Os servidores das Centrais Elétricas de Rondônia entraram em greve na data e no horário previstos, estando até hoje paralisados. Reivindicam salários, sim. O reajuste pleiteado é da ordem de 100% sobre os salários atuais. Perfeitamente justo, pois o que eles pretendem é tão-somente o que perderam para a inflação que, sabemos nós, penaliza indistintamente a todo empregado. A Ceron alega poder arcar com apenas 40% de acréscimo em sua folha de pagamento, conforme matéria publicada dia 4 de outubro pelo *Correio Braziliense*, que faço juntar a meu pronunciamento.

Outra informação que o referido jornal nos traz refere-se a suspeitas de que a Eletronorte teria instalado, na Hidrelétrica de Samuel, sucatas de peças de outras unidades geradoras, denúncia da maior gravidade, que espero ver convincentemente rebatidas pela administração daquela empresa. O fato é que Samuel, desde a inauguração em 21 de julho, já sofreu três panes — com o conseqüente *black-out* e todos os problemas previsíveis, decorrentes do corte de fornecimento.

Voltamos ao movimento grevista, há que se verificar até onde vão as mordomias apontadas pelos servidores. Além de gêneros alimentícios, o que mais a Ceron oferece a seus diretores como salários indiretos?

Tratando-se de um órgão técnico, é de estranharmos que a Ceron mude tanto de diretoria. A estabilidade administrativa necessária ao bom desempenho desse tipo de prestação de serviços públicos deve, ao lado das razões políticas que habitualmente determinam nomeações e exonerações para cargos em empresas públicas, determinar uma maior permanência de seus dirigentes. É o que ocorre nos demais Estados. É o que sucede em órgãos e empresas similares de nível federal.

O governo Jerônimo Santana vem frequentando as páginas noticiosas da região e até mesmo a imprensa nacional nos últimos tempos, precisamente por causa da Ceron e das irregularidades na gestão e no processo de privatização daquela empresa.

Pelo menos uma exoneração de grso calibre, a de Antônio Morimoto, teve como causa a resistência daquele dirigente às tentativas de alienação da Ceron a qualquer preço, pois era literalmente isso o que Jerônimo Santana queria fazer.

Morimoto provou, em relatório circunstanciado, que a empresa era viável, bastando apenas ser racionalmente administrada. O relatório Morimoto aponta irregularidades as mais diversas, que tive já oportunidade de denunciar aqui mesmo desta tribuna. Nada se fez, de parte do governo, para refutar nenhuma das acusações, nem para sanar qualquer das irregularidades denunciadas.

A incapacidade da Ceron em manter os níveis reais de remuneração de seus servidores, se existe de fato, é mais uma vez prova de que a empresa continua carente de administração profissional.

Se Jerônimo Santana continua achando que pode brincar de governar Rondônia, cuidado! Atividades como a das Centrais Elétricas de Rondônia, dada a vital importância dos serviços que ela presta ao conforto, ao desenvolvimento, à própria sobrevivência da população que ela deve servir, não podem ser brinquedo nas mãos de administradores de faz-de-conta. Serviço público é coisa séria, e exige administradores sérios, profissionais, sobretudo. Que o Sr. Governador acorde pelo menos para isso!

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. ODACIR SOARES EM SEU PRONUNCIAMENTO.

Correio Braziliense — 4 de outubro de 1989

RONDÔNIA VIVE AMEAÇA DE BLECAUTE

Roberto de Azevedo
Correspondente

O impasse nas negociações entre os servidores das Centrais Elétricas de Rondônia (Ceron) e a diretoria daquela estatal continua. Os funcionários não abrem mão da reposição de 100 por cento. Enquanto que a empresa diz não ter recursos para dar um aumento superior a 40 por cento. Nesta briga a mais prejudicada é a população já que há qualquer momento poderá haver um blecaute no estado, conforme informações do diretor de distribuição, Rocicler Cavassani.

A diretoria da Ceron, como medida de precaução, recomenda à população de todo o estado a racionalização do uso de energia elétrica, que poderá faltar devido a paralisação dos serviços de manutenção das oficinas à empresa pelo empregados, que estão, entretanto, hoje, no nono dia de greve. Rocicler Cavassani informa que a empresa já está sem transformadores para reposição tanto para a rede distribuidora da capital quanto do interior. "A situação da Ceron está delicada. Qualquer sobrecarga que houver na rede e que causar queima de transformador a população daquela área permanecerá sem energia elétrica até

que os funcionários retornem ao trabalho", setenciou o diretor.

E para agravar ainda mais a situação, a Eletronorte está às voltas com um problema, ainda não identificado, que vem tirando a turbina número um, da usina hidrelétrica de Samuel, de operação. O sistema de controle da comporta está com defeito intermitente, operando desde o dia 21 de julho com uma capacidade de geração de 43 megawatts de potência. Esta é a terceira vez que o sistema entra em pane, neste curto período, provocando sucessivos blecautes em Porto Velho.

Há fortes indícios de que os problemas que estão ocorrendo devem-se ao fato dos técnicos da Eletronorte terem instalado peças "sucateadas" de outras usinas. Hely Marcos Ferreira, gerente de operações da empresa garante que as peças que foram trazidas de Tucumã como bombas de esgotamento de poço e o respectivo transformador de abastecimento, não afeta em nada a operacionalização da turbina.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)

— Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a ordinária de segunda-feira, às 14 horas e 30 minutos, a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 37, DE 1989

(Incluindo em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, V, do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 37, de 1989 (nº 113/89, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Ivaí Emissora FM Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na Cidade de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário, da Comissão

— de Educação

— 2 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 37, DE 1989

(Incluindo em Ordem do Dia, nos termos do art. 64, § 1º da Constituição combinado com o art. 375, V, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 37, de 1989 (nº 2.974/89, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre a organização e o funcionamento do Conselho da República. (Dependendo de parecer.)

— 3 —

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 1989, de autoria do Senador João Menezes e outros

Senhores Senadores, que altera os prazos estabelecidos no § 6º do art. 14, para desincompatibilização do Presidente da República, dos Governadores de Estado, do Distrito Federal e dos Prefeitos, tendo

PARECER, sob nº 145, de 1989,

— da Comissão Temporária, favorável ao prosseguimento da tramitação da matéria, com voto vencido dos Senadores Chagas Rodrigues e Maurício Corrêa.

— 4 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 542, de 1989, dos Senadores Mauro Beneditos e Chagas Rodrigues, solicitando, nos termos do art. 2336, c, do Regimento Interno, urgência para o Projeto de Resolução nº 70, de 1989, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que modifica o § 4º do art. 91 do Regimento Interno.

— 5 —

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 2, DE 1989

(Incluída em Ordem do Dia, nos termos do art. 358, do Regimento Interno)

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 2, de 1989, de autoria do Senador Olavo Pires e outros Senhores Senadores, que modifica o § 3º do art. 4º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. (Dependendo de parecer.)

— 6 —

MATÉRIA A SER DECLARADA PREJUDICADA

Projeto de Lei da Câmara nº 113, de 1986 (nº 69/83, na Casa de origem), que assegura pensão vitalícia aos excepcionais, a partir dos 21 (vinte e um) anos de idade, no valor de 1 (uma) vez o salário mínimo, alterando a Lei nº 6.179, de 11 de dezembro de 1974, que ampara os idosos e inválidos.

— 7 —

MATÉRIA A SER DECLARADA PREJUDICADA

Projeto de lei da Câmara nº 154, de 1986 (nº 3.085/84, na Casa de origem), que altera a Lei nº 3.099, de 24 de fevereiro de 1957, para impor sanção à quebra de sigilo e à prestação de informação errada, praticadas por empresas de informações reservadas ou confidências.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)

— Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 12 horas e 15 minutos)

ASSOCIAÇÃO INTERPARLAMENTAR DE TURISMO Grupo Brasileiro Termo de Reunião

Aos trinta e um dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e oito, por falta de matéria, deixou de se realizar a Reunião Ordinária da Comissão Executiva do Grupo Brasileiro da Associação Interparlamentar de Turis-

mo. Assim, para constar eu, Paulo José Maestralli, Secretário, lavrei o presente Termo de Reunião que, depois de dado ao conhecimento da Comissão Executiva será assinado pelo Senhor Presidente e enviado à publicação.

Termo de Reunião

Aos vinte e oito dias do mês de setembro de mil novecentos e oitenta e oito, por falta de matéria, deixou de se realizar a Reunião Ordinária da Comissão Executiva do Grupo Brasileiro da Associação Interparlamentar de Turismo. Assim, para constar eu, Paulo José Maestralli, Secretário, lavrei o presente Termo de Reunião que, depois de dado ao conhecimento da Comissão Executiva será assinado pelo Senhor Presidente e enviado à publicação.

Termo de Reunião

Aos vinte e seis dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta e oito, por falta de matéria, deixou de se realizar a Reunião Ordinária da Comissão Executiva do Grupo Brasileiro da Associação Interparlamentar de Turismo. Assim, para constar eu, Paulo José Maestralli, Secretário, lavrei o presente Termo de Reunião que, depois de dado ao conhecimento da Comissão Executiva será assinado pelo Senhor Presidente e enviado à publicação.

Termo de Reunião

Aos trinta dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e oito, por falta de matéria, deixou de se realizar a Reunião Ordinária da Comissão Executiva do Grupo Brasileiro da Associação Interparlamentar de Turismo. Assim, para constar eu, Paulo José Maestralli, Secretário, lavrei o presente Termo de Reunião que, depois de dado ao conhecimento da Comissão Executiva será assinado pelo Senhor Presidente e enviado à publicação.

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL

12ª reunião, realizada em 20 de setembro de 1989

Às dez horas e trinta minutos do dia vinte de setembro de mil novecentos e oitenta e nove, sala de reuniões da Comissão, Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Senhor Senador Humberto Lucena, com a presença dos Senhores Senadores Nelson Wedekin, Irapuan Costa Júnior, Ronaldo Aragão, Severo Gomes, Aluizio Bezerra, Marco Maciel, Hugo Napoleão, Chagas Rodrigues, Fernando H. Cardoso, Olavo Pires, Afonso Sancho, Moisés Abrão, Jamil Haddad, Nabor Júnior, Edison Lobão, Teotônio V. Filho, e Antônio Luiz Maya, reúne-se a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional. Deixam de comparecer por motivo justificado os Senhores Senadores Leite Chaves, Luiz Viana, Saldanha Derzi, João Lôbo, José Agripino, Afonso Arinos e Mario Maia. Havendo número regimental, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos, dispensando a leitura da ata da reunião anterior, que é dada por aprovada. A seguir

sua Excelência atendendo ao precelto regimental, determina que a reunião tome-se secreta para deliberar sobre as seguintes mensagens: nº 185, de 1989 "do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, a escolha do Senhor Sérgio Damasceno Vieira, Embaixador do Brasil junto à Federação da Malásia, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Sultanato de Brunei Darussalam", cujo Relator é o Senhor Senador Marco Maciel, e a de nº 186, de 1989", do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, a escolha do Senhor Luiz Felipe de La Torre Benítez Teixeira Soares, Embaixador do Brasil junto à República do Quênia, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República de Uganda, cujo Relator é o Senhor Senador Antônio Luiz Maya. Reaberta a reunião em caráter público, o Senhor Presidente passa a palavra ao Senhor Senador Hugo Napoleão, que na qualidade de relator, emite parecer favorável na forma de substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 67 de 1989, que "dispõe sobre o envio regular de informações a respeito da evolução da política externa". Colocado em votação é o mesmo aprovado por unanimidade. Prosseguindo, faz uso da palavra o Senhor Senador Edison Lobão, que na condição de Relator "ad hoc" do Projeto de Lei do Senado nº 184, de 1989, que "veda a remoção de chefes de missão diplomática, de diplomatas e de servidores de categoria funcional do Serviço Exterior do Ministério das Relações Exteriores, nas condições que menciona, e determina outras providências". Não havendo discussão, é aprovado o parecer. A seguir o Senhor Senador Humberto Lucena, passa a Presidência dos trabalhos ao Senhor Senador Nabor Júnior. Na sequência dos trabalhos é aprovado o parecer favorável do Senhor Senador Nelson Wedekin, Relator do Projeto de Decreto Legislativo nº 5 de 1989, que "aprova o texto da Convenção Internacional de Telecomunicações, assinado em Nairobi, Quênia, em 1982." Dando continuidade aos trabalhos, é dada a palavra ao Senhor Senador Irapuan Costa Júnior, que permite parecer favorável ao Projeto de Decreto Legislativo nº 11, de 1989, que "aprova o texto do Acordo de Criação da Comissão Mista, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e a República de Guiné, celebrado em Washington-DC, em 4 de abril de 1988." Não havendo discussão, é aprovado o Projeto. Em seguida o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Hugo Napoleão, Relator do Projeto de Decreto Legislativo nº 13, de 1989, que "aprova o texto do Acordo para o Estabelecimento de uma zona Non-Aedificandi ao longo da fronteira entre o Brasil e a Venezuela, celebrado em Brasília, em 17 de maio de 1988", para que leia o parecer, favorável. Não havendo discussão, é aprovado o projeto. Para proferir parecer, faz uso da palavra o Senhor Senador Marco Maciel, concluindo pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 14 que "aprova o texto do tratado de Assistência Regional para Emergências Alimentares—Ta-

rea, concluído com os Governos da Argentina, Bolívia, Colômbia, Cuba, Equador, Costa Rica, Chile, Honduras, Panamá, Peru, Uruguai, Nicarágua, Paraguai e Venezuela, em Caracas, em 8 de abril de 1988". Colocado em votação é aprovado o projeto. Continuando, ainda na qualidade de Relator, o Senhor Senador Marco Maciel faz a leitura do parecer favorável ao Projeto de Decreto Legislativo nº 15 de 1989, que "aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Oriental do Uruguai para o Serviço Público da Telefonia Rural, na Faixa de 164.600 e 173.355Mhz, firmado em Brasília, em 23 de fevereiro de 1987". Não havendo discussão, é aprovado o projeto. No prosseguimento, é aprovado o parecer do Senhor Senador Severo Gomes, favorável ao Projeto de Decreto Legislativo nº 17 de 1989, que "aprova o texto do Acordo de Co-produção Cinematográfica, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Venezuela, em Brasília, em 17 de maio de 1988". A seguir o Senhor Presidente passa a palavra ao Senhor Senador Olavo Pires, que na qualidade de Relator, emite parecer concluindo pela complementação do processo e posterior encaminhamento à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Projeto de Decreto Legislativo nº 22 de 1989, que "aprova o texto da Convenção nº 147 da Organização Internacional do Trabalho — OIT sobre normas mínimas da Marinha Mercante, adotada em Genebra, em 1976, durante a 62ª Sessão da Conferência Internacional do Trabalho". Não havendo quem queira discutir, é aprovado o projeto. Na sequência o Senhor Senador Fernando Henrique Cardoso faz a leitura do parecer favorável ao Projeto de Decreto Legislativo nº 23 de 1989, que "aprova o texto do Acordo sobre Transportes Marítimos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Argentina, assinado em Buenos Aires, em 15 de agosto de 1985". Colocado em votação é aprovado o projeto. Prosseguindo, a Comissão aprova o parecer favorável do Senhor Senador Moisés Abrão, Relator do Projeto de Decreto Legislativo nº 25 de 1989, que "aprova o texto do Acordo de Cooperação Científica e Tecnológica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino da Dinamarca, firmado em Brasília, em 9 de junho de 1986". Por sugestão do Senhor Senador Hugo Napoleão, fica adiada a apreciação do Projeto de Decreto Legislativo nº 27 de 1989, que "aprova os textos das Convenções sobre pronta notificação de Acidente Nuclear ou Emergência Radiológica, aprovadas durante a sessão especial da Conferência Geral da Agência Internacional de Energia Atômica, em Viena, de 24 a 27 de setembro de 1986", cujo Relator é o Senhor Senador Antônio Luiz Maya. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradece a presença de todos, e encerra a reunião, lavrando eu, Marcos Santos Parente Filho, Assistente da Comissão, a presente ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente. Senador Humberto Lucena — Presidente.

ATAS DE COMISSÕES

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

Criada através da Resolução nº 59, de 1987, destinada a apurar as irregularidades e seus responsáveis pelas importações de alimentos por órgãos governamentais.

28ª reunião, realizada em 16 de agosto de 1989

Aos dezesesseis dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e nove, às dez horas e quarenta e cinco minutos, na Sala nº 6 da Ala Senador Nilo Coelho, presentes os Senhores Senhores Dirceu Carneiro, Lourival Baptista, Mauro Borges, Gerson Camata, Ronan Tito, Nelson Wedekin, Cid Sabóia de Carvalho, José Agripino Maia, Márcio Lacerda e Ronaldo Aragão reuniu-se a Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a apurar as irregularidades e seus responsáveis pelas importações de alimentos por órgãos governamentais, para apreciação do Relatório Final.

O Presidente faz uma análise dos trabalhos da Comissão, elogiando a dedicação dos Assessores da Casa e detendo-se, sobretudo, na isenção dos participantes — ninguém antecipou qualquer juízo sobre a matéria.

Em seguida, passou a palavra ao Relator Senador Mauro Borges que agradeceu o corpo técnico da Comissão e ao Presidente e pede que tendo em vista o conhecimento pelos membros da Comissão do Relatório Final, que seja lido somente a introdução e as conclusões do Relatório no que é prontamente deferido pelo Plenário.

Terminada a leitura o Senhor Presidente passa à fase de discussão quando usam da palavra os Senhores Senadores Cid Sabóia de Carvalho, José Agripino Maia, Lourival Baptista, Gerson Camata, Márcio Lacerda, Ronaldo Aragão e Nabor Júnior que pede vistas do processo. O Senhor Presidente atende ao pedido e informa que lhe é concedido o prazo de cinco dias consecutivos para estudo.

Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente encerra a sessão convocando os Senhores Membros para a reunião do dia vinte e dois de agosto às dez horas, neste mesmo local onde será procedida a votação do Relatório Final e, para constar eu, Cleide Maria Ferreira da Cruz — Assistente da Comissão, lavrei a presente ata que, lida e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente e irá à publicação juntamente com os apanhamentos taquigráficos.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — A lista de presença acusa número legal. Declarado aberta a reunião:

Gostaríamos de contar aqui na Mesa com a presença do Relator, que já está presente. Convidamos o Vice-Presidente da Comissão, Senador Lourival Baptista, para fazer parte da Mesa, e também o Dr. Mauro Márcio, como representante das Assessorias que auxiliaram os trabalhos desta Comissão.

Nós gostaríamos de dizer algumas palavras muito breves na abertura desta reunião, para enfatizar o empenho que esta Comissão teve durante todo o seu período de investigação do assunto que se propôs, que foram as importações de alimentos no período do Cruzado.

Esta Comissão processou mais de 18 mil páginas de documentos, buscados em todos os setores que tratam do assunto junto ao Governo Federal. Teve uma colaboração bastante importante do Tribunal de Contas da União, que fez levantamentos muito valiosos para o bom desempenho desta Comissão. Os Srs. Senadores membros fizeram também, da sua parte, um trabalho que, sobretudo, primou pela seriedade e pela isenção no trato dessa questão já que todos nós temos consciência muito clara que uma questão motivo de inquérito é uma questão polêmica.

Nós queríamos também registrar o trabalho da Assessoria, que nesse período se dedicou com muito afinho no sentido de alcançar a melhor qualidade dos documentos aqui produzidos ou analisados. Foram criados cinco bancos de dados no Prodasen, um instrumental apropriado para o trato das informações, cruzamento de informações e processamento de informações, que foi muito valioso também para o desempenho desta Comissão.

Por outro lado, a Comissão procurou inovar, reconhecendo que o Parlamento não tem a melhor estrutura ainda para proceder a esse tipo de atividade, pela sua própria natureza. Aqui não é uma delegacia de polícia, aqui é um Parlamento e, portanto, como tal não está com todo o instrumental talvez mais apropriado, desde o ponto de vista tecnológico até o da própria especialização das pessoas, passando pelo seu ambiente: uma sala de Comissão não é a sala mais apropriada para se desenvolver um inquérito.

Mas, de qualquer modo, esta comissão procurou identificar nessas limitações alguns obstáculos e superá-los, de tal modo que ela procurou ser a mais eficiente possível e com isso resgatar a credibilidade desta atividade do Parlamento perante a sociedade brasileira.

Quero lhes afirmar com toda a segurança que aqui não houve nenhuma animosidade em relação a qualquer pessoa ou personalidade política envolvida na questão. Aqui se procurou a busca da verdade, a busca da verdade em relação aos fatos, e tudo o que aqui foi proposto o foi de modo absolutamente seguro em cima de fatos irrefutáveis.

De modo que, acho que apesar do conteúdo contraditório que possam ter essas questões de inquérito de um modo geral, esta Comissão procurou trabalhar de tal modo que as coisas fiquem absolutamente claras.

Tivemos todo o cuidado também para não antecipar, por um entendimento dos membros desta Comissão, qualquer decisão que não fosse aquela que a Comissão irá tomar. É verdade que no ambiente de total liberdade de informação que nós estamos vivendo, isto teve certas dificuldades e criou alguns constrangimentos até para nós o que foi superado

com a própria compreensão da imprensa e com a participação dos membros do Parlamento e da própria Comissão.

De modo que creio que esta questão também foi superada ao nível da democracia que nós estamos vivendo, e, por outro lado, dentro daquilo que é razoável em termos de uma Comissão de Inquérito.

Ninguém antecipou qualquer juízo, e, em função de pronunciamentos havidos no Parlamento, eu tomei o cuidado de examinar tudo aquilo que saiu pela imprensa e que chegou ao meu alcance, e não percebi nada que fizesse qualquer antecipação de julgamento.

De modo que, dito isto, passo a palavra ao Relator para os procedimentos da leitura do Relatório que elaborou.

Com a palavra o Senador Mauro Borges.

O SR. MAURO BORGES (Relator) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, antes de ler o meu relatório sobre os trabalhos da CPI de Importação de Alimentos, nós devemos ressaltar o extraordinário trabalho desenvolvido pela Assessoria do Senado, chefiada pelo Dr. Mauro Márcio, e o excepcional trabalho realizado pelo Tribunal de Contas da União, com quem, de certa forma, dividimos o trabalho. A parte mais contábil, mais própria de um Tribunal de Contas, ficou a cargo do Tribunal, que prestou, talvez, a maior colaboração já tida pelo Congresso Nacional, nesse caso.

Devemos também ressaltar o apoio efetivo e completo que nós tivemos do Senador Dirceu Carneiro, Presidente da CPI, nunca atrasando nada ou deixando de fazer nada das suas missões específicas.

Eu vou passar a ler o mínimo do Relatório, pois ele tem 253 páginas, e seria intolerável lê-las todas. Eu procurei ter um contato com os Srs. Senadores, mostrando partes, pelo menos as conclusões, e agora S. Ex^{ma} recebem toda a documentação, inclusive esses anexos. Por aí se vê o volume de documentos.

O Presidente já fez uma pequena amostra da magnitude desse trabalho. Só Telex foram consultados quase 13 mil porque grande parte das atividades da Secretaria Executiva do CIBAB foi feita através de Telex.

Assim, vou ler aqui uma pequena parte da introdução e depois as conclusões finais e, naturalmente, a parte referente aos debates e discussões, ficaria no momento próprio em que o Presidente pusesse em discussão.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Consulto ao Plenário se concorda com a proposta do Relator. (Pausa)

De acordo.

O SR. MAURO BORGES (Relator) —

1. INTRODUÇÃO

O Brasil experimentou, em 1986, um Plano Econômico com impacto político até então desconhecido. A partir do dia 28 de fevereiro daquele ano, quando, pelo Decreto-Lei nº 2.283, foi implantado o Plano Cruzado, e durante quase um semestre, a maioria esmagadora dos nossos concidadãos animou um cenário até então inimaginável.

Os acontecimentos ocorridos no segundo semestre encarregaram-se, entretanto, de desmoralizar os sonhos de toda a Nação. Voltamos à dura realidade das altas taxas inflacionárias e, para a maioria da população, à luta para a manutenção do poder de compra dos salários.

Ao longo de todo o processo delineado pelo Programa de Estabilização Econômica — cujo mérito não nos cumpre aqui avaliar — nosso País correu ao mercado internacional para importar alimentos. Compramos muito. Compramos de quase tudo.

Uns poucos números globais dão a verdadeira dimensão deste processo.

Em 1986, importamos alimentos equivalentes a um bilhão e seiscentos milhões de dólares. É disparadamente o maior valor anual de toda a década dos anos 80. Somados aos adquiridos neste ano, mas internados em 1987, este total chegaria a dois bilhões de dólares. O valor de 1986 é o dobro da cifra de 1980; o triplo da de 1981; quase cinco vezes a de 1982 e quase sete vezes a de 1984. É de 4,9 vezes o valor médio do período 80-85 que, na década, lhe precede.

Em termos de quantidade, as proporções são ainda mais altas, porque a sorte nos favoreceu com as seguidas quedas de preços das *commodities* no mercado mundial, por força da "guerra de subsídios", entre a Comunidade Econômica Européia e os Estados Unidos da América.

Por grupo de produtos, as maiores altas de importação ocorreram do lado daqueles fornecedores de proteínas.

Comparando as aquisições do ano de 1986 com as da média do período 80-85, compramos onze vezes mais (e gastamos nove vezes) carne e nove vezes mais (tendo gasto oito vezes) produtos lácteos. No total, nossa conta de carnes, pescados e lácteos subiu a mais de oitocentos milhões de dólares, contra quinhentos e cinqüenta milhões para cereais (arroz e milho).

Por trás de números tão expressivos, muitas vezes exorbitou-se nas quantidades adquiridas, muitas vezes errou-se — culposa e dolosamente — nas negociações internacionais, na forma e maneira de operar, na definição de preços — comprando caro quando o mercado, em geral, era-nos favorável. Houve casos de se insistir em operações inconvenientes aos nossos interesses sob o argumento de que visavam a complementar o abastecimento, já restaurado por força de colheitas mais abundantes e queda do poder de compra.

Com as mercadorias já no País, houve seguidos problemas em distribuí-las, ineficiências e impropriedades — muitas de caráter legal: irregularização na contratação de serviços.

Acompanhando, passo a passo, a chegada das mercadorias no País, a imprensa nacional seguidamente deu conta da existência de irregularidades. Muitas, variadas, de pequeno e de grande portes. Formaram um volume proporcional às mais de cinco milhões de toneladas de alimentos que entraram em nossos

portos, no ano de 1986. Mais do que nunca, a máquina estatal precisou ser mobilizada em cada um e em todos os segmentos até a chegada dos produtos às gôndolas dos supermercados. Com tantas frestas, com tantas rachaduras neste corpo, manifestou-se a Hidra. Falta um Hércules. Em outros termos, poderíamos encarar muitos dos episódios aqui tratados como manifestações do processo de "privatização" do Estado, tal como denominado por um dos depoentes. Neste particular, haveremos de entender todas as consequências de, em defendendo a liberalização da economia, enfraquecer o Estado a ponto de ser dominado por interesses privados.

Por ironia, para cuidar de aspectos tão dinâmico e vivo da vida nacional, a estrutura organizacional responsável pelas decisões e pelo controle das operações, quando colocada no papel, ficou conhecida por quantos com ela lidavam, como a "múmia do abastecimento".

Ao fim e ao cabo de todas as importações, a própria Presidência da República tomou a iniciativa de syndicar a matéria, medida que se multiplicou em várias instâncias do Poder Executivo, atingindo o total de doze diferentes ações investigatórias. Do conhecimento desta comissão, nenhuma delas resultou em indiciamento de culpados perante a justiça.

Diante dos rumos de tais investigações, o Senado Federal tomou suas providências para, buscar a real dimensão dos problemas. Para tanto, foi constituída esta Comissão Parlamentar de Inquérito, destinada a "apurar as irregularidades e seus responsáveis", pelas importações de alimentos, por órgãos governamentais", conforme estabelece a Resolução nº 59, de 24 de junho de 1987.

Encontrava-se o Senado Federal, assim como o Congresso Nacional, numa situação peculiar. Vinha demais de vinte anos de tutela militar, esvaziado de suas prerrogativas, despreparado para o desempenho de funções legislativas compatíveis com o equilíbrio entre os Poderes. Ao mesmo tempo, estava em tempo de Assembléia Nacional Constituinte, passando a limpo o passado, refazendo sonhos, ousando ampliar a dimensão do nosso futuro. Como não poderia deixar de ser, o funcionamento de nossa Comissão Parlamentar revela traços de uma e de outra circunstância. Tínhamos uma herança histórica não propriamente recomendável para produzir inquéritos de forma eficiente e, ao lado um sentimento de entusiasmo e de orgulho, por estarmos na vanguarda da reconstrução democrática de nosso País.

Logo de início, nos demos conta do tamanho de nossa empreitada. Haveríamos de cuidar da análise e julgamento dos atos públicos de uma rede de órgãos tentacular; de uma constelação de conselhos a emitir decisões cujo cumprimento envolvia número incontável de pontos em todo o território nacional. Por incrível que possa parecer, o Senado Federal não dispõe de uma estrutura técnico-burocrática apta a, prontamente avançar nessa direção, ainda mais porque a grande maioria dos recursos humanos e materiais estava int-

gralmente dedicada à tarefa constituinte. Diante dos fatos, decidimos pela estratégia de selecionar as prioridades, a partir do que foi elaborado um plano tático, seguido até o fim dos trabalhos.

O rastreamento dos pontos de interesses da comissão neste processo — ainda que de tópicos selecionados — obrigou-nos a diligências internas e externas, acima da casa das cinco dezenas; à construção de bases computacionais de dados bem como à formação de apreciável acervo sobre as importações brasileiras do período, talvez o mais rico em quantidade e variedade de documentos. Cada depoimento foi cuidadosamente estudado *a priori*, instruído com hipótese de casos a esclarecer e com um rol de perguntas pertinentes. Com esta providência e com a devida colocação dos depoentes nas salas das comissões, não permitimos que se repetissem os lamentáveis episódios que alguns deles têm proporcionado no Parlamento Brasileiro, quando se comportam como estrelas de um espetáculo autopromocional. Exigimos seriedade e responsabilidade. Aliás, não exigimos nada; apenas observamos o cumprimento das normas legais, regimentais e da praxe conveniente a tais ocasiões.

Buscamos ativar a função constitucional de fiscalização externa do Congresso Nacional exercida pelo Tribunal de Contas da União, usualmente pouco acionada. Provocado, aquele Egrégio Tribunal destacou equipe especial, pôs-se em campo, entregando-nos valioso relatório de ocorrência de irregularidades. Enquanto deu-se a investigação simultânea desta CPI e do TCU tivemos vários e frutíferos encontros, multiplicados pelas respectivas assessorias. O processo de apreciação naquele Tribunal, embora estejamos encerrando nossas atividades, continua e vêm sendo ultimadas as providências para decisão final de seu Plenário.

Tão longa e trabalhosa missão, a despeito decentrada em algumas prioridades avançou no tempo além do que gostaríamos. Diversos fatores concorreram para tal prolongamento. Grande parte das explicações já foi expedidas. Se este aspecto apresenta a desvantagem da delonga, coloca-se a salvo da insinuação de sermos considerados moralistas de ocasião, como alguns certamente gostariam de acusar-nos. O relatório que ora apresentamos à consideração dos Srs. Senadores, membros da comissão, não tomou forma apresentada na última hora. Seria, na verdade a quarta versão, se contadas as preliminares. Neste particular, as circunstâncias são favoráveis a esta comissão; antes de sermos caudatários do processo, somos seus modestos precursores.

O relatório apresenta as apurações em dois capítulos fundamentais. Um destinado às de caráter global, geral ou estratégico, que não dizem respeito a um produto alimentar de forma particular; e outro aos problemas considerados operacionais. Neste caso, eles são indissociáveis do produto. A centena inicial de problemas foi condensada, de forma a dar-lhes a dimensão compatível com o trabalho. Grosso modo, os problemas foram conside-

rados de caráter econômico-financeiro e administrativo e, sempre que cabível, rebatidos no plano jurídico-legal. Assim, o relatório pretende socorrer o trabalho do ministério público, ao indiciar os responsáveis por delitos praticados.

Nunca é demais repetir que não nos debruçamos sobre tão imensa matéria para condenar ou exaltar a experiência da estabilização econômica do Plano Cruzado. Dada a base legal para sua implantação e operação, buscamos indentificar aqueles que procuraram, em primeiro lugar, atingir objetivos pessoais e particulares, em detrimento do êxito da ação governamental. Muitas vezes, prejuízos ao Tesouro Nacional foram causados por incúria, desídia e incapacidade dos administradores. Para muitos dos casos, consideramos a excepcionalidade do momento. Sem fúria condenatória, sem viés, sem forçar a potência das provas, sem levandade, percorremos episódios até termos razoável certeza para os indiciamentos aqui registrados.

Neste particular, aprendizado exemplar deuse, exatamente, ao tentarmos o enquadramento de situações apuradas em casos tipificados pela lei. Referimo-nos, em especial, à Lei nº 1.079/50, que define os crimes de responsabilidade e ao Decreto nº 2.300/86, que trata dos processos licitatórios. Em ambas as situações, sentimos que a respectiva legislação deixa de tratar de facetas importantes das irregularidades, além de excepcionar atos além do razoável. Está aí uma ótima oportunidade para o próprio Legislativo avançar e tomar mais eficiente a prescrição legal aplicável nestes casos. Por similitude, merece atenção a Lei nº 1.579/52, que rege a ação das Comissões Parlamentares de Inquérito.

Esperando ver aprovado o Relatório que ora apresentamos ao Plenário desta Comissão, iremos encaminhá-lo, posteriormente, ao Ministério Público, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição da República. E, objetivando contribuir para que a Justiça examine a matéria de forma mais célere e produtiva, pretendemos seja particularizado cada episódio, em dossiê apartado, em ordem a evitar que a superdimensão do processo constitua obstáculo à ação do Poder Judiciário.

Por fim, só resta-nos aguardar que o Ministério Público dê rápido cumprimento a uma de suas funções mais eminentes, consagrada no art. 127 da Lei Maior, qual seja a de fiscal da lei, na perene defesa da ordem jurídica e, acima de tudo, dos interesses do erário.

5. RESUMO, CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

As conclusões apresentadas a seguir levaram em conta não só as apurações desta Comissão Parlamentar mas também aquelas geradas pela Casa Civil da Presidência da República e pelo Tribunal de Contas da União, ambas anexadas a este Relatório (doc. 1 e 2, anexo G). Como este capítulo organiza, de forma sinótica, os nossos resultados, para maiores detalhes dos pontos aqui abordados, recomendamos a leitura dos itens específicos.

1. A conclusão de caráter mais global desta Comissão, no que concerne às compras de alimentos no mercado externo, após exaustivas investigações, é a de que faltou, aos estrategistas do Plano Cruzado, uma concepção global de adequação dos meios aos objetivos finais. Para metas tão meritórias, porém tão ambiciosas, não se cuidou de preparar os órgãos públicos. Não cuidou o Governo Federal de ações prévias ou simultâneas de revisão dos instrumentos de política, pelo menos os mais importantes, que deveriam ser utilizados. A única alteração institucional foi a criação de um conselho, o Cinab. No mais, aguardou-se que tudo o mais funcionasse tal como se imaginava que devesse funcionar. Neste particular, salta aos olhos o despreparo do Poder Executivo em acompanhar e controlar o efeito de seus atos, inclusive e mais precisamente acompanhá-los durante sua própria execução.

2. Os números da importação foram grandiosos. Tomando o período de janeiro de 1986 a março de 1987 importamos dois bilhões de dólares em alimentos. Somente em 1986, foram seiscentos e quatorze mil toneladas de carnes e pescados, duzentos e setenta e cinco mil de lácteos, dois milhões quatrocentos e vinte e quatro mil de milho e um milhão quinhentos e quarenta e oito mil de arroz (para maiores detalhes ver 14 quadros do anexo G).

3. Este País, desde a fundação de Volta Redonda e do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, nos idos de 40 e 50, tem sistematicamente investido na capacitação para o planejamento. Pouco, contudo, tem sido destinado a uma de suas etapas, ao acompanhamento e controle, seja do ponto de vista técnico, administrativo ou financeiro. Desastres e mais desastres provavelmente poderiam ter sido evitados, inclusive aqueles objeto das apurações desta Comissão, se fosse eficaz o desempenho de tais papéis. É de se pensar, inclusive, dada a frequência com que ocorrem problemas como os tratados neste Relatório, que o exercício de tais funções não ocorra por questões de natureza estrutural, na medida em que vão contra a cultura do des controle e o entendimento de o espaço público no Brasil ser uma "terra de ninguém". Estamos certos de ser esta uma área crítica da ação do Poder Público a merecer atenção de forma que sua ação se torne moderna e contemporânea.

4. Ao lado deste aspecto, ficou ressaltada, também, a fragilidade dos serviços de informação técnica à disposição das autoridades públicas. O espetáculo de desinformação, de divergência e de insegurança, que se verificou ao longo do Plano Cruzado, é de todo lastimável.

5. Se a incapacidade em acompanhar safras e estoques de alimentos senta praça e se o vetor técnico mostra-se inseguro em tais aspectos, cria-se um espaço próprio para tudo se justificar. Durante todo o tempo, e diante das muitas suspeitas e avisos de que estávamos importando alguns produtos em dema-

sia, as autoridades passaram a justificar tais altos volumes de compras com o argumento da necessidade ou da recomendação de se formarem estoques reguladores, estratégicos ou de segurança alimentar ampliados. Bem sabiam estas autoridades, pelo menos do ponto de vista teórico, da fragilidade que é a de sustentar tais posições, às custas de divisas e às custas da capacidade produtiva nacional. Este tipo de "verdade", o tempo logo se encarrega de desmascarar.

6. Não devem se enganar os que, concordando com nossas posições, creiam na postura imediatista de condenar a ação do Estado e, por via de consequência, partir para a desregulamentação e desestatização, em busca de um liberalismo utópico. A História não volta no tempo. Não cabe, nas circunstâncias do contexto aqui abordado, discutir a filosofia liberal. Cabe acentuar um aspecto que ficou muito presente em nossos trabalhos. Ao Estado cabe um papel fundamental de regulamentar aspectos da vida econômica do País. Muitas vezes caber-lhe-á executar partes das ações. Devemos lutar para que este mesmo Estado não seja capturado, nem se oriente pelos interesses que tentam dominá-lo em proveito próprio. Antes de qualquer coisa, o papel de árbitro do Estado e suas condições para exercê-lo devem ser preservados.

7. A criação do Cinab não significou nenhuma nova concepção de gerir uma política de abastecimento; foi mais um lance do jogo de poder, no âmbito da Administração Pública, entre os Ministérios da Fazenda e da Agricultura. A política de abastecimento, em si, não foi definida, muitos menos implantada; não fez funcionar nenhum sistema de acompanhamento das decisões; tratou as coisas da "mão para a boca";

8. A prática das decisões do Cinab esteve mais para o caráter presidencialista do que para o colegiado: abusou-se da aprovação *ad referendum*. Isso ocorreu em 78% de todas as decisões. Mais do que isso, criou-se um círculo vicioso em que o Presidente do Conselho apresentava, a si próprio, o voto que viria a aprovar. Foi assim o diálogo entre o objeto e sua imagem. Este foi o caso de 30 dos 50 votos aprovados.

9. A vida ativa do Cinab foi mais curta do que nos revelam a formalidade dos atos. Nos últimos sete meses do período de nossa investigação, não houve sequer uma única reunião; nos últimos nove meses, houve tão-somente uma reunião. Ao longo de 13 meses (março de 1986 a março de 1987), aconteceram cinco reuniões.

10. O caráter público das decisões do Cinab foi sendo progressivamente abandonado no correr do tempo. De todos os 50 votos aprovados pelo Conselho, a metade deixou de ser transformada em resolução que não foram publicadas no **Diário Oficial** da União e, portanto, não foram levadas ao conhecimento do público. A alegada "transparência" do processo decisório foi verificada mas sob uma aceitação até então desconhecida. Foi sob o rótulo de "transparência" que a Sogeviandes

dividiu, com a Socopa, a cota de 100 mil toneladas de carne e foi também assim a indicação da empresa Interlek para, junto com a SGS, acompanhar a classificação oficial do milho importado. Assim, "transparência" significou substituir o processo licitatório pela indicação de uma segunda empresa, quando, originalmente, apenas uma ganhava as preferências de quem a escolhesse. Para tanto, a SEAP e/ou Cinab cuidavam de recomendar, através de seus Secretários, a inclusão da segunda empresa escolhida para conferir maior "transparência" ao processo.

11. Por mais de uma vez, foi constatada a usurpação das competências dos Ministros Conselheiros do Cinab, por funcionários hierarquicamente bem situados. Tais usurpações constituíram-se em:

a. extrapolar limites quantitativos de compra no exterior, através de telex, posteriormente à data de aprovação do voto, fato exemplificado pela autorização de se importarem 22 mil toneladas de leite em pó desnatado por telex de abril de 1986, quando o voto de março do mesmo ano autorizara 20 mil. Nesta mesma situação enquadraram-se a compra de 3 mil toneladas de óleo de manteiga e de 3 mil toneladas de leite em pó integral, tendo a ordem para tanto passado ao largo dos Conselheiros do Cinab;

b. antecipar decisões de compras que viriam a ser decididas pelos Ministros, em votos, como é o caso explícito do de nº 35/86;

c. passar-se por Conselheiro, caso específico do Sr. João Bosco Ribeiro, Secretário Executivo do Cinab que subscreveu os Votos de nºs 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 35 e 39, tendo anteposto a expressão "esse é o meu voto" ou assemelhada à assinatura nos de nºs 25, 27 e 29.

12. Os resultados lastimáveis dessa usurpação são bem conhecidos. Há, em primeiro lugar, o aspecto da legalidade decisória e, em segundo, o triste papel atribuído aos Ministros Conselheiros nessa distorção, de terem se transformado em "homologadores" de decisões de seus subordinados, numa flagrante inversão da hierarquia.

13. O processo concorrencial, as licitações e a transparência nunca terão sido tão enxovalhadas quanto nas operações de importação, e incluídas, aqui, as contratações de serviços auxiliares. Argumentou-se, inclusive, com a existência de "licitações informais" com a "tomada especial de preços", para, ainda assim, tentar comunicar legalidade e transparência às operações de compra. Tudo isso pareceu, num momento especial da vida nacional, emergir como indicador de algo que, ao longo do tempo, veio sendo cultivado pela Administração Pública. Não acreditamos que tais expressões sejam símbolo de inteligência individual deste ou daquele administrador. Pela extensão e frequência, pareceu-nos fruto de uma vivência, parte do conjunto de valores que foram se cristalizando e tomando forma e ares de verdade. E quando isso acontece, tais valores assumem autonomia para caminhar com suas próprias pernas. Neste estágio,

mesmo com a reação de alguns poucos, tais valores vão consolidando a criação de regras próprias, aliás muito próprias, para administrar e gerir as coisas públicas. Dispensa-se, então, o aparato legal disponível; erguem-se verdadeiras trincheiras de poder legiferante à margem do Poder Legislativo, as quais vão ocupando terreno e criando escola. Se, neste particular, não estivermos certos, temos a convicção de estarmos bem próximos. Exemplifiquemos tal situação com a quebra de procedimento licitatório para compra de mercadoria de empresa que houvera sido desclassificada anteriormente, quando a Cobal compra da SPAM 11.000 toneladas de leite em pó desnatado, sob intensa pressão política e diplomática. Exorcizado o processo licitatório, a Cobal volta a comprar mais de 20.000, mais de 50.000 e mais 11.000 toneladas do mesmo produto. Este foi o caso do uso do instituto da "cessão exclusiva" como escudo contra a licitação. Que a negociação para a importação do leite em pó fosse governo a governo; que o preço fosse igualmente acertado entre governos. Não se compreende por que o Governo Brasileiro aceitou trabalhar com apenas uma, entre dezenas, talvez centenas de empresas comerciais privadas, capazes de importar o produto. Por que não promoveu uma licitação entre as empresas do mesmo ramo agroindustrial para, dadas as posições negociadas governo a governo, buscar o produto e interná-lo, entregando-o à Cobal? Não foi possível fazê-lo? Claro que sim, tanto que o Governo entregou uma parcela a importar para a Interbrás.

14. A participação em si da Interbrás, empresa paraestatal, vinculada à Petrobrás, na condição de operadora ou de agente do Governo Federal, para um sem-número de ações comerciais, é caso exemplar em nossa avaliação. Ao que nos consta, integrar a Interbrás ao sistema nacional de abastecimento pareceu decorrer da confiança que implicitamente se poderia usufruir da sua condição de paraestatal e de sua agilidade operacional, por conta da rede de escritórios que mantém no exterior. Esta, uma das faces da moeda. Na outra, porém, encontramos:

a) a condição de agente, desempenhada pela Interbrás, tornou-a distante e alienada dos interesses últimos do País, na medida em que não havia lucro/prejuízo em jogo, apenas o recebimento da comissão correspondente aos serviços prestados. Com presteza realizou inúmeras operações, mas em contrapartida, com firmeza, reagiu e não aceitou limitações aos preços que informava à Seap e ao Cinab. Exemplo flagrante foi a sua resposta, registrada neste relatório, contrária à limitação de preço imposta pelo Cinab/Seap, para a compra do milho argentino;

b) causou polêmica a estratégia de negócios do Governo Federal de atribuir grandes lotes de mercadorias à Interbrás. O seu ex-Presidente, Sr. Armando Guedes Coelho, defendeu esta posição, invocando o princípio geral de que "quem compra mais, compra melhor". Entretanto, advertiu que tal princípio só prosperava se atendidos alguns pré-requisitos.

Diante dos problemas surgidos à época, somos forçados a concluir que faltaram os pré-requisitos formulados pelo seu ex-Presidente. Inequivocamente, a ação da Interbrás no exterior provocou reações ao nível interno da Seap, já no fim de 1986, em diversificar as ordens de compra, pois cada vez que a Interbrás saía ao mercado para fazer qualquer tipo de consulta, os preços imediatamente subiam." (cf. depoimento de Carlos Henrique Leal de Moraes);

c) estranhamos a ausência da Interbrás em leilões internos, promovidos por empresas estatais, responsáveis pela gestão dos estoques reguladores. Em nenhum momento, tal empresa participou, em condições de igualdade, com as demais *tradings* do País, para buscar produto no exterior. Não comparecendo às licitações, deixou de exercitar-se em busca de mais eficiência, capacidade operacional, o que é sempre recomendável em se tratando de negócios;

d) por conta deste modelo, a Interbrás chegou ao ponto de, no caso do milho, sentir-se "credora" de parte das importações por ordem do Governo Federal. Em documento da própria Interbrás, de posse desta Comissão, se diz, ao contar a sequência de ações para compra do milho argentino, da empresa exportadora Marc Rich:

"Ao longo de abril, paralelamente à contratação pela SEAP de operações de importação de milho junto à iniciativa privada, buscava aquele órgão operar através da Interbrás a importação de 100.000 TM da Argentina via ferroviária, operação com o duplo objetivo, tanto de atender a Interbrás com algum volume no momento em que a Seap adjudicava importações do produto à iniciativa privada;..." (grifamos);

e) uso corriqueiro de critérios próprios para seleção de empresas prestadoras de serviços. Foi assim, no caso da seleção da operadora francesa, na primeira compra da carne européia; foi assim na aceitação de uma segunda operadora; foi assim na formação do consórcio entre estas duas últimas; foi assim também no caso das empresas vinculadas à desestiva, inspeção e supervisão. Relatórios da Interbrás mencionam a formação de cartel por essas empresas. A Interbrás não buscou proteger-se da ação deste cartel. Em tal processo, inevitavelmente afloram as preferências, as condições pessoais, os favorecimentos. Neste particular, as considerações do Relatório de Sindicância, mandado instalar pela Presidência da Petrobrás, são desabonadoras para a diretoria da Interbrás; em especial para os Srs. Josemar Ferreira do Nascimento Aristides Maria Ricci Corbellini e Paulo Pessoa de Lima Câmara, aos quais faltou a "exata noção de dever que lhes impõe o preceito contido no art. 153, da Lei nº 6.404, de 15-12-76" (itens 3.2 e 4.2.7.);

f) a condição de agente, o aineamento, a não aceitação de parâmetros para preços, o direito a volumes a adquirir, acabaram distanciando suas ações de um modelo de atuação ideal para os interesses do País. Consequên-

cias particulares daí surgiram. No caso do fornecimento de milho, pela Interbrás à CFP, a constatação, feita pelo Serviço Oficial de Classificação, do Brasil, de 3/4 do produto estar abaixo dos padrões e, até mesmo, desclassificado, não pôde ser levada em conta para aplicação dos deságios correspondentes, tal como realizado na situação em que a compra do produto se deu por licitação pública. Isso, obviamente, redundou em prejuízos vultosos ao Tesouro Nacional, estimados por esta Comissão em US\$ 5 milhões.

15. Maquilou-se a balança comercial brasileira, do ano de 1986, a partir de seu segundo semestre, visando encobrir a ocorrência de saldos negativos, numa época crítica, em que se buscava negociar a dívida externa. Sistematicamente, os valores de importação foram reduzidos, a ponto de, em maio de 1987, revelar-se que US\$ 1,115 bilhão tinham sido subtraídos da contabilidade do comércio externo por "ajustes" decorrentes de "razão de Estado".

16. Na compra da carne bovina européia, da CEE:

a) havia orientação expressa do Presidente do Cinab em dar transparência à operação de compra da carne, abrindo-a a um número maior de empresas. Por um processo tortuoso, à única indicada pela Interbrás (Socopa), acoplou-se mais uma (Sogeviandes), espuriamente. As duas, no passo seguinte, com apoio da Interbrás, terminaram constituindo um consórcio. Particularmente, ressaltamos conclusões relativas ao mesmo tema:

— a Interbrás, à época, não fez qualquer seleção para a escolha da Socopa Internacional. A "seleção" ocorreria em 1985, no escritório da Interbrás France. Definida a participação da Socopa, uma gerência da Interbrás preparou um arrazoado, calcado em prospectos promocionais da operadora francesa, o qual foi aprovado pela Diretoria;

— a Interbrás praticou atos escuros e condenáveis, com a concordância ou a omissão da Seap e do Cinab, ao repassar propostas de empresas concorrentes à Socopa/Sogeviandes;

— os Srs. Jorge de Oliveira Rodrigues e Armando Guedes Coelho faltaram com a verdade ao dizerem à CPI que as propostas da Socopa S.A. foram descartadas porque o contrato com o consórcio já houvera sido assinado;

— coube, indiscutivelmente, ao Sr. João Bosco Ribeiro orientar a Interbrás para aceitar a empresa Sogeviandes, à qual foi atribuída a metade das 100 mil toneladas de carne européia. Esta indicação não traduzia, com fidelidade, a orientação do Sr. Ministro da Fazenda no sentido da participação de mais empresas, mesmo porque, ao fim, unidas em consórcio, Socopa e Sogeviandes agiram como se uma única empresa fossem.

b) as autoridades brasileiras, por ação ou omissão, em especial os Srs. João Bosco Ribeiro, Secretário Executivo do Cinab e Aristides Maria Ricci Corbellini, Diretor da Interbrás, bloquearam a entrada, nos leilões da CEE, de outras operadoras, que não a Socopa e

Sogevianandes, protegendo, assim, indesculpavelmente, estas duas empresas. O custo desta iniciativa foi o fracasso da primeira adjudicação, atrasando, assim, a entrega do produto ao País, num momento crítico de retração da oferta. A negativa da CEE baseou-se no preço vil, oferecido pelas duas empresas ao produto das Comunidades. Ficou assim, o País, nas mãos destas duas empresas e, apesar disso, a Interbrás, que agia em nome do Governo Federal, não as acionou judicialmente;

c) foram desprezadas propostas comerciais que poderiam ter reduzido, em US\$ 2 milhões, os gastos do Tesouro Nacional, em nome de um contrato que não havia, ainda, sido assinado e sob outros argumentos insustentáveis;

d) a questão da qualidade e da sanidade do produto ficaram a reboque das negociações comerciais. Em nenhum momento o País definiu as características do produto para, em seguida, negociar o preço correspondente. O Brasil comprou a carne que a CEE quis vender. Os especialistas brasileiros em tipificação de carcaça e em aspectos de qualidade e de sanidade quando, aqui no País, foram chamados a participar, encontraram a operação "fechada". No exterior, quando para o Continente Europeu rumaram, foram vistoriar estabelecimentos produtores, quando o produto já houvera sido produzido em anos anteriores. Ainda assim, encontraram muitas dificuldades em cumprir seus objetivos originais. Rigorosamente tais missões serviram para a compra de carne que viesse, no futuro, a ser efetuada pelo País. Assinado o contrato e adjudicada a carne, o Ministério da Agricultura, através de seus órgãos competentes (?), dobrou-se diante dos fatos, em três momentos que marcam, muito bem, a sujeição dos interesses da saúde pública ao primado do aspecto negocial da operação:

— no primeiro momento, o Ministério da Agricultura liberou tão-somente a entrada de carne italiana desossada (visava evitar os vírus da aftosa que se alojam na medula óssea dos animais);

— no segundo momento, liberou a importação de carne com osso, mas para abates anteriores a 1984 (antes do surto da aftosa na Itália, mas em conflito com o contrato entre Interbrás e o consórcio);

— no terceiro momento, a despeito de reconhecer a presença potencial de vírus (subtipos A5 e C1), terminou por liberar a entrada de carne italiana com osso. A este propósito, o Sr. José Magno Pato, autoridade responsável pela área, no Ministério da Agricultura, entendeu de agir com "certa liberalidade", dosando o rigor em favor do abastecimento conforme declarou a esta Comissão. Não foi por outro motivo que os antagonismos entre o regulamento da CEE e o contrato comercial, assinado entre Interbrás e as operadoras, deixaram a porta aberta para a dúvida de termos recebido carne velha ou contaminada por vírus da aftosa, quando a origem do produto foi a Itália;

e) o País deixou de vender US\$ 10 milhões de mercadorias brasileiras à empresa francesa

Sogevianandes, ou a sociedade de seu grupo. A Interbrás, detentora de uma carta-compromisso dessa empresa, nesse sentido, não exerceu a obrigação de cobrar os compromissos ali registrados. Solicitada a explicar o fato, a Interbrás, através de seu ex-Presidente, o Sr. Armando Quedes Coelho, mostrou apropriar-se, indevidamente, do produto da negociação diplomática desenvolvida pelo País, ao contabilizar a exportação de carne do tipo *Hilton beef* como parte da contrapartida negociada com a Sogevianandes.

17. No caso do arroz, a Cacex liberou indiscriminadamente, guias de importação. Aberta a temporada para obtenção de guias, ocorreu o estouro. Segundo a teoria da "auto-regulação" do mercado, invocada à época para amparar a liberação de guias, as próprias empresas teriam "consciência" do momento de parar a importação. Esqueceram-se de considerar a presença do Estado na economia brasileira. Tomaram o modelo de uma economia capitalista no qual o Estado é neutro. Bem sabiam, pelo menos institucionalmente, da presença da CFP, da existência da política de preços mínimos, dos programas de garantia dos preços agrícolas do Governo Federal. Para que o mercado se regulasse com tal excesso de guias, viu-se este mesmo Governo obrigado a adquirir mais arroz nacional do que devia, para que o excesso importado pudesse ser acomodado no lado privado da economia.

18. Foram 500 mil toneladas importadas em excesso. Gastamos, em divisas, US\$ 110 milhões com este total. Uma vez internadas, levaram o Governo a adquirir safra nacional represada, que mais tarde, inevitavelmente, deveria, por ele, ser devolvida ao mercado. Utilizando os próprios critérios fornecidos pelo Governo, calculamos o gasto em subsídios para vender esta quantidade, em 600 milhões de cruzados, a preços da época.

19. Não equalizaram preços de produtos externos e internos, quando a situação comportava a aplicação da política e, mais ainda, quando o próprio CINAB houverá determinado tal ação. No caso do arroz, a renúncia fiscal, decorrente da não equalização, carrega toda a diferença entre os preços internos e externos (estes, muito baixos) para o setor da intermediação, de tal modo que as margens de comercialização chegaram a saltar de 8% para até 80%, situando-se, nos casos mais comuns, entre 20 e 30%. Transferiu-se para a intermediação, por este meio, pelo menos, US\$ 25,5 milhões. Em decorrência, a preferência dos comerciantes recaiu sobre o produto importado, obrigando, o Governo Federal, por coadjuvação com outros fatores, a ficar com o ônus de adquirir importante parcela da produção nacional, caracterizando uma verdadeira estatização da compra do arroz, e provocando o fenômeno do "repesamento" da produção nacional.

20. No caso do pescado, também a Cacex liberou guias em excesso. Importamos espécies exóticas, sem nenhuma identidade com o hábito alimentar brasileiro. Particularmente, há indícios de que os lucros com a importação de pescados, de alguns importadores, foram

gerados na conversão dos dólares, no mercado paralelo, numa ocasião em que o ágio era de 100%.

21. A forma descontrolada na emissão das guias de importação gerou impactos imediatos no mercado externo, pelo menos dos tipos de peixes mais comprados pelo País. Os preços do bacalhau norueguês subiram entre 23 e 30%; os da merluza, que usualmente compramos da Argentina, outros 33%, em média. Por conta da excitação do mercado, causada pela entrada atabalhoada do Brasil, gastamos, para o mesmo volume comprado, US\$ 29 milhões a mais.

22. No caso dos produtos lácteos, também verificamos existir descontrole. O excesso da importação de leite em pó foi da ordem de 50 mil toneladas e o do *butter-oil*, produto complementar na fluidificação, 20 mil. Aos preços vigentes à época, despendermos, de nossas divisas, US\$ 45 milhões. Segundo relatório da Cobal, entregue à Comissão nos últimos momentos de seu funcionamento, ainda existiam, em 31-05-88, naquela Empresa, 30 mil toneladas do leite em pó e 18 mil toneladas do *butter-oil*. Na importação de queijos, comuns e finos, consumimos mais de US\$ 56 milhões, quantia 20 vezes superior à média anual do período 1980/85.

23. O processo de emissão e de administração das decisões contidas nos votos foi tumultuário, criando as condições para o descontrole e a desinformação:

a) há o caso de um voto aprovado em agosto/86 (nº 35) visando amparar a aquisição de 43.000 toneladas de leite em pó desnatado, pela Cobal, efetuada anteriormente, em junho (32.000) e julho (11.000). A desfaçatez de incluir tal afirmação em um voto (um dos assinados pelo Sr. João Bosto Ribeiro) deu suporte à "legalidade administrativa" de a Cobal considerar "sancionada" sua operação de compra, como demonstramos em nosso relatório;

b) há o caso de outro voto (nº 43) que foi informalmente "revogado", em parte, sem que, em nenhum momento, tal decisão constasse de documentos oficiais do Conselho. De novo, o poder legislativo subterrâneo impôs suas normas;

c) há o caso de a Cobal, como responsável pela gerência do estoque regulador achar-se credora do recebimento de 150 mil toneladas de leite em pó, quando tal ordem, constante de voto, houvera sido "revogada informalmente". Se à Cobal tal quantidade parecia existir, é de se admitir que o mesmo também valesse para o mercado, o que é tremendamente lamentável pela confusão e tumulto que causa a todos os agentes do processo de produção e de consumo;

d) o episódio do cancelamento de autorizações para compras adicionais de carne e de cerveja narrados pelo Sr. Roberto Fendt Jr. é ilustrativo do descontrole. Poderíamos dizer, sem medo de errar que, por um ato de sorte foram canceladas autorizações da SEAP neste sentido. Da mesma forma que o referido senhor tentou amenizar a gravidade do assunto, dizendo ser "impossível controlar todos os

atos", apontamos como condenável a possibilidade de um funcionário, a seu talento, resolver que o País deve importar tal ou qual quantidade de carne e de cerveja. Tão alta responsabilidade não deve ser matéria de decisão individual, ainda mais porque o ônus recai sobre significativas parcelas da população brasileira;

e parte do leite importado pela SPM, destinado às instituições de caráter social — da ordem de 16 mil toneladas — infringiu regra estipulada nos votos 21 e 40, relativa ao prazo máximo de iteração do produto no País;

f) por último, após o encerramento das atividades do CINAB, ligadas ao Plano Cruzado, restou um voto, levado à mão do Sr. Ministro da Agricultura para receber paternidade. O voto tratava da compra de 30 mil toneladas de produtos lácteos. Ao Ministro pareceu novas aquisições; ao Secretário da SEAP, à época, pareceu tratar-se de "regularização" de compras já efetivadas...

24. No milho, tivemos a mais desastrosa de todas as importações quando, a ferro é fogo, manteve-se uma compra do produto, na Argentina, através de um contrato entre a Interbrás e a empresa Marc Rich. Era destinada a atender a carência do mercado gaúcho, e grande parte acabou indo para o Nordeste; era para entrar na época da entressafra e acabou chegando junto com a safra nacional; era para ser feita só por ferrovia, mas acabou sendo também utilizada a modalidade de transporte marítimo e fluvial; deveria ter sido feita em regime de preços competitivos e acabou saindo caras demais. No fim, diante dos óbvios impedimentos, todos previstos, acabamos pagando para não receber todo o produto. Ao fim, arcamos com um prejuízo econômico da ordem de US\$ 9,7 milhões, quando tomado em conta o parâmetro dos preços internacionais. Desembolsamos um efetivo de US\$ 3,5 milhões por conta da renúncia em receber o produto (*wash out) e dos acréscimos de custo em remanejar parte da mercadoria (100 mil toneladas) para o Nordeste. O wash out de 3,2 milhões de dólares foi justificado por seu idealizador, o economista Carlos Henrique Leal de Moraes, com o dito popular "percam-se os anéis, mas não se percam os dedos" (DCN, Seção II, de 23-6-88, p. 1840).

25. No global, importamos milho em excesso. Os cálculos desta Comissão, neste particular, são mais conservadores do que os dos depoentes que a nós prestaram informações. Optamos por uma estimativa mais segura. Nosso número é de 426 mil toneladas em excesso, ao que corresponde um dispêndio de divisas da ordem de US\$ 40 milhões.

26. O Ministro da Agricultura, no *forum* mais apropriado, o Conselho Interministerial de Abastecimento, ainda mais porque cabia-lhe a Presidência em substituição ao Titular, não se manifestou de forma a compatibilizar interesses. Surpreendentemente, assumiu a liderança das críticas à importação em momento muito posterior. Foi ao prestar seu depoimento a esta Comissão tendo desfilado um rosário de queixas e de críticas às importações excessivas, à não equalização de preços, à desordem e desorganização das compras. Toda a

Nação esperava que o Sr. Ministro tivesse feito isso durante a execução e não em momento tão longínquo da ocorrência. Ademais, comportou-se, de forma omissa, em não buscar a comprovação de evidências tão lastimáveis e danosas ao Erário Público como a que o seu próprio Ministério denunciou: 75% do milho adquirido pelo País estava chegando "abaixo do padrão". No caso específico da aquisição da carne européia, S. Ex.^a não envidou esforços no sentido de fazer valer os interesses de saúde pública e de sanidade animal do rebanho brasileiro. Missões de veterinários do Ministério da Agricultura, várias, foram aos países exportadores; enfrentaram inúmeros problemas mas nada de eficaz pôde ser feito, porque o compromisso comercial foi estabelecido antes mesmo de se conhecer a especificação do produto adquirido, o que fez com que a Nação ficasse na intranquilidade de estar adquirindo carne velha e infectada pelo vírus da aftosa. Ausentou-se das graves responsabilidades ao preferir queixar-se da posição secundária de seu Ministério frente ao da Fazenda. Esqueceu-se de sua própria condição de membro privilegiado do CINAB. Viu todos e a tudo como um expectador, de fora da arena.

27. Em muitas situações passamos pela experiência da impotência ao tentarmos o indiciamento de responsáveis pelas irregularidades. Há casos de leis já antigas que mereciam revisão, exatamente porque a complexidade administrativa-financeira dos negócios do Estado ali não estava prevista; há casos de outras leis que ficaram defasadas com a promulgação da nova Constituição; há, por fim, excessivas condições excetuadas em outras leis que levam a dificultar sua aplicação.

28. Detidamente examinadas as irregularidades investigadas por esta Comissão das apurações emergiram as seguintes imputações de responsabilidades:

a) Sr. João Batista de Abreu, ex-Secretário-Geral do Ministério da Fazenda, que, exercendo interinamente o cargo de Ministro da Fazenda e, portanto, o de Presidente em exercício do CINAB, propôs àquele Conselho e aprovou *ad referendum* o voto nº 43, de 10-10-86, nele subscrevendo informações falsas, pelo que se sujeita, em tese, às penas do art. 299 do Código Penal — falsidade ideológica (item 4.3.1.);

b) Sr. José Carlos de Sousa Braga, ex-Secretário da Secretaria Especial de Abastecimento e Preços (SEAP), que, ao patrocinar perante a Cobal os interesses da Sociedade Produtora de Alimento Nanhuaçu — SPAM S/A, a assinatura do contrato para aquisição de 11.000 toneladas de leite em pó desnatado, se sujeita, em tese, às cominações do art. 321 do Código Penal — advocacia administrativa (item 4.3.5.);

c) Srs. Mair de Castro Cavalcanti e Álvaro Castro Moraes, respectivamente Presidente em exercício e Diretor Comercial da Cobal, os quais, por contratarem a compra de 11.000 toneladas de leite em pó desnatado à SPAM S/A por valores acima dos autorizados, desviaram em benefício desta, dinheiro público no montante de aproximadamente Cr\$

2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil cruzados), a valores históricos, sujeitando-se, em tese, às penas do art. 312 do Código Penal — **peculato**, e à reparação civil do dano daí decorrente para o erário (item 4.3.5.);

d) Sr. Ignácio Mammana Neto, ex-Presidente da CPF, que ao patrocinar, perante o CINAB, os interesses da empresa Intertek — Services International do Brasil S/C Ltda., incorre, em tese, na prática de advocacia administrativa (art. 321 do Código Penal). E ao contratar, desnecessariamente, os serviços da mencionada empresa, desviou dinheiro público em proveito da mesma, o que o sujeita, também em tese, às penas do art. 312 do Código Penal (**peculato**), além da reparação civil do dano material daí decorrente, solidariamente (v. letra "e", a seguir) com os dois diretores da CPF que assinaram os contratos de prestação de serviços (item 4.4.3.);

e) Srs. Vilson de Luca e Derval Batista de Paiva, ex-Diretores da Companhia de Financiamento da Produção (CFP), que por contratarem, atendendo a determinação da Presidência da citada Companhia, os serviços da Intertek, comprovadamente desnecessários à CFP, se sujeitam à reparação civil do dano decorrente dessa contratação, solidariamente com o Sr. Ignácio Mammana Neto, que a determinou (item 4.4.3.). Além disso, ao contratarem os Serviços da SGS do Brasil, nas condições mencionadas no item 4.4.3. deste relatório, são também responsáveis, na órbita civil, pela reparação do correspondente dano suportado pelo erário solidariamente como Sr. João Bosco Ribeiro, ex-Secretário Executivo do CINAB;

f) Srs. Armando Quedes Coelho, ex-Presidente; Josemar Ferreira Nascimento, ex-Vice-Presidente; João Francisco de A. Milanez Neto, ex-Diretor; Aristides Maria Ricci Corbellini, ex-Diretor; Lélilio Martins da Costa, ex-Diretor, e Odyr Figueiredo Borges, ex-Diretor, todos da Interbrás, que, pelos motivos expostos no item 4.4.2. do presente relatório, são civil e solidariamente responsáveis, juntamente com o ex-Secretário Executivo do CINAB, Sr. João Bosco Ribeiro, pelos danos, no montante em cruzados, correspondentes a US\$ 3.535.370,00 (ao câmbio da época), decorrentes da catastrófica aquisição de milho argentino à empresa Marc Rich do Brasil.

g) Sr. Josemar Ferreira Nascimento, ex-Vice-Presidente da Interbrás, que ao determinar a contratação, a preços exorbitantes, dos serviços da empresa Servport para a desestiva no porto do Rio de Janeiro, desviou, dessa maneira, em proveito da referida empresa, dinheiro público, com o que se acha incurso, em tese, nas penas do art. 312 do Código Penal (**peculato**), e se sujeita à reparação civil do correspondente dano, solidariamente (v. letra h, a seguir) com o então Chefe da Arcop, Sr. Paulo César Ferreira Moreira, que emitiu o telex de nomeação da mencionada Servport (item 4.2.7.);

h) Sr. Paulo César Ferreira Moreira, ex-Chefe da Arcor/Interbrás, que ao viabilizar a contratação dos serviços da Servport a preços exor-

bitantes, fazendo-lhe, inclusive, a nomeação para a desestiva no porto do Rio de Janeiro, se sujeita à reparação civil do dano material decorrente dessa contratação, solidariamente com o então Vice-Presidente da Interbrás, Sr. Josemar Ferreira Nascimento, que a determinou (item 4.2.7.);

i) Sr. João Bosco Ribeiro, ex-Secretário Executivo do Cinab, que deve ser responsabilizado:

1) na órbita penal:

1.1. em tese, pela prática contumaz de advocacia administrativa (art. 321 do CP), ao patrocinar interesses;

— da empresa Sogevianandes (Société Generale de Viandes), da França, por indicar o nome da mesma para integrar a operação de compra de 100.000 toneladas de carne da CEE (item 4.2.2.);

— da SPAM S.A. (Sociedade Produtora de Alimentos Manhuaçu), com sede no Rio de Janeiro, ao determinar à Cobal a assinatura de contrato com aquela empresa, antes desclassificada em licitação, para o fornecimento de 11.000 toneladas de leite em pó desnatado (item 4.3.5.);

— da Marc Rich do Brasil, ao ser portador da proposta comercial desta e fazer insistentes e continuadas gestões para viabilizar a assinatura de contrato de importação de milho argentino pela citada empresa (item 4.4.2.);

— da SGS do Brasil, ao exigir que a CFP alterasse o Edital de Convocação nº 21/86, de forma a viabilizar a contratação dos serviços daquela empresa (item 4.4.3.);

1.2. pela prática, em tese, de peculato (art. 312 do Código Penal);

— ao desviar, em benefício da Marc Rich do Brasil, dinheiro público, quando ordenou a lavratura de contrato de importação com aquela empresa a preços exorbitantes (item 4.4.2.);

— ao também desviar, em proveito da SGS do Brasil, dinheiro público, quando impingiu a contratação da referida empresa para a realização de serviços comprovadamente desnecessários à CFP (item 4.4.3.);

2) na órbita civil:

2.1. pela reparação do dano, solidariamente com os então dirigentes da Interbrás (v. letra f, supra), decorrente da ruínoza operação de milho argentino contratada à Marc Rich do Brasil (item 4.4.2., cit);

2.2. pela reparação do dano, solidariamente com os dois ex-Diretores da Companhia de Financiamento da Produção (CFP) (v. letra e, supra), decorrente da contratação dos serviços da SGS do Brasil, nas circunstâncias mencionadas no item 4.4.3. do presente Relatório.

Recomendações

Diante de todo o exposto, recomendamos:

a) a revisão das Leis nºs 1.079/50 (sobre crimes de responsabilidade) e 1.579/52 (que regula o funcionamento das CPI), bem como do Decreto-Lei nº 2.300/86 (sobre licitações públicas), com vistas a adequar esses diplomas aos atuais reclamos de maior eficácia à ação fiscalizadora do Poder Legislativo e de um mínimo de moralidade na gestão da coisa pública;

b) o encaminhamento do presente Relatório, com seus respectivos anexos, ao Ministério Público (CF, art. 58, § 3º, *in fine*), para que sejam promovidas as responsabilidades civil e criminal dos infratores acima relacionados, devendo ser constituído, em cada episódio que implique imputação de responsabilidade, dossiê apartado, de sorte que assim possam ser agilizados as ações do Ministério Público e do próprio Poder Judiciário.

Sala das Comissões, Senador Mauro Borges, Relator.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, dou por terminada a leitura do Relatório. Antes, porém, eu gostaria de salientar que aqui foram procuradas as responsabilidades pessoais de autoridades; entretanto, houve um setor imponderável, que foi a desordem nacional, com graves prejuízos indiretos às ações produtivas da nossa agricultura, do nosso comércio, da nossa indústria, e até mesmo de firmas tradicionalmente importadoras, que foram substituídas inopinadamente por um grupo que não tinha experiência. Portanto, era de se esperar que o País não continuasse nessa mesma prática de fazer importações por setores públicos sem uma preparação eficiente. E é o que está continuando a acontecer, nós estamos vendo a toda hora a imprensa publicar novas importações.

Tivemos o maior empenho em procurar trazer à verdade. Se qualquer equívoco cometemos, foi absolutamente involuntário.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Bem, concluída a leitura do Relatório, nós passaremos à discussão do mesmo, portanto, o Plenário está com a palavra.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Eu gostaria de discutir.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Está com a palavra o Sr. Cid Sabóia de Carvalho.

Nós poderíamos estipular, Sr. Senador, 10 minutos, pode ser?

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Até menos.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Acho que poderíamos combinar em torno de 10 minutos, que seria um prazo razoável para que todos pudessem discutir.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Sr. Presidente, Sr. Relator, primeiramente, gostaria de perguntar ao Relator por que a expressão "em tese", enquadrado "em tese", qual é o sentido exato que o Relator Mauro Borges Teixeira quer dar a essa expressão "em tese", porque essa expressão torna a imputação um tanto quanto com o pecado da generalidade, ao invés da imputação absoluta. Eu gostaria de saber: por que a expressão repetida "em tese"?

O SR. MAURO BORGES (Relator) — Todo o nosso trabalho foi feito a muitas mãos. Entretanto, nós não tínhamos sequer um advogado realmente com experiência nessa parte

essencialmente jurídica de indiciamento, de enquadramento. Tínhamos um companheiro que produziu um trabalho excelente, e deu as sugestões, sem esse "em tese", absolutamente como V. Exª preconiza. Mais ele achou que, dada a gravidade, a circunstância, seria oportuno que nós ouvíssemos outras opiniões para que esse setor também fosse analisado por muitas cabeças. Nós concordamos com ele, expusemos o problema ao Presidente, e passamos a consultar alguns peritos, alguns conhecidos juristas, e todos, sem exceção, acharam que era mais prudente não julgarmos já uma coisa que seria própria do Poder Judiciário, mas deixarmos com a Procuradoria.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — O Ministério Público.

O SR. MAURO BORGES (Relator) — E, para que eles fizessem o enquadramento possível. Seria talvez até para não adiantar, não ferir suscetibilidades. Confesso que, pessoalmente — também não sou advogado —, achei que seria no mínimo um ato de prudência com relação ao Poder Judiciário. Só por isso.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Sim, outro detalhe interessante, que eu gostaria de conversar com o Relator, por que as empresas, as pessoas jurídicas não foram indicadas como responsáveis. O Relatório se reservou à pessoa natural, à pessoa física e essa pessoa física, via de regra, ligada a um cargo, a uma incumbência, a uma determinação. Mas o ente jurídico ficou fora do Relatório. Pergunto se isso foi intencional do Sr. Relator?

O SR. RELATOR (Mauro Borges) — Todas essas apurações e todas essas referências foram feitas à Interbrás, à Cobal, ao Cinab, através não dos seus Ministros membros, mas através de quem executou. Não houve, realmente, crime na expedição do voto ou na resolução. Talvez inconveniências. Mas a responsabilidade maior coube ao Secretário-Executivo.

Não sei como processar o Cinab, processar a Cobal: foram todos responsáveis pela empresa.

A instituição, como disse, não sou especialista em assunto jurídico, mas me parecia que as figuras de seus Diretores e Presidentes é que tinham que responder pelo atos, dos quais eles tiveram participação ativa.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Esse detalhe é importante, Sr. Relator, porque se houve uma responsabilidade de empresas ou de órgãos, como pessoas desligadas dos entes naturais, ou se esses órgãos foram manipulados pelas pessoas naturais, que são as indicadas, muitas vezes podemos dizer: "O culpado é o Sr. João Batista de Abreu", um exemplo. Ele responde por esses delitos individualmente. O seu patrimônio pessoal é que responde, mas poderia haver alguma oportunidade em que devesse responder a pessoa jurídica em si, ou um ente público, um ente privado, porém com mais possibilidade de ressarcimento.

É evidente que os órgãos governamentais não poderiam ser levados ao ressarcimento para o próprio Governo. Mas haveria o lado moral e o lado ético.

Essas empresas, inclusive as estrangeiras, deveriam ser responsabilizadas porque também o patrimônio delas é que tinha condições de responder pelos danos causados ao Governo brasileiro. Às vezes, esses indivíduos, porque são delinquentes contumazes, já não têm nada. Tudo deles já é desviado, já não pertencem a eles, juridicamente; têm, mas não têm. É a mesma História da Declaração de Renda: os rendimentos vão todos de uma empresa para outra, de outra para outra e termina a pessoa natural nada pagando por aquela técnica de sonegação e o Governo, miseravelmente, absorve.

Não estou fazendo nenhum reparo, estou apenas...

O SR. MAURO BORGES (Relator) — Pelo que entendi, V. Ex^a queria que o pessoal da Interbrás não arcasse sozinho com valores que, talvez não possa arcar, a Interbrás que eles representavam.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — As empresas que eles representavam deveriam também ser indiciadas civilmente. Há responsabilidade civil, sim, porque tem também a responsabilidade civil, a penal e administrativa. Acho que aqui há responsabilidades administrativas dos órgãos estatais, como Cobal, por exemplo, há uma responsabilidade administrativa. Há a responsabilidade penal, ao lado da responsabilidade civil, mas há uma responsabilidade apenas civil, na reparação dos danos causados. Não estou fazendo reparos; estou apenas conversando, porque com o material que vai aqui, tenho certeza de que o Ministério Público poderá tomar esse rumo, mesmo que V. Ex^a não tenha posto nas conclusões, porque está no Relatório. Todos os fatos que estou falando estão no Relatório.

Nesse caso da carne, por exemplo, sabemos que o Brasil importou uma carne com abate muito antigo, contaminada e aqui, por exemplo, quando foi prestado depoimento por servidores da Cobal, vi muita insegurança e desconfiei da responsabilidade da própria Cobal, como um todo. Aqueles depósitos que não foram vistoriados, porque dizem que essa carne ainda está estocada; não foi queimada, não foi destruída. Então seria o caso de perícia, a ser requerida, já que não requeremos aqui, porque talvez exceda a uma CPI, talvez seja a vez do Ministério Público requerer essa perícia, a vistoria *in loco* desses depósitos.

O SR. MAURO BORGES (Relator) — Realmente, não tive uma sugestão dessa. É a primeira que se faz.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Não, o Relatório...

O SR. MAURO BORGES (Relator) — Acho que, talvez, ainda haja oportunidade de encaixá-la dentro desse Relatório, porque o que V. Ex^a diz me parece muito acertado.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Sr. Presidente, era o que eu queria falar, reservando-me ao voto. Vou votar favorável ao Relatório que me parece um trabalho excelente, extraordinário, e esses reparos são mais uma questão de troca de idéias. Sei que, porventura, o que nos tenha sido falho, não tenha sido possível, afinal não é um órgão do Poder Judiciário, nem do Ministério Público — não podemos ter essa perfeição — tudo isso, com o material que será remetido para o Ministério Público, acho que lá haverá elementos que aqui estão para todas essas providências, inclusive para não atender apenas a esse indiciamento de pessoas naturais, de pessoas civis, mas também para o indiciamento do próprio órgão, que deva ser acionado na Justiça para reparar o prejuízo do Governo brasileiro. Quando o órgão for estatal apura-se a responsabilidade, é evidente, ou revelado um débito, digamos, de responsabilidade da Petrobrás, dados com a Interbrás; evidentemente esse dinheiro teria que repassar da Petrobrás de volta ao Tesouro Nacional, de Governo para Governo, mas é uma colocação contábil da maior importância. As verbas da Cobal poderiam, também, ser usadas para o ressarcimento de todos os prejuízos porventura existentes.

Eu quero louvar o Sr. Relator pelo brilhante trabalho que acaba de apresentar que é, acima de tudo, obra de abnegação e de um Senador da mais alta responsabilidade, da maior qualificação política.

Meus parabéns ao Senador Mauro Borges Teixeira.

O SR. MAURO BORGES (Relator) — Excelência, a inclusão da opinião de V. Ex^a será feita juntamente com a remessa do Relatório.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Nós apenas não queríamos fazer qualquer reparo, nenhuma consideração que vá ser adicional àquilo que V. Ex^a fez referência. Mas me socorre a nossa Assessoria Jurídica, que o encaminhamento que pensamos dar a esse aspecto, foi de que, exceto naquele caso do João Batista de Abreu, que era um aspecto bastante pessoal, por ser documento falso, nos demais, a parte jurídica pública foi vítima da má ação das pessoas naturais, como V. Ex^a fez referência. Logo, então, elas sendo praticamente vítimas não teriam sido enquadradas. Mas V. Ex^a fez uma referência que era o caso da questão da responsabilidade pública de uma empresa privada para outra, etc.,

Continua em discussão.

Concedo a palavra ao nobre Senador José Agripino.

O SR. JOSÉ AGRIPINO — Sr. Presidente, Sr. Relator, Srs. Senadores, quero, inicialmente, cumprimentar ao Relator e a Comissão, evidentemente, pelo trabalho que acaba de ser exposto.

Como brasileiro tenho uma preocupação muito grande principalmente ao viajar para o exterior, é a da manutenção da imagem no País, para o exterior. Claro que, evidentemente, a imagem do Serviço Público brasileiro, no que diz respeito à honorabilidade dos

seus titulares. Uma coisa que consigo constatar, e constato com muita tristeza, que o Brasil hoje, no exterior, é tido mais ou menos como o *Bateau Mouche*; é o País onde à troca de alguns cruzados se sacrificam vidas humanas. É um País onde não existe muito respeito pela honorabilidade; é um País a caminho da corrupção institucionalizada. Isso é muito ruim para o Brasil, lá fora, e é muito ruim para o Brasil aqui dentro. E o trabalho que esta Comissão acaba de realizar tem abrangência no exterior e tem a abrangência interna.

Na medida em que culpados sejam efetivamente identificados e punidos, ganha o Brasil, aqui dentro, e ganha o Brasil lá fora. Mas a par da leitura do Relatório, que procurei ouvir com muita atenção, eu manifesto uma preocupação. A corrupção será manietada, será estrangulada, será impedida na medida em que não exista impunidade. Agora, que sejam punidos aqueles que, realmente, têm responsabilidade. E no processo de averiguação, a identificação de culpados, ou a identificação de pessoas que sejam envolvidas, é de capital importância, porque num processo desse, se muitas pessoas estão envolvidas e muitas começam a se defender e mostrar que estão isentas de culpa, isso pode dar à opinião pública brasileira a impressão de que não se tratou com muita competência do problema.

Estão envolvidos, nesse, Relatório, diversos órgãos. Eu aqui relacionei a Interbrás, a Cobal, a CFP, a Cacex, o Ministério da Fazenda, o Ministério da Agricultura, e empresas nacionais. E dentro de cada um dos envolvidos muitas pessoas deverão de responder sobre isso.

Concordo com os termos do Relatório, mas quero fazer uma ressalva. Acho que, aqui, se deu um tiro de doze, porque corremos o risco de estar imputando responsabilidades sobre pessoas que possam não ter efetivamente culpa, e isso, no curso de um processo de investigação penal, pela Justiça, pode tirar um pouco do crédito da investigação como um todo.

Não sei se eu poderia sugerir ao Relator, talvez afunilar o rol das responsabilidades para que realmente, com as provas de que dispõe a Comissão, se pudesse iniciar, no primeiro momento, o processo de investigação sobre aqueles que, indubitavelmente, têm responsabilidades sobre esses fatos.

Era essa a minha preocupação e essa a minha manifestação que coloco para a apreciação de V. Ex^a

O SR. MAURO BORGES (RELATOR) — Entendo bem a intenção de V. Ex^a. Nós ouvimos muita gente, procuramos ter a maior certeza de não errar. Agora, essa preocupação nos levou, muitas vezes, a não forçar nada que nós não tivéssemos prova. Nós podíamos ter até intuição, uma quase certeza moral da culpabilidade; nós não tínhamos e nós não temos provas, o que seria realmente uma levandade, uma falta de nossa parte colocar pessoas que podem até, realmente, ser criminosas, mas que nós não temos provas. São coisas assim do crime perfeito.

A outra forma também que eu precisava esclarecer, como eu disse eu li apenas partes, *flashes* mais importantes do relatório. Quando se fez o plano de trabalho e se solicitou a colaboração do Tribunal de Contas da União, foi um trabalho magnífico, enorme, já com a parte para ele, coisa tipicamente financeira e não havia, propriamente, uma responsabilidade de gestão, mas a apropriação indevida de recursos e ele está apurando. Então, quase sempre a parte implica em devolução de dinheiro à União, e outras partes relativas à responsabilidade. A parte civil não apuramos, a não ser um ou outro caso pela sua importância, mas essa parte de prejuízos monetários à União, tem uma relação enorme. Consta aqui, dos anexos, a síntese do Relatório do Tribunal de Contas, são vinte e tantos volumes.

O SR. JOSÉ AGRIPINO — Sr. Presidente, acho que, talvez, uma forma de conciliarmos isso seria o encaminhamento final das recomendações. Sobre aquilo que existisse, e as mais contundentes, fazer uma recomendação mais veemente. Sobre aquilo que devesse ser averiguado, para que a Justiça pudesse formar um juízo de valor e efetivamente limpar o País por dentro e por fora. Fazer um encaminhamento que desse à Comissão mais segurança e mais credibilidade perante a opinião pública no seu objetivo. Talvez esta sugestão que eu pudesse dar neste momento.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — O Sr. Senador, permita-me fazer uma consideração, também apenas dentro daquilo que nós nos propusemos alcançar, que é, realmente, a verdade, a credibilidade perante a sociedade e a seriedade desta instituição.

Quero fazer essa observação, como sempre, nessa circunstância, empenhando a honra pessoal e a história política, e a nossa postura política que sempre queremos colocar como algo que sempre perseguimos nesse sentido.

Essa abrangência e pulverização, a que fez referência V. Ex^a, realmente seria verdadeira se tivéssemos alcançado um número que eu imagino assim meio arbitrário, mas de 150 envolvidos, não quinze apenas. O 15 é um afunilamento absoluto, sobre o qual não há a menor dúvida de que, realmente, cometeram isso que se pretendeu apontar, pelo menos em nosso entendimento. Não há a menor dúvida: documentado, assinado, escrito e publicado. De modo que é contundente a questão.

Por outro lado, nós tínhamos caminhos indicadores, com muita evidência que não podemos aqui comprovar, por declaração de ninguém, por documento de ninguém. Realmente, coisas que nos pareciam uma evidência quase meridiana. Mas, realmente, não foi possível e aí, claro, tiramos fora.

O que queríamos deixar bem claro é que estes 15 indicados não são uma pulverização; são um afunilamento, e ela teve esse cuidado de ir à individualidade para nós nos apresentarmos, perante a sociedade brasileira, dentro daquilo que é uma expectativa da sociedade,

é um papel do Parlamento, que é o de afunilar, é o de objetivar as coisas. Não houve nunca, não admitimos nunca, a generalidade dessa questão, porque ao propormos uma questão dentro da generalidade nós ficaríamos na vala comum, talvez, das Comissões Parlamentares de Inquérito.

Aquilo que V. Ex^a levanta, com toda a razão, com todo o embasamento, porque estamos numa instituição questionada até pela sociedade na sua credibilidade, nós, realmente, queremos alcançá-la dentro de seu ponto de vista: afunilando algo que não temos dúvida para que não passemos vexame perante a sociedade brasileira e nem perante o Ministério Público ou a Justiça.

O SR. JOSÉ AGRIPINO — Perfeito, Presidente.

O que move a minha preocupação é, exatamente, isso. Percebi, pela leitura do Relatório, que ordens eram dadas, e estas ordens não são dadas por muitas pessoas, mas por algumas pessoas; outros se limitam a cumprir ordens ou determinações.

A minha preocupação é não colocar à execução pública pessoas que tenham responsabilidade limitada ou que tenham se limitado a cumprir determinações, porque isso retiraria parte da legitimidade da própria Comissão da qual faço parte, Relatório do qual vou ter responsabilidade, porque vou votar a favor ou contra. Então, levanto essas preocupações, até por dever de consciência, para que possamos, com essa modesta contribuição nos conduzir bem e se errarmos porventura, errar o mínimo.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Nos havia solicitado a palavra o Senador Lourival Baptista, Vice-Presidente da Comissão.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Sr. Presidente, Sr. Relator, Srs. Senadores, estou nesta Casa há dezoito anos. Fui também Deputado Federal.

Assistimos, agora, à exposição feita pelo eminente Senador Mauro Borges dando o seu Relatório.

Digo aos Srs. Senadores e aos eminentes colegas de que, nesses anos que aqui estamos, não vimos, até hoje, uma Comissão que apresentasse tantos dados, tantas pastas, tantos depoimentos.

Mas quero dizer aos eminentes colegas de que me sinto obrigado, por um dever de justiça, a tecer considerações com relação a este Relatório que nos é submetido. Irei me ater a três personalidades citadas.

Como é público e notório a Interbrás foi convocada pelo Governo Federal para importar carne e alimentos, que começaram a faltar no período de euforia do Plano Cruzado.

Se irregularidades aconteceram durante aquelas importações, decorreram da pressão, da urgência imposta à Interbrás e aos seus Diretores.

Apontar agora, em bloco, passados mais de três anos daqueles fatos, como responsáveis pelos problemas daquelas importações a Interbrás e seus Diretores parece uma injustiça.

Este pecado, o Senado e esta Comissão, acho que não devem praticar, sob risco de recair sobre os nossos ombros a responsabilidade de lançar, indiscriminadamente, à execração uma instituição e homens de bem que tiveram a desventura de estar à sua testa naquele conturbado período de nossa economia.

É bom lembrar que, ainda agora, neste novo Plano Verão, a mesmíssima Interbrás é novamente convocada a importar alimentos para o País.

Seria inadmissível se isso ocorresse, fosse ela uma empresa irresponsável e descuidada.

Entristece-me ver homens de grande altitude moral, como Armando Guedes Coelho, que dedicou sua existência a serviço do País, ocupando com dignidade altos postos como Diretor e Presidente da Petrobrás, ser novamente envolvido, e digo novamente, porque a Polícia Federal realizou cuidadoso e demorado inquérito que nada apurou contra ele, o que levou o Ministério Público a pedir o arquivamento do processo.

Quanto a Armando Guedes Coelho, eu o conheço. É um homem que, na verdade, tem prestado serviços ao País e prestou muitos ao meu Estado, quando Presidente da Petrobrás.

Meus caros e prezados Senadores, será que o Senado vai novamente lançar à execração pública homens que, na verdade, têm serviços prestados ao nosso País?

Não creio que esta Comissão vá assim proceder e, por isso, voto com restrições, no sentido de que, ao invés de arrolar indiscriminadamente todos que ocuparam cargos, e só por esse motivo lançá-los na rua da amargura, procurar apontar, com responsabilidade e senso de justiça, aqueles aos quais pesaram fundadas evidências e justificar o seu indiciamento.

Assim, cumpro o dever de manifestar, perante esta Comissão, a minha convicção da lisura e correção do procedimento do Ministro da Agricultura, Iris Resende; seu passado de serviços a Goiás e sua presente dedicação ao País me autorizam a afirmar que não darei o meu voto integral no sentido de envolvê-lo nesse processo.

Tenho conhecimento de que já houve também apuração administrativa dos mesmos fatos inseridos em Parecer.

O Relatório da apuração foi encaminhado ao Ministro-Chefe do Gabinete Civil, funcionou no processo um representante da Procuradoria Geral da República, dentre as recomendações, os inquéritos policiais foram instaurados, o principal está arquivado, não sendo o Ministro Iris Resende incriminado assim como o Ministro João Batista de Abreu e Armando Guedes Coelho.

É o voto que profiro, com restrições, para manter a minha tranquilidade e para não compactuar com uma grave injustiça que seria acusar, em bloco, pessoas de bem pelo simples fato de terem ocupado posto de responsabilidade.

Sr. Presidente, temos 42 anos de vida pública, sabemos o que é, alguns de nós aqui fomos Governadores, ali está Nabor Júnior, ali está José Agripino. V. Ex^a foi Governador e muitos atos, muitas vezes, foram praticados por auxiliares nossos e nós não tínhamos conhecimento.

E assim, Sr. Presidente, elogiando mais uma vez a ação de V. Ex^a que, durante quase dois anos, esteve à frente desta Comissão, demonstrando a sua honestidade, o seu amor ao trabalho, a sua dedicação à causa pública, procurou dar a esta Comissão uma seriedade que, agora, foi demonstrado com a sua presença e o Relatório que com muita propriedade foi apresentado pelo eminente Senador Mauro Borges.

A minha restrição é a que disse o eminente Senador José Agripino: em bloco, não! Procuramos os culpados e se punam os culpados. Mas outros que naturalmente, não digo que pecaram por omissão, e nós que fomos Governadores sabemos o que é isso.

Aí está também Gerson Camata, que foi Governador e um grande Governador no seu Estado, sabe o que é a vida do homem público que governa um Estado. E nós o governamos, Nabor Júnior governou, Gerson Camata governou, José Agripino governou. Então que se punam os culpados, se procure ver os culpados, mas tirem homens públicos do rol de culpados que prestaram relevantes serviços ao País.

Esse é o meu voto, Sr. Presidente, com restrição.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — O Relator solicita a palavra.

O SR. MAURO BORGES (Relator) — Nós temos o maior respeito pela palavra desse eminente Senador e tão reconhecidamente homem de probidade, com sua experiência e a sua inteligência incomuns. Entretanto, só para justificar, de certa forma, com todo respeito a sua opinião. O problema, muitas vezes, não é de participar de coisas irregulares, de atos indecorosos, digamos assim, de roubo, mas é aquele velho sistema do *laissez-faire laissez-passer*, deixar a administração irresponsável. É preciso, no nosso País, que não somente não se pratique atos ilegais ou indecorosos, mas que se esteja vigilante para punir aqueles que o façam e isso é indispensável.

A Petrobrás é uma organização. Eu lutei pela sua existência e luto pela sua permanência. Dei o maior entusiasmo. Mas a maneira de servi-la não é escondendo os seus defeitos, mas exatamente procurando ver aquilo que tem de errado e procurar corrigir para que ela tenha o máximo de eficiência.

Uma empresa gigantesca, uma das maiores do mundo, não podia ter deixado de ver a prática de atos completamente ilegais e, digamos assim, até de certo ponto, imorais no trato da coisa pública.

Jamais acreditei que a pessoa do Dr. Armando Guedes Pinheiro por cuja família tenho o maior apreço na minha terra, embora dele mesmo conheça pouco, mas tenho as melhores referências, estivesse envolvida mas estava

ao alcance de ele ver essas coisas. Ele tinha Inspeção, tinha a oportunidade. Eu não sei por que ele não tomou nenhuma providência para coibir essas coisas.

Quanto ao Ministro Íris, sinto-me até constrangido, porque eu nunca escondi, até no dia do seu depoimento, eu pedi ao Presidente que eu não fosse o seu interrogador, que fizesse a inquirição, porque, realmente, não me julgo inimigo pessoal dele, como ele disse em sua carta, mas sou um adversário político assumido, real dele. Entretanto, criou-se um órgão chamado Cinab — Conselho Interministerial de Abastecimento — da maior importância para agregar os órgãos ligados ao abastecimento e um órgão com toda a força para realizar isso. Tinha o órgão decisor, que era o Conselho de Ministros, e a Secretaria Executiva apoiada também num órgão do Ministério da Fazenda, da Seap, para desenvolver as ações das decisões tomadas pelo Conselho. E o Sr. Ministro da Agricultura, Íris Rezende Machado, no caso ali não era Ministro da Agricultura, nem o Ministro da Fazenda era o Ministro da Fazenda: eles eram Presidente e Presidente Substituto do órgão novo: o Cinab, que foi exatamente excluído de ligação com o Ministério da Fazenda e da Agricultura. Eles formaram um novo órgão para disciplinar, planejar a política de abastecimento no Brasil. E aqui no depoimento do Sr. Ministro Íris Rezende Machado, ele declarou, consta do seu depoimento, que indicou, era um caso da competência do Ministro da Fazenda, mas o Sr. Ministro Íris Rezende Machado afirmou aqui que ele fez a indicação do Sr. João Bosco Ribeiro que era — ainda completou — pessoa da sua absoluta confiança.

Então, pergunto a V. Ex^a: quem vê essas falhas, é só ler o processo e ver as provas. Uma quantidade enorme de votos que eram privativos de os Ministros fazerem. O Sr. Secretário Executivo assinou, ele fez toda a sorte de arbitrariedades. Sendo ele uma pessoa indicada pelo Sr. Ministro Íris Resende Machado, da sua confiança, é pouco crível que o Sr. Ministro não tivesse interesse em saber como se passavam as coisas nesse órgão da maior importância. Portanto, não há, talvez fosse um exagero, talvez pudesse até ser uma injustiça dizer que o Sr. Ministro era cúmplice de tudo o que aconteceu. Mas a omissão é evidente; está criada pelos fatos. Foi a maneira mais segura e mais sóbria de dizer o que se passou.

Acho que um dos piores defeitos da Administração brasileira, no seu conjunto, é exatamente a noção da responsabilidade. A pessoa tem que, realmente, fazer cumprir; não é suficiente dar ordens, é necessário se fazer obedecido. Isso Napoleão já dizia para o seu irmão José, quando estava como Rei da Espanha, ocupada, em que as guerrilhas iam desgastando o exército francês e Napoleão chamava a todo momento a atenção de seu irmão para a sua fraqueza, deixando que isso acontecesse. Aí o irmão respondia dizendo que: "Ele dava as ordens!" Mas, então, Napoleão dizia que não era suficiente dar ordens, é necessário se fazer obedecer.

É isso que precisa ser feito na Administração brasileira, que as autoridades, realmente, se façam cumprir, sobretudo os homens de bem, que têm em quantidade, como aqueles que V. Ex^a citou aqui.

Portanto, eu apenas queria dar essas explicações, Sr. Presidente.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Sr. Presidente, ouvi com muita atenção a palavra do eminente Senador Mauro Borges, ilustre Relator.

Estou de pleno acordo com V. Ex^a, quando fala que o que fez o Secretário-Geral foi arbitrário, que ele quis dizer. Agora, quero dizer que se ele fez isso é porque foi um abuso de confiança; ele enganou o Ministro, ele fez coisas que não deveriam ser feitas e nós, que dirigimos, muitas vezes, o Estado, sabemos que acontecem coisas que nós só vamos tomar conhecimento quando saímos do Governo. É isso que penso.

Agora, continuo dizendo que o Ministro da Agricultura Íris Rezende, que o Dr. Armando Guedes Coelho e que o Ministro da Fazenda são homens que, na verdade, eu os considero honestos e que têm prestado relevantes serviços ao País.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Continua em discussão.

Com a palavra o Senador Gerson Camata.

O SR. GERSON CAMATA — Sr. Presidente, Sr. Relator, eu quero, de início, louvar o zelo com que a Presidência e a Relatoria se conduziram nesta CPI.

Lembro-me de que, durante as sessões da Constituinte, em que era difícil reunir a CPI, o Senador Mauro Borges tinha o cuidado de, mensalmente, fazer um relatório e levar ao Plenário para que pudéssemos acompanhar o trabalho que estava aqui sendo desenvolvido, coisa inédita numa CPI de que já participei como Deputado Federal e como Deputado Estadual.

Vemos pela leitura, e eu consegui já fazer uma leitura sintética de quase todo o documento, de que houve realmente uma fase estabaneada no Brasil. Houve uma fase louca. E o que nós estamos tocando aqui é a ponta de um iceberg.

Durante o Plano Cruzado, e até hoje nós temos seqüelas desse desastre por que passou a economia brasileira, por essa incúria, por essa loucura, veja que até a Constituinte teve que aprovar uma anistia a pequenos tomadores de recursos, que custou fortunas ao Tesouro Nacional, que aumentou o déficit público, que contribuía para essa inflação desvairada que aí está.

Até hoje recebo caravanas de lavradores do Espírito Santo: uns já perderam a esperança, perderam seus bens todos, outros ainda estão na Justiça tentando se recompor.

O prejuízo do País foi enorme e é um momento de reflexão para nós todos. Nós, do PMDB, principalmente, os que eram na época e os que não são mais hoje, porque houve, talvez, de nossa parte um pouco de omissão também, porque ficamos acreditando naquela

quimera. Enquanto o ágio corria, as divisas do Brasil acabavam e a preservação de um plano fazia água para chegar perto da campanha eleitoral tantas vezes denunciada.

Lembro-me que companheiros meus diziam, nos comícios do PMDB: "Se vocês não votarem no PMDB, vai acabar o Plano Cruzado, não vai ter mais tabelamento". E o povo votou e acabou no outro dia...

Todas essas coisas devem ser refletidas e até no sentido da autocritica, que é salutar.

Agora, eu gostaria de colocar algumas posições aqui: as CPI são instituições — e o próprio Presidente citou isso — que estão em descrédito perante a opinião pública, porque aparecem em noticiários, fala-se, há um aproveitamento para políticos delas e, no final, não dá em nada. E pesa sobre o Parlamento esse aproveitamento político que foi feito das CPI.

Recentemente até, na França, as CPI se tornaram sigilosas, só o resultado final pode ser levado ao conhecimento público, para evitar que elas sirvam de instrumentos políticos que desmoralizam o Parlamento. E dentro dessa minha preocupação, eu compartilho com Cid Carvalho dessa palavra de enquadramento, em tese, porque a partir do momento que esses nomes são citados, eles já vão para a execração pública, e em tese. Então, acredito que, por justiça, o Regimento das CPI devia ter o seguinte: a CPI não se encerraria no dia em que apresentasse o Relatório, ela deveria continuar até o final do julgamento da Justiça. Aqueles que ela tivesse apontado à execração pública e que não viessem a ser condenados pela Justiça, deveriam ser chamados à CPI para que a CPI pedisse desculpas públicas, para que elas tivessem mais crédito e para que as acusações fossem mais ponderadas e para que o aproveitamento político, daquilo que é um instrumento, talvez o mais importante do Legislativo, não fosse desmoralizado, não perdesse sua eficácia. Deveria até constar do Regimento das CPI.

Então, quando há um enquadramento, em tese, acredito que o Ministério Público vai ficar um pouco solto, sem uma posição definida na hora desses enquadramentos que deverá fazer na pronúncia dos que estão sendo indicados na CPI. E vejam, por exemplo, como é uma preocupação do Senador José Agripino, e o Senador Lourival Baptista traz fatos, num dos inquéritos da Polícia Federal, um dos indivíduos que está sendo apontado aqui foi absolvido. Quer dizer, não houve provas contra ele, a não ser que ocorram aqui fatos novos que a Polícia não tinha, esse fato deveria ser analisado por nós, da CPI.

Uma outra informação que nos traz o Senador Lourival Baptista é que ocorreu uma outra sindicância que, indo à Justiça, foi arquivada. Acho que deveríamos, antes da votação final, cotejar esses dois inquéritos com o nosso inquérito, há fatos novos? Então, reenquadramos; não há, acho que o julgamento da Justiça está acima do nosso; devemos, então, eessar aquele indiciamento que estamos fazendo.

Há uma outra preocupação que me leva a pedir ao Sr. Relator que S. Ex^a proponha,

já que aceitou as modificações que foram propostas pelo ilustre Senador Cid Sabóia de Carvalho, que é um Jurista e vejo a sua atuação sempre como advogado, um jurista de nome nacional até, Presidente da nossa Comissão de Justiça do Senado, pede que os entes jurídicos sejam também enquadrados, e pede também que haja vistoria em estoques remanescentes.

Vejo também uma outra — não digo uma falha, mas acho que poderíamos, antes da votação final marchar para isso — por exemplo, no início diz assim: "Para três localidades, Rio de Janeiro, Santos e São Sebastião, o preço médio para supervisão cobrado nos portos citados pela empresa Thienville é menos que um terço daquele pago à Super Inspect para o mesmo serviço".

Essa empresa tinha que ser enquadrada também, porque se há o corruptor há aquele que se corrompeu, que deve ser enquadrado. Esta empresa, SPAM, está citada 20 vezes como altamente beneficiada, prática de advocacia administrativa de funcionários em favor dela, não tem Diretor algum da SPAM, nem ela é como entidade jurídica ou seus Diretores; não sou Advogado e, portanto, não é a minha área de atuação; mas acho que essa empresa, os seus Diretores, alguém dela, também deveria ser indiciado, porque se ela foi tão beneficiada, ela corrompeu alguém, e até seria útil, porque na hora que eles forem prestar depoimento na Justiça poderiam trazer fatos esclarecedores sobre os benefícios que ela recebeu e que estão aqui apontados.

Tem outra firma, Pirineus — não sei se a pronúncia é esta — outra firma Michelin, que obteve um contrato de 164% a mais para movimentação de carne importada do que eram os preços praticados no mercado. Essa empresa, no meu entender, deveria ser chamada e também enquadrada.

A Griffith — cito, porque está escrito aqui, que fez o serviço em São Sebastião — foi favorecida com um percentual 30% maior em relação ao custo da Transpesca; acho que essa Griffith deveria ser chamada aqui, enquadrada e a Transpesca explicar por que ela conseguia praticar preços mais compatíveis no mercado.

Depois, alguns nomes que são citados, na prática de algumas interferências administrativas, que não vão depois no indiciamento apontado acho que deveriam — já que eles são citados no meio do documento na prática de atos não corretos, não honestos — também ser citados no final, ou enquadrados, ou ser apontados.

Há outras empresas — estive vendo aqui —, todas beneficiárias dos supostos crimes que foram praticados por esses agentes públicos. Mas nenhuma delas é citada ou é apontada à Justiça como também beneficiárias.

A SPAM está citada tantas vezes que faz eu me perder.

Tem a tal de Servport; novamente vem a SPAM, e diz aqui, especificamente:

"A SPAM conseguiu vender à Cobal, através de contrato estranho à licitação."

Cadê os homens da SPAM, cadê a SPAM ou o enquadramento dela?

"Quanto à oferta ou opção de compra que tem-nos favorecido, a única existente é a de 43 toneladas."

Quer dizer, a SPAM diz isso, confessa que foi beneficiada com 43 mil toneladas.

A SPAM, no meu entender, deveria também ser enquadrada.

Novamente aparece a SPAM:

"Patente está o intenso lobby praticado pela SPAM, objetivando participar, de qualquer maneira, da venda para o estoque regulador do Governo Federal de 43 mil toneladas."

Quer dizer, está apurado.

Depois, há um funcionário da Cobal que diz que, numa reunião em que o SPAM fazia o lobby, estavam presentes dois parlamentares.

Quem são eles? Temos que saber quem são. Que parlamentares eram esses? Eles estavam defendendo a Cobal, o patrimônio público, ou estavam defendendo uma empresa?

Temos que saber quem são esses parlamentares e temos que, pelo menos, dizer também o nome deles.

Acho que temos que ouvir os funcionários da Cobal para que eles nomeiem e digam quem eram esses dois parlamentares e o que estavam fazendo lá.

Aparece depois uma empresa, a tal de Marc Rich a Marquievitch.

Ela também não está apontada juridicamente, nem os seus diretores, porque se ela praticou atos de corrupção, se alguém se corrompeu, foi ela a corruptora.

Depois, há implicações sérias de que, no caso do pescado, a Cacex liberou guias em excesso. Cadê o indiciamento do pessoal da Cacex aqui? Alguém da Cacex assinou essas guias.

Então, acredito que diante das contribuições que foram aqui levantadas pelo Senador Cid Sabóia de Carvalho, pelo Senador José Agripino, pelo Senador Lourival Baptista, e diante dessas observações que eu faria, seria interessante que entre a apresentação do relatório, que é grande, que é extenso, diante da afirmativa do Sr. Relator, de que o enquadramento dito, em tese, é porque até os próprios juristas ficaram numa dúvida no enquadramento definitivo, ou em tese, seria interessante que convocássemos aqui um bom jurista que desse, junto conosco, e junto com a Assessoria, que foi tão dedicada nesse trabalho, uma visão mais ampla e incluísse esses assuntos que o próprio relator admite, essas modificações que ele admite, para que então pudéssemos, posteriormente, efetuar a votação.

Com a leitura — sei que às vezes nem todos nós temos tempo de ler, mas pelo menos eu, como economista, vou procurar um advogado do meu estado e pedir que leia para mim e que me dê algumas opiniões; ele é um bom criminalista e tem me ajudado sempre nisso. Acho que outros senadores também teriam

essa oportunidade. Seria mais interessante que pudéssemos, entre o momento em que o Plenário toma conhecimento desse relatório extenso, numa CPI que, apesar do zelo do seu presidente e do zelo do seu relator, transcorreu grande parte no meio dos trabalhos da Constituinte, e que muitos de nós não tivemos tempo de nos dedicar a ela, pudéssemos aprofundar para um julgamento mais responsável, mais severo, até em alguns casos; mas duro em outros casos.

Era esta, Sr. Presidente e Sr. Relator, a ponderação que, com todo respeito, juntamente com o apelo, que eu queria fazer a V. Ex^a

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Senador Gerson Camata, só queria fazer uma observação sobre uma questão que achei nuclear que V. Ex^a levantou, e que não é a interpretação que a Mesa, a Presidência e a Relatoria deram à questão.

Nenhum jurista duvidou do enquadramento! De modo que não é esta a questão. Não há dúvida. É uma questão de relacionamento entre os poderes e de competência, o Legislativo não é o que vai fazer o julgamento final, isso é uma competência do Judiciário, e, portanto, por uma questão de linguagem e de cortesia, até, e de comedimento, de serenidade, foi preferido colocar esse termo a um enquadramento imperativo, porque essa não é a competência da Comissão. O enquadramento imperativo seria o da Justiça, e o nosso é, levado nesses termos, para que se pudesse manter esse nível de entendimento e de relacionamento com as demais esferas.

Portanto, Senador Gerson Camata, queria tirar, de vez, essa questão da dúvida do enquadramento. Não há essa dúvida. Há uma linguagem que, no nosso entender, foi apropriada; assim, conversamos com o relator.

O SR. GERSON CAMATA — Sr. Presidente, permita-me só, então, uma observação, porque eu me baseei na palavra do relator.

Acredito que, ao invés de, em tese, porque em tese me parece uma coisa muito vaga, muito pendurada, poderia se usar a expressão assim: "Fica apontado, para possível enquadramento, ou estariam apontados". Porque, em tese, me pareceu que não é conclusivo, que há dúvida, me pareceu o termo subjetivo, me pareceu que seria necessário, então: "A comissão aponta, para possível enquadramento por parte da justiça".

Ou: "A comissão entende que está enquadrado no artigo tal".

A justiça vai dizer se entende a mesma coisa ou não; ou a comissão recomenda.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — O principal está feito, que é o relato, é a apuração dos fatos. Quer dizer, essa técnica de concluir não é primordial; o primordial mesmo são os autos formados pela Comissão, e o Ministério Público também não vai apanhar um Relatório, que tem uma característica política, antes de uma característica, e tornar isso capaz de dispensar a investigação do Ministério Público. A aptidão de exame do Ministério Público.

Acho que os fatos estão bem narrados, estão bem apurados e isso é tudo. Isso é o importante no Relatório.

O SR. MAURO BORGES (Relator) — Exatamente. Eu proporia, então, ao Presidente e aos membros da comissão, que tirássemos o "em tese", deixando o enquadramento, mas seria pior ainda.

Agora, poderíamos não fazer enquadramento, deixando isso a critério da Justiça, só fazendo um resumo dos fatos e deixaríamos o que estava dando polêmica; apontando os responsáveis pelos fatos comprovadamente existentes.

Acho que isso não seria absolutamente contrário às conclusões; ao contrário, seria uma forma, talvez, mais diplomática, não tão contundente. Mas de minha parte, respeitando a opinião do Sr. Presidente e de outros Senadores, não vejo obstáculo em privar do enquadramento, deixando que a Justiça o faça.

Há outras partes que eu queria esclarecer ao eminente Senador Gerson Camata.

A Resolução nº 59, que cria esta CPI, diz assim:

"...criando, nos termos regimentais, uma Comissão de Inquérito, composta de nove membros, com finalidade de, no prazo de sessenta dias, apurar as irregularidades e seus responsáveis pelas importações de alimentos por órgãos governamentais."

Quer dizer, estamos impedidos de ir aqueles que se beneficiaram. Neste caso, seria necessário, a meu ver, dar novos poderes a esta Comissão, ou criar uma outra Comissão para atender a essa outra parte, porque, legalmente, não estamos com poderes para fazer isso.

O SR. GERSON CAMATA — Permita-me, nobre Relator, discordar de V. Ex^a. Porque se é para apurar irregularidades de órgãos governamentais, todo mundo que estiver envolvido, de dentro ou de fora, deve ser apontado.

A Comissão não tem limites: ela é totalmente ampla, dentro do âmbito para o qual ela foi criada.

Acho que temos poder para enquadrar, também, as empresas que foram as corruptoras, porque é um ativo de um lado e um passivo do outro; está tudo no mesmo bolo; temos que colocar tudo no forno e queimar.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Senador Camata, essa questão claramente foi examinada pelos membros da Comissão, pela Assessoria. Ocorre que não nos veio, ou não alcançamos nenhuma prova concreta, prova cabal, de que essas empresas a que V. Ex^a fez referência realmente praticaram corrupção ativa.

O SR. GERSON CAMATA — Excelência, está aqui uma declaração da própria empresa, dizendo que ela foi beneficiada com 43 mil toneladas; ela declara numa carta.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Sim. O benefício, aí, é uma cota, por ter uma cota não significa que ela tenha sido corrupta

ao beneficiar-se de uma cota de compra, de aquisição.

O SR. GERSON CAMATA — Desculpe-me V. Ex^a. É a última vez que o faço. Mas se um agente do Governo está sendo incriminado por tê-la beneficiado, ela tem que ser incriminada por ter sido beneficiada.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Talvez o procedimento que tenha, no segundo passo desse inquérito, seria o da Justiça.

Tem a palavra o Senador Márcio Lacerda.

O SR. MÁRCIO LACERDA — Realmente, o Senador Dirceu Carneiro tem razão; a Comissão não tem o poder para fazer enquadramento, que seria de competência do Judiciário, e mesmo a apuração criminal, caso haja, seria da competência da Justiça que, evidentemente, apurada a responsabilidade e julgada a responsabilidade vai enquadrar todas as partes envolvidas, pela conexão da própria criminalidade.

Mas eu queria fazer uma abordagem um pouco diferente.

O SR. GERSON CAMATA — Permite-me um aparte, nobre Senador?

O SR. MÁRCIO LACERDA — Pois não.

O SR. GERSON CAMATA — Acho que se enquadrarmos os agentes do Governo e não enquadrarmos os agentes de fora, estamos absolvendo os de fora. Temos que enquadrar todos. Acredito. Se alguém está enquadrado sob suspeita de corrupção temos que enquadrar os que estão sob suspeita de ter sido o corruptor ou corruptos, porque senão ele sai daqui absolvido. Entendo eu.

O SR. MÁRCIO LACERDA — A Comissão não tem poderes para absolver ou enquadrar, ela não tem poderes para julgar, apenas faz uma apuração, um levantamento de irregularidades que supostamente poderia ter havido e será uma competência do Judiciário apurar a efetiva responsabilidade.

A abordagem que queria fazer era um pouco diferente. Acho que o Senador Gerson Camata abordou em *passant* que isso é a ponta de um *iceberg*. Na realidade, esse trabalho exaustivo da Presidência e, especialmente do Relator, demonstra que é uma questão extremamente atual no sistema de poder brasileiro.

Se formos levar para outras áreas, mesmo as que não estão nesta Comissão, mesmo nesta área, por exemplo, CFP, transporte de safra, transporte de petróleo, enfim, a presença do Estado no Brasil não tem se dado no interesse da sociedade, mas há uma privatização do Estado e essas extensões todas nos contratos de obras públicas, enfim, a concentração de poderes, a concentração financeira existente nos últimos tempos, inclusive no regime autoritário, nos levou a uma profunda crise do Estado e que, evidentemente, acaba atropelando as pessoas. Acho que a distorção é do próprio sistema.

Muitas pessoas até, de boa fé, com bondade, com a preocupação aqui do Senador Agripino Maia, do próprio Gerson Camata e por

todos os membros da Comissão, acho que há um momento em que temos de fazer uma reflexão profunda dos homens públicos, especialmente na área do Legislativo.

A própria Constituinte, pelo momento histórico em que se processou, não chegou a descentralizar os poderes do Estado na medida em que deveria descentralizar; na medida em que se descentralize e retomem o controle das finanças públicas, dos investimentos públicos ou do exercício do poder público, onde a sociedade tenha mecanismos de controle mais efetivos, mais eficazes, que seriam as próprias prefeituras, o próprio governo do Estado e a própria participação da sociedade no exercício da cidadania, isso é uma questão extremamente atual. Muitas dessas pessoas que estão até, eventualmente, enquadradas numa apuração dessas, são muito mais vítimas do que agentes.

Tenho a impressão que a importância dessa apuração nos leva, dessa e de outras, se for fazer no sistema financeiro vai acontecer coisa semelhantes, se fizer no próprio sistema da Petrobrás deverá ocorrer semelhanças, porque é muita consequência do sistema do que propriamente das pessoas.

De qualquer maneira é uma contribuição importante, não só para a sociedade brasileira, mas mesmo para nós que, em nome da sociedade, estamos aqui na função legislativa, nessas conclusões desta Comissão.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Sr. Presidente, gostaria de fazer uma observação, se V. Ex.^a permitir.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra a V. Ex.^a.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Gostaria de pedir aos Srs. Senadores que vejam às páginas 84, do Relatório. Nesta página há um trecho que deixa a deduzir assim: "de que poderia ter havido um abatimento do preço, e não houve" — (preço da carne).

Então diz:

"Cem mil toneladas, com vinte dólares de diferença por tonelada, representa um total de dois milhões de dólares."

Notem que aqui já há um número de uma operação indevida e facilmente alcançada.

Adiante diz: "Ainda dessa vez, como vimos, o contrato com o consórcio Socopa-Sogeviandes não estava assinado. Segue existe da parte da Interbrás ou do Cinab qualquer manifestação no sentido de negociar uma redução no valor de seiscentos e trinta e cinco dólares, à vista da existência da oferta de preço bem inferior."

Significa dizer que compramos a carne mais cara, com a diferença de vinte dólares, quando ela era mais barata, o que denuncia o interesse na proteção desse consórcio encabeçado pela Socopa.

Ora, aí está claro que o Sr. Relator está imputando fatos a entes jurídicos, tanto entes estatais, como a Interbrás, como a firmas co-

merciais estrangeiras, como a Socopa, que podem ser acionadas no momento oportuno.

Acho que o caminho para se alcançar os delinquentes é mais ou menos o seguinte: primeiro, se enumerar a responsabilidade de empresas, sejam estatais, sejam privadas. Essas têm ação regressiva contra seus empregados que fizeram, então, a atividade ilícita. Se eu digo, por exemplo, a Interbrás é a culpada na operação tal, com prejuízo de tanto, amanhã a própria Interbrás tem ação contra os seus funcionários que, na época, colocaram sua empresa em uma situação indevida, porque nenhum órgão jurídico tem vida própria que não seja por seus representantes legais, pelos seus prepostos.

O SR. JOSÉ AGRIPINO — Permite-me um aparte, nobre Senador?

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Pois não.

O SR. JOSÉ AGRIPINO — Na continuidade da leitura, ainda diz:

"Outro fato que caracterize a proteção recebida pelo consórcio Socopa-Sogeviandes é o conluio formado."

Elas têm que ser enquadradas, porque se está enquadrando quem as favoreceu tem que enquadrar quem foi o favorecido.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Agora, já que enquadraram as pessoas naturais, poderia também enquadrar as pessoas jurídicas. Primeiro as jurídicas, depois as pessoas que estão fora das pessoas jurídicas e aquelas que, por alguma razão, podem ser ressaltadas desde logo.

Compreendi, ao longo da discussão, o cuidado que teve o Relator: foi do relacionamento Senado com o Ministério Público. Ele não quis impor ao Ministério Público uma determinada conclusão, como quem deixa os atos à disposição do Ministério Público para a conclusão que achar necessária. Acho isso razoável e muito ético. Não tenho dúvida disso.

Era só isso, Sr. Presidente.

O SR. NABOR JÚNIOR — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Com a palavra o nobre colega.

O SR. NABOR JÚNIOR — Sr. Presidente, Srs. Relatores, preliminarmente desejo cumprimentar a Presidência desta CPI e o eminente Senador Mauro Borges, Relator, pelo trabalho desenvolvido à frente desta Comissão e também na condição de Relator, que hoje apresenta esse substancial Relatório para a apreciação dos membros da Comissão.

Sou membro desta Comissão, desde o seu início, mas, infelizmente, em decorrência de outras atividades que tive aqui na Casa, inclusive no período da Assembleia Constituinte, também não pude participar de todas as reuniões em que a Comissão ouviu o depoimento das várias autoridades, funcionários de órgãos governamentais e de empresas envolvidas

nesse processo no decorrer dos nossos trabalhos.

Compareci a algumas reuniões e tive até o privilégio de substituir o Senador Mauro Borges numa das suas ausências, como Relator-substituto da Comissão.

Verifico que, diante desse trabalho, que tem também o mérito de se apresentar à opinião pública do País a necessidade de se instalarem novas CPIs, em outras oportunidades, para se apurar vários fatos que estão acontecendo nos meios governamentais e empresariais, de outras atividades econômicas e sociais do País, que realmente a CPI é um grande instrumento de esclarecimento da opinião pública. Às vezes se faz um juízo temerário, determinadas atitudes de pessoas do Governo ou de empresas e, depois, no decorrer da apuração desses fatos, vem se constatar a veracidade ou não dessas imputações.

Tive o cuidado de falar quase ao final desta reunião para ouvir opiniões dos companheiros que puderam expressar o seu ponto de vista a respeito deste Relatório. Cheguei à conclusão de que ainda há muita dúvida, Sr. Presidente, Sr. Relator.

As colocações feitas aqui, pelos eminentes Senadores que me antecederam, deixam-me ainda um tanto indeciso em relação à manifestação do meu voto quanto às conclusões aqui apontadas pelo Relator.

Verifico que o Relator está indicando, ao Ministério Público para serem processadas, várias pessoas, vários funcionários do Governo, ex-funcionários que tiveram a participação direta ou indireta nesses episódios de importação de alimento. No entanto, os Senadores Cid Carvalho, Gerson Camata e José Agripino ofereceram sugestões no sentido de arrolar também algumas empresas que participaram e que levaram vantagem nessa importação de alimentos. E há outros até que nem figuram aqui.

Então as conclusões do item XXVIII dizem:

"Detidamente examinadas as irregularidades investigadas por esta Comissão, das apurações emergiram as seguintes imputações de responsabilidade..."

E começa pelo atual Ministro do Planejamento, João Batista de Abreu; o Sr. José Carlos de Sousa, ex-Secretário da Secretaria Especial de Abastecimento — Seap; o Sr. Mair de Castro Cavalcanti e Álvaro Castro de Moraes, respectivamente Presidente em exercício e Diretor Comercial da Cobal, Sr. Ignácio Mammana Netto, ex-Presidente da Comissão de Financiamento da Produção; os Srs. Wilson de Luca e Derval Baptista de Paiva, Diretores da Companhia de Financiamento da Produção; Srs. Armando Guedes Coelho, Presidente; Josemar Ferreira Nascimento, ex-Vice-Presidente; João Francisco de Milanez Neto, ex-Diretor; Aristides Maria Ricci Corbellini, ex-Diretor e outros funcionários.

Desta forma, diante de todas essas argumentações que foram aqui oferecidas, e com as dúvidas que foram levantadas, pergunto a V. Ex.^a, Sr. Presidente, da possibilidade de

pedir vistas deste processo para que eu possa apresentar um voto em separado em outra oportunidade.

Consulto a V. Ex^a do amparo regimental para que eu possa pedir vistas deste Relatório a fim de apresentar um voto em separado.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Sr. Senador Nabor Júnior, é evidente que o Regimento assegura-lhe a solicitação, e a Presidência o defere de pronto.

Por outro lado, considera que V. Ex^a foi um dos que exigiu, em algumas reuniões, o apressamento e a conclusão dos trabalhos desta Comissão.

Deste modo, eu colocaria na sua apreciação, se V. Ex^a — sendo, inclusive, coerente com o que já defendeu na Comissão — solicita todos os dias a que tem direito ou pode abreviar essa vista para o menor número de dias?

O SR. NABOR JÚNIOR — Cinco dias úteis.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — É o prazo máximo: São cinco dias corridos. V. Ex^a deseja o máximo?

O SR. NABOR JÚNIOR — Perfeitamente.

O SR. GERSON CAMATA — Sr. Presidente, se V. Ex^a me permite, entendo que a Mesa, então, poderia solicitar ao Senador Cid Carvalho que apresentasse ao Senador Nabor Júnior alguns dados como ele procede o enquadramento dessas entidades jurídicas, ele que é Advogado.

O Senador José Agripino poderia apresentar alguns dados sobre esse afunilamento que ele defende: que o Senador Lourival Baptista apresentasse aqui o não-indiciamento pela Justiça de um dos acusados, dos documentos também a serem anexados. E eu tentarei fazer, para apresentar ao nobre Relator, um enquadramento das empresas privadas que as foram, se houve corrupção por parte dos agentes públicos, ou foram as empresas privadas que corromperam, fazendo também o enquadramento de todas elas.

O Sr. JOÃO AGRIPINO — Sr. Presidente, uma observação adicional: com as novas prerrogativas do Congresso Nacional, as CPI adquiriram um poder bem maior, porque elas podem, como é o caso desta — ao invés de concluir por um Projeto de Resolução, que seria encaminhado ao Plenário do Senado — concluir por denúncias ou por recomendações à Justiça, Promotoria.

Assim, essa discussão toda em que estamos envolvidos está muito ligada à preocupação que todos temos em recomendar, diretamente à Justiça, fatos absolutamente procedentes para não nos vermos, no futuro, sob o risco de sermos acusados de injúria sob quem quer que seja.

Ora, as CPI têm o dever: calúnia não! Então, isso é o fato que nos leva a essa discussão toda e a essa preocupação de nos preservarmos como Parlamentares e isentos.

As Comissões Parlamentares de Inquérito têm o dever fundamental de investigar, relatar e recomendar. E eu deixaria aqui — tendo em vista o pedido do Senador Nabor Júnior

— uma recomendação: quero louvar a iniciativa do Senador Gerson Camata, que conclui por procedimento adicionais que, a meu ver, vão até enriquecer o Relatório final. Quero manifestar uma opinião: esta CPI não pode, simplesmente, recomendar coisas à Justiça; ela tem de concluí-las até para que ela tenha cumprido inteiramente o seu papel. Também, atento à preocupação da nossa isenção.

Gostaria de sugerir ao Sr. Relator, o nobre Senador Mauro Borges, o procedimento em dois momentos: no primeiro momento, sobre aqueles de quem, na verdade, se deseja obter informações adicionais, se recomendar à Justiça a convocação para a obtenção de informações adicionais, porque a Justiça, de posse disto, pode concluir pelo enquadramento a seguir. E, em outros casos, recomendar o enquadramento, o indiciamento de pessoas sobre quem não se tem nenhuma dúvida de participação em ilícitos.

Então, ao final, se dividiria a recomendação da CPI em duas etapas: recomendação de audiências para esclarecimentos adicionais, e a Justiça teria todo o direito que não temos de promover o indiciamento e o enquadramento, se for o caso, e não estaríamos cometendo nenhuma injustiça com quem quer seja, não estaremos igualmente entregando ninguém à execração pública, porque as pessoas estariam sendo convocadas para informar adicionalmente. E sobre aqueles sobre quem não se tem nenhuma dúvida, com relação a comprometimento em ilícito, é recomendável, de imediato, o indiciamento e o enquadramento.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Sr. Presidente, peço a palavra para um esclarecimento regimental.

O que fala o Senador José Agripino, nosso ilustre companheiro, merece uma explicação: pela nova Constituição e pelo novo Regimento do Senado, a situação é esta: qualquer que seja o resultado do Relatório terá de ir para conhecimento do Plenário: Essa é uma parte pacífica.

Segunda parte: a Comissão pode fazer um projeto de resolução para seguir o que indica o nobre Senador José Agripino. Nesse caso...

O SR. JOSÉ AGRIPINO — Que não foi o caso desta.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Então, o Relatório teria de ir ao plenário do Senado e lá ser votado. E pode concluir, como concluiu, pela mera remessa ao Ministério Público, quando não precisa da audiência do Plenário do Senado Federal. Então, o que está concluído aí, o que o Senador Mauro Borges concluiu foi pela remessa para que o Ministério Público conheça e adote as providências necessárias.

Não houve, na Comissão, aquela intenção de processar quem quer que fosse, mas apuraram-se os fatos e remete-os para o Ministério Público, que saberá, então, dar o trato que a Lei recomendar.

Para seguir a orientação que V. Ex^a sugere, teria de ser um projeto de resolução que sairia

daqui e ficaria na dependência do Plenário do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Senador Cid Sabóia, V. Ex^a me permite?

No nosso entendimento, não é o caso, não cabe, não é enquadrável, dentro da proposta de resolução, porque esta matéria não é de competência do Senado decidir; mas de competência da Justiça ou do Ministério Público para fazer os procedimentos. Assim, este procedimento não se enquadra, *data venia*, à colocação que V. Ex^a fez.

No sentido da competência do legislativo; não é o caso. Então, seria o caso de comunicação, que já é obrigatório, é indiscutível comunicar ao plenário e a outra seria essa.

O Sr. Presidente, eu não queria me pronunciar, porque não li todo o Relatório, embora fosse testemunha, aqui, de vários depoimentos que assisti nesta Comissão e concordo plenamente com o que disse o Senador Gerson Camata: Colocar-se as empresas e até indiciá-las, apontando para o Ministério Público para que se faça o procedimento legal, porque senão estaremos beneficiando uns e, no caso, prejudicando outros.

Concordo plenamente com a colocação feita pelo Senador Cid Sabóia de Carvalho e até me congratulo com o Senador Nabor Júnior em pedir vista para que se apresente uma emenda a este Relatório, um voto em separado, e sugestões para que se aprimore este Relatório.

O SR. MAURO BORGES (Relator) — Eu gostaria de dizer que essa discussão, sem dúvida, melhorou e talvez tenha tomado mais abrangente e menos radical, se for o caso, as decisões apontadas pela Relatoria e que poderíamos fazer outra reunião, não de leitura do Relatório, que já foi lido, mas exatamente para conectar as idéias do Senador Nabor Júnior, do Senador Camata, do Senador José Agripino, todas muito interessantes, que enriquecem, dão maior humanismo e melhor situação para o Relatório.

Creio que podemos fazer e retirar os enquadramentos, convém consultar a maioria, porque o enquadramento não é essencial: O essencial são os fatos.

Penso que talvez — é um caso para se examinar mais detidamente — para apurar essas outras participações das empresas e, sobretudo, de quem foi beneficiado, pudesse ser uma outra CPI, porque são assuntos conexos, mas esta CPI já está há muito tempo — não digo cansada — mais bastante trabalhada. Cabe a decisão da maioria criar uma outra CPI para apurar essa parte.

Acredito que, com esse entendimento, daremos a solução mais evoluída e melhor.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Eu gostaria de propor duas questões para encermos a reunião: a primeira é que os proponentes de qualquer modificação se entendesse com o Relator, no sentido de que isso fosse redigido e acolhido ou rejeitado pelo Relator; a segunda é que, quanto a essa ques-

tão do enquadramento, tenho uma posição que eu queria colocar a esta Comissão.

Somos representantes do povo brasileiro, e estes trabalhos dão um sentido didático de comunicação, inclusive de respeito à sociedade, que exige o cumprimento do nosso papel. Portanto, para a leitura da sociedade é muito mais didático se houver os enquadramentos, porque eles são parte de uma representação que aqui exercemos.

O que tem tirado a credibilidade dos trabalhos do parlamento, muitas vezes, é a generalidade, é a questão que não fica bem clara, é a dúvida que sempre existe no contraditório.

Deste modo, quero ponderar isto como uma necessidade didática para a leitura da sociedade, que tanto quer uma definição do parlamento.

Não havendo mais nada a tratar nesta reunião, nós a encerramos, não sem antes convocar para o dia 22, terça-feira, às 10:00 horas, nova reunião para votação do Relatório.

Está encerrada a reunião.

29ª reunião, realizada em 22 de agosto de 1989

Aos vinte e dois dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e nove, às dez horas e cinquenta minutos, na Sala nº 6 de Ala Senador Nilo Coelho, presentes os Senhores Senadores Dirceu Carneiro, Mauro Borges, Lourival Baptista, José Agripino Maia e Ronaldo Aragão reúne-se a Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a apurar as irregularidades e seus responsáveis pelas importações de alimentos por órgãos governamentais.

O Senhor Presidente abre os trabalhos e esclarece que o prazo concedido ao Senador Nabor Júnior para vistas dos autos da CPI encerrou-se ontem, dia 21-8-89, de acordo com as normas regimentais, sem que o mesmo tenha encaminhado à Secretaria da Comissão qualquer documento adicional.

Franqueada a palavra o Senhor Senador Lourival Baptista propõe seja adiada a presente reunião para uma próxima oportunidade. Em votação, a proposta é aprovada por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente encerra a sessão convocando os Senhores Membros para a reunião do dia vinte e quatro de agosto às dez horas, neste mesmo local e, para constar eu Cleide Maria Ferreira da Cruz — Assistente da Comissão, lavrarei a presente ata que, lida e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente e irá à publicação juntamente com os apanhamentos taquigráficos.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Declaro abertos os trabalhos desta Comissão Parlamentar de Inquérito.

Na última reunião, por solicitação do Senador Nabor Júnior, foi concedido vista do relatório e esta vista, pelo dispositivo regimental, é de cinco dias ou até cinco dias, improrrogável; de modo que já está vencido este prazo e S. Ex.^a não procedeu ainda ao exame que gostaria de fazer do relatório e apresentar a

esta Comissão. **Por outro lado, tínhamos convocado esta reunião para hoje.** Naturalmente, não podemos aguardar mais tempo do que já aguardamos. Assim, vamos iniciar os nossos trabalhos para apreciação desse relatório.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Em vista da ausência do Relator...

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — O Relator, Senador Mauro Borges, está presente.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Estou dizendo com a presença do Relator, a sua e a minha e a do Senador José Agripino, e não estando aqui o Senador Nabor Júnior, eu solicitaria a V. Ex.^a que o prazo fosse prorrogado, para que o assunto fosse estudado e chegássemos a uma conclusão onde todos pudessemos dar a sua opinião e a sua aprovação.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — O Senador Lourival Baptista solicita-nos o adiamento desta reunião.

O Senador Mauro Borges gostaria de fazer alguma apreciação, como Relator?

O SR. MAURO BORGES (Relator) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, não há nenhuma objeção da parte da Relatoria com relação ao adiamento.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Muito bem. Consultamos, também, o Sr. Senador José Agripino Maia.

O SR. JOSÉ AGRIPINO — Eu acho de bom alvitre concordarmos com o pleito do Senador Lourival Baptista.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Não havendo nenhuma objeção e com a opinião unânime de todos os presentes, convocamos uma nova reunião para apreciação do relatório e, evidentemente, das manifestações que houver em relação a ele para o dia 23, porque temos necessidade de andar um pouco de depressa, visto o prazo de encerramento da Comissão, às 17 horas, visto que na parte da manhã temos uma sessão do Congresso para recebermos o Presidente Carlos Menem, da Argentina, portanto, não seria viável a reunião na parte da manhã; mas, às 17 horas, após os trabalhos da Ordem do Dia do Senado, como é regimental, nós nos reuniremos aqui nesta sala. Poderemos fixar assim?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Eu acho, Sr. Presidente, que deveria demorar mais um tempo, mais alguns dias, porque é um assunto que deve ser debatido, deve ser estudado, deve ser reformulado e acreditado que V. Ex.^a, que é um homem que entende como esses casos devem ser resolvidos e que preside, com muito acerto, esta Comissão, acredito que o Se-

nhor Mauro Borges não se opõe a que se estenda esse prazo.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Vamos fazer uma proposta intermediária: convocaremos então para o dia 24, às 10 horas da manhã. Estamos de acordo?

Declaro encerrada a reunião.

Muito obrigado.

(Levanta-se a reunião às 10 horas e 56 minutos.)

COMISSÃO ESPECIAL

Que regula a competência privativa do Senado, disposta no art. 52, V, VII, VIII e IX da Constituição.

7ª reunião, realizada em
20 de setembro de 1989

Aos vinte dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e nove, às dez horas e cinquenta minutos, na Sala número quatro, Ala Senador Nilo Coelho, Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Mansueto de Lavor, Alexandre Costa, Jutahy Magalhães e Lourenberg Nunes Rocha, reúne-se a Comissão Especial que "regula a competência privativa do Senado, disposta no art. 52, V, VII, VIII e IX da Constituição".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores: Cid Sabóia de Carvalho, José Paulo Bisol e João Castelo.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos pelo Senhor Presidente, Senador Lourenberg Nunes Rocha, que solicita, nos termos regimentais, a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior, que, logo após, é dada como aprovada.

Em seguida, o Senhor Presidente comunica o recebimento de Ofício da Liderança do PSDB, no Senado Federal, indicando o Senhor Senador Sílvio Neme para integrar a Comissão, como Membro suplente, em substituição ao Senhor Senador José Richa, anteriormente designado.

Prosseguindo, o Senhor Presidente concede a palavra ao Relator, Senhor Senador Mansueto de Lavor, que convida para tomarem assento à Mesa, os Assessores Legislativos do Senado Federal, Maria Betânia Gonçalves Motta e José Ângelo Agostini Muniz, a fim de que tenham explicações técnicas sobre o assunto. O Senhor Relator procede, então, à leitura do Relatório, concluindo por dois Projetos de Resolução.

Em discussão, usam da palavra os Senhores Senadores Jutahy Magalhães, e Alexandre Costa.

Em votação, é o Relatório aprovado, sem restrições.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Helena Isnard Accauhy Sarres dos Santos, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e irá à publicação, juntamente com o apanhamento taquigráfico dos debates. Senador Lourenberg Nunes Rocha, Presidente.

ANEXO À ATA DA 7ª REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A REGULAR A COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO SENADO, DISPOSTA NO ART. 52, V, VII, VIII E IX DA CONSTITUIÇÃO, REALIZADA EM 20 DE SETEMBRO DE 1989, ÀS 10 HORAS E 50 MINUTOS, APRESENTAÇÃO, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO RELATÓRIO, QUE SE PUBLICA COM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO; LOUREMBERG NUNES ROCHA.

Presidente: Senador Louremberg Nunes Rocha

Vice-Presidente: Senador Alexandre Costa

Relator: Senador Mansueto de Lavor

(Íntegra do apanhamento taquigráfico)

O SR. PRESIDENTE (Louremberg Nunes Rocha) — Declaro abertos os trabalhos da Comissão.

Com a palavra o Sr. Relator, Senador Mansueto de Lavor.

O SR. RELATOR (Mansueto de Lavor) — Sr. Presidente, Srs. Senadores membros desta Comissão Especial, Srs. Assessores: antes de começar a leitura do relatório e das propostas de resolução que serão submetidas a esta douta Comissão, eu gostaria de, com a devida anuência do Sr. Presidente, pedir que assumissem o lugar, aqui, para o assessoramento dos trabalhos, conforme já é praxe nas comissões, os nossos dois assessores, que mais diretamente trabalharam conosco: a Dr^a Maria Betânia Lemos Motta e o Dr. José Ângelo. Em certas ocasiões, eu pediria que eles dessem algumas explicações eminentemente técnicas sobre os assuntos.

Fiz o possível para que chegasse cópia da nossa proposta, com o relatório, às mãos dos Srs. Senadores antes, o mais cedo possível. Infelizmente, temos um tempo muito limitado e creio que esta questão, que é bastante árida e técnica, mereceria ter chegado com mais antecedência; não foi possível. E mesmo esse texto que chegou tem, já, algumas correções que eu gostaria de frisar no decorrer da leitura do meu relatório, valendo, portanto, o que eu disser aqui e não o que está escrito; mas isso será como observação. Portanto, é claro que era isso o que eu queira dizer.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, a requerimento do nobre Senador Jutahy Magalhães, datado de 08 de março do corrente ano, foi constituída, nos termos do artigo 76 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, esta Comissão Especial — da qual tenho a honra de haver sido designado Relator — com o fim específico de apresentar proposição legislativa para regular a competência privativa do Senado Federal prevista nos incisos V, VII, VIII e IX, do art. 52, da Constituição Federal.

A Comissão foi instalada no dia 6 de abril, e é composta pelos Eminentíssimos Senadores Louremberg Nunes Rocha — escolhido para presidir-la —, Cid Sabóia de Carvalho, Jutahy

Magalhães, Alexandre Costa, José Paulo Bisol e João Castelo, como titulares, e Alfredo Campos, Ronaldo Aragão, Edison Lobão, José Rícha — que mediante ofício dirigido ao Sr. Presidente foi substituído pelo Sr. Sílvio Name — e Mauro Borges, como suplentes.

Em obediência aos princípios que regem a nova Carta Constitucional e tendo em vista a matéria a ser objeto de seu exame, a Comissão decidiu, ao elaborar o roteiro de seus trabalhos, iniciá-los pela audiência dos diversos órgãos das administrações federal, estadual e municipal envolvidos no processo de captação de recursos privados para o setor público, pela via das operações de crédito.

A adoção de tal metodologia, se permitiu uma discussão ampla e democrática do processo de elaboração das proposições legislativas a que se refere o Requerimento nº 23/89, teve o inconveniente de retardar a conclusão de nossos trabalhos, por três vezes adiada.

Os resultados alcançados, contudo, justificaram amplamente, a nosso ver a dilação do prazo, e possibilitaram-nos receber inúmeras sugestões e colaborações que, de outro modo, não teriam sido objeto de nosso exame.

Neste sentido, foram ouvidos os depoimentos das seguintes autoridades:

26-4-89 — Ricardo Luiz Santiago — Secretário Geral da Secretaria de Planejamento e Coordenação da Presidência da República;

27-4-89 — Elmo de Araújo Camões — então Presidente do Banco Central do Brasil; e 3-5-89 — Luiz Antônio Andrade Gonçalves — Secretário do Tesouro Nacional.

Entre as sugestões que nos foram remetidas, destacam-se as da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e do Conselho de Secretários da Fazenda — Confaz, na forma de anteprojetos de Resoluções, disciplinando as operações de crédito da União, no primeiro caso, e dos Estados e Municípios, no segundo.

Estas propostas, e as informações recolhidas nas audiências ou em rodadas de discussão realizados com os secretários de fazenda dos Estados e com os secretários de finanças dos Municípios — com quem estivemos reunidos por quatro vezes, uma das quais no Recife —, foram todas detidamente estudadas e, sempre que possível, acolhidas, quando da elaboração dos projetos de Resolução que ora submeto aos Eminentíssimos Senadores.

Na elaboração das proposições em causa, tivemos que vencer, preliminarmente, dificuldades de duas ordens.

A primeira dessas dificuldades é de ordem conjuntural e prende-se à situação das finanças da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, cujo nível de endividamento por operações de crédito está excessivamente elevado.

Some-se, ao tempo da dívida pública das diferentes Unidades da Federação, a diversidade de sua composição e de seu cronograma de vencimentos, e ter-se-á uma idéia da dificuldade para se estabelecer um limite geral, razoável e estável às operações de crédito do setor público.

Essa etapa foi satisfatoriamente resolvida, em encontros com Secretários da Fazenda dos Estados e dos Municípios, tanto quanto nós preocupados com excessivo grau de comprometimento das finanças públicas.

A segunda dificuldade, de caráter teórico, tem a ver com a delimitação do campo de abrangência da competência privativa disciplinada nos incisos V, VII, VIII e IX do art. 52 da Constituição que determina:

“Art. 52. Compete privativamente ao Senado Federal:

V — autorizar operações externas de natureza financeira, de interesse da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios;

VII — dispor sobre limites globais e condições para as operações de crédito externo e interno da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, de suas autarquias e demais entidades controladas pelo Poder Público Federal;

VIII — dispor sobre limites e condições para a concessão de garantia da União em operações de crédito externo e interno;

IX — estabelecer limites globais e condições para o montante da dívida mobiliária dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.”

E para solucioná-la, era necessário, de início, conceituar as operações a que se referem os dispositivos transcritos, com vistas a verificar sobre qual de seus aspectos se deve exercer a competência privativa desta Casa.

O inciso V do citado art. 52 faz referência a “operações externas de natureza financeira”, ou seja, operações que envolvem a intermediação de recursos de um setor da economia para outro, sendo um desses setores, necessariamente, representado pelo poder público, posto que tais operações serão, na forma do dispositivo constitucional, “de interesse da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios”.

O inciso VII do mesmo texto, trata das “operações de crédito” desse mesmo setor público, já aqui de forma mais abrangente, de vez que compreendem as dos órgãos da chamada Administração Indireta da União. O inciso VIII, por sua vez, versa sobre “a concessão de garantia da União em operações de crédito” e o IX sobre a “dívida mobiliária” dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Ou seja, tratam todas de operações que envolvem a intermediação de recursos-operações de natureza financeira, portanto, que envolvam, como uma das partes, o setor público.

A pergunta seguinte, necessária ao esclarecimento da questão, seria relativa ao tipo de envolvimento, ao “interesse” do setor público em tais operações.

A intermediação de recursos entre os diversos segmentos da economia, dadas a especialização e a hierarquização próprias das sociedades mais desenvolvidas, é atividade normal-

mente exercida por órgãos integrantes do sistema financeiro, que fazem chegar, aos setores carentes de recursos, a "sobra" — a poupança — dos demais setores. E a sociedade brasileira, nesse aspecto, não se distingue das demais.

Na relação jurídica que assim se estabelece, o sistema financeiro figura como credor ou mutuante e o segmento receptor dos recursos como mutuário.

Ocorre que o governo, em alguns casos, financia, com recursos públicos, o desenvolvimento de determinadas atividades, através dos chamados "empréstimos do Tesouro". Estariam tais empréstimos contidos na competência disciplinada nos textos em exame?

Os dispositivos transcritos tratam, a nosso ver, das chamadas "operações passivas" do Tesouro, por oposição às "operações ativas", erradamente designadas como "empréstimos do Tesouro".

Os empréstimos impropriamente chamados "do Tesouro" são, na prática, operações de financiamento promovidas pelo sistema financeiro com recursos públicos.

É o caso, entre nós de alguns empréstimos à agricultura, realizados no âmbito do Sistema Nacional de Crédito Rural, dos empréstimos com recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Urbano (FNDU) e do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social (FAS), ou, ainda, de operações de financiamento externo com recursos públicos, decorrentes de acordos internacionais, a exemplo dos empréstimos do Governo brasileiro ao Peru ou à Polônia. E, recentemente a Argentina. Nesses casos, o Banco do Brasil é o agente financeiro.

Nesse tipo de operação, a origem dos recursos — inegavelmente públicos — não é bastante para caracterizar o Poder Público, contrariamente, como credor. Credor é o órgão do sistema financeiro, no caso externo, o Banco do Brasil.

Outro não pode ser o entendimento dos dispositivos em estudo à luz dos demais mandamentos constitucionais que determinam a disciplina das finanças públicas, seja na forma prevista no art. 163, inciso I da Constituição, que determina Lei Complementar, seja no caso dos empréstimos externos, realizados com recursos públicos em decorrência de tratados ou acordos internacionais por decisão da competência exclusiva do Congresso Nacional na forma do seu art. 49, inciso I.

Convém lembrar, ademais, que o inciso VII do art. 52 trata não apenas das operações de crédito das Unidades Federais, inclui também as operações das entidades controladas pelo Poder Público Federal entre as quais se contam várias integrantes do sistema financeiro nacional: Banco do Brasil, Banco do Nordeste do Brasil, Banco Nacional de Desenvolvimento Social, BASA, etc.

Seria razoável supor que a Constituição pretendeu atribuir ao Senado Federal competência para dispor sobre os limites para as operações ativas dessas agências federais, ou pelo contrário, não estão tais entidades por mandamento constitucional, sujeitas ao regime jurídico próprio das empresas privadas? Ainda:

não serão elas, por integrarem o sistema financeiro nacional, objeto da lei que o regulará? Veja-se, a propósito, os arts. 173, § 1º, e 192 da Carta Magna.

Tais dispositivos deixam claro que essas entidades sujeitam-se às normas que regulam as empresas privadas que, integrando o sistema financeiro nacional, sua disciplina será regulada pela lei que o regulará.

Escolhidas, assim, as dívidas quanto ao campo de abrangência da atuação a esta Casa privativamente conferida pela Constituição, restava ainda examinar os diversos tipos de competência previstos no texto em questão.

Nota-se logo que as disposições transcritas tratam de dois tipos de competência: uma autorizativa, objeto do inciso V, e uma dispositiva, constante dos incisos VII, VIII e IX.

A competência autorizativa, como é de sua natureza, é casuística e deve ser exercida previamente à celebração de cada operação externa de natureza financeira, de interesse da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios.

Já a competência prevista nos demais incisos não é necessariamente exercida caso a caso. Nessa hipótese, basta que os interessados observem os limites determinados pelo Senado para que possam, validamente, celebrar operações de crédito interno.

Por outro lado, tendo em vista que os incisos objeto do nosso exame tratam da disciplina das operações da dívida pública dos três níveis de Governo, incluídas as entidades autárquicas e, no caso da União, as empresas sob seu controle acionário, entendemos mais conveniente disciplinar a competência ali prevista em duas resoluções — uma versando sobre as operações de interesse dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas autarquias, que denominaremos, para facilitar a identificação de "Projeto A", e uma outra, que trata das operações de interesse da União, de suas autarquias e das empresas sob seu controle acionário, que chamaremos de "Projeto B", que ora submeto à consideração dos Nobres Senadores.

Passo a ler as propostas e os projetos de resolução:

Dispõe sobre limites globais e condições para as operações de crédito de qualquer natureza, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas autarquias.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º Subordinam-se às normas fixadas nesta resolução as operações de crédito realizadas pelos Estados, pelo Distrito Federal, pelos Municípios e por suas respectivas autarquias.

Parágrafo único. Para os efeitos desta resolução, compreende-se como operação de crédito toda e qualquer obrigação decorrente de financiamentos ou empréstimos, mediante a celebração de contratos, emissão e aceite de títulos, ou concessão de quaisquer garantias, que represente compromissos assumidos em um exercício para pagamentos em exer-

cício (s), subsequente (s), com credores situados no País e no exterior.

Art. 2º As operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas autarquias observarão os seguintes limites:

I — O montante global não poderá ultrapassar a dez vezes o valor da margem de poupança real;

II — O dispêndio anual máximo — compreendendo principal e acessórios de todas as operações, não poderá ultrapassar a margem de poupança real;

§ 1º As garantias concedidas pelas Unidades Federadas a que se refere este artigo às operações de crédito de responsabilidade dos órgãos ou entidades de suas respectivas administrações indiretas somente serão computadas, para cálculo dos limites aqui previstos, quanto às parcelas vencidas e não pagas por prazo superior a 90 (noventa) dias.

§ 2º As operações de crédito realizadas em um exercício não poderão exceder o montante das despesas de capital previstas na lei orçamentária anual, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovadas pelo Poder Legislativo por maioria absoluta e observado o disposto nesta resolução.

§ 3º Entende-se por margem de poupança real, para os efeitos desta resolução, o valor resultante das seguintes operações:

a) receitas totais mensais do exercício financeiro imediatamente anterior ao que estiver em curso, menos operações de crédito realizadas em cada mês correspondente;

b) do resultado da alínea a) serão deduzidas as despesas correntes pagas, acrescidas dos encargos da dívida consolidada pagos.

§ 4º Os valores utilizados para cálculo da margem de poupança real serão extraídos dos balancetes mensais das Unidades Federadas a que se refere este artigo e corrigidos mês a mês, até o mês que se estiver apurando, pelo Índice de Preços ao Consumidor (IPC), ou por outro índice que vier a substituí-lo.

§ 5º A correção a que se refere o parágrafo anterior terá como data base o dia 1º de cada mês.

Art. 3º Os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e suas respectivas autarquias deverão remeter ao Senado Federal e ao Banco Central do Brasil informações mensais sobre a posição de seus endividamentos.

Art. 4º A celebração de operação de crédito de qualquer natureza pelos Estados, pelo Distrito Federal, pelos Municípios ou por suas respectivas autarquias somente poderá ser efetivada após manifestação do Banco Central, a ser proferida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis do recebimento de cada solicitação, relativamente ao cumprimento do disposto no artigo 2º, e autorização do Senado Federal, nas hipóteses dos arts. 5º, 6º e 13 desta resolução.

Parágrafo único. Os contratos relativos às operações de que trata esta resolução deverão ser remetidos ao Banco Central do Brasil no

prazo máximo de 30 dias após suas efetivação, para efeito de registro e controle.

Art. 5º A realização de operações externas de natureza financeira pelos Estados, pelo Distrito Federal, pelos Territórios, pelos Municípios e por suas respectivas autarquias depende de prévia e expressa autorização do Senado Federal.

§ 1º Os pedidos de autorização para a realização das operações a que se refere este artigo serão encaminhadas ao Senado Federal instruídos com:

- a) análise dos custos e benefícios econômicos e sociais do projeto a ser financiado pela operação de crédito;
- b) análise financeira da operação;
- c) análise das fontes alternativas de financiamento do projeto;
- d) data do início do programa ou do projeto e informação sobre se o mesmo está incluído na lei orçamentária anual;
- e) informações sobre o atendimento do disposto no inciso III do art. 167 da Constituição Federal;
- f) informações sobre as finanças do tomador, a saber:

- 1. montante da dívida externa;
- 2. cronograma dos dispêndios com a dívida total, interna e externa;
- 3. cronograma de dispêndios com a operação a ser autorizada;
- 4. comprovação da capacidade de pagamento da operação;
- 5. débitos vencidos e não pagos;
- 6. informações sobre as dotações orçamentárias relativas ao projeto;

g) comprovação de que o projeto está incluído nas prioridades orçamentárias;

h) lei autorizativa da operação;

i) minuta do contrato e parecer preliminar da Procuradoria Geral da Fazenda, quando for o caso;

j) outras informações que habilitem o Senado Federal a conhecer perfeitamente a operação de crédito.

§ 2º As operações a que se refere este artigo subordinam-se às normas da Resolução do Senado Federal que:

"Dispõe sobre os limites globais e condições para as operações internas e externas de natureza financeira, de interesse da União, de suas autarquias e demais entidades controladas pelo Poder Público Federal, e estabelece limites e condições para a concessão de garantia da União em operações de crédito."

Art. 6º Os Estados, o Distrito Federal, e os Municípios poderão pleitear a elevação temporária do limite fixado no artigo 2º inciso I desta resolução para a realização de operação específica, nos casos comprovados de calamidade pública.

Parágrafo único. Os pedidos de que trata este artigo poderão ser encaminhados pela entidade pleiteante ao Senado Federal, acompanhados dos seguintes documentos:

- lei autorizativa;

- características da operação: prazo, taxas de juros, encargos, cronograma financeiro;
- informações sobre as suas finanças.

Art. 7º Os limites fixados no artigo 2º desta resolução não se aplicam às operações de crédito por antecipação da receita orçamentária, nos termos da lei.

§ 1º O saldo devedor das operações por antecipação da receita orçamentária não poderá exceder a 25% (vinte e cinco por cento) da receita total estimada para o exercício financeiro que estiver em curso.

§ 2º O dispêndio mensal, compreendendo o principal e acessórios, não poderá ultrapassar 5% (cinco por cento) da receita total estimada para o exercício financeiro que estiver em curso.

§ 3º Para efeito de apuração dos limites previstos nos parágrafos anteriores, será deduzido do total da receita orçamentária prevista o valor das operações de crédito consignado na lei de meios.

§ 4º A contratação das operações de que trata este artigo deverá ser precedida da manifestação prévia do Banco Central do Brasil quanto ao enquadramento das mesmas nos limites regulamentares, observado o disposto no artigo 4º desta resolução.

§ 5º As operações de que trata este artigo deverão ser obrigatoriamente liquidadas até 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício em que forem contratadas, excetuadas aquelas contratadas no último ano do mandato do Chefe do Poder Executivo, que deverão ser liquidadas no próprio exercício.

Art. 8º Os títulos da dívida pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios somente poderão ser lançados, oferecidos publicamente ou ter iniciada a sua colocação no mercado, depois de registrados pelo Banco Central do Brasil.

§ 1º Os títulos de que trata este artigo deverão guardar equivalência com os títulos federais e seus respectivos prazos de resgate não poderão ser inferiores a 6 (seis) meses, contados da data de emissão dos referidos títulos.

§ 2º Incluem-se nas disposições deste artigo os títulos a serem emitidos para atender à liquidação das precatórias judiciais pendentes de pagamento, objeto do artigo 33 e seu parágrafo único das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 9º É vedado aos Estados, ao Distrito Federal, aos Municípios e às suas respectivas Autarquias assumir compromissos diretamente com fornecedores, prestadores de serviços ou empreiteiros de obras, mediante emissão ou aval de promissórias, aceite de duplicatas ou outras operações similares.

Art. 10. A inobservância das disposições da presente resolução sujeitará os Estados, os Municípios, o Distrito Federal e suas respectivas autarquias às sanções pertinentes, cabendo ao Banco Central do Brasil exercer a competente fiscalização, no âmbito dos mercados financeiro e de capitais, nas formas previstas em lei.

Art. 11. O Banco Central do Brasil manterá atualizados os registros das operações de

crédito de que trata esta resolução, devendo enviar ao Senado Federal, mensalmente, as posições do mês anterior.

Art. 12. Os refinanciamentos dos Avisos M.F. 30 e sucedâneos e das operações de crédito interno que ultrapassarem os limites previstos nesta resolução somente poderão ser realizados após autorização do Senado Federal.

Parágrafo único. No prazo de 60 dias da aprovação desta resolução deverão ser remetidos ao Senado Federal todos os pedidos de autorização para os refinanciamentos previstos neste artigo.

Art. 13. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as Resoluções nºs 62, de 28-10-75; 93, de 11-10-76; 64, de 28-6-85; e 140, de 5-12-85.

Senhor Presidente, gostaria de saber se prosseguir com o segundo projeto de resolução ou V. Exª prefere abrir a discussão sobre este?

O SR. PRESIDENTE (Lourenberg Nunes Rocha) — Acho que seria mais prático começarmos a discussão sobre o que foi apresentado, porque senão acumulamos um material muito grande para a discussão.

Senhor Relator, parece-me que V. Exª poderia concluir a justificativa deste projeto que foi lido. Em seguida, nós nos deteríamos sobre ele, mas já com a leitura feita da justificativa.

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Agradeço a V. Exª Vou ler a justificativa.

PROJETO A Justificativa

O presente projeto de resolução pretende estabelecer limites globais e condições para as operações de crédito de qualquer natureza dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas autarquias, nos termos estabelecidos no art. 52 da Constituição Federal.

As medidas em tela visam ao estabelecimento de critérios que deem uma melhor transparência ao grave quadro financeiro que os Estados e os Municípios apresentam em decorrência de seus endividamentos interno e externo, sem colocá-los numa camisa-de-força que os impediria de exercer funções destinadas à sua melhoria sócio-econômica.

Assim, as operações de crédito compreendem "toda e qualquer obrigação decorrente de financiamentos ou empréstimos, mediante a celebração de contratos, emissão e aceite de títulos, ou concessão de quaisquer garantias, que represente compromissos assumidos em um exercício para pagamentos em exercícios subsequentes com credores situados no País e no exterior". (Art. 1º, parágrafo único).

Com isso, o Senado terá uma melhor ideia da posição dos compromissos assumidos e a assumir por essas unidades, uma vez que as operações externas e as operações contratadas com a Caixa Econômica Federal (FAS e FNDU) estarão computadas no total das obrigações financeiras.

Para eliminar a condição de extra limites estabelecida pela Resolução nº 93/76, e incluir dentro dos limites operacionais as operações

de crédito externo, o projeto evita a ocorrência de contratações de crédito além da capacidade de pagamento dos Estados, Municípios e suas autarquias.

Esse projeto inova, também, ao abandonar o critério anterior estabelecido pela Resolução 62/75, que vinculava as operações de crédito à receita.

Os novos limites estabelecidos vinculam as operações de crédito à margem de poupança real (Art. 2º) e às despesas de capital previstas na lei orçamentária anual, respeitando, dessa forma, o estabelecido no art. 167 da Constituição Federal que veda "a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, reservadas ou autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovadas pelo Poder Legislativo por maioria absoluta".

A margem de poupança real define a capacidade de pagamento das unidades, o que dá uma maior liberdade de ação aos Estados e Municípios e suas respectivas autarquias, ao liberá-los de uma manifestação prévia do Senado, caso as operações estejam dentro dos limites estabelecidos, exceção feita aos empréstimos externos que obrigatoriamente terão de ser autorizados pelo Senado (Art. 52—V da Constituição).

O montante global estabelecido de 10 (dez) vezes o valor da margem de poupança se justifica por estabelecer um critério baseado na projeção da capacidade de poupança e induzir as unidades a realizarem operações de longo prazo, no mínimo de dez anos. Dessa forma, é estimulada a busca de um melhor perfil para os compromissos financeiros dessas unidades.

Esse limite, no entanto, fica condicionado a um outro dispositivo que estabelece que o comprometimento máximo com o pagamento do principal e acessórios de todas as operações seja equivalente à margem de poupança real.

Para que os cálculos de margens da poupança real não sejam prejudicados pela inflação, o Projeto prevê a correção dos valores utilizados, pelo Índice de Preços ao Consumidor (IPC), ou por outro índice que vier a substituí-lo.

As operações de crédito a serem autorizadas pelo Senado deverão ser acompanhadas de informações que impliquem uma análise custo-benefício social, de um fluxo, da(s) fonte(s) de financiamento dos recursos, da capacidade de pagamento, entre outras informações que possam facilitar a análise pelo Senado Federal.

Com isso, o Senado Federal terá uma melhor idéia do efeito positivo dessas operações na economia regional.

O Projeto prevê, também, a possibilidade de elevação temporária dos limites fixados para a realização de operações de crédito específico, nos casos comprovados de calamidade pública, que, no entanto, deverão ser precedidas de ampla justificação conforme estabelece o Art. 6º.

São estabelecidas novas regras para as operações de crédito por antecipação da receita as quais, a partir da vigência do projeto, serão baseadas no saldo devedor (Art. 7º, § 1º), devendo as operações, contudo, ser obrigatoriamente liquidadas até 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício em que forem contratadas, exceção feita àquelas operações contratadas no último ano do mandato do Chefe do Poder Executivo, quando as operações de crédito deverão ser liquidadas no próprio exercício, para não comprometer a receita orçamentária do primeiro ano de mandato do novo chefe do Poder Executivo.

PROJETO B

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº , DE 1989

Dispõe sobre limites globais e condições para as operações de crédito externo e interno da União, de suas autarquias e demais entidades controladas pelo Poder Público Federal, e estabelece limites e condições para a concessão da garantia da União em operações de crédito externo e interno.

Art. 1º Subordinam-se às normas fixadas nesta Resolução as operações de crédito externo e interno, inclusive as de arrendamento mercantil, realizadas pela União, por suas Autarquias e pelas demais entidades controladas pelo Poder Público Federal, bem assim a concessão da garantia da União nas referidas operações.

Parágrafo único. Para os efeitos desta resolução, compreende-se como operação de crédito toda e qualquer obrigação decorrente de financiamentos ou empréstimos, mediante a celebração de contratos, emissão e aceite de títulos, ou concessão de qualquer garantias, que represente compromissos assumidos em um exercício para pagamentos em exercícios subsequentes, com credores situados no País e no exterior.

Art. 2º As operações de crédito realizadas em um exercício não poderão exceder o montante das despesas de capital previstas na lei orçamentária anual, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovadas pelo Poder Legislativo por maioria absoluta e observado o disposto nesta resolução.

Art. 3º As operações de crédito externo de qualquer natureza da União e as por esta garantidas deverão conter-se nos seguintes limites:

I — O montante global anual não poderá exceder a 3 vezes o saldo médio da balança comercial dos últimos três anos;

II — O dispêndio anual máximo, compreendendo principal e acessórios, não poderá exceder, no exercício que estiver em curso e nos exercícios posteriores, o saldo médio da balança comercial verificado nos últimos três anos, observado, também, o limite estabelecido no art. 6º, inciso II;

III — A taxa de crescimento anual não poderá ultrapassar a taxa média geométrica de

crescimento verificada no saldo da balança comercial nos últimos três anos.

IV — As garantias da União não poderão exceder a 50% do montante estabelecido no item I deste artigo.

§ 1º Não se contabilizam no limite global anual de que trata o inciso I as renegociações da dívida externa que representem a simples prorrogação dos prazos de liquidação de dívidas vencidas anteriores à promulgação desta resolução.

§ 2º A renegociação ou a rolagem das operações de crédito externo serão submetidas à deliberação do Senado Federal com todas as informações pertinentes e os seus encargos serão contabilizados para os efeitos do disposto nos incisos II e III deste artigo.

§ 3º A fundamentação técnica da medida excepcional será submetida à deliberação do Senado Federal pelo Presidente da República, acompanhada de Exposição de Motivos do Ministro da Fazenda.

Art. 4º A realização de operações externas de natureza financeira pela União, bem assim a concessão da garantia da União nas referidas operações, depende de prévia e expressa autorização do Senado Federal.

Parágrafo único. Os pedidos de autorização para a realização das operações a que se refere este artigo serão encaminhados ao Senado Federal instruídos com:

- a) Exposição de Motivos do Ministro da Fazenda;
- b) Análise dos custos e benefícios econômicos e sociais do projeto a ser financiado pela operação de crédito;
- c) Análise financeira da operação;
- d) Análise das fontes alternativas de financiamento do projeto;
- e) Data do início do programa ou do projeto e informação sobre se o mesmo está incluído na lei orçamentária anual;
- f) Informações sobre o atendimento do disposto no inciso III do art. 167 da Constituição Federal;
- g) Informações sobre as finanças do tomador, destacando:
 1. Montante da dívida externa;
 2. Cronograma de dispêndios com a dívida externa total (União, inclusive as garantias);
 3. Cronograma dos dispêndios com a dívida total, interna e externa (Estados, Municípios, Distrito Federal e Territórios);
 4. Cronograma de dispêndios com a operação a ser autorizada;
 5. Comprovação da capacidade de pagamento da operação;
 6. Débitos vencidos e não pagos;
 7. Informações sobre as dotações orçamentárias relativas ao projeto;

h) Comprovação de que o projeto está incluído nas prioridades orçamentárias;

i) Parecer preliminar da Procuradoria Geral da Fazenda sobre a minuta do contrato;

j) Outras informações que habilitem o Senado Federal a conhecer perfeitamente a operação de crédito.

Art. 5º Os contratos relativos a operações de crédito externo não podem conter qualquer cláusula:

- I — de natureza política;
- II — atentatória à soberania nacional ou à ordem pública;
- III — contrária à Constituição e às leis brasileiras;

Algumas outras regras são estabelecidas com relação à colocação de títulos da Dívida Pública para dar uniformidade a essas operações.

São previstas, ainda, algumas regras a serem observadas pelo Banco Central com o intuito de agilizar as operações das unidades de que trata o projeto.

As operações de refinanciamento de dívidas externas das unidades federadas, instituídas pelo Governo federal mediante a utilização de financiamento interno com suprimentos do Banco Central, lastreadas em recursos em moeda estrangeira depositados nesse banco, e depois realizadas com recursos do Tesouro Nacional, também deverão ser submetidas à apreciação no Senado por se tratar de transformação de dívida externa em dívida interna (art. 12).

Essas operações, que eram realizadas ano a ano, acabaram por assumir uma falsa conotação de empréstimo de curto prazo, o que, em razão do volume vultoso dos valores em causa, acabou por traçar um perfil inadequado para o passivo.

Como essas operações não se enquadravam nos limites anteriormente estabelecidos pela Resolução nº 62/75, quer o Senado analisar as condições em que serão realizadas para saber se elas se ajustam aos critérios estabelecidos nesse projeto.

O projeto de resolução que ora temos a honra de submeter aos distintos Pares, propiciará uma maior autonomia aos Estados, ao Distrito Federal, aos Municípios e a suas respectivas autarquias, ao mesmo tempo em que evitará um excessivo endividamento dessas unidades, o qual tanta dificuldade tem trazido à Nação brasileira.

É a justificativa, Sr. Presidente e Srs. Senadores.

Brasília (DF), de ... de 1989. — Senador **Mansueto de Lavor**.

O SR. PRESIDENTE (Lourenberg Nunes Rocha) — Em discussão. (Pausa.)

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Sr. Presidente, para ganhar tempo, eu deixo de fazer os justos elogios ao trabalho do relator, mas peço que considere como lido todos os elogios, os quais eu poderia aqui me derramar para tratar desse trabalho que está sendo executado com a ajuda da assessoria dessa Casa, que eu reputo do mais alto nível.

Mas apenas dois pontos que eu gostaria de abordar. Um, na página 5 do projeto a. O item 3 fala do Cronograma de Despesas e Cooperação sendo autorizada. Eu perguntaria se não seria viável se estabelecer alguma norma, também, para que exercêssemos um trabalho de fiscalização do acompanhamento

da execução dos serviços feitos, através dos empréstimos concedidos pelo Senado.

Muitas vezes já vi o Senador Alexandre Costa, reclamar de que fazemos as concessões de empréstimos, mas não sabemos como estão sendo aplicados os recursos. Então, eu perguntaria se não seria possível criar alguma norma que determinasse o envio mensal, por parte do órgão que recebeu o empréstimo, da execução do cronograma de obras daquele serviço para o qual foi concedido o empréstimo.

O SR. MANSUETO DE LAVOR — É possível, Senador, mas nas discussões internas com a equipe, essa questão foi levantada, e havia quase uma idéia de colocar um dispositivo nesse sentido, mas aí se viu que essa tarefa é de um órgão que é auxiliar desse Poder, que é o Tribunal de Contas da União.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Então, que obrigasse a remeter para o Tribunal de Contas.

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Exatamente. Na realidade esse acompanhamento consideramos importante, mas achamos que o Tribunal de Contas está aí para isso. Nesse sentido ela não figurou como uma atribuição do Senado, como uma atribuição operacional do Senado, mas é uma sugestão da maior importância, e ela foi objeto de discussão quando dos trabalhos de elaboração dessa proposta.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — É que eu tenho aqui qualquer norma, que eu não me lembro onde está, mas que determina que os Estados e suas respectivas autarquias deverão remeter ao Senado Federal e ao Banco Central do Brasil informações mensais sobre a posição dos seus endividamentos.

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Qual é a página?

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Art. 3º, página 3 do projeto-A. Então, poderíamos fazer com que remetesse o Tribunal de Contas da União para o Senado, porque teríamos que tratar do Senado, esse cronograma...

O SR. ALEXANDRE COSTA — Eu pediria ao Senador Jutahy um aparte na citação desse art. 3º Ele diz simplesmente:

"Os Estados, o Distrito Federal, os Municípios deverão remeter ao Senado Federal e ao Banco Central do Brasil informações mensais sobre a posição dos seus endividamentos."

Nas exigências da solicitação do endividamento não exige que ele tenha remetido mensalmente ao Senado Federal. Ora, o Estado pode não mandar, e nem isso lhe priva de ter o empréstimo, porque ele vem e supre nas exigências a frente todos os documentos, inclusive o seu endividamento é tal.

Compreendi que o nobre relator, ao elaborar esse trabalho muito bem feito, quis com isso que o Senado acompanhasse o endividamento dos Estados com gráficos, discursos, com atenção, o que poderá não ocorrer pela

dissidia, porque não é nem punição e nem se a ele faltar a este cumprimento do art. 3º, nem assim deixará de lhe ser concedido o empréstimo.

Não sei se o Senador Jutahy está entendendo aonde quero chegar, e se isso é irrelevante. Acho altamente irrelevante, porque não adianta um artigo numa lei que obriga um Estado, a mensalmente dar conta ao Senado da República do seu endividamento e não haver nenhuma punição se ele não enviar.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Compreendo a preocupação do Senador Alexandre Costa. Agora, no art. 10 fala: "a inobservância das exposições" e tal... Então, atenderia essa preocupação do Alexandre Costa, o art. 10?

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Eu queria lembrar também o art. 6º, parágrafo único, que fala sobre informações sobre as suas finanças. Se entendo o Senador Alexandre está sugerindo que se colocasse como uma das exigências essas informações sobre a posição dos seus endividamentos, não é isso?

O SR. ALEXANDRE COSTA — Exato, mensal. Porque se se cria um artigo e se exige que ele mande mensal, ele não manda e na frente, na hora que pretende satisfaz as exigências, então esse artigo nada vale.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — A preocupação é válida, porque seria no caso de ter uma obrigação e não ter uma sanção se não se cumprir essa obrigação. Não existindo sanção não existe obrigação. Pergunto se no art. 10 dar-se-ia condições de punir..., pois aqui abrangeria a preocupação do Senador Alexandre Costa.

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Sim, a proposta é essa. Exatamente essa.

O SR. ALEXANDRE COSTA — Nas exigências para concessão do Senado ou licença dizia: "prova de que enviou, que atendeu os requisitos do art. tal assim, assim, etc. Quer dizer, os Estados e os Municípios mandariam os atestados de que atendeu aquilo no art. anterior, que era o art. 3º ou seja, que remeteu ao Senado todo o seu endividamento mensal.

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Esse aspecto é da maior importância. O que o Senador está querendo é que se amarem claramente à documentação. Se diminuiria a documentação, mas aquela exigida não fique vaga, não é isso?

O SR. ALEXANDRE COSTA — O Senado ficaria consciente, por exemplo: de Pernambuco, da Bahia, do Maranhão, quando o Estado se excedesse em endividamento eu pediria informação aqui ao Senado e ele me daria imediatamente essa informação e eu poderia chamar a atenção, reclamar e até conter; quem sabe?

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Eu pediria à Presidência para que, em nosso nome, a assessora Dra. Betânia explanasse mais, porque cremos que essa posição está satisfeita, aqui, na página 5.

A SRA. MARIA BETÂNIA LEMOS MOTTA — dor, acho que a sua preocupação, tentamos resolvê-la no projeto; foi a de amarrar a obrigação prevista no art. 3º a uma lista de documentos a serem mandados, que está no § 1º do art. 5º, nos referimos no item II ao cronograma dos dispêndios com a dívida total interna e externa.

O SR. ALEXANDRE COSTA — Quer dizer, não serve, podemos retirar. Porque se a exigência e só o cronograma mensal lá no final serve, por que mandar mensal?

A SRA. MARIA BETÂNIA LEMOS MOTTA — O que eu queria dizer era o seguinte, Senador: Entendo que o Sr. tem razão, talvez a proposta não tenha sido bem explícita. O que interessa realmente, pelo que entendemos, é o que está previsto no art. 3º; "que os Estados remetam informações sobre a posição dos seus endividamentos mensais".

Assim, talvez fosse o caso de se explicitar, no nº 2, essa sua preocupação:

O SR. ALEXANDRE COSTA — Ele não manda mensal; daqui a um ano isso que exige o artigo na frente, manda um relatório dando, mês a mês, não cumpriu o art. 3º.

O SR. MANSUETO DE LAVOR — A sua preocupação, Senador, é que nas exigências não se condiciona essa remessa mensal. Não é isso?

O SR. ALEXANDRE COSTA — Exatamente.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Podemos acompanhar a execução da obra.

A SRA. MARIA BETÂNIA LEMOS MOTTA — Senador, para acompanhar a execução da obra, consideramos que há um dispositivo regimental, que é o art. 90 do Regimento Interno do Senado, que prevê, no inciso X, que as comissões — e no caso o endividamento dos Estados está sendo objeto de discussão na Comissão de Assuntos Econômicos. Diz o art. 90:

"As comissões compete:

X — Exercer fiscalização e controle dos atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta e quanto às questões relativas à competência privativa do Senado. (Constituição — art. 52)".

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Isto está correto. O problema é que a competência existe, mas sabemos das dificuldades reais de fiscalizar. Então, não haveria alguma forma de se exigir preventivamente, pois para se poder pensar em qualquer projeto — aqui temos o processo de um projeto autorizado; o endividamento interno ou externo. Então, no processo seria pensado mensalmente, ou bimestral, ou trimestralmente, eles vão dar o ponto em que se encontra a execução daquela obra referente àquele processo.

Qualquer Senador que deseje saber como está determinada obra de certo município ou Estado, tem, no processo, aquela informação da execução do serviço, como está sendo feito. Haveria uma possibilidade de se "amarrar" isto?

A SRA. MARIA BETÂNIA LEMOS MOTTA — Haveria. Acho que isto poderia ser feito. Talvez no próprio art. 3º, que exige que os Estados remetam informações sobre a posição dos endividamentos e sobre o andamento das obras financiadas, por empréstimos, etc.

O SR. ALEXANDRE COSTA — Permita-me. Parece-me que se poderia incluir aí um cronograma da execução física.

Tem procedimento, mas não é obrigatório apresentar durante a obra. O que há, nobre Relator, sejamos práticos: é que quando se concede o empréstimo no exterior, ele tem um caráter prioritário, de absoluta necessidade social. E o grande número desses empréstimos não são aplicados, naquelas obras que nos dão motivo para conceder o empréstimo.

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Em suma, a preocupação não deve restringir apenas à fase anterior de habilitação, mas deve ser de aplicação dos recursos posteriores, também.

O SR. ALEXANDRE COSTA — Nas obras determinadas.

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Sim.

O SR. ALEXANDRE COSTA — Nunca desviava para outro tipo de obra.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — (Fora do microfone)

O SR. ALEXANDRE COSTA — Essa é que é a verdade. Ficamos aqui a votar dólares e não vemos absolutamente o alcance.

(Fora do microfone)

O SR. ALEXANDRE COSTA — Ainda entra na caixa única dos Estados.

O SR. MANSUETO DE LAVOR — No *over*, quero dizer que isso não está constando na resolução, todas essas questões achamos da maior importância, mas que não está constando da resolução, porque já existe órgão para executar essa fiscalização, já existem penalidades previstas na legislação para isso. E se realmente aqui — porque estamos abertos numa discussão, são contribuições importantes que podem ser feitas de maneira, inclusive, informal ou através de emendas, isso aqui, mas eu acho da maior importância essa questão.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — A idéia é que se o Relator concordasse se faria logo a emenda para se formalizar a emenda depois.

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Exatamente, aqui estão sendo anotadas, porque eu concordo com isso.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — A idéia também tem um fundo de ordem política. O Senador deve ter condição de acompanhar.

O SR. MANSUETO DE LAVOR — So para concluir o meu pensamento anterior. Por que não colocarmos isso com a clareza que estão propondo os Senhores? Porque a nossa estrutura não oferece condições para isso. Para colocarmos essa atribuição ao Senado temos que, simultaneamente, prever na resolução a criação das estruturas, das equipes, dos recur-

sos humanos, materiais e financeiros para esse fim. Esse que é o problema.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Mas aí permita-me discordar um pouco; porque já está previsto no nosso Regimento. A Constituição nos deu esse direito de fiscalização de acompanhamento. Então, compete a cada Comissão específica acompanhar na sua área essas obras, esses serviços.

O SR. ALEXANDRE COSTA — Pode ser estrutura provisória.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Eu sei. O problema não é o de criar uma função a mais, é criar a obrigatoriedade da prestação de contas por parte daqueles que recebem os recursos. Logicamente podemos pedir que mandem para nós ou para o Tribunal de Contas, da mesma forma que estamos pedindo que remeta para nós e para o Banco Central essa questão do endividamento mensal, essa base do endividamento.

Então, teríamos num determinado processo, que haja um interesse determinado, que haja uma preocupação determinada, como nos chega aqui o caso específico — o Senador Alexandre Costa também participou daquela CPI, daquela corrupção famosa que houve por aí, e V. Exª também participou — nos chega aqui, um município tal, vem a denúncia que o prefeito fez um endividamento externo naquele caso específico e não aplicou recursos.

Então, teríamos as condições mais facilmente de verificarmos rapidamente, sem precisar mandar gente para lá, para o município, como estava sendo executado o serviço. Então, aquele documento oficial que eles teriam que remeter de tanto em tanto tempo, repito; pode ser mensal, pode ser bimestral, dependendo de uma realidade. Sobre esse aspecto é só isso.

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Quero comunicar que acato com o maior entusiasmo as propostas do Senador Alexandre Costa e do Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Agora, Sr. Presidente, passando a outro item da página sete. É também uma preocupação de uma realidade política. § 4º: A contratação das operações que trata desse artigo deverá ser precedida pela administração prévia do Banco Central e do Brasil, quanto ao enquadramento das mesmas nos limites observados no disposto art. 4º dessa Resolução.

Essa obrigatoriedade já existe hoje, praticamente. Agora, dentro de uma realidade de fato que tenho acompanhado e que acompanhei muito de perto, sobre a questão da Bahia, por exemplo, às vezes o Banco Central prende a informação. Quando não se quer dar condições de exame da solicitação dos Estados e Municípios, o Banco Central simplesmente prende.

Não haveria condições de se estabelecer o limite de tempo para o Banco Central dar a informação técnica sobre os processos que chegam ao seu conhecimento para exame? Se eles não teriam um limite de tempo para

dar informação técnica? Porque a obrigação deles é dar informação técnica. A decisão cabe ao Senado. Então, haveria possibilidade, tecnicamente, dentro desse projeto, de se fazer uma...

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Senador, já está estabelecido um prazo de 10 dias. O art. 4º prevê exatamente isso:

"Somente poderá ser efetivada após manifestação do Banco Central a ser proferida no prazo de 10 dias úteis do recebimento de cada solicitação, relativamente ao cumprimento no art. 2º".

Quer dizer, esse prazo está estabelecido e o Banco Central não pode engavetar o fornecimento dessas informações.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Este prazo aqui se refere, então, ao Banco Central?

O SR. RELATOR (Mansueto de Lavor) — Exatamente.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Justamente o que havia entendido.

O SR. RELATOR (Mansueto de Lavor) — E, no artigo que V. Exª cita, remete ao art. 4º

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Eram só estas duas observações que queria fazer sobre esse projeto. Mais uma vez, repito os meus elogios pelo trabalho executado.

O SR. RELATOR (Mansueto de Lavor) — Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Lourenberg Nunes Rocha) — Gostaria também de me associar aos elogios do Senador Jutahy Magalhães, mas fica uma dúvida...

O SR. ALEXANDRE COSTA — É ao meu também.

O SR. PRESIDENTE (Lourenberg Nunes Rocha) — Aos do Senador Alexandre Costa também.

A justificativa conclui que o projeto propiciará uma maior autonomia aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios. A palavra é independência antes. Estou examinando aqui o art. 52 e temos "autorizar, fixar, dispor, estabelecer limites globais". Estas são as nossas competências dentro do art. 52.

A dúvida que passo para discussão aqui é se as disposições dos arts. 8º, 9º e 10º não seriam uma intervenção muito forte em cima dos Estados, se não acabariam conflitando com disposições específicas das constituições estaduais, que estão sendo terminadas agora, em cada Estado, no dia 05 de outubro.

Por exemplo, no caso das empreiteiras, dos fornecedores, dos prestadores de serviço, como é que o Senado controlaria isso?

No art. 8º, parece-me que a nossa competência é para estabelecer limites globais e, não havendo limites globais, eles emitem os títulos e, admitindo que o Banco Central os aprove, nós ficaremos sem controle sobre isso.

Abaixo, essas duas disposições dos arts. 9º e 10º parece-me que podem, eventualmente,

conflitar com disposições constitucionais estaduais e os Estados se sentirem tolhidos no seu desempenho financeiro em cada unidade da Federação.

Então, consultaria à Assessoria e ao Relator se foi examinada essa parte de eventual conflito, eventual confronto na autonomia dos Estados que se busca preservar com o próprio projeto.

O SR. RELATOR ((Mansueto de Lavor) — Quería, como Relator e antes de passar a palavra à Assessoria, dizer que tivemos o maior cuidado em resguardar realmente a autonomia constitucional dos Estados e Municípios. Inclusive, sou um dos que lamentam que a Federação não saiu devidamente fortalecida nesta nova Carta Constitucional. Para mim, deveria ter muito maior autonomia do que a concebida na atual Constituição.

Esses artigos, Sr. Presidente e eminentes colegas, foram discutidos, ampla e profusamente, com os representantes dos estados e municípios, que os acatarem, considerando que essa disciplina por parte do Senado, longe de ser uma intervenção nos estados, é altamente salutar, para evitar uma proliferação de títulos de endividamento sem nenhum controle da parte.

No caso, por exemplo, dos títulos que um dos assessores se aprofundará sob o ponto de vista técnico, gostaria de dizer que virá, em prejuízo dos próprios Estados, um verdadeiro derrame de títulos por parte de unidades sem o devido lastro econômico-financeiro; isto é, haveria coisas parecidas com Coroa-Brastel estaduais.

Então, se o Senado não disciplina isso, não é uma disciplina individual de cada Estado do Poder Legislativo, que está sujeito às injunções locais e às pressões políticas.

O SR. ALEXANDRE COSTA — Sr. Presidente, vou além. Essa lei vem preencher um vazio imenso. Até então, todas as decisões foram de natureza política; nunca se procurou saber quem está devendo muito nem quem está devendo pouco, se pode dever ou deixar de dever. É para o Estado de Pernambuco, então, vote. Ou, se é para o Governador do Maranhão que tem prestígio, dá-se crédito. Sempre foi assim e não pode continuar sendo.

O SR. RELATOR (Mansueto de Lavor) — E, para complementar só politicamente, essa questão do art. 9º, que é das famosas letras ou papagaios assinados pelo Poder Público estadual e municipal, perante prestadores de serviços, empreiteiras, etc., são empréstimos de fato tomados. Quer dizer, deixar isso sem uma disciplina seria deixar um corredor aberto para que, por baixo do pano — desculpem-me essa expressão — continuassem esses empréstimos, cuja regulamentação é competência nossa, do Senado.

Não eram operações legalmente, formais, mas, de fato, eram empréstimos e empréstimos consideráveis, sem que o Senado tomasse conhecimento. Então, não poderíamos deixar aberto esse caminho, que é uma prática

que todos que têm contato com as administrações estaduais conhecem.

Agora, não queremos é condenar os prefeitos ou os governadores que fizeram isso, porque, não tendo dinheiro de espécie alguma, até para gerar algum bem-estar para as suas coletividades, eles recorriam a uma fonte, só que essa fonte é um empréstimo que vai onerar a administração pública para administrações posteriores. Isso cria problemas seriíssimos a curto e a longo prazo.

Esteve aqui na CPI da Corrução, — V. Exª se lembra, Senador Alexandre Costa — um prefeito de São Paulo que disse: "Olha, não posso fazer nada. Se eu tivesse um mandato de 10 anos, não poderia fazer nada, porque toda a renda da prefeitura está comprometida para a empreiteira tal. A administração anterior, se comprometeu com tal empreiteira, com tal empresa, com tal intermediadora. Então, eu creio que só do ponto de vista político, Sr. Presidente, esses artigos se justificam. Mas, do ponto de vista técnico eu creio que assessoria poderá dar detalhes.

PRESIDENTE (Lourenberg Nunes Rocha) — Eu gostaria de dizer, antes de a Assessoria tocar no assunto. No item 8º fala que é da nossa competência "estabelecer limites globais e condições para o montante da dívida mobiliária dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios. Parece-me que se a solução desses compromissos por qualquer Estado estiver dentro desse limite global que nós temos que fixar — e me parece que talvez falte isso — imagino que cada Estado tenha a sua circunstâncias especial ele pode eventualmente ter uma facilidade de negociar com fornecedores, com prestadores de serviços, evidentemente que obedecido aqueles limites que já foram colocados ou no ano que forem assumidos ou com o prazo máximo no fim do exercício do mandato do governador. Mas, de qualquer maneira, eu tenho à impressão de que talvez aqui bloqueiam em alguns Estados a possibilidade de fazer alguma coisa que eles poderiam fazer naquele Estado específico e outros não teriam condições de fazer. Em função disso, que eu coloco a questão pois tenho a impressão de que talvez o Estado possa se sentir amarrado em função disso.

A SRA. MARIA BETÂNIA LEMOS MOTTA Com relação ao limite que foi fixado para os títulos esse limite é o mesmo das demais operações de créditos. Está definido no parágrafo único do art. 1º o que se compreende por operação de crédito para o efeito dessa resolução. E aí, pede inclusive os compromissos assumidos em virtude de títulos que são esses o endividamento mobiliário. É a fixação do limite emobiliário.

O SR. PRESIDENTE (Lourenberg Nunes Rocha) — Mas no art. 9º veda esses endividamentos.

A SRA. BETÂNIA LEMOS MOTTA — Não. No art. 9º veda-se a possibilidade, como o Senador Mansueto de Lavor explicou, de serem desobedecidos os limites fixado pelo Senado

para o endividamento via contratual. Porque, na realidade, quanto um prefeito assina uma promissória se endivida diretamente com o fornecedor do serviço com a empreiteira ele está fazendo uma operação de crédito disfarçada que desobedece ao limite fixado pelo Senado, então, estaríamos admitindo a existência de débitos extra-limite — aquilo que se procurou vedar nessa resolução. Além do que, Senador, todos os secretários da Fazenda com quem nós negociamos foram unânimes em solicitar que esse dispositivo fosse mantido.

O SR. PRESIDENTE (Lourenberg Nunes Rocha) — Eu imaginava inclusive coloquei a questão, que fosse ao contrário que os Estados viessem aqui reclamar que estavam tolhidos na sua capacidade de negociar.

A SRA. BETÂNIA LEMOS MOTTA — Eles todos solicitaram que mantivéssemos esse dispositivo da Resolução 62. Quanto aos limites dos títulos o Sr. está satisfeito?

O SR. PRESIDENTE (Lourenberg Nunes Rocha) — Não havendo mais questões com relação ao Projeto de resolução. A Vamos passar aproveitando a presença.

Concedo a palavra ao Relator.

O SR. RELATOR (Mansueto de Lavor) — Creio que tanto A como B, a votação fosse depois e que as sugestões fossem oferecidas, não agora mas também no decorrer do intervalo entre essa reunião e a próxima que será de votação. Faço até um apelo que novas sugestões venham para aperfeiçoar esses dois projetos.

Passo a ler o projeto B que dispõe sobre os limites globais de condições das operações de créditos externo e interno da União suas autarquias e demais entidades controladas pelo Poder Público, estabelece limites e condições para concessão de garantia da união e operações de crédito externo e interno.

Art. 1º Subordinam-se às normas fixadas nessa resolução as operações de créditos externo e interno inclusive de arrendamento mercantil, realizadas pela União por suas autarquias e pelas demais entidades controladas pelo Poder Público Federal, bem assim a concessão da garantia da União nas referidas operações.

Parágrafo único. Para os efeitos dessa resolução compreende-se como operação de crédito toda e qualquer obrigação decorrente de financiamentos ou empréstimos, mediante a celebração de contratos emissão e aceite de títulos ou concessão de quaisquer garantias que represente compromissos assumidos em um exercício para pagamentos em exercícios subsequentes com credores situados no país e no exterior.

Art. 2º As operações de crédito realizadas em um exercício não poderão exceder o montante da despesa de capital previsto na lei orçamentária anual, ressalvadas as autorizadas mediante crédito suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovadas pelo Poder Legislativo por maioria absoluta e observado o disposto nessa Resolução;

Art. 3º As operações de crédito externo de qualquer natureza da União e as por esta garantidas deverão conter-se nos seguintes limites:

1 — O montante global anual não poderá exceder a três vezes o saldo médio da balança comercial dos últimos três anos;

2 — O dispêndio anual máximo, compreendendo o principal e acessórios, não poderá exceder, no exercício em que estiver em curso e nos exercícios posteriores, o saldo médio da Balança Comercial verificado nos últimos três anos observados também o limite estabelecido no art. 6º, inciso II;

3 — A taxa de crescimento anual não poderá ultrapassar a taxa média geométrica do crescimento verificado no saldo da Balança Comercial nos últimos três anos;

4 — As garantias da União não poderão exceder a 50% do montante estabelecido no item 1º deste artigo;

§ 1º Não se contabilizam, no limite global anual, de que trata o inciso I as renegociações da dívida externa que representem a simples prorrogação dos prazos de liquidação de dívida vencidas anteriores à promulgação dessa Resolução;

§ 2º A renegociação, ou a rolagem das operações de crédito externo, serão submeidas à deliberação do Senado Federal, com todas as reformulações pertinentes e os seus encargos serão contabilizados para os efeitos dos expostos nos incisos II e III deste artigo;

§ 3º A fundamentação técnica da medida excepcional será submetida à deliberação do Senado Federal, pelo Presidente da República, acompanhada de Exposição de Motivos do Ministro da Fazenda.

Art. 4º A realização de operações externas de natureza financeira, pela União, bem assim a concessão da garantia da União nas referidas operações, depende de prévia e expressa autorização do Senado Federal;

Parágrafo único. Os pedidos de autorização para realização das operações a que se refere este artigo serão encaminhados ao Senado, instruídos com: a) Exposição de Motivos do Ministro da Fazenda; b) análise dos custos e benefícios econômicos e sociais do projeto a ser financiado pela operação de crédito;

c) análise financeira da operação;

d) análise das fontes alternativas de financiamento do projeto;

e) data do início do programa ou do projeto e informação sobre se o mesmo está incluído na Lei Orçamentária anual;

f) informações sobre o atendimento do disposto no inciso III, art. 167, da Constituição Federal;

g) informações sobre as finanças do tomador, destacando:

1 — montante da dívida externa;

2 — cronograma de dispêndios com a dívida externa total da União, inclusive as garantias;

3 — cronograma dos dispêndios com a dívida total, interna e externa, estados, municípios, Distrito Federal e territórios;

4 — cronograma de dispêndios com a operação a ser autorizada;

5 — comprovação da capacidade de pagamento da operação;

6 — débitos vencidos e não pagos;

7 — informações sobre as dotações orçamentárias relativas ao projeto.

h) comprovação de que o projeto está incluído nas prioridades orçamentárias;

i) parecer preliminar da Procuradoria-Geral da Fazenda sobre a minuta do contrato;

j) outras informações que habilitem o Senado Federal a conhecer perfeitamente a operação de crédito.

Art. 5º Os contratos relativos às operações de crédito externo não podem conter qualquer cláusula:

1 — de natureza política;

2 — atentatória à soberania nacional ou à ordem pública;

3 — contrária à Constituição e as leis brasileiras;

4 — que impliquem compensação automática de débitos e créditos, chamado *set off*;

§ 1º Os eventuais litígios entre a União ou nas autarquias e o credor ou arrendante, decorrentes do contrato, serão resolvidos perante o foro brasileiro ou submetidos à arbitragem.

§ 2º Poderão ser aceitos, nos instrumentos contratuais respectivos, as cláusulas e condições usuais nas operações de empréstimos ou arrendamento mercantil (*leasing*) no mercado internacional, obedecidas as normas desta resolução.

§ 3º Subordina-se às normas fixadas nesta resolução a celebração de qualquer aditamento a contrato relativo à operação de crédito externo que preveja a elevação dos valores mutuados de financiados ou a redução dos prazos de amortização.

Art. 6º As operações de crédito interno de natureza financeira da União e a concessão de garantias pela União deverão conter-se nos seguintes limites:

I — o limite global não poderá ultrapassar a 5 (cinco) vezes o valor da margem de poupança real; e

II — o dispêndio anual máximo, compreendendo principal e acessórios, não poderá ultrapassar a margem da poupança real.

§ 1º Entende-se por margem de poupança real, para os efeitos desta resolução, o valor resultante das seguintes operações:

a) receitas totais mensais do exercício financeiro imediatamente anterior ao que estiver em curso, menos operações de crédito realizadas em cada mês correspondente;

b) do resultado da alínea a serão deduzidas as despesas correntes pagas, acrescidas dos encargos da dívida consolidada pagos.

§ 2º Os valores utilizados para o cálculo da margem de poupança real serão extraídos dos balancetes mensais da União, e corrigidos mês a mês, até o mês que se estiver apurando, pelo Índice de Preços ao Consumidor (IPC), ou outro índice que vier a substituí-lo.

Art. 7º As operações de crédito interno e externo das autarquias federais e das demais

entidades controladas pelo poder público federal observarão os seguintes limites:

I — o montante global não poderá ultrapassar a dez vezes o valor da margem de poupança real; e

II — O dispêndio anual máximo, compreendendo principal e acessórios de todas as operações, não poderá ultrapassar a margem de poupança real.

§ 1º As operações de crédito realizadas em um exercício não poderão exceder o montante das despesas de capital previstas na Lei Orçamentária Anual.

§ 2º O valor da margem de poupança real, calculado na forma prevista no § 1º do artigo 7º, será adaptado às normas contábeis aplicáveis às entidades a que se refere este artigo e corrigido na forma prevista no parágrafo 2º do artigo 7º

§ 3º A correção a que se refere o parágrafo anterior terá como data-base o dia 1º de cada mês.

Art. 8º A União, suas autarquias e demais entidades controladas pelo poder público federal deverão remeter ao Senado Federal informações mensais sobre a posição dos seus respectivos endividamentos em face dos limites desta resolução, inclusive sobre os cronogramas de vencimento das respectivas operações de crédito.

Art. 9º A União poderá pleitear a elevação temporária do limite global a que se referem o inciso I do art. 3º e o inciso I do art. 7º, para a realização de operação específica nos casos comprovados de calamidade pública.

Parágrafo único. Os pedidos de que trata este artigo deverão ser encaminhados ao Senado Federal, instruídos com:

- . lei autorizativa;
- . características da operação: prazo, taxas de juros, encargos, cronograma financeiro;
- . informações sobre a situação financeira do requerente.

Art. 10. Os limites fixados no art. 7º desta resolução não se aplicam às operações de crédito por antecipação da receita orçamentária autorizadas por lei.

§ 1º O saldo devedor das operações a que se refere este artigo não poderá exceder a 25% (vinte e cinco por cento) da receita total estimada para o exercício financeiro que estiver em curso.

§ 2º O dispêndio mensal, compreendendo principal e acessórios, não poderá ultrapassar a 5% (cinco por cento) da receita total estimada para o exercício financeiro que estiver em curso.

§ 3º Para efeito de apuração dos limites previstos nos parágrafos anteriores, será deduzido do total da receita orçamentária prevista o valor das operações de crédito consignado na Lei de Meios.

§ 4º As operações de que trata este artigo deverão ser obrigatoriamente liquidadas até 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício em que forem contratadas.

Excetuadas aquelas contratadas no último ano do mandato do Chefe do poder Executivo,

que deverão ser liquidadas no próprio exercício.

Art. 11. É vedado à União e às suas autarquias assumir compromissos diretamente com fornecedores, prestadores de serviços ou empreiteiros de obras, mediante emissão ou aval de promissórias, aceite de duplicatas ou outras operações similares:

Art. 12. A inobservância das disposições da presente resolução sujeitará os responsáveis às sanções pertinentes, cabendo ao Banco Central do Brasil exercer a competente fiscalização, no âmbito dos mercados financeiro e de capitais, nas formas previstas em lei.

Art. 13. O Banco Central do Brasil manterá atualizados os registros das operações de crédito de que trata esta resolução, devendo enviar ao Senado Federal, mensalmente, as posições do mês anterior.

Parágrafo único. Para efeitos do registro de que trata este artigo, as operações de crédito externo terão seus valores convertidos em moeda nacional, com base na taxa de câmbio do dia do ingresso das divisas no País.

Art. 14. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PROJETO B

Justificação

O presente projeto de resolução pretende estabelecer limites globais e condições para as operações de crédito externo e interno da União, autarquias e demais entidades controladas pelo poder público federal; e estabelece limites e condições para a concessão da garantia da União em operações de crédito externo e interno, nos termos dispostos no art. 52 da Constituição Federal.

As medidas preconizadas visam à determinação de critérios que deem uma melhor transparência ao grave quadro financeiro em que se encontra a União, decorrente de seus endividamentos externo e interno, sem contudo impedir a realização de operações de crédito que promovam a resolução dos problemas por que passa o País.

Assim, as operações de crédito compreendem "toda e qualquer obrigação decorrente de financiamentos ou empréstimos, mediante a celebração de contratos, emissão de títulos ou concessão de quaisquer garantias, que represente compromissos assumidos em um exercício para pagamento em exercícios subsequentes, com credores situados no País ou no exterior" (art. 1º, § 1º).

Com isso, o Senado Federal terá uma melhor ideia da posição dos compromissos assumidos e a assumir pela União.

Os limites estabelecidos para as operações de crédito externo rompem com uma antiga tradição brasileira de relacionar a dívida externa com as exportações. O volume de exportações não é garantia de capacidade de pagamento de compromissos externos. Essa capacidade é dada pelo saldo da Balança Comercial em conta corrente, daí a razão para o art. 3º. Essa medida evita a contratação de

operações de crédito além da capacidade de pagamento do País.

O art. 5º do projeto disciplina os instrumentos contratuais relativos às operações de crédito externo e, além de não permitir a aceitação de cláusulas de natureza política, atentatórias à soberania nacional ou à ordem pública, contrárias à Constituição ou ao nosso sistema legal, torna explícita a proibição de ser aceita cláusula contratual na qual é conferido ao credor o direito à compensação (*set off*), como forma de satisfação de débitos, e veda, expressamente, a submissão a foro estrangeiro das questões que envolvam a União ou suas autarquias.

São estabelecidos, ainda, limites para as operações de crédito interno. Esses limites vinculam as operações de crédito à margem de poupança real (art. 7º).

Assim, a União não poderá realizar operações que ultrapassem a 5 (cinco) vezes o valor da margem de poupança, o que evita a contratação de crédito além da capacidade de pagamento da União.

Esses limites somados devem, contudo, obedecer a uma outra condição estabelecida no art. 167 da Constituição, que veda "a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas com finalidade precisa, aprovadas pelo Poder Legislativo por maioria absoluta".

A margem de poupança real define a capacidade de pagamento da União. Sendo essa capacidade suficiente para cobrir os encargos totais com a operação, fica o tomador liberado de uma manifestação prévia do Senado, exceção feita aos empréstimos externos que obrigatoriamente terão que ser autorizados pelo Senado Federal (art. 52, V, da Constituição).

O montante global de 5 (cinco) vezes o valor da margem de poupança se justifica porque estabelece um critério baseado na projeção da capacidade de pagamento e porque induz a União a realizar operações de longo prazo, o que dará um melhor perfil para os seus compromissos financeiros.

Esse limite, no entanto, fica condicionado a um outro dispositivo, que estabelece um comprometimento máximo para o pagamento do principal e acessórios de todas as operações, equivalente à margem de poupança real.

Esses limites, baseados na margem de poupança, também foram estabelecidos para as autarquias e demais entidades controladas pelo poder público federal.

O montante global de 5 (cinco) vezes o valor da margem de poupança se justifica porque estabelece um critério baseado na projeção da capacidade de pagamento e porque induz a União a realizar operações de longo prazo, o que dará um melhor perfil para os seus compromissos financeiros.

Esse limite, no entanto, fica condicionado a um outro dispositivo, que estabelece um comprometimento máximo para o pagamento do principal e acessórios de todas as operações, equivalentes à margem de poupança real.

Esses limites, baseados na margem de poupança, também foram estabelecidos para as autarquias e demais entidades controladas pelo Poder Público Federal.

O montante global para as autarquias e as demais entidades controladas pelo Poder Executivo Federal é, contudo, diferente daquele estabelecido para a União. O limite para a União é de 5 (cinco) vezes a margem de poupança real, por incluir apenas as operações de crédito internas, enquanto o limite estabelecido para as outras entidades engloba as operações de crédito internas e externas.

As entidades controladas pelo Poder Público Federal obedecerão, também, às demais condições estipuladas para a União.

As operações de crédito a serem autorizadas pelo Senado deverão ser acompanhadas de informações, o que implicará uma análise custo-benefício social, de um fluxo de caixa, das fontes de financiamento dos recursos, da capacidade de pagamento, entre outras informações que possam facilitar a análise pelo Senado Federal.

Dessa forma, o Senado terá uma melhor idéia do efeito positivo dessas operações na economia nacional.

O projeto prevê, também a possibilidade de elevação temporária dos limites fixados para a realização de operações de crédito específicas, nos casos comprovados de calamidade pública, que, no entanto, deverão ser precedidos de ampla justificação, conforme estabelece o art. 10.

São estabelecidas novas regras para as operações de crédito por antecipação da receita, que facilitarão a administração das finanças públicas, que uma vez que essas operações "deverão ser obrigatoriamente liquidadas até 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício em que forem contratadas, excetuadas aquelas contratadas no último ano do mandato do Chefe do Poder Executivo, que deverão ser obrigatoriamente liquidadas no próprio exercício".

Algumas regras de caráter processual são estabelecidas para facilitar a tramitação dos pedidos no Senado, para fornecer uma posição atualizada da dívida pública e para propiciar uma melhor análise das operações.

O projeto de Resolução que ora temos a honra de submeter aos ilustres pares propiciará um melhor controle das operações de crédito da União, ao mesmo tempo em que evita um excessivo endividamento dos órgãos públicos, que tanta dificuldade tem trazido ao país.

O SR. PRESIDENTE (Lourenberg Nunes Rocha) — Em discussão.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Sr. Presidente, apenas uma palavrinha a respeito do § 1º, do art. 5º, página 6.

Essa questão do fórum é uma questão que é muito debatida por nós e a preocupação lógica que nós temos de tentar evitar que as decisões desses assuntos de endividamento, de contratos feitos pelo Brasil tenham Fórum internacional para decidir.

Agora, naquela Comissão de endividamento externo que a Constituição determinou para a Comissão Mista, que está encerrando os seus trabalhos, existe uma preocupação também com esse assunto. Está se decidindo. Eu acho que a área que nós deveríamos deixar para decidir essa questão seria essa área da Comissão Mista de Endividamento Externo, porque, se nós aqui proibirmos qualquer possibilidade de se fazer um endividamento, por questão de fórum, podemos ir contra aquilo que viesse a decidir pela comissão específica, as questões de endividamento externo e também de casos específicos. Eu acho que essa questão não deveria ser uma proibição terminante. Ela deveria ser um exame de caso a caso. Existem certos contratos que, indiscutivelmente, nós não conseguiremos, se for estabelecido que o fórum é o Brasil. Existem. Nós temos que reconhecer de que nós teremos dificuldades em alguns casos desse tipo. Queiro que você fale.

A SRA. M^{te} BETÂNIA LEMOS MOTTA — Senador, V. Ex^a me dá licença? Mas é que eu trabalhei muito tempo nessa área: negociação de cláusula jurídica de contrato. Eu não conheço nenhum contrato, até 1985, em que a União tenha se submetido à Jurisdição Internacional. Sempre há uma cláusula, porque isso estava previsto na legislação anterior, que é o Decreto-Lei nº 1.312/74, permitindo que a União assumisse o compromisso arbitral.

Esse dispositivo desse decreto era interpretado pelo órgão jurídico que examinava, que dá assessoria ao Ministro da Fazenda, que é a Procuradoria-Geral da Fazenda, como sendo, não um dispositivo permissivo e, sim, como um dispositivo obrigatório no caso do empréstimo externo. Depois, de lá para cá, como conservo meus amigos da Procuradoria da Fazenda, tenho absoluta certeza, e é a única coisa por que ponho a minha mão no fogo, de que a União nunca assumiu compromisso, nunca renunciou. Tem uma cláusula que se chama *waver sovereignty*, é renúncia ao direito e soberania. Essa cláusula nunca foi aceita em nenhum contrato da União. Foi aceita, pela primeira vez, em contrato de autarquia, no primeiro empréstimo de renegociação da dívida de 1982, se não me engano, firmado pelo Banco Central e só para ele; não para a União. A União que garantiu o empréstimo mantinha a cláusula padrão de arbitragem internacional. Pelo que fui informada pelo Departamento Jurídico do Banco Central, a partir da renegociação de 1985, o Banco Central também não aceitou mais esta cláusula, porque era a única autarquia federal, estadual, que tinha feito jurisdição externa.

A Sumamam, que tem uma infinidade de contratos externos — esse posso garantir, porque renegocie todos os contratos externos dela, quando foi extinta como autarquia, e todos previam cláusula de arbitragem para ela, por quê? porque autarquia é pessoa jurídica de direito público interno. A única exceção foi aquela do Banco Central, no primeiro contrato de renegociação da dívida externa, e que não se reproduziu nos contratos de renegociação

a partir de 1985. Isso aqui os banqueiros internacionais estão absolutamente cansados de saber, isto é, que a União não se subordina. Só que, para facilitar, na minuta de projeto de resolução que foi mandada pela Procuradoria-Geral da Fazenda, consta um artigo nesse sentido, porque facilita a negociação. Em vez de ser permissivo, é obrigatório. Essa posso lhe garantir.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Acredito em V. Sa. porque conhece isso bem, porque participou muito. Vejo as discussões, na Comissão da Dívida Externa. Discutiu-se muito os contratos que exigem, que estabelecem o fórum internacional, o fórum dos Estados Unidos.

A SRA. MARIA BETÂNIA LEMOS MOTTA — Não para garantidor. As empresas da administração indireta todas se submetem ao fórum externo. O garantidor, que sempre foi a União, nunca se subordinou. E, nos empréstimos diretos, em que a União é mutuária, também não.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Sim, exatamente. Então, vamos estabelecer que rodos aqui terão que submeter.

A SRA. MARIA BETÂNIA LEMOS MOTTA — Não. Está previsto a União e autarquias.

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Só a União e suas autarquias.

A redação não está aí? Eu queria, exatamente, dar essa informação, porque houve um erro de redação: é só a União e suas autarquias, sem incluir as empresas controladas pela União.

E, sobre o problema da Comissão Mista, eu queria informar ao eminente Senador Jutahy Magalhães que, ontem, fui "presenteado" com o cargo de Relator dessa comissão, depois de todos aqueles problemas.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — ... Severo?

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Direi que o Severo é um eminente colega e, realmente, por questão de princípio saiu. Ficou difícil escolher um. Eu já estava nomeado para essa sessão e ontem ficou acertado que vou ser o Relator. Então, como Relator, eu não poderia contradizer esse relatório de hoje no futuro relatório. Se não aprovado lá...

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Fico muito feliz que seja V. Ex^a o Relator.

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Não é pelo fato, é que aqui, no caso, eu queria dar a V. Ex^a uma certa tranquilidade que nessa matéria, essa mesma posição será tomada no nosso relatório lá, na Comissão Mista.

— Era isso que eu queria informar.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Com as explicações que a Dr^a Maria Betânia forneceu aí, com o conhecimento que tem, estou tranquilo quanto a isso. Agora, o que eu pediria ao Presidente, ao Relator e ao Senador Alexandre Costa, já dentro do encaminhamento dessa matéria, é que aprovássemos hoje essa matéria. Logicamente, acho que algumas coisas poderemos modificar, para dar condições ao

Senado para que possam apresentar emendas, se assim desejar. Essa matéria é que vai levantar a discussão, pois haverá gente que vai se preocupar em vir aqui.

Precisamos ganhar tempo porque o prazo da Comissão vai até o dia 3, e mais do que o prazo da Comissão, fiquei sabendo que haverá uma pressão muito grande para se fazer o recesso branco em outubro. Temos que ganhar tempo com os prazos regimentais para apresentação de emendas em plenário, e daríamos margem para que se apresentassem emendas, a quem desejasse, e rediscutiríamos a questão de acordo com as emendas e votaríamos no plenário também em tempo hábil.

Por isso, pediria que aprovássemos o relatório aqui e enviássemos para plenário para tramitação normal, regimental, dentro dos prazos determinados.

O SR. RELATOR (Mansueto de Lavor) — Concordo com V. Ex^a mas gostaria de fazer três questões.

Nas condições para autorização do art. 4º, no item h está escrito:

"Comprovação de que o projeto está incluído nas prioridades orçamentárias, isso para efeito de se garantir a concessão do recurso."

Parece-me que em alguns casos — e tenho agora um do Mato Grosso — do Fundo Nagsone de eletrificação rural. Vamos admitir que não estivesse incluído nas diretrizes orçamentárias, lá nas prioridades orçamentárias. É um projeto de alta valia e de prazos excelentes, dez anos de carência, juros subsidiados.

Pode, então, ocorrer que a própria União, no curso de um exercício, receba um projeto especial que não está incluído nas suas prioridades mas muito vantajoso para a União, pelas suas condições nesses organismos internacionais. Esse é um caso típico, o Fundo Nagsone dá 10 anos de carência e 3% de juros ao ano, quer dizer, é um projeto extremamente benéfico para o País. Acho que poderia se consignar alguma exceção para esta hipótese de compatibilização com as prioridades orçamentárias.

Uma outra coisa que acho muito importante e talvez possa afetar o nosso projeto de resolução é o art. 163 que trata das finanças públicas e das normas gerais:

"Lei complementar disporá sobre:

I — Finanças públicas;

II — dívida pública externa e interna incluída a das autarquias, fundações e demais entidades controladas pelo setor Poder Público;

III — Concessão de garantias pelas entidades públicas;

IV — Emissão e resgate de títulos da dívida pública.

V — Fiscalização das instituições financeiras;"

Só bastam esses quatro itens para se ver que nós estamos com a competência espe-

cífica nossa, mas que no geral vai ser disciplinada por lei complementar.

A questão que coloco para a Assessoria é se nós poderíamos normatizar essas questões que são aquelas da competência privativa do Senado, mas que exigem aqui, como princípio fundamental, como norma geral da Constituição Federal atual, a lei complementar para que tenha evidentemente validade. Se bastará essa iniciativa de projeto de resolução para disciplinar essa matéria ou se teremos necessidade, para compatibilizar com a Constituição, de lei complementar como está disposto no art. 163?

Uma outra questão que gostaria de deixar em aberto é que estamos vendo pelos dois projetos a complexidade, a importância e o trabalho que isso vai gerar para o Senado Federal. Talvez fosse o caso de se colocar em discussão, eventualmente, a constituição de uma comissão específica para tratar disso ou se jogaríamos toda essa matéria à Comissão de Assuntos Econômicos, que já está sobrecarregada com outros assuntos, haja vista que teremos que ter uma certa agilidade nesta matéria porque se não a tivermos seremos cobrados pelos estados, municípios e pela própria União.

Fica, então, a questão de se cogitar ou discutir eventualmente a constituição de uma comissão especial para este caso, mas insisto muito neste problema de lei complementar exigida no art. 163 para toda essa matéria que estamos discutindo.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — A Comissão de Assuntos Econômicos tem poderes regimentais para estabelecer comissões especiais para determinados assuntos. Então, a própria Comissão poderia estabelecer uma Comissão Especial para acompanhamento dentro de suas normas regimentais, seus direitos e obrigações.

A SRA. MARIA BETÂNIA LEMOS MOTTA — Posso falar sobre o art. 163?

Quando o Senado resolveu disciplinar essa competência do Art. 52, já havia o entendimento de que talvez essa resolução não fosse tão duradoura como seria de se esperar, porque a matéria deve ser objeto de regulamentação de uma lei complementar.

Mas o fato de o Art. 163 exigir uma lei complementar para disciplinar a matéria, não impede o Senado de, na ausência da Lei Complementar, regulamentá-la. O que pode acontecer, é que quando a lei complementar vier, alguma coisa dessa resolução venha a ser alterada em função dos dispositivos da Lei Complementar.

Mas o Senado não estaria exorbitando de sua competência ao discipliná-la antes da Lei Complementar. Isso pode ser feito. O que seria melhor realmente, é que já houvesse a Lei Complementar.

O SR. RELATOR (Mansueto de Lavor) — Porque, eventualmente, poderíamos ter con-

flitos, e a alegação fundamental é a de que não há Lei Complementar em que a resolução do Senado não obrigaria. Para evitar isto, apenas.

A SRA. MARIA BETÂNIA LEMOS MOTTA — Não. Isso daí realmente não pode acontecer. Porque o Senado é competente para tratar dessa matéria. Então, se é competente para autorizar e para fixar regras gerais a respeito, é competente para fixá-las antes da Lei Complementar. O que não vai acontecer é prevalecer o que o Senado determinou sobre a Lei Complementar. Pode haver o caso de ter que ser alterada a resolução.

O SR. RELATOR (Mansueto de Lavor) — Além de que, quando ela surgir e for aprovada, ela deve harmonizar o Art. 163 com o 52 e seus incisos, e não contrariar, harmonizar. Está entendendo? E aí, pelo visto, se trata da parte geral, enquanto o Senado trata do particular, dos limites, das condições, tudo é o Senado. Não é?

A SRA. MARIA BETÂNIA LEMOS MOTTA — E a Lei Complementar pode seguir esse caminho, que foi tratado já na indicação.

O SR. PRESIDENTE (Lourenberg Nunes Rocha) — Atendendo às ponderações do Senador Jutahy Magalhães, coloco em votação os dois relatórios.

Os Srs. Senadores que os aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovados.

O SR. RELATOR (Mansueto de Lavor) — Resta-me agradecer a paciência do Presidente que, delicadamente, nunca me cobrou tempo, mas sempre dava um sinalzinho. Agradeço a insistente colaboração dos colegas Senadores que sempre achavam da importância desse relatório. Creio que, o quanto antes indo ao Plenário do Senado, esse relatório representará um importante subsídio desta Comissão, em especial, presidida pelo eminente Senador Lourenberg Nunes Rocha e com os companheiros de trabalho, a essa nova fase. Estamos dando um passo, em termos de leis regulamentais, no caso de uma resolução que é da maior importância para que o Senado exerça o seu papel num assunto que realmente é da maior importância para o País, que é essa questão do endividamento interno e externo.

Só tenho a agradecer a compreensão e, naturalmente, o voto que voto que todos deram em cima de uma matéria que é da maior importância e com dificuldades evidentes sob o ponto de vista técnico. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Lourenberg Nunes Rocha) — Queria apenas reforçar os elogios da Comissão e de todos nós e louvar o trabalho excelente do Relator, agradecer a presença dos Senadores e dos demais assessores.

Nada mais havendo que tratar declaro encerrada a presente reunião.

(Levanta-se a reunião às 12h 36min.)